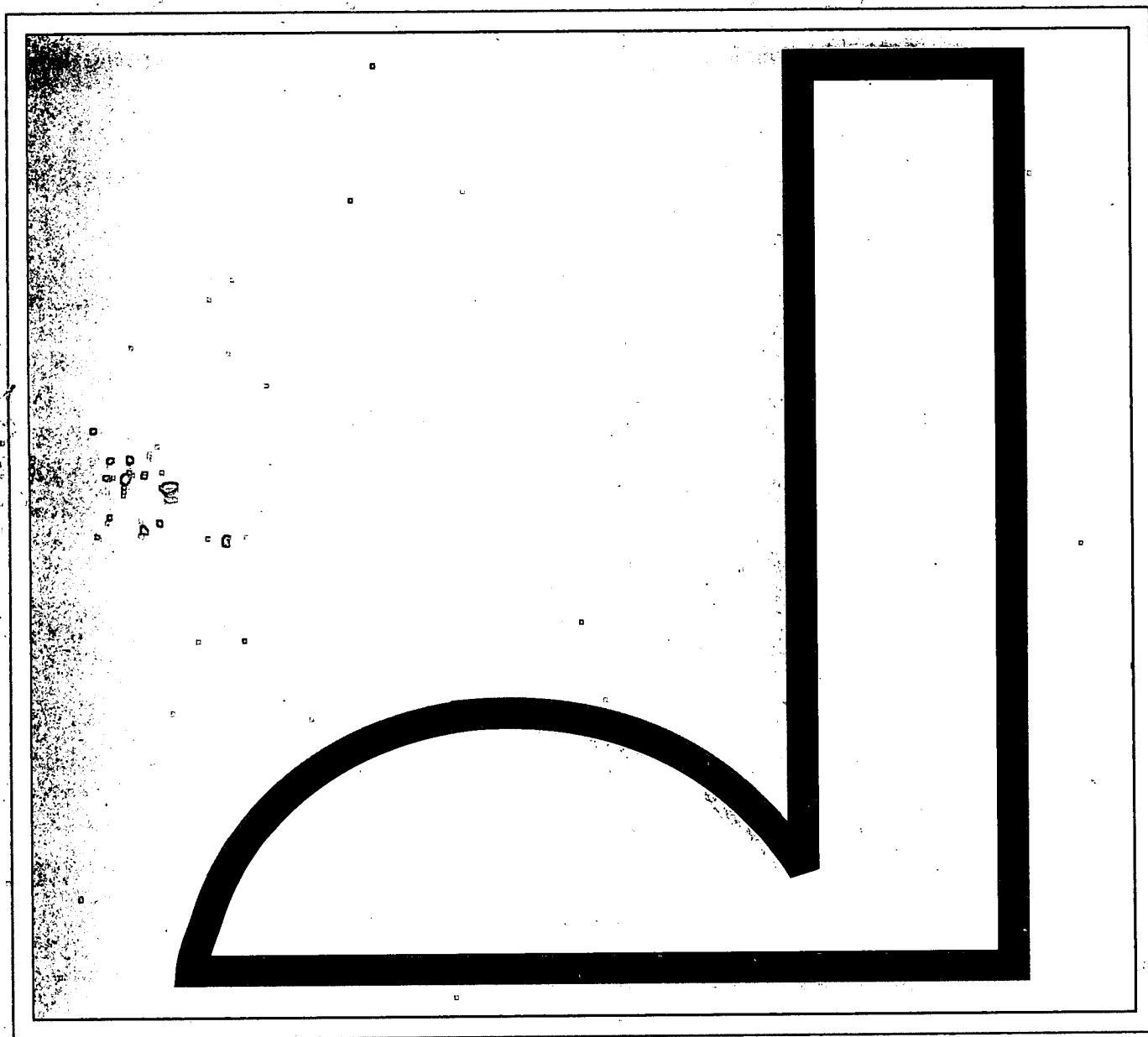


EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIV - Nº 107

TERÇA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 1999

BRASÍLIA-DF

EXEMPLAR ÚNICO

MESA		
Presidente Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA 1º Vice-Presidente Geraldo Melo – PSDB – RN 2º Vice-Presidente Ademir Andrade – Bloco – PA 1º Secretário Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB⁽¹⁾ 2º Secretário, no exercício da 1ª Secretaria Carlos Patrocínio – PFL – TO		3º Secretário Nabor Júnior – PMDB – AC 4º Secretário Casildo Maldaner – PMDB – SC Suplentes de Secretário 1º Eduardo Suplicy – Bloco – SP 2º Lúdio Coelho – PSDB – MS 3º Jonas Pinheiro – PFL – MT⁽²⁾ 4º Marluce Pinto – PMDB – RR
(1) Licenciado a partir do dia 29-4-99		(2) Licenciado a partir do dia 4-5-99
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor⁽¹⁾ Romeu Tuma – PFL – SP Corregedores Substitutos⁽¹⁾ Ramez Tebet – PMDB – MS Vago Lúcio Alcântara – PSDB – CE		PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores⁽²⁾ Nabor Júnior – PMDB – AC Vago Emilia Fernandes – Bloco – RS Vago Lauro Campos – Bloco – DF
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO GOVERNO Lider Fernando Bezerra Vice-Líderes Vago Vago LIDERANÇA DO PFL – 21 Lider Hugo Napoleão Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira Mozarildo Cavalcanti Romeu Tuma Eduardo Siqueira Campos Vago Vago	LIDERANÇA DO PMDB – 26 Lider Jader Barbalho Vice-Líderes Vago Vago Vago Vago Vago Vago Vago Vago LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO – 14 Lider Marina Silva Vice-Líderes Sebastião Rocha Roberto Freire José Eduardo Dutra	LIDERANÇA DO PSDB – 16 Lider Sérgio Machado Vice-Líderes Osmar Dias Pedro Piva Romero Jucá Vago Vago LIDERANÇA DO PPB – 3 Lider Leomar Quintanilha Vice-Lider Vago LIDERANÇA DO PTB – 1 Lider Arlindo Porto

(1) - Reeleitos em 2-4-97

(2) Designação: 16 e 23-11-95

EXPEDIENTE	
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Claudionor Moura Nunes Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações Júlio Werner Pedrosa Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carneiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Marcia Maria Correa de Azevedo Diretora da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, n° 31, RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 85ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 28 DE JUNHO DE 1999

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagem do Presidente da República

Nº 541, de 1999-CN (nº 826/99, na origem), de 24 do corrente, encaminhando cópia do Decreto de 23 de junho de 1999, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$55.534.000,00 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e quatro mil reais), em favor de Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, e, em cópia, à Comissão de Fiscalização e Controle. 17250

1.2.2 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 1999 (nº 31/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto de modificações ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento, que trata de revisão da alocação de capital, quórum e estrutura de votação, aprovado por ocasião de 34ª Assembleia Anual de Governadores, realizada em Abidjan, Costa do Marfim. À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. 17258

1.2.3 – Parecer

Nº 443, de 1999, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 1998 (nº 585/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santos, Estado de São Paulo. 17270

1.2.4 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, ao

Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 1999, lido anteriormente, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a proposição. 17270

1.2.5 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 443, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que altera os arts. 18, 21 e 22 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal, e dá outras providências, modificada pela Medida Provisória nº 1.774-26, de 2 de junho de 1999. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. 17271

1.2.6 – Leitura de requerimentos

Nº 365, de 1999, de autoria do Senador Osmar Dias, solicitando a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 422, de 1999, que determina a exibição da expressão que menciona, nos produtos transgênicos, e dá outras providências, do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1999, que acrescenta dispositivos à Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995, estabelecendo a obrigatoriedade da rotulagem de produtos contendo organismo geneticamente modificado (OGM) ou derivados de OGM, e do Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1999, que proíbe, por cinco anos, o plantio e a comercialização de alimentos contendo organismo geneticamente modificado (OGM) ou derivados de OGM, em todo o território nacional, por versarem sobre matéria correlata. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente. 17272

Nº 366, de 1999, de autoria do Senador Iris Rezende, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução nºs 37 e 51, de 1999, por tratarem de matéria correlata. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente. 17273

1.2.7 – Comunicações da Presidência

Término de prazo, sexta feira última, sem apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 119, de 1996, de autoria da Senadora

Marina Silva, que denomina Florestan Fernandes a sala da Comissão de Assuntos Sociais. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente. 17273

Término de prazo, sexta feira última, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que estabelece normas de acesso ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira – e outros sistemas de informações de órgãos públicos e dá outras providências. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente..... 17273

Recebimento do Recurso nº 16, de 1999, interposto no prazo regimental, no sentido de que o Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, seja submetido ao Plenário..... 17273

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1999. 17273

1.2.8 – Discursos do Expediente

SENADOR *FRANCELINO PEREIRA* – Instalação, amanhã, da Comissão Especial do Cinema, iniciativa de grande repercussão na mídia brasileira. 17273

SENADOR *PEDRO SIMON* – Omissão nos ofícios encaminhados ao STF, pelas CPI do Judiciário e do Sistema Financeiro, das razões que fundamentaram a solicitação da quebra do sigilo bancário, telefônico e fiscal de pessoas físicas e jurídicas por elas arroladas. Apelo ao Presidente da República para a convocação do Conselho da República, com o fim de discutir a relação entre as referidas CPI e o Supremo Tribunal Federal. ... 17274

SENADOR *LÚCIO ALCÂNTARA* – Comentários à matéria veiculada pelo jornal *Folha de S.Paulo*, do dia 13 de junho último, sobre o Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Industrial – IEDI, intitulada "Iedi completa 10 anos com sentimento de frustração". 17280

SENADOR *MAGUITO VILELA* – Registro da posse da nova Diretoria da Frente Parlamentar de Cooperativismo – Frencoop. 17284

1.2.9 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 444, de 1999, de autoria do Senador Luiz Otávio, que cria o Programa de Financiamento a Profissionais Liberais – FIPROL, destinado a beneficiar profissionais recém-formados pelas Universidades das regiões Norte e Nordeste. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa. 17285

Projeto de Lei do Senado nº 445, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que acrescenta dispositivos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, estabelecendo condições para o parcelamento de multas por infração de trânsito. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa..... 17287

Projeto de Lei do Senado nº 446, de 1999, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que acrescenta artigo ao Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 – Lei das Contravenções Penais, tipificando a contravenção de informação falsa. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. 17289

1.2.10 – Leitura de requerimentos

Nº 367, de 1999, de autoria do Senador Luiz Otávio, solicitando ao Ministro de Estado das Relações Exteriores as informações que menciona. À Mesa para decisão. 17289

Nº 368, de 1999, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 70, de 1999, advindo da aprovação do Ofício nº S/21, de 1999, que encaminha manifestação do Banco Central do Brasil relativa ao pedido da Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro para emitir Letras Financeira do Tesouro do Município do Rio de Janeiro – LFTM-RIO, cujos recursos serão destinados ao refinanciamento da dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1999. Será votado após a Ordem do Dia. 17290

Nº 369, de 1999, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 72, de 1999, advindo da aprovação do Ofício nº S/40, de 1998, que encaminha solicitação do Governo do Estado do Piauí a respeito da operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A.; com recursos de repasse do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$8,905,512.51 (oito milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos e doze dólares norte-americanos e cinquenta e um centavos), equivalentes a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), a preço de 30 de janeiro de 1998, cujos recursos serão destinados à execução do Programa Prodetur/NE. Será votado após a Ordem do Dia..... 17290

Nº 370, de 1999, de autoria do Senador Maguito Vilela, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento de Iron Jaime do Nascimento, ex-Prefeito, ex-Deputado Estadual, ex-Secretário de Estado, natural de Rio Verde (GO).

– GO. **Aprovado**, tendo usado da palavra o Sr. Maguito Vilela. 17291

Nº 371, de 1999, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando voto de aplauso ao Esporte Clube Juventude, pela conquista do campeonato Copa do Brasil, em jogo realizado ontem. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 17292

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1999 (nº 610/95, na Casa de origem), que estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal. **Aprovado**, tendo usado da palavra o Sr. Nabor Júnior, as Sras. Emilia Fernandes e Heloísa Helena, e os Srs. Bernardo Cabral, Pedro Simon, Luiz Otávio, Íris Rezende e Ney Suassuna. À Comissão Diretora para redação final. 17292

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1999 (**Parecer nº 444, de 1999-CDIR**). **Aprovada**. À sanção. 17298

Item 2

Projeto de Decreto Legislativo nº 130, de 1999 (nº 78/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Santana, Estado do Amapá. **Aprovado**, tendo usado da palavra os Srs. Ademir Andrade e Jader Barbalho (votação nominal). À Comissão Diretora para redação final. 17301

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 130, de 1999 (**Parecer nº 445, de 1999-CDIR**). **Aprovada**. À promulgação. 17306

Item 3

Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1999 (nº 80/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Macapá, Estado do Amapá. **Aprovado** (votação nominal). À Comissão Diretora para redação final. 17306

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1999 (**Parecer nº 446, de 1999-CDIR**). **Aprovada**. À promulgação. 17308

Item 4

Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 1999 (nº 81/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na localidade de Mazagão, Estado do Amapá. **Aprovado** (votação nominal). À Comissão Diretora para redação final. 17308

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 1999 (**Parecer nº 447, de 1999-CDIR**). **Aprovada**. À promulgação. 17310

Item 5

Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 1999 (nº 82/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na localidade de Santana, Estado do Amapá. **Aprovado** (votação nominal). À Comissão Diretora para redação final. 17310

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 1999 (**Parecer nº 448, de 1999-CDIR**). **Aprovada**. À promulgação. 17312

Item 6

Requerimento nº 290, de 1999, do Senador Osmar Dias, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 322 e 324, de 1999, por versarem sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. **Aprovado**. Os projetos retornam à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa. 17312

1.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Requerimentos nºs 368 e 369, de 1999, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovados**. 17312

1.3.2 – Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA, como Líder – Considerações sobre a CPI dos Precatórios. Apresentação de requerimento para abertura de nova CPI com a mesma finalidade. 17313

1.3.3 – Leitura de requerimento

Nº 376, de 1999, de autoria do Senador José Roberto Arruda e outros senadores, solicitando voto de apoio desta Casa Legislativa ao Governo brasileiro e ao Mercosul, pelo firme posicionamento assumido em defesa da redução das barreiras comerciais impostas pela União Européia aos produtos da região, especialmente os agrícolas, condição esta indispensável a uma maior aproximação entre os dois blocos. À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. 17617

1.3.4 – Discurso após a Ordem do Dia (continuação)

SENADORA EMILIA FERNANDES – Interferência do Governo Federal na transferência da fábrica da Ford do Estado do Rio Grande do Sul para o da Bahia. 17318

1.3.5 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Voto de reconhecimento e de louvor por toda a ação desempenhada pela Sebrae em prol do desenvolvimento econômico e social do nosso País. 17324

SENADOR ERNANDES AMORIM – Problemática enfrentada pela agricultura nacional. 17326

1.3.6 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão deliberativa extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos. 17327

1.4 – ENCERRAMENTO**2 – ATA DA 86ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 28 DE JUNHO DE 1999****2.1 – ABERTURA****2.2 – EXPEDIENTE****2.2.1 – Avisos do Ministro de Estado da Fazenda**

Nºs 287 a 289/99, de 15 do corrente, encaminhando as informações referentes aos Requerimentos nºs 103, 101 e 102, de 1999, respectivamente, de autoria do Senador José Agripino. Ao Arquivo. 17328

Nº 290/99, de 15 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 84, de 1999, de autoria do Senador Bello Parga. Ao Arquivo. 17328

Nº 291/99, de 15 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 88, de 1999, de autoria do Senadora Heloísa Helena. Ao Arquivo. 17328

Nº 292/99, de 15 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 126, de 1999, de autoria do Senador Eduardo Suplicy. As informações encontram-se à disposição do requerente na Secretaria-Geral da Mesa. 17328

2.2.2 – Ofício do Ministro de Estado Extraordinário de Política Fundiária

Nº 99/99, de 16 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 122, de 1999, de autoria do Senador Freitas Neto. Ao Arquivo. 17328

2.2.3 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1999 (nº 590/99, na Casa de origem), que acrescenta

artigo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 17328

Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1999 (nº 4.767/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais. 17331

Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1999 (nº 4.736/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a redação e revoga dispositivos da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, e dá outras providências. Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional, e de Constituição, Justiça e Cidadania. 17338

2.2.4 – Parecer

Nº 449, de 1999, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 298, de 1999, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, que estabelece reserva de vagas nas universidades públicas para alunos egressos da rede pública de ensino. 17376

2.2.5 – Requerimentos

Nº 377, de 1999, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1999 (nº 553/99, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com a redação dada pela Lei nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997, e inciso VI ao art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994. **Aprovado.** 17378

Nº 378, de 1999, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 71, de 1999, advindo da aprovação do Ofício nº S/19, de 1999, que encaminha manifestação do Banco Central do Brasil acerca do pedido da Prefeitura Municipal de Itaúna (MG) para contratar operação de crédito com o Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDEURB, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, no valor de R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), a preços de 31 de outubro de 1998, destinada a investimentos em infra-estrutura urbana. **Aprovado.** 17378

Nº 379, de 1999, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona. À Mesa para decisão. 17378

Nº 380, de 1999, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, solicitando ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio as informações que menciona. À Mesa para decisão. 17378

2.2.6 – Ofício do Presidente da Comissão de Educação

Nº 45/99, de 23 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 298, de 1999, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, que estabelece reserva de vagas nas universidades públicas para alunos egressos da rede pública de ensino, em reunião realizada em 22 de junho de 1999. 17380

2.2.7 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 298, de 1999, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário. 17380

2.2.8 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 447, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que faculta às polícias que menciona a aquisição de armamentos de indústrias nacionais ou do exterior. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. 17380

2.2.9 – Pronunciamento

SENADOR NABOR JÚNIOR – Comentários a artigo publicado no jornal **Correio Brazil-**

iense, de autoria do Sr. Pedro Paulo Rezende, intitulado "Convite à invasão", sobre a questão da segurança da região amazônica. 17381

2.2.10 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. 17381

2.3 – ENCERRAMENTO

3 – ATAS DE COMISSÃO

28ª e 29ª Reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do Requerimento nº 118, de 1999, destinada a apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, fatos do conhecimento do Congresso Nacional, e outros divulgados pela imprensa, contendo denúncias concretas a respeito da existência de irregularidades praticadas por integrantes de Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais, e de Tribunais de Justiça, realizadas em 10 e 15 de junho de 1999, respectivamente (CPI do Judiciário). ... 17383

4 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

5 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

6 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

Ata da 85ª Sessão Deliberativa Ordinária em 28 de junho de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo e Ademir Andrade

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alberto Silva – Alvaro Dias – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Wilson – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Emília Fernandes – Emandes Amorim – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Iris Rezende – Jader Barbalho – João Alberto Souza – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Moza-

rildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Saturnino – Sérgio Machado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 541, DE 1999-CN (nº 826/99, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 e a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminho cópia do Decreto de 23 de junho de 1999, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$ 55.534.000,00, em favor de Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento”, publicado no Diário Oficial da União do dia 24 de junho de 1999, e respectiva Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Orçamento e Gestão.

Brasília, 24 de junho de 1999.



Fernando Henrique Cardoso.

EM nº 194 /MOG

Brasília, 23 de junho de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Ministério da Fazenda solicita a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), no valor de R\$ 55.534.000,00 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e quatro mil reais), em favor de Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda.

2. O referido crédito destina-se a um reforço de dotação, que assegure o pagamento de despesas com o "Refinanciamento da Dívida Decorrente da Emissão de Títulos para a Captação de Recursos Externos", face à constatação de insuficiência orçamentária decorrente da recente desvalorização do Real, principalmente em relação à moeda norte-americana, que no início de março/99 alcançou o pico de R\$ 2,15 por US\$ 1.00.

3. Neste contexto, é importante salientar que por ocasião da elaboração da proposta orçamentária para 1999 foi adotada a relação de R\$ 1,2903 por US\$ 1.00 e que a atual estimativa para os valores vincendos tomou por base a paridade de R\$ 1,75 por US\$ 1.00, projetada no último acordo firmado pelo Governo Federal com o Fundo Monetário Internacional - FMI.

4. Os recursos oferecidos como lastro para o crédito em apreço são oriundos do cancelamento parcial de dotação integrante do mesmo órgão orçamentário e, portanto, sem impactos sobre a execução prevista no respectivo programa de trabalho: "Refinanciamento da Dívida Decorrente da Emissão de Brazilian Investment Bond (BIB)".

5. Tal cancelamento torna-se viável uma vez que, no momento, é possível estimar uma necessidade de utilização da dotação destinada ao BIB em valor inferior ao constante da Lei Orçamentária, em virtude de não haver sido detectado interesse de investidores externos em resgatar antecipadamente os papéis denominados BIB, conforme facultado contratualmente.

6. A abertura do crédito proposto será efetivada mediante decreto, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o art. 6º, inciso I, alínea "a", da referida Lei nº 9.789, de 1999.

7. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,



PEDRO PARENTE
Ministro de Estado do
Orçamento e Gestão

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO ORÇAMENTO E GESTÃO Nº 194 DE 23 / 06 / 99.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Necessidade de reforço de dotação destinada ao refinanciamento de parte da dívida externa de responsabilidade da União, na unidade orçamentária Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar via decreto, de acordo com autorização contida na Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

Tecnicamente é a alternativa viável.

4. Custos:

R\$ 55.534.000,00 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e quatro mil reais) por meio de remanejamento de recursos, não gerando, portanto, custos adicionais.

5. Razões que justifiquem a urgência:

A ocorrência de vencimentos já no mês de junho determina o caráter de urgência do crédito.

6. Impacto sobre o meio ambiente:

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual	Texto Proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1999.

Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$ 55.534.000,00, em favor de Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999) crédito suplementar no valor de R\$ 55.534.000,00 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e quatro mil reais), em favor de Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial da dotação indicada no Anexo II deste Decreto, no montante especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de junho de 1999; 178ª da Independência e 111ª da República.



75000 - REFINANCIAMENTO DA DIVIDA PUBLICA MOBILIARIA FEDERAL
75101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO II

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M D F	ID USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					55.534.000						55.534.000	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					55.534.000						55.534.000	
DIVIDA EXTERNA					55.534.000						55.534.000	
03.008.0034.2200					55.534.000						55.534.000	
ADMINISTRAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA MOBILIARIA FEDERAL												
ATENDER AO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS												
INTERIOS E/OU EXTERIOS DA DIVIDA PUBLICA MOBILIARIA												
FEDERAL, OU AO SEU REFINANCIAMENTO												
03.008.0034.2200.0011	F	90	O	143	55.534.000						55.534.000	
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA DECORRENTE DA EMISSÃO DE												
BRAZILIAN INVESTMENT BOND (BIB)												
TOTAL FISCAL					55.534.000						55.534.000	

75000 - REFINANCIAMENTO DA DIVIDA PUBLICA MOBILIARIA FEDERAL
75101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M D F	ID USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					55.534.000						55.534.000	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					55.534.000						55.534.000	
DIVIDA EXTERNA					55.534.000						55.534.000	
03.008.0034.2200					55.534.000						55.534.000	
ADMINISTRAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA MOBILIARIA FEDERAL												
ATENDER AO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS												
INTERIOS E/OU EXTERIOS DA DIVIDA PUBLICA MOBILIARIA												
FEDERAL, OU AO SEU REFINANCIAMENTO												
03.008.0034.2200.0011	F	90	O	143	55.534.000						55.534.000	
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA DECORRENTE DA EMISSÃO DE												
TITULOS PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTERIOS												
TOTAL FISCAL					55.534.000						55.534.000	

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI No 9.789, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999(*)

Estima a Receita e fixa a
Despesa da União para o
exercício financeiro de 1999.

Art. 6º - Desde que publicado e mantido em vigor o cronograma de que trata o art. 66 da Lei no 9.692/98, é o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - para cada subatividade, até o limite de vinte por cento de seu valor, e para cada subprojeto, até o limite de dez por cento de seu valor, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que esta não ultrapasse o equivalente a vinte por cento do valor total de cada subatividade ou a dez por cento do valor total de cada subprojeto objetos da anulação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência:

II - até quarenta por cento do valor total das dotações consignadas aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", constantes do subprojeto ou subatividade objeto da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesas, no âmbito do mesmo subprojeto ou subatividade;

III - com o objetivo de atender ao pagamento de:

a) despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

b) amortização e encargos da dívida, até o valor total das respectivas subatividades mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

IV - mediante a utilização de recursos decorrentes de:

a) variação monetária ou cambial das operações de crédito previstas nesta Lei, desde que para alocação nos mesmos subprojetos ou subatividades em que os recursos dessa fonte foram originalmente programados;

b) superávit financeiro dos fundos e os recursos ressaltados na Lei no 9.530, de 10 de dezembro de 1997, alterada pela Medida Provisória no 1.634, de 12 de dezembro de 1997, e reedições subsequentes, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei no 4.320/64, respeitadas as categorias de programação em seu menor nível, conforme definido no art. 6º, § 1º, da Lei no 9.692/98, e respectivos saldos das dotações orçamentárias aprovadas no exercício anterior;

c) operações de crédito decorrentes de contratos aprovados pelo Senado Federal, nos termos do art. 43, § 1o, inciso IV, da Lei no 4.320/64, e alterações posteriores;

d) doações;

V - com o objetivo de reforçar dotações destinadas ao cumprimento do disposto no item 5.8.2 do Anexo da Lei Complementar no 87, de 13 de setembro de 1996, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

.....

VI - para atender a despesas com "pessoal e encargos sociais", mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de despesa, desde que seja mantido o valor total aprovado para esse grupo de despesa no âmbito de cada Poder;

VII - para atender a despesas com a amortização da dívida pública federal, mediante a utilização:

a) de excesso de arrecadação de receita do Tesouro Nacional decorrente do pagamento de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração pública federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;

b) de superávit financeiro da União, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2o, da Lei nº 4.320/64;

c) de superávit financeiro dos fundos, exceto os mencionados na alínea "b" do inciso IV, das autarquias e das fundações integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2o, da Lei no 4.320/64;

d) de excesso de arrecadação das receitas de que tratam o art. 85 da Lei no 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e o art. 40 da Lei no 9.069, de 29 de junho de 1995;

VIII - destinado ao remanejamento entre subatividades ou unidades orçamentárias, de recursos alocados para o desenvolvimento de sistemas informatizados setoriais;

IX - até o limite dos cancelamentos das dotações constantes desta Lei à conta de fonte de recurso condicionada à aprovação da Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, efetuados nos termos do art. 60, § 2o, da Lei no 9.692, de 27 de julho de 1998, mediante a utilização de recursos de excesso de arrecadação da referida Contribuição, após aprovada a sua cobrança, do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas à Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, da Contribuição Social Sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas e de Outorga dos Serviços de Telecomunicações.

§ 1o Não poderão ser utilizados, para os fins do inciso VII, os valores integrantes do superávit financeiro de que trata a alínea "b" do mesmo inciso, correspondentes a vinculações constitucionais, bem como, no caso do orçamento da seguridade social, a vinculações legais, no período de 1995 a 1998.

§ 2o A autorização de que trata o inciso VII, "b", fica condicionada à prévia demonstração da exclusão dos valores de que trata o parágrafo anterior, na apuração do saldo a ser utilizado para a amortização da

LEI N. 9.692 – DE 27 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei
orçamentária de 1999, e dá outras providências

Art. 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos subprojetos ou subatividades correspondentes.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares e autorizados na lei orçamentária anual serão submetidos pelo Ministério do Planejamento e Orçamento ao Presidente da República, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução dos subprojetos ou subatividades atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à comissão mista permanente prevista no artigo 166 da Constituição Federal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

§ 4º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 6º Os créditos adicionais autorizados em lei específica pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 7º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o artigo 32, § 1º, inciso III, desta Lei.

§ 8º O texto da lei orçamentária anual somente poderá autorizar a abertura de créditos suplementares se contiver também dispositivo determinando que o Poder Executivo elabore e publique cronograma anual de cotas trimestrais de desembolso financeiro, nos termos do artigo 66 desta Lei.

*(As Comissões Mistas de Planos,
Orçamentos Públicos e Fiscalização, e, em
cópia, à Comissão de Fiscalização e
Controle).*

PROJETO RECEBIDO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 136, DE 1999
(nº 31/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto de modificações ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento, que tratam de revisão da alocação de capital, quórum e estrutura de votação, aprovado por ocasião da 34ª Assembléia Anual de Governadores, realizada em Abidjan, Costa do Marfim.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto de modificações ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento, que tratam de revisão da alocação de capital, quórum e estrutura de votação, aprovado por ocasião da 34ª Assembléia Anual de Governadores, realizada em Abidjan, Costa do Marfim.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

I, JOHN STEPHEN MORRIS, a Certified Public Translator registered at the "Junta Comercial do Distrito Federal" under no. 032, do hereby declare for all due purposes and effects that the text below is a true and exact translation of the original document.

BANCO AFRICANO DE DESENVOLVIMENTO**CONSELHO DE GOVERNADORES****Resolução B/BG/98/04****Adotada na Trigésima Quarta Assembléia Anual em 29 de****Maio de 1998****EMENDAS AO ACORDO QUE ESTABELECE O BANCO AFRICANO**
DE DESENVOLVIMENTO**Alocação Revisada de Capital, Quorum e Estrutura de****Votação****O CONSELHO DE GOVERNADORES,****A RESPEITO:**

(i) Do Acordo que Estabelece o Banco Africano de Desenvolvimento (o "Acordo"), especialmente o seu Artigo 5(4) (Alocação de Capital), Artigo 29 (Poderes do Conselho de Governadores), Artigos 31(2) and 34(2) (Quorum para Reuniões dos Conselhos de Governadores e Diretores), Artigo 35(2) e (3) (Maioria para Votação de Decisões dos Conselhos de Governadores e Diretores) e Artigo 60 (Emendas); e

(ii) O Relatório do Comitê "ad hoc" para o Quinto Aumento Geral de Capital (o "GCI-V") do Banco Africano de Desenvolvimento (o "Banco"), datado de 28 de maio de 1998 e contido no Documento ADB/BG/WP/98/08 (o "Relatório");

E TENDO ANALISADO o Relatório no qual o Comitê "Ad hoc" recomendou, *inter alia*, um aumento de trinta e cinco por cento no capital social do Banco, bem como certas emendas

aos Artigos 5(4), 31(2), 34(2), 35(2) e 35(3) do Acordo a fim de refletir a alocação revisada do capital, o quorum e a estrutura de votação;

POR ESTE INSTRUMENTO resolve emendar o Acordo conforme os termos abaixo:

1. EMENDA AO ARTIGO 5(4) DO ACORDO (Alocação de Capital)

Por este instrumento, o Artigo 5(4) do Acordo é emendado conforme os termos abaixo:

4. O capital social autorizado e quaisquer aumentos do mesmo serão alocados para fins de subscrição a membros regionais e não-regionais em tais proporções que os respectivos grupos tenham disponíveis para subscrição uma quantidade de ações que, se tal quantidade fosse plenamente subscrita, faria com que os membros regionais detivessem sessenta por cento do poder votante total e os membros não-regionais detivessem quarenta por cento do poder votante total.

Nota explicativa 1: Uma vez adotada, a emenda ao Artigo 5(4) modificará a alocação atual de sessenta e seis e dois terços por cento e trinta e três e um terço por cento entre os Membros Regionais e Não Regionais, sendo que a nova alocação reservará sessenta por cento aos Membros Regionais e quarenta por cento aos Membros Não-Regionais.

2. EMENDA AO ARTIGO 31(2) DO ACORDO (Quorum para uma Reunião do Conselho de Diretores)

Por este instrumento, o Artigo 31(2) é emendado da seguinte forma:

2. O quorum para qualquer reunião do Conselho de Governadores será uma maioria do número total de governadores e seus suplentes, representando não menos do que setenta por cento do poder votante total dos membros.

Nota Explicativa 2: O Artigo 31(2) define o quorum para uma reunião do Conselho de Governadores. Atualmente, o quorum é uma maioria do número total de governadores ou seus suplentes, representando não menos do que dois terços do poder votante total dos membros, incluindo uma maioria dos governadores ou seus suplentes dos membros regionais e pelo menos dois governadores ou seus suplentes dos membros não-regionais. A emenda proposta altera o quorum para uma maioria do número total de governadores ou seus suplentes, representando não menos do que setenta por cento do poder votante total dos membros. Além disso, a necessidade de um sub-quorum foi eliminada.

3. EMENDA AO ARTIGO 34(2) DO ACORDO (Quorum para uma reunião do Conselho de Diretores)

Por este instrumento, o Artigo 34(2) é emendado da seguinte forma:

2. O quorum para qualquer reunião do Conselho de Diretores será uma maioria do número total de

diretores, representando não menos do que setenta por cento do poder votante total dos membros.

Nota Explicativa 3: Em decorrência do Artigo 34(2), o quorum para qualquer reunião do Conselho de Diretores é uma maioria do número total de diretores representando não menos do que dois terços do poder votante total dos membros e incluirá pelo menos um diretor representativo dos membros não-regionais. Se o Conselho de Diretores não puder satisfazer o requisito de sub-quorum, ou seja, a presença de pelo menos um diretor dos membros não-regionais, o referido requisito de sub-quorum poderá ser dispensado na próxima sessão. A emenda proposta altera a maioria exigida de dois terços a setenta por cento, enquanto o requisito de sub-quorum foi eliminado.

4. EMENDA AO ARTIGO 35(2) DO ACORDO (Maioria para a Votação de Decisões do Conselho de Governadores)

Por este instrumento, o Artigo 35(2) do Acordo é emendado da seguinte forma:

2. A não ser que seja expressamente determinado neste Acordo, as votações no âmbito do Conselho de Governadores serão realizadas conforme os termos deste Artigo. Cada Governador terá direito de dar os votos do Membro representado pelo citado Governador. Em geral, todas as questões perante o Conselho de Governadores serão resolvidas por uma maioria de sessenta e seis e dois terços por cento do poder votante dos membros representados na

reunião, com exceção do caso, de questões declaradas de suma importância por um membro pelo fato de impactarem interesses substanciais do citado membro, sendo que tais questões serão, a pedido do respectivo membro, decididas por uma maioria de setenta por cento do poder votante total.

Nota Explicativa 4: A emenda ao Artigo 35(2) alterará a maioria atual para votações gerais do Conselho de Governadores de uma maioria simples a uma maioria de sessenta e seis e dois terços por cento para todas as questões, com exceção de questões de grande importância pelo fato de impactarem interesses substanciais do membro, sendo que nesse caso uma maioria de setenta por cento será necessária a pedido do respectivo Membro.

5. EMENDA AO ARTIGO 35(3) DO ACORDO (Maioria para a Votação de Decisões do Conselho de Diretores)

Por este instrumento, o Artigo 35(3) do Acordo é emendado da seguinte forma:

3. A não ser que seja expressamente determinado neste Acordo, as votações no âmbito do Conselho de Diretores serão realizadas conforme os termos deste Artigo. Cada diretor terá direito de dar o número de votos válidos para a eleição do referido diretor e tais votos serão dados de forma unitária. Em geral, todas as questões perante o Conselho de Diretores serão resolvidas por uma maioria de sessenta e seis e dois terços por cento do poder votante

representado na reunião, com exceção do caso de questões declaradas de suma importância por um membro pelo fato de impactarem interesses substanciais do citado membro, sendo que tais questões importantes serão, a pedido do respectivo diretor, decididas por uma maioria de setenta por cento do poder votante total.

Nota Explicativa 5: Esta emenda altera a maioria para votações gerais exigidas para decisões tomadas no âmbito do Conselho de Diretores de uma maioria simples a uma maioria de sessenta e seis e dois terços por cento do poder votante representado na reunião, para todas as questões, com exceção de questões substanciais que, a pedido de um diretor, serão decididas por uma maioria de setenta por cento.

6. ENTRADA EM VIGOR

As emendas ao Acordo contidas nesta Resolução entrarão em vigor conforme os termos do Artigo 60(4) do Acordo, subsequentemente à adoção da Resolução e à aceitação das emendas pelos membros, em conformidade com o Artigo 60(1) do Acordo.

Nota Explicativa 6: O Artigo 60 do Acordo do Banco exige que os procedimentos abaixo sejam seguidos para emendar o Acordo do Banco validamente:

- (i) Adoção da emenda proposta por uma maioria simples do poder votante representado na reunião (Artigos 35(2) e 60(1));

- (II) Apresentação da emenda aos países membros e aceitação da referida emenda por dois terços dos Membros, com três quartos do poder votante total dos Membros, incluindo dois terços dos Membros Regionais com três quartos do poder votante total dos Membros Regionais (Artigo 60(1));
- (III) Notificação formal pelo Banco a cada Membro, certificando a aceitação da emenda pela maioria especificada (Art. 60(1));
- (iv) Entrada em vigor da emenda três (3) meses após a data da notificação formal aos Membros ou uma outra data especificada pelo Conselho de Governadores (Art. 60(4)).

I hereby declare for all due purposes that the text above is the true and exact translation of the original document.

AFRICAN DEVELOPMENT BANK**BOARD OF GOVERNORS****Resolution B/BG/98/04**0.766 204.3 - Ronaldo Malagodi de A. Cavalcante
Consultor BANCO CENTRAL DO BRASIL
DERINConfere com o original 04
Em: 14.05.1999
[Signature]**Adopted at the Thirty-Fourth Annual Meeting on 29 May 1998****AMENDMENTS TO THE AGREEMENT ESTABLISHING
THE AFRICAN DEVELOPMENT BANK****Revised Stock Allocation, Quorum and Voting Structure****THE BOARD OF GOVERNORS,****HAVING REGARD TO:**

- (i) The Agreement Establishing the African Development Bank (the "Agreement"), particularly Article 5(4) (Allocation of Stock), Article 29 (Powers of the Board of Governors), Articles 31(2) and 34(2) (Quorum for Meetings of the Boards of Governors and Directors), Article 35(2) and (3) (Voting Majority for Decisions of the Boards of Governors and Directors) and Article 60 (Amendments); and
- (ii) The Report of the Ad-hoc Committee for the Fifth General Capital Increase (the "GCI-V") of the African Development Bank (the "Bank"), dated 28 May 1998 and contained in Document ADB/BG/WP/98/08 (the "Report");

AND HAVING CONSIDERED the Report, in which the Ad-hoc Committee recommended, *inter alia*, a thirty-five percent increase in the authorized capital stock of the Bank, and certain amendments to Articles 5(4), 31(2), 34(2), 35(2) and 35(3) of the Agreement to reflect the revised stock allocation, quorum and voting structure;

HEREBY DECIDES to amend the Agreement as follows:

1. AMENDMENT TO ARTICLE 5(4) OF THE AGREEMENT (Allocation of Stock)

Article 5(4) of the Agreement is hereby amended as follows:

- 4. The authorized capital stock and any increases thereof shall be allocated for subscription to regional and non-regional members in such proportions that the respective groups shall have available for subscription that number of shares which, if fully subscribed, would result in regional members holding sixty percent of the total voting power and non-regional members holding forty percent of the total voting power.

Explanatory Note 1: The amendment to Article 5(4), once adopted, will modify the current sixty-six and two-thirds percent and thirty-three and one-third percent capital stock allocation between the Regional and the non-regional Members, to sixty percent for regional Members and forty percent for the non-Regional Members.

2. AMENDMENT TO ARTICLE 31(2) OF THE AGREEMENT (Quorum for a Meeting of the Board of Governors)

Article 31(2) is hereby amended as follows:

2. A quorum for any meeting of the Board of Governors shall be a majority of the total number of governors or their alternates, representing not less than seventy percent of the total voting power of the members.

Explanatory Note 2: Article 31(2) prescribes the quorum for a meeting of the Board of Governors. Currently, the quorum is a majority of the total number of governors or their alternates, representing not less than two-thirds of the total voting power of the members, including a majority of the governors or their alternates of regional members and at least two governors or their alternates of non-regional members. The proposed amendment changes the quorum to a majority of the total number of governors or their alternates representing not less than seventy percent of the total voting power of the members. In addition, the sub-quorum requirement has been deleted.

3. AMENDMENT TO ARTICLE 34(2) OF THE AGREEMENT (Quorum for a Meeting of the Board of Directors)

Article 34(2) is hereby amended as follows:

2. A quorum for any meeting of the Board of Directors shall be a majority of the total number of directors representing not less than seventy percent of the total voting power of the members.

Explanatory Note 3: Pursuant to Article 34(2), the quorum for any meeting of the Board of Directors is a majority of the total number of directors representing not less than two-thirds of the total voting power of the members, and shall include at least one director representing non-regional members. If the Board of Directors is unable to achieve the sub-quorum requirement respecting the presence of at least one director of the non-regional members, the said sub-quorum requirement may be waived at the next session. The proposed amendment changes the required majority from a two-thirds majority to a seventy percent majority. In addition, the sub-quorum requirement has been deleted.

4. AMENDMENT TO ARTICLE 35(2) OF THE AGREEMENT (Voting Majority for Decisions of the Board of Governors)

Article 35(2) of the Agreement is hereby amended as follows:

2. Save as otherwise expressly provided in this Agreement, voting in the Board of Governors shall be as specified in this Article. Each Governor shall be entitled to cast the votes of the Member that such governor represents. All matters before the Board of Governors shall, in general, be decided by a majority of sixty-six and two-thirds percent of the voting power of the members.

represented at the meeting, except that in respect of an issue declared by a member as being of great importance, touching upon a substantial interest of that member, such important issue shall be decided, at the request of the member, by a majority of seventy percent of the total voting power.

Explanatory Note 4: The amendment to Article 35(2) will change the current general voting majority for the Board of Governors from a simple majority to a sixty-six and two-thirds voting majority for all matters, except for issues of great importance to a member, touching upon a substantial interest of the member, in respect of which a seventy percent majority voting is required at the request of the concerned Member

5. AMENDMENT TO ARTICLE 35(3) OF THE AGREEMENT (Voting Majority for Decisions of the Board of Directors)

Article 35(3) of the Agreement is hereby amended as follows:

3. Save as otherwise expressly provided in this Agreement, voting in the Board of Directors shall be as provided in this Article. Each director shall be entitled to cast the number of votes that counted towards the election of such director, which votes shall be cast as a unit. All matters before the Board of Directors shall, in general, be decided by a sixty-six and two-thirds percent majority of the voting power represented at the meeting, except that in respect of an issue declared by a member as being of great importance, touching upon a substantial interest of that member, such important issue shall be decided, at the request of the director concerned, by a majority of seventy percent of the total voting power.

Explanatory Note 5: This amendment changes the general voting majority required for decisions of the Board of Directors from a simple majority to a sixty-six and two-thirds percent majority of the voting power represented at the meeting, for all matters, except for substantial issues, for which voting shall be by a seventy percent majority, at the request of a director.

6. ENTRY INTO FORCE

The amendments to the Agreement contained in this Resolution shall enter into force, as provided in Article 60(4) of the Agreement, following the adoption of the Resolution and acceptance of the amendments therein by the Members in accordance with Article 60(1) of the Agreement.

Explanatory Note 6: Article 60 of the Bank Agreement requires that the following procedure be followed for a valid amendment of the Bank Agreement:

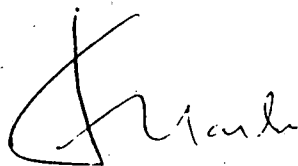
- (i) Adoption of the proposed amendment by a simple majority of the voting power represented at the meeting (Arts 35(2) and 60(1));
- (ii) Submission of the amendment to Member countries and the acceptance of such amendment by two-thirds of the Members, having three-quarters of the total voting power of the Members, including two-thirds of the regional Members having three-quarters of the total voting power of the regional Members (Art. 60(1));
- (iii) Formal communication by the Bank, to each Member, certifying the acceptance of the amendment by the prescribed majority (Art. 60(1));
- (iv) Entry into force of the amendment three (3) months after the date of the formal communication to the Members or other date specified by the Board of Governors (Art. 60(4)).

MENSAGEM Nº 1.126, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, o texto de modificações ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento, que tratam de revisão da alocação de capital, quórum e estrutura de votação, aprovado por ocasião da 34ª Assembléia Anual de Governadores, realizada em Abidjan, Costa do Marfim.

Brasília, 23 de setembro de 1998.



Fernando Henrique Cardoso

EM nº 230/MPO

Brasília, 22 de setembro de 1998.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Por ocasião da 34ª Assembléia Anual de Governadores do Banco Africano de Desenvolvimento - BAD, realizada em Abidjan, Costa do Marfim, foi aprovada a Resolução B/BG/98/04, de 29 de maio de 1998. Tal Resolução, que resulta das recomendações aprovadas pelo Comitê Ad-Hoc do 5º Aumento Geral de Capital do BAD, altera os arts. 5(4), 31(2), 34(2), 35(2), 35(3), do Convênio Constitutivo daquele Organismo que tratam de revisão da alocação de capital, quórum e estrutura de votação.

2. Como o Brasil já cumpriu os procedimentos da competência do Poder Executivo, restaria, tão-somente, proceder à ratificação da emenda proposta ao Convênio Constitutivo, uma vez que estão sendo promovidas alterações do tratado internacional firmado pelo País.

3. Assim sendo, encaminho a Vossa Excelência o texto de modificação ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento, a ser levado à apreciação do Congresso Nacional, de acordo com o que determina o art. 49, inciso I, da Constituição. Após a tramitação nas Casas do Legislativo, poderá, então, o País ratificar a emenda em apreço.

Respeitosamente,

PAULO PAIVA

Ministro de Estado do
Planejamento e Orçamento

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PARECER

PARECER Nº 443, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 1998 (nº 585/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Carlos Wilson

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 1998 (nº 585, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão à Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 858, de 1994, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 734, de 27 de setembro de 1994, que renova a permissão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Paulo Roberto Gomes Mansur	169.875
• Gilberto Gomes Mansur	169.875
• Maria Gomes Mansur	113.250
Total de Cotas	453.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado José Lourenço, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra o voto do Deputado José Genoíno.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 108, de 1998, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a empresa Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 22 de junho de 1999. – **Freitas Neto** Presidente – **Carlos Wilson** Relator, – **Bello Parga** – **Djalma Bessa** – **Roberto Saturnino** (abstenção) – **Gerson Camata** – **Geraldo Althoff** – **Maguito Vilela** – **Geraldo Cândido** – **Amir Lando** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Pedro Simon** – **Jorge Bornhausen** – **Lúdio Coelho** – **Edison Lobão** – **Luiz Otávio** – **Fernando Bezerra**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 1999, lido anteriormente, vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno, terá o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a proposição.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 443, DE 1999

Altera os arts. 18, 21 e 22 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de, que "dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal, e dá outras providências", modificada pela Medida Provisória nº 1.774-26, de 2 de junho de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 18, 21 e 22 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, na redação dada pela Medida provisória nº 1774-26, de 2 de junho de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18.

§ 7º É proibida a alieação, seja a que título for, do lote, das benfeitorias e concessões por parte dos beneficiários da reforma agrária, durante o período previsto no caput deste artigo.

§ 8º Decorrido o prazo de dez anos, no caso de alienação do imóvel, o Incra terá preferência para adquiri-lo em igualdade de condições, devendo o assentado dar-lhe conhecimento da intenção de venda, a fim de que possa exercer o direito de preferência dentro de trinta dias, a contar do recebimento da notificação judicial ou extrajudicial comprovadamente efetivada, mediante recibo.

§ 9º Vender, transferir, ceder, negociar, prometer vender ou alienar, de qualquer forma, imóvel rural, vendido através de programa de reforma agrária, ou benfeitorias nele edificadas, durante o período de dez anos.

Pena – reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa". (NR)

Art. 21.

Parágrafo único. O assentado que alienar o seu lote ou cedê-lo, a qualquer título, dentro do prazo de que trata este artigo, não poderá receber novo lote em nenhum programa de reforma agrária". (NR)

"Art. 22.

Parágrafo único. O órgão federal competente manterá cadastro atualizado das áreas desapropriadas dos beneficiários da reforma agrária e dos que, por alienarem ou cederem o seu lote, estarão impossibilitados de receber novos títulos de domínio ou de concessão de uso em programas de reforma agrária" (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação**I – Considerações preliminares**

O presente Projeto de Lei, com pequenas alterações agora nele introduzidas, foi apresentado na legislatura anterior pelo Senador Albino Boaventura, tendo sido ao final arquivado.

Tive a honra de ser o Relator da mencionada proposição – PLS nº 237/97 – e votei pela sua aprovação, com algumas emendas.

O PLS que agora apresento incorpora algumas alterações destinadas a aperfeiçoá-lo e adequá-lo à Lei Complementar nº 95/98, inclusive relacionadas com disposições constantes da MPV nº 1.774-26, de 2 de junho de 1999, que modifica a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993.

II – Mérito

Apesar da vedação constitucional e infraconstitucional, um número incontável de lotes recebidos em programas de reforma agrária continuam sendo negociados pelos beneficiários, que realizam especulação imobiliária ou chamada "indústria de posse". Tais fatos se tornam mais graves porque esses falsos trabalhadores rurais sem-terra usurpam o direito daqueles que, agricultores por tradição e por profissão, esperam por longos anos e com muito sofrimento, pela gleba que lhes absorva a força de trabalho familiar, lhes mitigue a fome e, sobretudo, lhes permita o pleno exercício de sua cidadania.

Urge que se crie mecanismos que coíbam a proliferação dessa verdadeira e florescente indústria de lotes, que tanto prejuízo traz aos verdadeiros trabalhadores rurais. É necessário impedir que esses fatos continuem ocorrendo, adotar um eficiente cadastro nacional dos beneficiários da reforma agrária, bem como punir aqueles que, descumprindo as obrigações assumidas, fizerem transações com os seus lotes, que são inegociáveis pelo prazo de dez anos, nos termos da Magna Carta.

A pena para o crime tipificado no § 9º do art. 18 da Lei nº 8.629/93, consubstanciado no art. 1º deste art. 1º deste Projeto de Lei, é de (um) a 5 (cinco) anos e multa. Assim, é igual à pena cominada ao estelionato, previsto no art. 171, do Código Penal, por se tratar de crime de natureza idêntica à daqueles constantes do Capítulo VI – "Do Estelionato e Outras Fraudes".

O parágrafo único do art. 18 passa a constituir, com novo teor, o parágrafo único do art. 22, por tratar de matéria que guarda melhor correspondência com a desse artigo.

Em face do exposto, espero dos meus nobres Pares o apoio para a aprovação deste projeto de lei, que, sem dúvida alguma, muito irá beneficiar aqueles que esperam pela sua terra para nela viverem e progredirem social e economicamente.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1999. – Senador **Lúcio Alcântara**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.629, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993

Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.

Art. 18. A distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária far-se-á através de títulos de domínio ou de concessão de uso, inegociáveis pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O órgão federal competente manterá atualizado cadastro de áreas desapropriadas e de beneficiários da reforma agrária.

Art. 21. Nos instrumentos que conferem o título de domínio ou concessão de uso, os beneficiários da reforma agrária assumirão, obrigatoriamente o compromisso de cultivar o imóvel direta e pessoalmente, ou através de seu núcleo familiar, mesmo que através de cooperativas, e o de não ceder o seu uso a terceiros, a qualquer título, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 22. Constará, obrigatoriamente dos instrumentos translativos de domínio ou de concessão de uso cláusula resolutória que preveja a rescisão do contrato e o retorno do imóvel ao órgão alienante ou concedente, no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo adquirente ou concessionário.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO VII Da Ordem Econômica e Financeira

CAPÍTULO III Da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.774-26
DE 2 DE JUNHO DE 1999.

Acresce e altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.303, de 21 de junho de 1941, e da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Brasília, 2 de junho de 1999; 178ª da Independência e 111ª da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**, Renan Calheiros – **Francisco Dornelles** – **José Sarney Filho** – **Raul Belens Jungmann Pinto** – **Clovis de Barros Carvalho**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – **Iris Rezende**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 365, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no artigo 258, do Regimento Interno do Senado, requeiro tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 422/99, que "Determina a exibição da expressão que menciona, nos produtos transgênicos, e dá outras providências", aos Projetos de Lei do Senado nºs 188/99, que "Acrescenta dispositivos à Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995, estabelecendo a obrigatoriedade da rotulagem de produtos contendo organismo geneticamente modificado (OGM) ou derivados de OGM" e 216/99, que "Proíbe, por cinco anos, o plantio e a comercialização de alimentos contendo organismo geneticamente modificado (OGM) ou derivados de OGM, em todo o território nacional", por versarem sobre matéria correlata.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1999. – Senador **Osmar Dias**.

REQUERIMENTO Nº 366, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto dos Projetos de Resolução nºs 37 e 51, ambos de 1999, por tratarem de matéria correlata.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1999. – Senador **Iris Rezende**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os requerimentos lidos serão publicados e oportunamente incluídos em Ordem do Dia, na forma do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se sexta-feira última o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projeto de Resolução nº 119, de 1996, de autoria da Senadora Marina Silva, que denomina Florestan Fernandes a sala da Comissão de Assuntos Sociais.

– Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que estabelece normas de acesso ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira – e outros sistemas de informações de órgãos públicos, e dá outras providências.

Não tendo recebido emendas, as matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Recurso nº 16, de 1999, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.

É o seguinte o recurso recebido:

RECURSO Nº 16, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos que o Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1999, que "dispõe sobre a jornada de trabalho dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem seja submetido à deliberação do Plenário do Senado Federal.

Sala das Sessões 28 de junho de 1999. –

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – De acordo com o disposto no art. 235, II, "c", do Regimento Interno, o Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1999, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, para recebimento de emendas.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª fica inscrito para fazer sua comunicação na prorrogação da Hora do Expediente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira, por vinte minutos.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, desejo comentar perante esta Casa uma iniciativa que vem alcançando grande repercussão na mídia deste País – a criação da Comissão Especial do Cinema.

Depois de quatro pronunciamentos desta tribuna, incluindo um estudo que realizei acerca da cinematografia brasileira, foi criada há duas semanas, por decisão unânime da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, sob a presidência do Senador Freitas Neto, a Comissão Especial do Cinema que instalaremos amanhã.

A iniciativa foi oportuna em face das críticas, elogios e expectativas veiculados em todo o País, para que, afinal, tenhamos uma política pública para o setor, em face da situação delicada por que passa o cinema neste momento.

Em uma dura matéria na Seção de Cultura, com o título "Caros, ruins e você paga", a Revista **Veja** desta semana demonstra bem essa situação. Ao mesmo tempo, a Revista **Marketing Cultural**, de julho deste ano, publica uma ampla dissertação sobre o cinema brasileiro, revelando as providências e iniciativas tomadas pelo Ministério da Cultura.

A imprensa nacional dá destaque ao assunto. O problema maior é que poucos são os filmes brasileiros que se pagam, e esse quadro precisa ser revertido, se quisermos ter de fato uma indústria cinematográfica digna do potencial nacional.

Como todos sabemos, a história do cinema brasileiro é marcada por períodos de ascensão e de

crise. Nos últimos cinco anos, experimentamos um período de ascensão, cujos problemas já vieram à tona, prenunciando um novo período de declínio.

Dentre os problemas já visíveis destacam-se o escasseamento dos recursos; o excessivo custo e a má qualidade dos filmes produzidos; escândalos que envolvem alguns produtores e afugentam os investidores; a falta de uma política inteligente de fomento e de critérios eficazes na distribuição dos recursos disponíveis.

A Comissão se instalará olhando em todas as direções, no pressuposto de que, na Câmara Alta do Congresso, o assunto seja abordado de forma isenta, em busca de soluções equilibradas e duradouras. Aqui o debate será aberto e franco, segundo as normas regimentais, todos falando com isenção, tendo em vista, de forma objetiva, o melhor caminho a seguir.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Por permuta com o Senador Casildo Maldañer, tem a palavra o Senador Pedro Simon, por 20 minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, creio que até o fim do mês – e faltam apenas alguns dias – teremos o entendimento do Supremo Tribunal Federal com relação ao funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito. Penso que essa é uma situação muito importante, que essa é uma expectativa muito significativa; contudo, confio que haveremos de ter um bom entendimento na decisão do Supremo Tribunal Federal.

Confesso, meu amigo, Senador Bernardo Cabral, que passei esse último fim de semana aqui em Brasília estudando a matéria e cheguei a algumas conclusões, Sr. Presidente.

A primeira é no sentido de que as medidas liminares concedidas pelo Supremo Tribunal Federal, provavelmente, tenham um fundamento que eu não havia notado: parece que a Comissão Parlamentar de Inquérito que estuda o Sistema Financeiro, na hora de pedir a abertura do sigilo das pessoas, esqueceu-se de explicitar aos Ministros do Supremo as causas determinantes daquela suspensão.

Por esta razão, diz o Ministro do Supremo Tribunal Federal, que concedeu a liminar: seja um juiz, seja um tribunal, seja uma CPI, para abrir-se um sigilo, há que se explicitar os motivos. A decisão do Ministro do STF que concedeu a liminar não é só porque foi a CPI. Fora um tribunal, fora um juiz ou fora a CPI, se não estão sendo dadas as causas, as razões que levam a CPI a pedir a quebra do sigilo, a liminar é concedida.

Eu estava tão acostumado a que, nas Comissões Parlamentares de Inquérito – até a presidida por V. Ex^a, Senador Bernardo Cabral –, em que tantas vezes quebramos o sigilo de uma enormidade de pessoas, que, para nós, isso era rotina. É evidente que era rotina. Quando discutimos, numa CPI, se vamos quebrar ou não um sigilo, discutimos as causas. Nessa CPI também acontece isso. Quando debatemos a quebra do sigilo do ex-Presidente do Banco Central, do dono da empresa Marka, perguntamos os porquês: por causa disto, disso e daquilo. Estas são as explicações do relator ou do membro da CPI quando propõem a quebra. É óbvio que, na hora em que CPI manda o ofício ao Tribunal pedindo a quebra do sigilo, ali estão as razões.

No entanto, por um erro da Consultoria Jurídica, de nós todos – e quero me incluir, pois não quero bancar o diferente; acho que nós todos: a Consultoria Jurídica, o Relator, o Presidente, eu e os demais membros –, isso não foi feito.

A informação que tenho é a de que basta – e vou fazer essa proposta em regime de urgência na abertura da reunião da CPI – que nós, na reunião de hoje, solicitemos que a CPI envie, aos Ministros relatores que concederam as liminares com esse fundamento, as explicações pelas quais estamos pedindo a abertura do sigilo. E os Ministros relatores, segundo me informaram, alterariam seu procedimento, porque esse se deu em razão do equívoco da CPI. Vejam que já me apresso a falar nesta segunda-feira, no início da sessão, para dizer que considero isso da maior importância, do maior significado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com os estudos que fiz nesse final de semana – e não tenho o brilho de V. Ex^a, mas tenho o esforço –, analisando o recurso feito pela CPI, o agravo à decisão liminar que suspendeu a abertura do sigilo, chego à conclusão de que, provavelmente, o recurso não será aceito no Supremo Tribunal Federal, porque não se trata de um instrumento competente. Não sei, mas me parece que é por aí. Fiquei assustado, pois, de repente, a CPI entra com um recurso equivocado – e aí também me pergunto como anda a nossa Assessoria e como andamos nós, da Comissão, que não olhamos isso –, tratando de um assunto da maior seriedade, que empolgou o País, que colocou frente a frente o Congresso e o Supremo. A esta altura, temos que ter mais cuidado; temos que medir mais nossa maneira de ser.

Nunca me passou pela cabeça que, com toda a assessoria que temos, poderíamos entrar com um recurso com chance de não ser aceito, porque equi-

vocado. É claro que, quando se recorre, você entra para ganhar ou para perder; é imprevisível. Ninguém pode entrar com um recurso com a garantia de que vai ganhar. Quando se entra com um recurso, pode-se ganhar ou perder; Todavia, o que não se pode é entrar com um recurso, como foi o caso, ao que me parece, equivocadamente. Assim, o Supremo não entrará no mérito do nosso recurso. Então, fica delicado, Sr. Presidente.

Penso que nós, na CPI, hoje, temos que fazer a proposta imediatamente para que se refaçam os pedidos, com as explicações de cada caso, que é o normal, que é o que sempre se fez – parece que, equivocadamente, desta vez não aconteceu –, pois todas as informações me levam a dizer que os Ministros voltarão atrás com suas liminares.

Este é um ponto delicado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, porque se, de repente, a CPI fica sem o poder de quebrar o sigilo das contas de telefone, da correspondência e, como diz o Senador de São Paulo, que, além de brilhante Senador, foi Chefe da Polícia Federal, a CPI vira uma delegacia de polícia.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Com o maior prazer.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Senador Pedro Simon, estou acompanhando o fio do raciocínio de V. Ex^a e me ocorreu agora, neste aparte, a partir das informações que V. Ex^a traz, o fato de que, mediante as razões que fundamentaram o pedido de transferência do sigilo bancário, fiscal e telefônico dessas pessoas físicas e jurídicas, os Ministros do Supremo Tribunal Federal poderiam dar uma decisão definitiva, reconsiderando a da liminar. Para mim, a questão que se coloca aí – e V. Ex^a estava ferindo a questão – é que ficará claro que a CPI só poderá pedir quebra do sigilo bancário, telefônico e fiscal quando se dirigir ao Poder Judiciário. Este, analisando a fundamentação do pedido, dirá sim ou não. Isso é o que acontecerá na prática. O poder deveria ser da própria CPI.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas repare V. Ex^a que, no ofício que a CPI manda, determinando a abertura das contas, não há nenhuma explicação sobre por que foi determinado. Foi a partir desse ofício que mandamos ao Banco Central, o advogado da parte entrou. Se nesse ofício que enviamos ao Banco Central, pedindo abertura das cotas de a, b e c, constassem as razões pelas quais isso seria feito, a parte não poderia ter entrado, porque o Ministro não

daria razão. Não está em juízo; ainda, a argumentação que V. Ex^a levanta sobre se deve ser ao Supremo Tribunal Federal ou diretamente à parte.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Eu entendo que deve ser como tem sido em outras CPIs.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – V. Ex^a entende como?

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Como em outras CPIs, em que o sigilo foi quebrado diretamente.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas eu penso a mesma coisa.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Apenas, o que pode ter sido insuficiente ou inexistente, até por uma falha, foi a justificação.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas aí é que estamos chegando.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – E aí é que nós vamos chegar.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Aí é que estamos chegando.

Agora, a questão que está sendo posta é esta: o ofício foi enviado sem a explicação, chegou ao Banco Central, e aí, quando o cidadão que teve seu sigilo quebrado viu aquilo, entrou com o recurso, e o recurso foi concedido, porque não tinha explicação.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Muito bem. Então, vamos ver se agora sanamos esse problema.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – V. Ex^a me concede um aparte, Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não, Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador Pedro Simon, quem não lhe fizer justiça nos assuntos que aborda, com a ponderação que faz, não está sendo um companheiro atento ao que se desenrola neste Senado. V. Ex^a fez um reexame neste fim de semana, para encontrar o que disse antes com o que está a dizer agora. Ou seja, V. Ex^a está fazendo uma ponderação sobre o discurso anterior, quando entendeu de uma precipitação que o Supremo estava fazendo e de uma falha que ora, eventualmente, possa ter cometido a CPI. Mas o que V. Ex^a defende com precisão é o poder da CPI...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Exatamente.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – ... em quebrar sigilo bancário, telefônico e fiscal, desde que – e aí V. Ex^a tem absoluta razão – mostre um nex

de causalidade com aquilo que está sendo pedido, sob pena de V. Ex^a acabar interferindo num terceiro que, absolutamente, nada tem a ver ou nada teria a ver com a investigação da CPI. Desde o começo, eu disse entender que a CPI não tem poderes para decretar a indisponibilidade dos bens – respeitando aqueles que pensam que pode –, porque isso depende de uma medida cautelar e, ao final, tem de haver uma sentença judicial, e a CPI não tem poderes para tanto. Agora, o que V. Ex^a faz, Senador Pedro Simon, é uma análise perfeita da conduta que devemos ter aqui. Ou seja: V. Ex^a está a pregar uma cautela para que o Supremo Tribunal Federal não se venha a manifestar, como não se manifestou anteriormente. Ao contrário, houve até uma CPI que o Ministro presidiu, de acordo com a Constituição, e nós todos sabemos o resultado. Eu interferei no discurso de V. Ex^a para fazer apenas um reparo. Ainda que o agravo não venha a lograr êxito, era o único remédio jurídico que tinha o Senador Bello Parga, que é autoridade coatora. Geralmente – e é incrível nas Comissões Parlamentares de Inquérito – quem faz tantas vezes o tropel é o Relator, mas quem paga as consequências é o Presidente da Comissão, que é a autoridade coatora. Eu queria cumprimentar V. Ex^a pela precisão da sua abordagem.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Obrigado. Até penso que V. Ex^a está correto quando diz que é a única medida. Todavia, estou chamando a atenção para o fato de que a chance de conseguirmos não será com recurso, mas com essa outra proposta que estou fazendo.

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Com muita alegria, dou o aparte ao extraordinário e competente Presidente, que se licenciou, e não aceito que tenha sido por questão de saúde porque está cada vez mais jovem, mais bonito. A última vez que S. Ex^a se licenciou, quando voltou pensei que tinha ido àquele hospital de rejuvenescimento, lá na Romênia.

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Agradecendo o aparte que V. Ex^a me concede, antes mesmo de entrar nele, quero dizer que, efetivamente, essa impressão que V. Ex^a tem eu poderia responder com aquele dito bem brasileiro "quem vê cara não vê coração". Mas eu gostaria de fazer menção aqui, Excelência, a dois pontos que V. Ex^a tocou. Foram atos que pratiquei na direção dos trabalhos da CPI. V. Ex^a se referiu ao agravo regimental que já foi objeto do comentário do Senador Bernardo Cabral. Eu confio, entreguei as liminares que nos foram endereçadas,

firmadas pelos ilustres Ministros do Supremo, à assessoria jurídica, que as examinou profundamente e analisou-as. Nas primeiras liminares, pedimos aos Ministros, prestamos as informações e ficamos aguardando e a partir da quinta ou da sexta entramos, referentemente a cada uma delas, com o agravo regimental. Conquanto eu tenha absoluta confiança na capacidade jurídica dos nossos assessores, mesmo assim, antes de enviar para o Supremo, tive o cuidado – faço isso não só porque o respeito como pessoa mas como autoridade, como jurista – eu ouvi o nosso colega, Senador Bernardo Cabral, dizer que efetivamente deu conformidade ao teor dos agravos. O agravo é dirigido ao Ministro para que S. Ex^a reconsidere. Se não reconsiderar, que S. Ex^a encaminhe ao Pleno.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Tomara que S. Ex^a reconsidere.

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Ele pode ou não ser atendido. Na nossa Comissão houve um tropel – termo dito pelo nosso companheiro, Senador Bernardo Cabral – de pedidos de quebra de sigilo bancário, telefônico e fiscal, sem a competente fundamentação. Os ilustres Senadores, membros da Comissão, não se preocuparam em fazer uma fundamentação. Não somos obrigados, ao pedir a qualquer autoridade do Executivo essas quebras de sigilo, a prestar satisfação à Receita Federal, ao Banco Central, ou à companhia telefônica, sobre a razão de estarmos quebrando o sigilo. Esses pedidos constavam das reuniões, que eram públicas e televisadas. Acredito que os próprios advogados das pessoas que se julgaram prejudicadas ou os próprios Ministros do Supremo estavam assistindo à maneira como esses requerimentos eram expostos. Sem que houvesse uma audição da própria assessoria jurídica, recebi requerimentos que tive de colocar em votação, que diziam: "Quebra-se o sigilo de Dona Fulana". Porém, não informava onde morava, o que era, por qual razão era, a que se devia isso. Creio que esse fato levou os sete Ministros a concederem a liminar. Mas esse assunto está sendo estudado, os agravos regimentais foram feitos e espero que o meu substituto aprimore-os, para que a CPI não fique prejudicada no andamento de seus trabalhos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – V. Ex^a concorda que, mesmo que tenham sido vários os pedidos de quebra de sigilo, na hora de debater – e V. Ex^a disse algo muito importante, que trabalhos de Comissão são transmitidos pelo rádio e televisão, logo são públicos –, nós, da Comissão, sabíamos por que era feita a quebra de sigilo: "Nós vamos fa-

zer a quebra de sigilo do Sr. Chico Lopes, Presidente do Banco Central, porque foi descoberto isso, mais isso, mais isso. Nós vamos fazer a quebra de sigilo do Sr...."

Isso não constou do ofício, mas nós que debatemos a matéria e a conhecemos sabemos disso.

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Mas não estava na fundamentação do requerimento.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Exatamente. Mas estava na fundamentação do nosso voto na hora da discussão na Comissão. É aí que eu quero chegar.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Concedo-me V. Exª um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não, Excelência.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Nobre Senador Pedro Simon, o assunto que V. Exª traz à tribuna é importante. Devemos debatê-lo à exaustão, porque, afinal de contas, diz respeito a uma das maiores atribuições do Poder Legislativo na sociedade globalizada, que está exigindo profundas transformações em todas as instituições. No meu entender, a quebra de sigilo bancário tem de ser fundamentada. A quebra do sigilo bancário, a quebra do sigilo telefônico e a quebra do sigilo fiscal têm que ser fundamentadas. Disso, não há dúvida nenhuma. Agora falarei da minha discordância, discordância do ponto de vista jurídico, com o maior respeito que tenho pelo Supremo Tribunal Federal, tanto que, presidindo a CPI do Judiciário, mantenho com o STF as melhores relações, como de resto a CPI dos Bancos também. Por quê? Porque estamos tomando nossas decisões, o Supremo Tribunal Federal as está contestando, e nós estamos agindo dentro da lei, haja vista o procedimento do Presidente da CPI dos Bancos, Senador Bello Parga, que interpôs agravo de instrumento contra a decisão. Mas as decisões estão fundamentadas, sim. Isso é o que eu acho. Pergunto: quem é que não sabe, neste Brasil, por que se quebrou o sigilo bancário do Dr. Francisco Lopes? Não é ele Presidente do Banco Central? Não foi ele quem determinou a compra privilegiada de dólares por dois estabelecimentos bancários? Não foi ele objeto de medida muito grave, muito séria por parte do Poder Judiciário? Não foi a Justiça que determinou a busca e apreensão domiciliar de documentos? Não foi um documento encontrado em poder dele revelador de existência de conta no estrangeiro? Se isso tudo foi à debate na Comissão, se isso tudo foi a debate na sociedade publicamente, se o sigilo já estava quebrado, eu não entendi por que a liminar. Que-

ro dizer – se V. Exª permitir, pois não tenho condições de fazer ressalvas ao seu pronunciamento – que não temos de explicar ao Banco Central por que quebramos, não. Isso não! Nós devemos explicar isso à Nação.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Exatamente.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – O Banco Central só tem que receber um ofício nosso, dizendo: "Está quebrado o sigilo bancário de fulano de tal." Para o Banco Central, nós não precisamos explicar nada. Temos é de fundamentar o nosso voto. É essa pequena divergência que tenho do pronunciamento de V. Exª, que, no mais, está impecável, Senador Pedro Simon, como impecáveis estão nossos trabalhos. Continuamos todos na torcida para que o Supremo Tribunal Federal reveja sua posição; senão, é melhor abolir da Constituição Federal brasileira as Comissões Parlamentares de Inquérito sem a possibilidade da quebra desses sigilos. De resto – e V. Exª sabe disso – concordo com a tese de V. Exª: "sigilo bancário para homem público não deveria existir".

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço o aparte de V. Exª. Voltarei à tribuna, para analisar uma afirmativa feita pelo Senador Bernardo Cabral.

Com todo o respeito, assim como às vezes atrevia-me a divergir do Senador Josaphat Marinho, que considerávamos nosso maior jurista, atrevo-me agora a divergir daquele que, com a saída do Senador Josaphat Marinho, hoje considero o maior jurista do Senado Federal e do Congresso Nacional, o nosso querido Senador Bernardo Cabral. Atrevo-me a dizer que vou divergir – e vou trazer a esta Casa os fundamentos da minha divergência – porque acredito que podemos também determinar a indisponibilidade dos bens.

Vou analisar isso. Estou fazendo um estudo. Uns dizem que nem o Supremo Tribunal Federal pode decretar a indisponibilidade de bens antes da sentença passada em julgado. Não acredito nisso. Parece-me que não existe isso. Estive lendo a Lei do Colarinho Branco e vi que, tendo fundamento, pode ser decretada a indisponibilidade de bens. Sinto que, se isso não acontece, sinceramente, é a principal razão pela qual qualquer cidadão que é condenado, como já sabemos, não pega cadeia e não devolve tampouco os bens. Como vão pegar os bens depois da condenação transitada em julgado? Não sobra nada.

Então, é direito da justiça determinar a indisponibilidade, ainda que provisória, dos bens de um cidadão que está respondendo a processo antes do

julgamento definitivo. Se é direito da Justiça fazer isso, pelo artigo da Constituição que assegura à CPI todos os direitos processuais do Judiciário, penso que também podemos determinar a indisponibilidade dos bens.

Não se trata de um problema da CPI, mas do País. Se, de repente, descobrimos que o dono do Banco Marka vendeu a casa para a antiga mulher por R\$4 milhões, vamos assistir, impassíveis, a esses acontecimentos?

É o estudo que estou fazendo. E venho aqui dizer que, com todo o respeito, meu querido Senador Bernardo Cabral, acho que a indisponibilidade também é um direito que temos — nós e a Justiça. Porque, de repente, eu me deparei com um jurista que afirmava "que indisponibilidade só com sentença passada em julgado". Com sentença passada em julgado, nada mais é necessário. Não tem mais nada a fazer. Não tem mais o que fazer.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL — AM) — V. Exª me permite um aparte, nobre Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Pois não, nobre Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL — AM) — Senador Pedro Simon, agora mesmo, o juiz do Rio de Janeiro, a requerimento do Promotor de Justiça, declarou a indisponibilidade dos bens do Marka e do outro.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Exatamente.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL — AM) — Apenas para esclarecer.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Sim, mas é que dessa veio recurso...

O Sr. Bernardo Cabral (PFL — AM) — Veio em caráter liminar.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Sim, repare V. Exª que já havíamos decretado a indisponibilidade. O Ministro do Supremo Tribunal Federal derubou-a. E agora, o juiz do Rio de Janeiro declarou-a e novamente recorreram ao Supremo Tribunal Federal da decisão.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL — AM) — E vão perder.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — E vão perder. Concordo com V. Exª.

Quero encerrar, Sr. Presidente, dizendo que eu havia pedido a convocação do Conselho da República para discutir a matéria. O Conselho da República, Senador Bernardo Cabral — perdoe-me por dirigir-me a V. Exª mais uma vez, mas tenho de dizer que V. Exª é um referencial para mim —, é verdade que o Conselho

da República, quando incluído na Constituição Federal, também era um instrumento mais do sistema parlamentarista? Mas não me parece, Senador Bernardo Cabral, que ele está mal colocado no sistema presidencialista. Se foi colocado ali o Conselho da República como um órgão do sistema parlamentarista, eu, lendo com tranqüilidade o artigo hoje, o considerarei um artigo da maior importância no regime presidencialista, onde o presidente está isolado.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL — AM) — Art. 90, inciso II.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Exatamente. Ali, onde o Presidente está isolado. É verdade que lá diz "quando há problemas". Então alguns querem entender que se convoca o conselho quando há problema muito sério, que convocar o conselho é sinônimo de perigo, de algo grave. Aí é que divirjo.

Nunca me esqueço quando cheguei aqui, Senador pela primeira vez, e, 20 dias depois, eu era eleito Secretário-Geral do MDB; o Dr. Ulysses, Presidente.

A tese do MDB, como a tese de todos os Partidos, era reunir a Executiva do Partido, uma vez por ano, quando o problema era muito grave, mas muito grave.

O Senador Nabor está aí? Não está aí. Porque ele era membro da Executiva comigo. Então, eu levava ao Dr. Ulysses e insistia: "Dr. Ulysses, vamos fazer reunião de Executiva duas vezes por mês e reunião do Diretório uma vez por mês." "E ele dizia: "Esse Simon está louco. Ele quer fazer reunião de Executiva quando não tem problema. Chega as que tenho que fazer quando tem problema. Agora vou convocar reunião da Executiva? Tem problema toda hora."

Eu convenci o Dr. Ulysses e começamos a fazer reunião da Executiva, no mínimo, uma vez por mês e reunião do Diretório ao menos de dois em dois meses. O que aconteceu? Foi a maneira de nos entendermos dentro do MDB, porque não esperávamos haver a crise para depois reunir; nós nos reuníamos quando não havia nada.

Uma outra maestria do Dr. Ulysses: lá pelas tantas, vinha um membro da Executiva e apresentava uma proposta muito bacana, muito bonita, mas inviável, porque não era possível alguém fazer aquilo. O Dr. Ulysses recebia a proposta: "Formidável. Sensacional. Muito boa. V. Exª está encarregado de levá-la adiante. Em nome da Executiva, fica com V. Exª. Na terceira, ninguém mais fez proposta absurda.

Então, acho que o Conselho da República pode ser reunido e deve ser reunido. Um país que tem o índice de desemprego que temos, um país

que tem o índice de analfabetismo que temos, um país que tem um índice de pessoas passando fome que temos, um país que tem os problemas que temos não precisa ter um problema institucional, de perigo, para fazer uma reunião. O Presidente da República pode convocar, Sr. Presidente. É a grande chance que o Presidente da República tem de sair das amarras dos Chefes das Casas Cíveis da vida, que praticamente o aprisionam, não o deixando falar nem com seus companheiros de Partido. Porque, no Conselho da República, estarão lá o Presidente da República, o Presidente do Senado, o Presidente da Câmara, o Líder da Maioria na Câmara e no Senado, a nossa Senadora Líder da Minoria aqui – e Sua Excelência vai ter muito o que aprender com a querida Senadora Líder da Minoria nesta Casa –, com o Deputado Líder da Minoria lá na Câmara dos Deputados, com aquele extraordinário Deputado, vai ter muito o que aprender com o General, quero dizer, Coronel Passarinho – aliás, deveria ser general, porque, se fosse general, já teria sido Presidente –, que foi designado por Sua Excelência, como o Almirante Flores, que foram designados pelo Presidente Fernando Henrique para serem os dois representantes dele no Conselho. Como serão felizes com Montoro e Odacir Klein, que foram indicados pela Câmara para fazer parte do Conselho. Acho que não só nessa matéria, Sr. Presidente. O Presidente da República deveria ter alguém que o aconselhasse a ler com calma esse artigo e ver se não há nesse artigo, não apenas no caso que propus, nas dificuldades entre o Judiciário...

A Sr^a Emília Fernandes (Bloco/PDT – RS) – Senador Pedro Simon, V. Ex.^a me concede um brevíssimo aparte?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senadora Emília Fernandes, apelo a V. Ex.^a para que deixe o Senador Pedro Simon concluir. S. Ex.^a já ultrapassou seu tempo em doze minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, brigo com V. Ex.^a, mas não brigo com a Senadora Emília Fernandes.

Está concedido o aparte.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex.^a não brigará.

A Sr^a Emília Fernandes (Bloco/PDT – RS) – Estou chegando ao plenário neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Apelo a V. Ex.^a que permita que o Senador Pedro Simon conclua o discurso.

Aceitarei o ônus sozinho, Senador Pedro Simon.

A Sr^a Emília Fernandes (Bloco/PDT – RS) – Muito obrigada. Serei rápida. Estou chegando neste momento no plenário. Acompanhei parte do pronunciamento de V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex.^a não aceitou meu apelo.

A Sr^a Emília Fernandes (Bloco/PDT – RS) – Fiquei com o Senador Pedro Simon, que me concedeu o aparte. Peço a benevolência de V. Ex.^a, Sr. Presidente, apenas para cumprimentar o Senador Pedro Simon, que faz essa grande provocação desse debate nacional em relação à convocação do Conselho da República e à CPI. Não temos tempo para nos aprofundar, pois quero respeitar a orientação do Presidente. Do ponto de vista constitucional, jurídico, não me atrevo a discutir, tendo em vista os brilhantes apartes que V. Ex.^a recebeu de nossos ilustres Senadores juristas. Sobre a CPI, se temos ou não o direito de quebrar sigilo, não podemos e não devemos, neste País de tantas injustiças e de tantas exclusões, continuar nos movendo pela letra fria da lei. Se num ofício, num requerimento falta uma justificativa, uma palavra, a sociedade tem diante de si toda a justificativa do mundo, que são as falcatruas que foram feitas com o dinheiro público e que deseja ver esclarecidas. Cumprimento-o, Senador Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Muito obrigado. Encerro, Sr. Presidente, e veja como não poderia encerrar sem o significado e conteúdo deste aparte.

Faço este apelo ao Presidente da República: leia este artigo da Constituição. Veja o nosso Deputado Genoíno, a nossa querida Líder da Minoria, Senadora do Acre, veja o Coronel Passarinho, o Odacir, veja essas pessoas, sentadas informalmente com Sua Excelência no Conselho da República, sem cargos nem encargos – penso que fica do lado de fora o Chefe da Casa Civil, não há motivo para entrar –, e conclua se não seria bom para Sua Excelência esse tipo de reunião.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra o Senador Lúcio Alcântara por vinte minutos, por cessão do Senador Roberto Saturnino.

A Mesa deseja fazer ciente aos Srs. Senadores que, ao solicitar seja cumprido o tempo destinado a cada um, não está faltando com benevolência a quem quer falar, mas pensando nos demais Senadores inscritos.

V. Ex.^a tem a palavra, Senador Lúcio Alcântara:

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – V. Ex^a está sugerindo que ao invés de ter benevolência com uns, tenha benevolência com vários.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com todos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^s. e Srs. Senadores, há um debate instalado no País sobre a retomada do crescimento, do desenvolvimento econômico. Cumprida boa parte da agenda que visava a estabilizar a economia e corrigir o processo inflacionário, há uma expectativa de que o País volte a crescer. E voltando a crescer o País, há a esperança de mais emprego, de aumento da atividade econômica e, conseqüentemente, de um cenário de mais felicidade, de mais progresso social do povo brasileiro. No meio dessa discussão, muitos têm se posicionado ora para defender abertamente a retomada do desenvolvimento, ora para vinculá-lo a uma política financeira que tem por objetivo manter baixas taxas de inflação, portanto, preservando o valor da moeda e, conseqüentemente, o equilíbrio da nossa economia.

Nesses dias, em função da comemoração dos dez anos do IEDI – Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Industrial –, falando em nome desse Instituto, o industrial Eugênio Staub, seu Presidente, declarou-se frustrado com os índices que o País tem alcançado ao longo desses dez anos de fundação do IEDI.

A **Folha de S. Paulo** de domingo, 13 de junho, trazia uma matéria sob o título "O IEDI completa 10 anos com sentimento de frustração". Em alguns tópicos de uma entrevista concedida pelo Presidente do Instituto, Sr. Eugênio Staub, pode-se ler o seguinte: "Fundado em 15 de maio de 1989 por 30 empresários industriais, o IEDI conta hoje com um conselho composto por 45 membros".

Sobre a função do IEDI, dizia o Sr. Eugênio Staub "que é continuar, democraticamente, a cutucar o Governo e a influenciar os políticos, porque uma revolução não está na nossa agenda. Queremos contribuir para o País encontrar o seu caminho".

E fala sobre a sua relação com o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Diz ele: "O Presidente Fernando Henrique Cardoso nos trata sempre com muito carinho, mas isso não quer dizer que implemente nossas sugestões. Eram 14 propostas fundamentais. De acordo com um balanço que fizemos recentemente, 30% delas estão em implantação. A principal, a mudança da política cambial, foi implantada, embora de forma atrapalhada." E por aí segue.

O que o IEDI esperava para a economia brasileira, ou espera, porque o seu documento de constituição continha 21 itens que deveriam estar presentes no Brasil de 2010? Quais eram esses itens?

1) O País é uma democracia pluralista, com Partidos Políticos fortes e de ideais bem definidos;

2) Tem em torno de 200 milhões de habitantes e uma taxa moderada de crescimento populacional;

3) Inserido no mundo desenvolvido, está entre as cinco maiores economias do mundo, com renda **per capita** superior a US\$5 mil;

4) Existem grupos privados nacionais eficientes e fortes, inclusive multinacionais brasileiras;

5) A fome e a miséria foram erradicadas como conseqüência da boa distribuição de renda;

6) O regime econômico é baseado na livre iniciativa, com liberdade cambial e de fluxos de capitais;

7) O corporativismo e os cartórios foram eliminados e não existe mais a socialização dos prejuízos;

8) O sistema produtivo é participativo. Existe ambiente de ampla negociação nas relações entre capital e trabalho.

9) O Governo é forte, de tamanho reduzido, eficiente e sua ação voltada para os interesses coletivos;

10) Na área econômica, o Governo exerce funções normativas e reguladoras de forma democrática, transparente e não casuística;

11) A justiça é soberana, eficiente, eficaz e ética;

12) A sociedade dá grande importância aos valores éticos, à família, ao indivíduo, ao trabalho e à criatividade, ao respeito pelas crianças, idosos e minorias;

13) A qualidade de vida alcançou níveis comparados aos de outros países desenvolvidos, destacando-se níveis elevados nas áreas da saúde, habitação, saneamento básico, alimentação, equilíbrio ecológico e segurança;

14) A educação é de acesso a todos. O ensino privado convive com o ensino público;

15) A infra-estrutura de comunicação, de transporte, de distribuição de energia é moderna e eficiente;

16) A indústria é competitiva, interna e internacionalmente, fabricando produtos de qualidade com elevada produtividade;

17) O país é um importante produtor e exportador de alimentos. A agricultura apresenta elevada produtividade;

18) O país tem alta capacitação tecnológica, é importante criador de tecnologia e não impõe barreiras às suas importações;

19) Há razoável equilíbrio regional provocado pela descentralização industrial e urbana;

20) A moeda é estável e forte;

21) O País está em contínua evolução econômica, social e política, e reina confiança na sociedade.

Diante dessa visão que o IEDI tinha do Brasil no ano 2010 – e esse documento que acabei de ler foi escrito em 1989 –, verifica-se uma evidente e muito grande distância entre o Brasil de hoje, o Brasil real, e o Brasil ideal, pintado para o ano de 2010...

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Agora entendi, é o Brasil pintado, desculpe-me.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – O que nós desejamos mostrar com isso, Senador Ernandes Amorim – e o fazemos aqui nesse documento que solicitamos à assessoria do Senado –, é uma comparação entre o Brasil na década de 90 e o Brasil da década de 80, por muitos chamada de década perdida. Eu diria que ela pode até ter sido perdida do ponto de vista econômico, mas foi importantíssima do ponto de vista político, porque marcou a reconciliação dos brasileiros com o processo de redemocratização e com a promulgação da nova Constituição. Assim, se ela foi perdida do ponto de vista econômico, foi da maior importância do ponto de vista político.

Alguns desses dados mostram que o País evoluiu bastante ao longo desses anos, razão pela qual a forma como foi apresentada a manifestação do IEDI e a resposta do Presidente Fernando Henrique Cardoso pode – parece-me – levar à conclusão de que ambas as partes estão com a razão. O IEDI anuncia, aponta e registra a sua insatisfação com esse cenário que havia sido tratado e o Presidente desqualifica aqueles que desejam o retorno de processos na economia absolutamente incompatíveis com a sociedade livre, globalizada, de grandes relações internacionais, que pensamos deva ser o Brasil de hoje.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Concedo o aparte do Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Meu caro companheiro, penso que essa perspectiva do IEDI ainda está modesta em relação a um documento semelhante elaborado pela ONU, também no final da década de 80, em que previa que, no ano 2010, o Brasil seria a terceira maior economia do mundo, depois dos Estados Unidos e da China. O documento que V. Ex^a acaba de ler estabelece uma perspectiva de quinta economia. Na verdade essa parece ser a solução ideal, o cenário ideal para o Brasil e para a

sociedade brasileira. Uma sociedade com esses indicadores só teria que se regozijar por tudo quanto já tivesse alcançado no que diz respeito ao desenvolvimento da economia e ao bem-estar do povo. Ainda ontem examinava um documento, segundo o qual na China existem, hoje, cerca de 24 mil **joint-ventures** com os Estados Unidos e apenas um com o Brasil. Veja que diferença extraordinária. Precisamos ser um pouco mais ousados, precisamos avançar mais. O documento é importante como balizador, como uma lanterna na popa, como diria Roberto Campos, mas é preciso que cada qual de nós faça também sua parte e acredite neste País, como eu acredito e como certamente V. Ex^a acredita.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Senador Edison Lobão, V. Ex^a, com isso, frisa a necessidade de o País se articular melhor – talvez no cenário internacional – e ser mais ousado, com atitudes que permitam o crescimento de nossa economia nesse contexto em que vivemos. O que houve entre o lançamento desse documento do IEDI, em 1989, e os dias de hoje, foi um fato novo e importante: a globalização. E vamos verificar que estamos presos em uma espécie de armadilha. Por quê? Fizemos a estabilidade da economia e vivemos em um regime sem inflação. Esse é o maior capital do Presidente Fernando Henrique. As vitórias que Sua Excelência teve na primeira e segunda eleições estão, sem dúvida, repousadas nesse clima de segurança, de estabilidade econômica, porque antes vivíamos aos sobressaltos, com os preços disparando todos os dias, e a economia sendo corroída pelo processo inflacionário.

As pesquisas de opinião, recentemente publicadas pela imprensa, mostraram que já existe uma espécie de descolamento entre a imagem do Presidente e o Plano Real. Quer dizer, a taxa de aceitação do Plano Real é muito superior à aprovação do Governo, ou da figura do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Isso apenas confirma o que outros já disseram antes: o Plano Real é importante, a população o apoiou e está satisfeita, mas duas coisas têm de ser ditas: primeiro, o Presidente não tem mais o direito autoral do Plano Real, o Plano Real caiu no domínio público; segundo, não nos resta essa estabilidade, porque ela também veio acompanhada de efeitos indesejáveis: o desemprego, a falta de crescimento econômico, os problemas que os empresários sofrem, a competitividade, a abertura das nossas barreiras comerciais e, portanto, o grande aumento da importação. Há, pois, a necessidade de engenho para conciliar essa estabilidade com algum crescimento.

Dados recentes mostram o grande aumento da pobreza na Argentina em função de todas essas me-

didadas na economia, nos dois governos do Presidente Menem. Mas, por outro lado, no meio de todas essas dificuldades, o governo argentino determinou aos bancos privados, mediante acordos nessas questões de compulsório e recolhimento ao Banco Central, que refinanciassem todas as empresas que devessem até US\$200 mil. Sem dúvida nenhuma, trata-se de uma medida que busca revitalizar a economia, porque empresas que devem até US\$200 mil são pequenas e médias.

Creio que o Presidente Fernando Henrique legitimará seu segundo mandato com políticas sociais, e não há política social melhor e mais necessária que aquela que propicie emprego. O Governo deve lançar-se nesse novo campo.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB - MS) - Senador Lúcio Alcântara, conceda-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE) - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB - MS) - Se ousar interrompê-lo, é para concordar em gênero, número e grau com as suas observações. Não há dúvida alguma de que o Plano Real já atingiu a maturidade no seio da sociedade brasileira. Toda a sociedade brasileira aplaude o Plano Real. Todavia, temos de admitir que ele teve aspectos negativos que precisam ser corrigidos. Até determinado momento, tudo foi bem; mas, agora, os dados mostram o número estarecedor de dez milhões de desempregados no nosso País. Para solucionar esse problema, V. Ex^a tem razão, é preciso haver a retomada para o desenvolvimento. Daí a nossa pregação, desde que chegamos ao Senado, de que essa retomada do crescimento seja feita a partir do interior. É importante salientar isso, porque estamos concentrando muitos recursos na região Sudeste do Brasil. Estão reunidos, no Rio de Janeiro, toda a América Latina e alguns países europeus para discutir a economia, e a maior discussão que devemos fazer refere-se às barreiras que os países europeus e os países mais desenvolvidos colocam com relação aos produtos agrícolas do Brasil. A agricultura, âncora do Real, vem sendo amplamente sacrificada. Se o Governo der incentivos à agricultura - e está na hora de adotarmos mecanismos de defesa da empresa nacional -, sem dúvida, estou com aqueles que ainda têm a mais viva esperança no nosso País. Cumprimento V. Ex^a pelo oportuno pronunciamento.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE) - Esse encontro de cúpula, com Presidentes, Chefes de Estado e Governo, no Rio de Janeiro, é de certa maneira alvissareiro, à medida que estamos abrindo

uma pequena brecha naquela defesa monolítica, intransigente, que a União Européia fazia dos seus produtos e principalmente dos produtos agrícolas, como que nos tirando qualquer chance de competir e exportar para aqueles países.

Duvido que esse sistema de internacionalização da economia, de globalização, a palavra mais utilizada, gere condições ou estabeleça premissas, possibilidades de países ascenderem no **ranking** geral de desenvolvimento. Se fizermos uma rápida rememoração, será muito difícil apontar, nos últimos anos, um país que tenha rompido a barreira do subdesenvolvimento para se integrar aos países do Primeiro Mundo.

O Presidente Menem enviará um expediente a um organismo internacional ou à ONU, dizendo que a Argentina se considera país de Primeiro Mundo; abrindo mão de recursos que normalmente as instituições multilaterais e internacionais destinam aos países em desenvolvimento, por intermédio do PNUD, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, e outros. Será a primeira vez que um país vai passar de um mundo para outro mediante um ofício do Presidente da República.

Sr. Presidente, afinal essa globalização vem para cristalizar situações assimétricas dessas economias ou representa realmente uma nova esperança para esses países? Nesse momento, estamos sentindo a dificuldade em conciliar o desenvolvimento com a estabilidade da moeda. Esse é o nosso grande desafio. Sem isso, não seremos nunca um País com um povo próspero e feliz, um País que realize o seu grande destino, ainda que as taxas de inflação sejam muito baixas.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT - DF) - Conceda-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE) - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT - DF) - Antes de expor meu ponto de vista, declaro a minha admiração por V. Ex^a, por seu comportamento, pela sua capacidade de trabalho e por seu discernimento. Hoje, infelizmente, a minha vida não permite concordar com alguns pontos que expõe. Em 1954, fui professor de Economia da Universidade Federal de Minas Gerais - dedicação exclusiva, tempo integral. Naquela ocasião, era moda essas discussões de hoje. A inflação era indispensável - aquele sopro inflacionário a que Keynes se referia e que Raul Prebisch e seus discípulos, na América Latina, consideravam essencial para o desenvolvimento. Alguns diziam que, sem inflação, não havia desenvolvimento;

outros optavam pela estabilidade, pelo equilíbrio orçamentário e, portanto, achavam que a inflação perturbava essa estabilidade. Em 1958, fiz um curso sobre desenvolvimento econômico na Itália e fui aluno de vários eminentes mestres, como Claudio Napoleoni, Rosenstein Rodan e outros, cujas teorias desenvolvimentistas eram um pouco diferentes umas das outras. Mas, por exemplo, Rosenstein Rodan, chefe do planejamento da Inglaterra para as colônias, criou a teoria do **big push**, que sugeria que, sem grandes quantidades maciças de investimento público, não se poderia conseguir o desenvolvimento e que somente investimentos públicos em pequenas doses não resolveria o problema. E apontava diversos exemplos, no Chile, no Brasil, etc, de coisas que não tinham dado certo porque o Governo não tinha acertado no calibre dos seus investimentos, dos seus gastos, ocasionadores, obviamente, de desequilíbrio orçamentário. Ainda nos anos 50, depois de estudar bastante, comecei a discordar de alguns aspectos desse desenvolvimentismo e colocava no quadro para meus alunos uma frase não de um economista, mas de um sociólogo do conhecimento: "Todo conceito", dizia Karl Mannheim, "representa uma espécie de tabu diante da pluralidade de sentidos e, por isso, unifica e simplifica a vida em proveito da ação". O desenvolvimento econômico é um tabu, tal como o pleno emprego, que é colocado para unificar e simplificar a vida em proveito da ação. As pessoas se engajam no desenvolvimento econômico, os trabalhadores, os capitalistas e os comerciantes, sem perceberem que ele significa enriquecimento para uns e empobrecimento para outros.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE) - E qual é a alternativa?

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT - DF) - O desenvolvimento econômico significa, dentro da nossa sociedade, em nosso contexto, obviamente, o aumento da dívida pública, do déficit orçamentário, que ficam escondidos, não são mostrados para não atrapalhar a hipnose que esses conceitos têm de causar na sociedade. Na minha tese de concurso para catedrático, nobre Senador, toco nesses assuntos, e meu modesto posicionamento é o de que, na realidade, não é tabu; a palavra "Polinésia", sagrada e profana, amada e odiada, não é essa dualidade que está presente nesses nossos conceitos de pleno emprego, de desenvolvimento, etc. Não, a nossa dualidade é capitalista. Não é "Polinésia", é capitalista mesmo. Quer dizer, confundimo-nos e dizemos, por exemplo, que todas as sociedades devem tentar atingir o pleno emprego. O pleno emprego da mão-de-obra, maravilha! O significado aparente é maravilhoso. No entanto, o próprio Keynes fala de maneira

um pouco escondida - não pode ser muito claro - que o pleno emprego só é alcançável com salário próximo de zero: "*Zero or negative wage, we will ensure full employment continuously*". Salário zero ou negativo assegura o pleno emprego. Então, se a meta de uns é o pleno emprego, o destino de outros é salário zero ou negativo. O que vimos acontecer no Brasil foi outra coisa, ao contrário do otimismo, por exemplo, de Roberto Campos, que, quando tomou posse como Senador, disse que, no ano 2000, o Brasil seria tão grande, que dominaria, como os Estados Unidos faziam naquela ocasião, os países da América Latina e que escutaríamos do Paraguai, do Uruguai, etc. aquela mesma repulsa: "*Brazilians, go home*". E nos encontramos, hoje, em nível semelhante ao dos nossos vizinhos. Muito obrigado, Senador.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE) - Obrigado pelo aparte, Senador Lauro Campos. O discurso de V. Ex^a é enriquecedor, porque é fundamentado na teoria econômica. No entanto, em uma entrevista publicada ontem ou anteontem na **Folha de S.Paulo**, o Deputado Delfim Netto deixa os economistas muito mal, porque diz que toda previsão é chute - eu chuto, tu chutas, ele chuta, nós chutamos - e serve depois para demonstrar que o erro acabou por expor uma situação melhor do que aquela que tinha sido prevista.

Ainda gostaria de chamar a atenção de V. Ex^a - já vou concluir, Sr. Presidente - para o problema do desenvolvimentismo e de dizer que o difícil é justamente conciliar esse equilíbrio econômico, sem os males do déficit público, do endividamento, com o crescimento econômico.

Para uma sociedade como a nossa, que incorpora, anualmente, milhões de pessoas ao mercado de trabalho, é preciso criar oportunidade de trabalho.

Ouvia dizer muito que era necessário deixar o bolo crescer para dividi-lo depois. Hoje, não há bolo, e o número de pessoas que precisam da divisão aumentou muito. Então, é fundamental que esse ajuste se dê de modo a conferir uma face humana à política econômica do País. Esse é o nosso grande dilema.

Como os dados estão mostrando que o Presidente Fernando Henrique enfrenta dificuldades, por não estar conseguindo liderar um programa de crescimento e de desenvolvimento, penso que Sua Excelência terá que fazer tudo para que o seu segundo governo seja marcado por isso, sob pena de ficarmos "patinando" nessa política financeira de estabilidade, enquanto a situação do País se agrava pelo desemprego, pelo desequilíbrio das empresas, enfim, por todos esses elementos perturbadores a que estamos assistindo.

Por último, deveríamos libertar o Presidente Fernando Henrique Cardoso, para que compusesse o seu governo da maneira que julgasse conveniente. Estou dando, aqui, a minha opinião pessoal. Os Partidos políticos – inclusive, o meu – deveriam ter a grandeza de liberar o Presidente para fazer um novo Ministério; para escolher pessoas dentro dos partidos, mas exercitar plenamente o poder que lhe é dado pela própria Constituição, uma vez que os desentendimentos, a falta de sincronia nas ações dos partidos políticos terminam por comprometer a própria ação do Governo.

Ora, nós que pertencemos a partidos políticos que apóiam o Governo e temos, conseqüentemente, de ser os mais interessados – tanto quanto todos os brasileiros, é verdade – em seu êxito, devemos ter a compreensão para, neste momento, liberar o Presidente da República, a fim de que promova uma reorganização do Governo conforme considerar necessário.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Senador Lúcio Alcântara, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente Geraldo Melo, já esgotei o tempo e não quero abusar da generosidade de V. Ex^a. Ainda não sou um Pedro Simon, mas chego lá.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Lúcio Alcântara, V. Ex^a já esgotou em oito minutos o seu tempo, mas, para equilibrar a benevolência da Mesa, sugiro que ouça o aparte do nobre Colega.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Ouço V. Ex^a, Senador Ernandes Amorim.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Senador Lúcio Alcântara, temos observado o movimento dos Partidos junto ao Governo Federal. Mande elaborar um discurso – que seria lido hoje, e o será possivelmente amanhã – sobre a necessidade de os Partidos e parlamentares devolverem os cargos que ocupam ao Presidente da República, a fim de que Sua Excelência tenha as condições necessárias para realizar uma reforma e governar o País com autonomia. Na verdade, o que se vê é uma minoria dividindo o poder com o Presidente e, de resto, o Brasil prejudicado. Por isso, o conselho que gostaria de estender, neste momento, a quem ocupa cargos no governo é o de que os devolvam ao Presidente da República; assim, Sua Excelência se sentirá à vontade para realizar essa reforma. Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Muito obrigado, Senador Ernandes Amorim. V. Ex^a vem apenas ao encontro da minha proposta. Creio que o Presidente deve libertar-se, com a compreen-

são e até com o apoio dos Partidos políticos de sua base, a fim de que reorganize o Governo com vistas a emprestar maior vigor, maior sintonia com a população e com o povo brasileiro na realização do seu destino e na reversão das condições absolutamente inaceitáveis em que ainda vive boa parte do povo brasileiro.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Lúcio Alcântara, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência prorroga, de ofício, o tempo destinado ao Expediente.

Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na semana passada, tomou posse, em solenidade no Congresso Nacional, a nova Diretoria da Frente Parlamentar do Cooperativismo, a Frencoop. Assumiu a presidência dessa importante entidade o Deputado Federal Silas Brasileiro, do PMDB de Minas Gerais, para os trabalhos da quinquagésima primeira legislatura. Ele assumiu em substituição ao Deputado Carlos Melles, do PFL mineiro, que, nos últimos quatro anos, teve uma atuação destacada à frente da entidade. Pessoalmente, tive a oportunidade de participar da solenidade de posse e faço uso, hoje, desta tribuna, para saudar a nova Diretoria, colocando-me, como defensor que sou do cooperativismo, como parceiro nas importantes missões que esta Frente Parlamentar ainda tem a executar.

A Frencoop é uma das mais representativas e atuantes frentes parlamentares do Congresso Nacional, reunindo nada menos do que 215 parlamentares. Seu objetivo principal é desenvolver estratégias que possam criar um ambiente legislativo capaz de promover o crescimento e consolidar a filosofia cooperativista no País.

O universo cooperativista brasileiro movimenta cerca de R\$30 bilhões por ano, com o trabalho de 4.200 cooperativas dos mais variados ramos de atividade, que possuem mais de quatro milhões de associados. Por essas informações, percebe-se que o sistema gera milhares de empregos e movimenta, de forma bastante significativa, a economia do País.

A união e a organização das cooperativas, que atuam realmente de forma conjunta, têm sido uma das pilstras do avanço que elas têm alcançado. Ca-

pitaneadas pela Organização das Cooperativas Brasileiras, a OCB, com o apoio decisivo da Frencoop, as vitórias alcançadas pelo setor têm sido inúmeras.

A criação do Banco Cooperativo Brasileiro foi uma delas. Uma instituição que emerge com uma filosofia cooperativista e não meramente capitalista e com objetivos especulativos. A Frencoop está atuando firmemente também na modernização da Legislação Trabalhista, encaminhando propostas que irão estabelecer novas regras na relação de trabalho dentro das cooperativas. É essa uma alternativa criativa e eficiente no combate a um dos maiores problemas brasileiros na atualidade, o desemprego.

Outra conquista alcançada pelas cooperativas brasileiras, com o apoio decisivo da Frencoop, foi a criação do Sistema Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo, através da Medida Provisória nº 1.715 de 1998. Este é um órgão que visa a organizar, administrar e executar o ensino de formação profissional, desenvolvimento e promoção social do trabalhador em cooperativa.

A luta mais recente da Frencoop e da OCB é a conclusão do Programa de Revitalização das Cooperativas de Produção Agropecuária. O objetivo é destinar R\$2,100 bilhões para a capitalização das cooperativas de produtores rurais, um dos segmentos mais importantes na atividade cooperativista do País. O programa prevê o alongamento da dívida dos cooperados com as cooperativas do setor rural.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o tempo é curto para elencarmos todas as iniciativas da Frencoop e da OCB. Deixo registrado, porém, o meu reconhecimento ao sério, honroso e eficiente trabalho cooperativista empreendido hoje no Brasil. Faço ainda um alerta e um pedido ao Governo Federal para que, ao contrário dos governos anteriores, dê o merecido e necessário apoio de que o cooperativismo brasileiro necessita. Investir no trabalho das cooperativas e na justiça social é investir numa melhor distribuição de renda e na geração dos empregos que o País anseia.

Aproveito para fazer uma saudação especial ao Sr. Antônio Chavaglia, Presidente da Organização das Cooperativas de Goiás, e ao seu Vice-Presidente, Antônio Carlos Borges. Homens sérios e empreendedores, que tanto têm contribuído com o crescimento da economia de meu Estado e com o cooperativismo brasileiro. A nova diretoria da Frencoop os meu votos de sucesso absoluto no desempenho de suas missões e o registro de meu apoio incondicional, como Senador e como cidadão, interessado na redução dos graves índices de desigualdades sociais registrados no Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aproveito a oportunidade para convidar os Senadores que estão em seus gabinetes ou em outras dependências da Casa a virem ao plenário, pois teremos votação com **quorum**.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gerson Camata.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 444, DE 1999

Cria o Programa de Financiamento a Profissionais Liberais – FIPROL, destinado a beneficiar profissionais recém-formados pelas Universidades das regiões Norte e Nordeste.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa de Financiamento a Profissionais Liberais – FIPROL, a ser administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com o objetivo de criar oportunidades de trabalho para os profissionais de nível superior recém-formados pelas universidades das regiões Norte e Nordeste e que venham a exercer a sua profissão nessas regiões, como profissionais liberais.

Art. 2º O Fiprol será financiado com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, repassados para os seguintes agentes financeiros:

I – Banco da Amazônia S.A.;

II – Banco do Nordeste do Brasil S.A.

§ 1º Os agentes financeiros mencionados nos incisos I e II ficam autorizados a utilizar os recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) e do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) nos financiamentos do Fiprol.

§ 2º A aplicação dos recursos destinados aos financiamentos do Fiprol, ficarão a salvo das restrições de controle monetário de natureza conjuntural e deverão destinar crédito diferenciado dos usualmente adotados pelas instituições financeiras, em função das reais necessidades das regiões beneficiadas.

Art. 3º A linha de crédito do Fiprol terá as seguintes características:

I – *beneficiários*: profissionais de nível superior, formados pelas universidades públicas e privadas das regiões Norte e Nordeste, nos últimos três anos, contados a partir da data de apresentação do pedido de empréstimo, que queiram estabelecer-se nas

mesmas regiões, podendo também ser beneficiados, atendidas as mesmas condições, grupos formados por dois ou mais profissionais;

II – *itens financiados*: móveis, utensílios, máquinas e equipamentos necessários ao exercício da profissão;

III – *garantias*: seguro de crédito interno, alienação fiduciária, aval ou fiança;

IV – *prazo para reembolso*: de 3 (três) a 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do contrato entre o agente financeiro e o mutuário, em função do valor do financiamento e do período necessário ao retorno do investimento.

V – *carência*: compreendida no prazo para reembolso, observados os limites mínimo de 12 (doze) meses e no máximo 24 (vinte e quatro) meses, a partir da última liberação do financiamento;

VI – *juros*: os mais baixos possíveis, a serem definidos pelo BNDES e agentes financeiros envolvidos, de acordo com o disposto no § 2º do art. 2º;

VII – *riscos operacionais*: a serem divididos entre o agente financeiro e o BNDES, no caso de financiamentos com recursos repassados pelo BNDES.

Art. 4º Para a concessão dos empréstimos, serão exigidos apenas os documentos pessoais do mutuário, o diploma ou documento equivalente e a apresentação de projeto simplificado que contenha o mínimo indispensável de informações, segundo modelo elaborado e fornecido pelo BNDES.

Art. 5º O Poder Executivo editará todos os demais atos necessários à fiel execução do estabelecido na presente lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Um dos problemas cruciais que o Brasil enfrenta atualmente é o desemprego, causado por fatores endógenos e exógenos, dos quais a grande maioria foge ao controle dos órgãos governamentais responsáveis pelo desenvolvimento. Essa realidade se apresenta de maneira mais grave nas regiões menos desenvolvidas, como a Norte e a Nordeste, provocando um grandioso êxodo da mão-de-obra desempregada, para as outras regiões mais desenvolvidas do País, como a Sul e a Sudeste, com o agravamento da situação social e, em consequência, da ampliação da criminalidade nessas regiões, já pressionadas com seus próprios problemas sociais e de urbanização.

A situação do desemprego é tão grave que já atinge grande parte dos profissionais de nível supe-

rior, os quais, por falta de oportunidades de emprego, estão sujeitando-se a executar tarefas que não exigem qualquer qualificação para o seu desempenho.

A busca de soluções não compete apenas aos poderes executivos municipais, estaduais e federal, mas também aos representantes do povo, nas Câmaras, Assembleias e Congresso Nacional. Assim, por acreditar na responsabilidade e na competência do Poder Legislativo em contribuir com soluções factíveis para os problemas nacionais, é que estamos propondo a criação do Programa de Financiamento ao Exercício da Profissão Liberal – FIPROL, visando a atingir os recém-formados pelas universidades das regiões Norte e Nordeste.

É interessante notar que o Governo Federal despendeu, em 1996, R\$6,0 bilhões nas instituições federais de ensino superior, sendo R\$351 milhões da região Norte e R\$1,1 bilhão da região Nordeste. Considerando que, nesse ano, 49.667 alunos foram diplomados pelas universidades federais, chegamos a uma média anual de R\$121 mil despendidos pelo Governo Federal, para a formação de um profissional de nível superior.

Assim sendo, podemos inferir que o montante de recursos anuais a serem disponibilizados para a operação do programa pelo BNDES será plenamente justificado pelo maior e melhor aproveitamento social e profissional dos recursos investidos pelos governos estaduais e federais, na formação do profissional de nível superior.

O Fiprol deverá perseguir os seguintes objetivos:

a) criar oportunidades de trabalho para os profissionais de nível superior, os quais, ao saírem das universidades, encontram dificuldades para entrar no mercado de trabalho, dada a exigência por parte das empresas privadas de, no mínimo, dois anos de experiência e a falta de capital inicial para abrir o seu próprio negócio;

b) descomprimir a situação de desemprego que ocorre no momento, criando novas oportunidades de trabalho, independentes da reduzida oferta proporcionada pelos órgãos públicos e empresas privadas;

c) proporcionar a ampliação da oferta de prestação de serviço nas áreas técnicas, administrativas e científicas nas regiões Norte e Nordeste;

d) minimizar a migração de profissionais formados nas regiões Norte e Nordeste para as regiões mais desenvolvidas.

O programa terá como público alvo os profissionais recém-formados pelas universidades públicas e privadas das regiões Norte e Nordeste que queiram instalar-se nessas regiões com seus consultórios (médicos e dentistas), laboratórios (bioquímicos), escritórios (advogados, engenheiros, economistas, contado-

res e administradores) e outros, adquirindo os móveis, utensílios e equipamentos indispensáveis ao bom exercício de sua profissão. Será implantado pelo BNDES e contará com recursos desse banco. Os empréstimos serão realizados por agentes financeiros estatais, que dividirão com o BNDES o risco das operações. Pode-se prever que o risco envolvido nesse programa será bem menor do que o normalmente previsto, a exemplo de outras iniciativas semelhantes de micro crédito, como o Programa de Crédito Popular do BNDES e o Crediamigo do Banco do Nordeste. Por outro lado, o programa vem ao encontro de um dos atuais desiderados do BNDES, qual seja, de ampliar o seu desembolso nas regiões Norte e Nordeste, o qual, em 1998 foi de apenas 3,20% e 9,87%, respectivamente, do total de R\$18.991 milhões, o que colocou aquele banco de desenvolvimento à margem dos programas de desenvolvimento regional, com o objetivo de reduzir as desigualdades inter-regionais. A utilização dos recursos do FNO e do FNE se justifica em face do que dispõe o artigo 2º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, considerando a contribuição ao desenvolvimento regional e o esquecimento das atividades produtivas exercidas pelos profissionais liberais.

Vale ressaltar que o programa proposto por este projeto de lei não se contrapõe nem concorre com outros programas como o PROGER – Programa de Geração de Emprego e Renda, em virtude da diferença do objetivo dos financiamentos, juros, garantias e prazo de carência.

Pela importância da proposição, principalmente em termos de criação de oportunidades de emprego e geração de renda nas regiões Norte e Nordeste, espero contar com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1999. – Senador **Luiz Otávio**.

ANEXO I

BNDES Desembolso em 1998

Regiões	Valores (R\$ milhões)	%
Norte	607	3,20
Nordeste	1.874	9,87
Centro-Oeste	1.416	7,46
Sul	3.105	16,35
Sudeste	11.989	63,12
TOTAL	18.991	100,00

Fonte: BNDES – Superintendência de Planejamento

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 445, DE 1999

Acrescenta dispositivos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, estabelecendo condições para o parcelamento de multas por infração de trânsito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, o seguinte art. 284-A:

"Art. 284-A. Quando se tratar de multa agravada na forma prevista no § 2º do art. 258, será facultado ao infrator o pagamento em parcelas, sem desconto.

§ 1º O número de parcelas será igual ao fator multiplicador ou índice adicional específico incidente sobre o valor básico da multa.

§ 2º As parcelas terão valores iguais, expressos em UFIR, a serem atualizados mês a mês nas datas dos respectivos vencimentos.

§ 3º O atraso no pagamento de qualquer parcela prejudica o parcelamento e sujeita o infrator ao pagamento integral do saldo remanescente, atualizado pelo valor da UFIR na data do pagamento."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Firme e rigoroso no combate à violência no trânsito, o novo Código de Trânsito Brasileiro comemorou o primeiro ano de vigência exibindo conquistas de grande valor para a sociedade, ao mesmo tempo em que revelava alguns desajustes e impasses a serem superados.

Alvo freqüente de reclamações, as multas aplicadas às infrações são tidas, em geral, como excessivamente onerosas. Ainda mais criticadas são as multas sujeitas a agravamento – mecanismo pelo qual determinadas condutas, com alto potencial de dano, são desencorajadas pela previsão de multas cujo valor final pode disparar para muito além do teto básico fixado pelo Código, que é de 180 UFIR para as faltas consideradas de natureza gravíssima.

Entre os casos previstos na legislação, o máximo valor final de multa agravada (900 UFIR) chega,

atualmente, a quase novecentos reais, o que representa mais de seis salários mínimos vigentes. Esse é o valor imposto, por exemplo, a quem dirigir veículo sem estar devidamente habilitado ou permitir que dele tome posse, e passe a conduzi-lo, pessoa nas mesmas condições. Ambas são condutas caracterizadas como infrações gravíssimas, puníveis com multa agravada por fator igual a cinco.

Juntando-se a isso a possibilidade de a multa agravada vir associada a outras penalidades, fica explicado por que tantos motoristas ou proprietários de veículos, em todo o território nacional, têm sucumbido aos rigores da nova legislação. Quando associada à penalidade de apreensão do veículo, por exemplo, o pagamento da multa é condição indispensável para a restituição do veículo ao proprietário. Nessas circunstâncias, nada mais angustiante para um profissional que a perspectiva de ver seu instrumento de trabalho indo a leilão noventa dias depois de apreendido.

Em todo o território nacional, informações dão conta não apenas do grande número de multas vendidas, à espera de pagamento, mas também do grande volume de veículos sendo leiloados porque os proprietários não conseguem reavê-los no prazo estabelecido. Deve-se o fato, seguramente, à absoluta incapacidade do infrator, ou do proprietário, de efetuar o pagamento da multa, acrescida de todas as taxas e despesas com remoção e estada, além de outros encargos previstos na legislação específica. Para ilustrar, somente no Estado do Ceará, 440 veículos apreendidos foram levados à leilão nos primeiros meses deste ano, enquanto outros 1.200 estão, no momento, a caminho do mesmo destino.

Em que pesem os indícios de que situações como essa poderiam inviabilizar a continuidade da aplicação do novo Código, entendemos que é essencial manter o rigor com que o legislador tratou as infrações de trânsito. Por isso, a proposição que apresentamos não cogita da redução do valor das multas, tampouco de anistia a ser concedida aos infratores. Amparada na competência da união expressa no art. 22, inciso XI, da Constituição Federal, visa especificamente facultar ao infrator o parcelamento para o pagamento das multas de trânsito de valor reconhecidamente alto, como o são aquelas sujeitas a agravamento.

Note-se que, nesses casos, a depender do fator incidente sobre o valor básico, a multa agravada equipara-se a três, quatro ou cinco multas simultaneamente aplicadas à mesma infração. Sendo assim, o que o projeto faz é conceder a esse infrator o direito de pagá-la como tal – em três, quatro ou cinco parcelas, tantas quanto for o multiplicador responsável pelo agravamento.

Com a presente iniciativa, julgamos estar contribuindo para garantir a aplicabilidade da lei que, se em pouco tempo produziu mudanças tão notáveis no nosso trânsito, ameaça agora fracassar por incompatibilidade com os orçamentos da população que lhe deve obediência.

Pelo exposto, esperamos contar com o apoio necessário à aprovação do projeto de lei que ora submetidos à consideração dos ilustres parlamentares.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1999. – Senador **Lúcio Alcântara**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SUBSECRETARIA DE ATA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....
XI – trânsito e transporte;
.....

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

**(Diário Oficial da União, de 24-9-97
ratificada em 25-9-97)**

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
Art. 284. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por oitenta por cento do seu valor.

Parágrafo único. Não ocorrendo o pagamento da multa no prazo estabelecido, seu valor será atualizado à data do pagamento, pelo mesmo número de Ufir fixado no art. 258.

Art. 258. As infrações punidas com multa classificam-se, de acordo com sua gravidade, em quatro categorias:

I – infração de natureza gravíssima, punida com multa de valor correspondente a 180 (cento e oitenta) Ufir;

II – infração de natureza grave, punida com multa de valor correspondente a 120 (cento e vinte) Ufir;

III – infração de natureza média, punida com multa de valor correspondente a 80 (oitenta) Ufir;

IV – infração de natureza leve, punida com multa de valor correspondente a 50 (cinquenta) Ufir.

§ 2º Quando se tratar de multa agravada, o fator multiplicador ou índice adicional específico é o previsto neste Código.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 446, DE 1999

Acrescenta artigo ao Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 – Lei das Contravenções Penais, tipificando a contravenção e informação falsa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 – Lei das Contravenções Penais – passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

Informação falsa

Art. 66-A. Prestar informação que sabe falsa a serviços de utilidade ou segurança pública.

Pena – multa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Tanto o Código Penal quanto a Lei das Contravenções Penais contemplam as hipóteses de comunicação falsa de crime (art. 340 do CP) e de omissão de comunicação de crime (art. 66 da LCP). Infelizmente, nenhum desses tipos penais alcança um tipo muito comum de "trote": a falsa comunicação de uma ocorrência que põe em ação serviços de utilidade ou segurança pública. Assim, quem comunica falsamente um incêndio, por exemplo, não comete crime nem contravenção.

A ativação desmotivada desses serviços causa gastos desnecessários e, mais importante, pode impedir que chamados reais sejam atendidos com a presteza desejável. Falsas informações têm perturbado grandemente o trabalho policial durante investigações de seqüestros.

Por meio da proposição ora apresentada, essas "brincadeiras" passam a constituir contravenção penal, apenas com multa, quando houver má fé, ou seja, quando o contraventor souber que a informação que está prestando é falsa. Dessa maneira, pretende-se reduzir o impacto nefasto dessas atividades sobre esses serviços tão necessários.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1999. – Senador **José Roberto Arruda**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

DECRETO-LEI Nº 3.688
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

(Lei das Contravenções Penais)

Art. 66. Deixar de comunicar à autoridade competente:

I – crime de ação pública, de que teve conhecimento no exercício de função pública, desde que a ação penal não dependa de representação;

II – crime de ação pública, de que teve conhecimento no exercício da medicina ou de outra profissão sanitária, desde que a ação penal não dependa de representação e a comunicação não exponha o cliente a procedimento criminal:

Pena – multa, de trezentos mil réis a três contos de réis.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gerson Camata.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 367, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição, e nos termos do art. 216 do Regimento Interno desta Casa, sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores informações sobre o Projeto de Declaração sobre os Direitos das Populações Indígenas da Organização das Nações Unidas – ONU, conforme justificativa a seguir.

Justificação

Em 8 de maio de 1996, o então Senador Epitácio Cafeteria formulou o Requerimento de Informação nº 426/96, solicitando ao Exmº Sr. Ministro das Relações Exteriores informar se procedia o que o embaixador aposentado Joaquim de Almeida Serra publicara no jornal **Tribuna da Imprensa**, segundo o qual a ONU, em reunião havida em Bruxelas, aprovava uma Resolução sobre populações indígenas, do que resultaria a autodeterminação das reservas

indígenas brasileiras a partir de 1996. Indagava ainda o nobre Senador Cafeteira qual o texto da referida resolução, qual o voto do representante brasileiro na ocasião e se na Comissão de Direitos Humanos ou na Subcomissão de Minorias da ONU tramitava alguma proposta para tornar independentes as terras indígenas.

Em resposta, datada de 27 de maio do mesmo ano, o Chanceler Luiz Felipe Lampreia informava que o Itamaraty não identificara a suposta reunião em Bruxelas. Em linguagem diplomática, negava a existência da reunião e da Resolução pretensamente aprovada. Informava, ainda, o Ministro: "Encontrase também em negociação nas Nações Unidas um projeto de declaração sobre os direitos das populações indígenas, que foi submetido à consideração dos governos por decisão da Assembléia-Geral da ONU" mas tranquilizava ao acrescentar que "nenhuma dessas iniciativas coloca em questão a soberania dos países sobre as áreas tradicionalmente ocupadas por suas populações indígenas".

Tenho em mãos o texto da proposta da Declaration on the Rights of indigenous People, que é o objeto de discussão desde 1993 pelo Grupo de Trabalho sobre Populações Indígenas, que anexo ao presente requerimento. No Capítulo Artigos, Parte I, inciso 3, lê-se traduzido para o vernáculo: "Os povos indígenas têm o direito à autodeterminação. Em virtude deste direito eles podem livremente determinar seu **status** político e promover seu desenvolvimento econômico, social e cultural".

Isto posto, solicito ao eminente Ministro das Relações Exteriores que informe: 1) se esse texto é o mesmo a que se refere Sua Excelência na resposta dada ao ex-Senador Epitácio Cafeteira; 2) se ele não colide com a garantia assegurada por Sua Excelência, na resposta referida, de que essa iniciativa "Não coloca em questão a soberania dos países sobre áreas tradicionalmente ocupadas por suas populações indígenas".

Sala das Sessões, 28 de junho de 1999. – Senador **Luiz Otávio**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SUBSECRETARIA DE ATA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 50. (*) A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titula-

res de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada.

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no **caput** deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos de urgência que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gerson Camata.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 368, DE 1999

Senhor Presidente,

De conformidade com o disposto no Artigo 29 da resolução Nº 78, de 1998 do Senado Federal e nos termos do Artigo 336, b, combinado com 338, II, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº 70/99, advindo da aprovação do Ofício S Nº 21, de 1999, que "encaminha ao Senado Federal parecer Dedip/Diare-99/137, de 17-5-99, contendo manifestação deste Banco Central do Brasil relativa ao pedido da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro – LFTM – Rio, cujos recursos serão destinados ao refinanciamento da dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1999".

(A Comissão de Assuntos Econômicos.)

Sala das Comissões, 23 de Junho de 1999 – **Ney Suassuna** – **Bello Parga** – **Pedro Piva** – **Francellino Pereira** – **Lúcio Alcântara** – **José Alencar** – **Carlos Bezerra** – **Roberto Saturnino** – **Luiz Otávio** – **Antero Paes e Barros** – **Eduardo Suplicy** – **Alberto Silva** – **Wellington Roberto** – **Gerson Camata**.

REQUERIMENTO Nº 369, DE 1999

Senhor Presidente,

De conformidade com o disposto no Artigo 29 da resolução Nº 78, de 1998 do Senado Federal e

nos termos do Artigo 336, b, combinado com 338, II, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº 72/99, advindo da aprovação do Ofício S Nº 40, de 1998, que "encaminha ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado do Piauí a respeito da operação de crédito junto ao banco do Nordeste do Brasil S.A., com recursos de repasse do banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$8,905,512.51 (oito milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos e doze dólares norte-americanos e cinquenta e um centavos), equivalentes a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), a preço de 30-1-98, cujos recursos serão destinados à execução do Programa Prodetur/NE".

(A Comissão De Assuntos Econômicos)

Sala das Comissões, 23 de Junho de 1999 –
Ney Suassuna – Carlos Wilson – Carlos Bezerra – Bello Parga – Luiz Otávio – Roberto Saturnino – Alberto Silva – Edison Lobão – José Alencar – Eduardo Suplicy – Freitas Neto – Francelino Pereira – Gerson Camata – José Eduardo Dutra – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esses requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gerson Camata.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 370, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, seja apresentado pelo Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento de Iron Jaime do Nascimento, ex-Prefeito, ex-Deputado Estadual, ex-Secretário de Estado, natural de Rio Verde – GO, apresentando condolências à família.

Justificação

Excepcional figura humana, cuja importância de seu trabalho e de sua atuação social e política traduziram relevância e destaque na vida nacional e no Estado de Goiás, onde é largamente conhecido, pelo seu valor pessoal e humano demonstrado através de sua vida e de seu trabalho não podendo o Senado Federal da República se eximir de prestar este Voto de Pesar.

A Sala das Sessões, 28 de junho de 1999. – Senador **Maguito Vilela**.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, desejo encaminhar meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Exª para encaminhar a votação.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, apresentei, em nome dos Senadores de Goiás, requerimento de voto de pesar pelo falecimento do ex-Prefeito de Rio Verde, uma das cidades mais importantes de Goiás, ex-Deputado Estadual e ex-Secretário de Estado – para minha honra, no meu Governo – Iron Jaime do Nascimento, irmão do Deputado Federal Iturival Nascimento, que teve cinco mandatos na Câmara dos Deputados.

Quero salientar que Iron Nascimento foi um dos políticos mais destacados de Goiás pelo seu idealismo, pelo seu trabalho, pela sua competência. Um grande companheiro que serviu ao Governo Iris Rezende como Secretário da Cultura e ao meu Governo na principal empresa de Goiás, a CELG; serviu à cidade de Rio Verde como prefeito.

Um homem realmente extraordinário, e o Senado não poderia deixar passar em branco, teria de registrar realmente um voto de pesar pelo falecimento desse ilustre homem público de Goiás, Iron Jaime do Nascimento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pela ordem, tem a palavra V. Exª.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vejo que V. Exª não colocou meu requerimento em votação. Creio que ele deve estar a caminho, Sr. Presidente.

É um voto de congratulações ao Esporte Clube Juventude, da minha terra, de Caxias do Sul, campeão da Copa Brasil.

Pela primeira vez um clube do interior é campeão da Copa Brasil. É um fato muito importante e significativo que peço que conste dos Anais.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Todos acham isso, mas pedem que V. Ex^a encaminhe o requerimento.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu o estou fazendo verbalmente, Sr. Presidente, e ele chegará bem às mãos de V. Ex^a. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gerson Camata.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 371, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, Voto de Aplauso ao Esporte Clube Juventude, pela conquista do campeonato Copa do Brasil, em jogo realizado ontem.

Justificativa oral.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1999. – Senador **Pedro Simon**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O requerimento que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 351, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1999 (nº 610/95, na Casa de origem), que estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal, tendo

Parecer favorável, sob nº 430, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à matéria até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com palavra o Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a questão enfocada no projeto ora sob apreciação do Senado Federal é talvez a mais importante da nossa estrutura jurídica e legal, no que se volta para a segurança dos cidadãos e das instituições civis da República. Sim, porque o grande problema da sociedade brasileira nesta virada de século é a impunidade, que beneficia desde os pequenos criminosos urbanos até os grandes escroques que aplicam golpes bilionários na economia nacional.

O assunto, como se vê, exige dois enfoques distintos para abordagem: primeiro, os crimes violentos, que envolvem o tráfico de drogas ou os esquadrões armados que aterrorizam as cidades, bem como a ação de psicopatas fortemente armados, que fazem da violência sua lei suprema; em segundo lugar, os manipuladores das grandes transações financeiras e os aproveitadores das informações privilegiadas que trazem, na origem, a mácula da improbidade, do vazamento de projetos governamentais ou a eles vinculados.

Os bandidos do tóxico e das chacinas só conseguem se afirmar em virtude da lei do silêncio, do "quem abrir a boca, morre!" Sempre que acontece uma dessas tenebrosas matanças nas grandes cidades, um manto de chumbo se abate sobre as pessoas, porque a sobrevivência das testemunhas depende exclusivamente de sua capacidade de negar ter efetivamente testemunhado o fato.

Sem proteção efetiva é louco de denunciar policiais, traficantes, justiceiros e outros meliantes; depor na delegacia ou em juízo significa, efetivamente, um ato de suicídio, extensivo aos familiares e amigos próximos.

Nem mesmo os parentes das vítimas das chacinas se animam a denunciar quem cometeu os crimes, porque isso implica, forçosamente, ser também executado pelos carrascos marginais.

No mesmo sentido, a legislação penal e as normas de ação policial também precisam incentivar as denúncias, mesmo que à custa de oferecer salvaguardas a pessoas nelas implicadas ou incursas em outros ilícitos. Vale, neste caso, o exemplo dos Estados Unidos, onde tais acordos são calçados na lei e permitem a elucidação de crimes de difícil apuração. Vale escolher o que é mais importante para a sociedade: deixar livres todos os implicados em uma ação criminosa ou aceitar que um dos membros do bando, em troca de sua própria isenção, dê as provas que permitam retirar toda a quadrilha de atividade?

Como esquecer que a derrocada da máfia italiana começou com o depoimento de um mafioso arrependido, Tommaso Buscetta? Pois foi ele quem, com seu depoimento prestado em troca de anistia, mostrou o caminho que levou à identificação, prisão e condenação de dezenas de outros cabeças da mais tradicional organização criminosa do Ocidente.

O mesmo pode ser aplicado aos escroques do sistema financeiro, onde a troca de informações e de proteção entre os criminosos de colarinho branco se fundamenta na certeza de que ninguém vai denunciar ninguém – porque, no fundo, todos cúmplices dos mesmos crimes.

O Senado, portanto, deve estar atento às implicações do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1999, pois ele merece, efetivamente, essa análise responsável e coerente.

Aprová-lo ou não é algo que deve ser deixado a critério e dentro da consciência de cada Parlamentar. Mas, ignorar suas importantes e profundas repercussões na luta contra a impunidade seria, de fato, uma irresponsabilidade que esta Casa jamais cometeria.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra a nobre Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este projeto é de iniciativa do ex-Deputado Humberto Costa, do PT de Pernambuco, e foi apensado à proposição do Poder Executivo, que dispõe sobre a organização e manutenção de Programas Especiais de Proteção a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas, inclusive réus ou condenados que tenham, voluntariamente, prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.

Trata-se de uma matéria de competência da União, dos Estados e do Distrito Federal, que deverão se articular para que os programas possam ser imple-

mentados. O monitoramento dos instrumentos deve ficar a cargo da Secretaria de Direitos Humanos.

Como se sabe, muitas vezes, não se consegue apurar a responsabilidade por práticas delituosas, em razão de estarem as testemunhas coagidas, pressionadas ou expostas a graves ameaças em face da sua disposição de colaborar e contribuir para o esclarecimento junto às autoridades competentes.

O projeto que estamos analisando prevê a extensão da proteção aos familiares, companheiros, ascendentes, descendentes e dependentes; prevê um procedimento para a inclusão de qualquer pessoa aos programas de proteção, passando pela solicitação fundamentada de admissão; apreciação do requerimento por Conselho Deliberativo, no âmbito do Ministério da Justiça; arrolamento exemplificativo das medidas de proteção; segurança de residência; escolta nos deslocamentos; transferência de domicílio; preservação da identidade, da imagem e dos dados pessoais das pessoas que vão contribuir; ajuda financeira – inclusive mensal –; suspensão de atividades funcionais, quando servidor público; apoio na assistência social, médica e psicológica; sigilo de atos praticados. Enfim, apoio a todo o cumprimento das obrigações civis e administrativas, até mesmo alteração de identidade, caso seja necessário.

Este projeto vem em boa hora. É importante registrar parte do voto apresentado pelo ilustre Senador Romeu Tuma em seu parecer favorável. S. Ex^a diz: "A criação desses temas de proteção às vítimas e às testemunhas, por meio de parcerias com as organizações da sociedade civil, reflete e fortalece os direitos humanos, que deixam de ser limitados aos direitos definidos em Constituições e passam a ser considerados como direitos civis internacionais." Acrescenta ainda: "Com a universal preocupação com a vítima e a testemunha, a presente proposição atinge o ponto de equilíbrio entre dois interesses relevantes: o do Estado, que tem o direito de punir mas que depende de prova a ser realizada, o da vítima e o da testemunha, que, em determinadas situações, recusam-se a colaborar devido à falta de segurança ou proteção à sua pessoa e à sua família".

Esse projeto também teve o cuidado de excluir da sua proteção aqueles indivíduos cujas personalidades ou condutas sejam incompatíveis com as restrições de comportamento exigidas pelo programa: os condenados que estejam cumprindo pena e os indiciados ou acusados sob prisão cautelar, em qualquer das suas modalidades. Todavia, isso não implica a supressão de medidas de preservação da integridade física desses indivíduos por parte dos órgã-

os de segurança pública. Então, não há dúvida quanto à oportunidade da aprovação desse projeto. Entretanto, nesse quadro em que se consigna dominante a redução de gastos públicos e o enxugamento da máquina administrativa, resta saber se o Poder Público, de fato, implementará e desenvolverá programa de tal magnitude, que consideramos de profundo valor social e essencial para que se combata realmente a impunidade reinante neste País.

Entendemos que há muito tempo o Brasil precisava de uma lei que tratasse da proteção às testemunhas. E a proposição permite, sem dúvida, que o juiz conceda perdão judicial e conseqüente extinção de punibilidade ao acusado, desde que ele colabore efetiva e voluntariamente com a investigação em um processo criminal. E tratando-se do Brasil, um País onde a impunidade passa naturalmente pelos corredores da lei, essa é uma grande oportunidade de modificarmos os quadros apresentados até hoje. Estamos declinando o nosso voto favorável a esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, claro que não irei repetir os argumentos já levantados pela nossa companheira Senadora Emilia Fernandes, mas gostaria de aproveitar esse momento para saudar não apenas a proposição do Poder Executivo mas também e muito especialmente nosso ex-Deputado Federal Humberto Costa, do Partido dos Trabalhadores de Pernambuco, que durante muitos anos lutou com toda a sua capacidade de luta, com toda a sua capacidade de trabalho junto à Comissão de Direitos Humanos da Câmara, junto à Anistia Internacional, aos fóruns permanentes contra a violência, enfim junto a todas as entidades não-governamentais que, ao longo dos anos, exigia do Poder Executivo, exigia do Congresso uma conduta em relação ao programa de proteção às testemunhas. Sabemos que não será esse projeto a panacéia que resolverá todos os males relacionados à violência, que, no mundo de hoje, é de tal complexidade, que não será apenas um programa de proteção a testemunhas ou a superação da venda de armas que efetivamente combaterá a violência no nosso País. Como muitos já foram assassinados, e muitos também já foram protegidos sob o manto da impunidade em função da ausência de testemunhas, não deixa de ser extremamente importante, nesse momento, a aprovação desse projeto.

Saúdo todos os que são favoráveis ao projeto e, de uma forma muito especial, todas as entidades

não-governamentais que, repito, ao longo de décadas, cobraram do Poder Executivo e do Congresso Nacional a aprovação desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral, para discutir.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pedi a palavra para discutir a fim de fazer justiça e homenagear um companheiro nosso.

É incrível como o tempo vai passando, e as pessoas acabam esquecendo a origem de certas medidas hoje aplaudidas. Agora mesmo, vemos que todos os companheiros da Oposição louvam esse projeto, que resultou de uma mensagem enviada ao Presidente da República pelo nosso Colega Senador Iris Rezende, quando Ministro da Justiça. Naquela altura, – e tenho aqui guardado – S. Ex^a dizia que submetia o projeto de lei com os seguintes objetivos:

1.^o) estabelecer normas básicas para organização sistemática na forma de programas de proteção a vítimas ou testemunhas de determinados crimes graves que se encontrem ameaçados ou em perigo atual ou iminente. Para tanto, as disposições adotadas inspiram-se na experiência que está sendo realizada com êxito no Estado de Pernambuco.

2.^o) alcançar, com tais normas, a legitimação de medidas e mecanismos indispensáveis às variadas circunstâncias que envolvem a proteção. É importante salientar a voluntariedade da integração do protegido no programa, incluindo a aceitação prévia das medidas aplicáveis e a exclusão a qualquer tempo.

3.^o) instituir o Programa Federal de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, no âmbito do Ministério da Justiça.

4.^o) possibilitar que esses programas sejam implementados por meio de convênios celebrados pela União e pelos Estados, seja entre si, seja com entidades não-governamentais".

Veja bem, Sr. Presidente, trata-se de um programa federal de assistência a vítimas e testemunhas ameaçadas. Por que eu o louvo? Porque tive um irmão que, aos 27 anos, foi brutalmente assassinado por um policial. Naquele tempo, as testemunhas fugiam porque não havia uma proteção a elas. Eu sei o quanto me custou levar o assassino ao banco dos réus.

Senador Iris Rezende, antes que muitos comecem a ficar esquecidos que o trabalho foi de V. Ex.^a, os meus cumprimentos e o meu voto favorável à

aprovação, na esteira do que já disseram os Colegas que me antecederam.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador Pedro Simon. Posteriormente, tem a palavra o Senador Luiz Otávio.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acho que vivemos hoje um dia muito importante no Congresso Nacional. É estranho que tenhamos levado tanto tempo para chegar a esse projeto; é estranho que uma matéria como essa, que já poderia ter sido votada há tanto tempo, esteja sendo votada agora. Mas que bom que está sendo votada agora; ainda bem que está sendo votada agora.

Não há dúvida nenhuma de que não se pode compreender – e daqui a meses vamos entender o que estou dizendo, porque daqui a meses vamos entender como é que havia processos averiguados sem se darem às testemunhas as garantias que agora estão sendo dadas. Como é que um cidadão, lá numa favela do Rio ou do Rio Grande do Sul, lá onde tem gente de todos os lados adversária dele, como é que ele vai ter a coragem de "dedar", de dizer "aquele é o chefe da quadrilha", "aquele é isso ou aquilo", se ele não tem garantias com relação a ele, à mulher dele, aos filhos dele. Mas é evidente. Isso existe em qualquer país civilizado. Não tinha no Brasil. Então, o cidadão tinha que se esconder, tinha que desaparecer, tinha que ter alguém que desse garantia a ele, ou seria morto, como aconteceu, como vem acontecendo lá em Alagoas em relação à questão do Sr. PC Farias – desaparece um aqui, desaparece outro lá, e desaparece outro lá, e as pessoas vão desaparecendo aos poucos, na medida em que o processo no Brasil não anda e não anda e não anda.

Ótimo ao Presidente da República; ótimo ao Ministério; ótimo ao Senador Iris Rezende, Ministro da Justiça à época, que enviou esse projeto. Meus cumprimentos a V. Ex^a. Ótimo ao ilustre Deputado do PT que fazia longos estudos na Câmara dos Deputados, é verdade.

Esse é um projeto da maior importância; primeiro, porque dá garantias à testemunha, à sua mulher, ao seu filho, aos que estão em roda dele para que ele possa depor – o promotor, o juiz poderão lhe dar essas condições; segundo, porque vamos adotar aquilo que já é antigo na Europa e nos Estados Unidos, que é fazer a compensação de pena: É pegar alguém que possa ser réu, que possa ter culpa, que está no meio da questão, e negociar com ele. No momento em que ele confessar, em que ele disser, em que ele contar fatos que permitam ao Governo ir

buscar o que foi roubado; no momento em que ele contar fatos, ele que é um segundo, um terceiro na relação, que não significa nada; no momento, enfim, que ele contar fatos reais que nos levem aos chefões, ele pode ter diminuída, e muito diminuída, a sua pena; ele pode ter tranquilizada a situação dele. E isso já existia há muito tempo.

Sr. Presidente, uma vez, saindo de uma sala de cinema aqui em Brasília, onde o filme exibido mostrava exatamente o caso em que o promotor fazia esse tipo de negociação – o promotor procurou um envolvido no crime, um co-responsável, e combinou com esse criminoso que, se ele confessasse, ele, o promotor, garantiria (porque lá não há delegado conduzindo o processo; lá o processo é judicial desde o seu início), dando-lhe toda a proteção, que a sua pena seria anulada – um grupo de jovens se dirigiu a mim e, indagando se eu seria o Sr. Pedro Simon, perguntaram-me o porquê de não se fazer isso no Brasil. Não soube o que responder. Levou tempo, mas vai ter.

Quero dizer que estou muito feliz, porque este é um projeto altamente positivo. Veio do Poder Executivo. Na Câmara dos Deputados, associou-se aos estudos já existentes, tendo a ação e a presença daquela Casa; veio ao Senado, onde houve debates e aprofundou-se a matéria. Assim, quero crer que há uma unanimidade em torno dele.

Dois grandes institutos, neste momento, estamos adotando para combater a impunidade, buscar a verdade e transformar essa maresia do cumprimento da fiscalização da lei e da punição de culpados.

É claro que não será a salvação. Qual é a proteção que podemos oferecer a um pobre coitado, ali, em uma favela, em um bairro, onde está cercado por criminosos, de um lado, e por policiais indignos e adversários, de outro? Qual a garantia que se pode dar a ele? Pelo menos, na lei, é total. Não sei como ela vai ser executada. Não sei se poderá ser executada. Pelo menos, hoje, teremos um instituto; teremos a lei, a norma, determinando que a Comissão, o Juiz, o Promotor, tenham condições de dar essa garantia.

Com esse projeto, com essa lei, os de cima vão ter medo dos de baixo. A quadrilha organizada tem um chefe; e, no meio da quadrilha, tem alguém que está ali por acaso, que é co-responsável e que não diz nada porque tem medo; porque sabe que, se disser, também pega cadeia. Este cidadão poderá negociar; poderá chegar para o Delegado de Polícia, para o Juiz, para o Promotor e dizer: "Eu conheço isso. O fulano é o tal; o dinheiro está em tal lugar; a conta é essa, etc., etc..." E, dizendo isso, entrando

em entendimento com o Juiz, se este assim o determinar, ele terá a sua compensação. Qual é a compensação? É diminuir sua pena, porque já está mais do que respondendo pela sua culpabilidade.

Fico feliz, Sr. Presidente. São raros momentos como este, de um projeto tão importante, de um projeto tão significativo, ensejando que aqueles que lutam contra a impunidade no País possam dizer que, desta vez, estamos dando dois passos: um passo na proteção da testemunha e um passo na permissão de que a Promotoria possa negociar com réus para buscar suas verdadeiras cabeças.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Com a palavra o Senador Luiz Otávio, para discutir.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB — PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, venho à tribuna neste momento fazer apenas uma observação que acredito da maior importância. Ao acompanhar a leitura do relatório e da própria matéria, que, com certeza, é da maior importância para o País, verifico que há um ponto que não fica explícito.

Aqui se diz que "a solicitação objetivando ingresso no programa, quando poderá ser encaminhada pelo interessado, pelo representante do Ministério Público, pela autoridade policial que conduz a investigação criminal e pelo Juiz competente para a instrução do processo criminal..." E, mais abaixo, diz-se o seguinte: "por órgãos públicos e entidades com atribuições de defesa dos direitos humanos". Eis aí o meu questionamento.

Gostaria de lembrar aqui, mesmo sem estar explícito — e sinto a falta do Senador Romeu Tuma, Relator do projeto —, a OAB, como uma entidade de direito público, defensora dos direitos humanos, também a Câmara Federal, por meio de sua Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, e o próprio Senado, no que se refere às CPIs.

Ouvi, por várias vezes, principalmente nas reuniões das comissões parlamentares de inquérito, que a grande dificuldade que se tem tido, pelo menos nesses momentos, é quando do depoimento de uma testemunha. E vi isso ocorrer de fato nas reuniões da CPI do Sistema Financeiro e da CPI do Judiciário, a saber: aquele genro do Juiz Nicolau não podia aparecer, mas acabou aparecendo e trazendo informações importantes para a CPI; isso sem mencionar o nome daquele sócio, que existia ou existe lá em Miami, mas que nunca surgiu em momento algum, porque se reservava a prerrogativa de não aparecer e de se manter sob sigilo.

Então, gostaria de dizer que, novamente, embora estejamos aqui aprovando um projeto da maior importância, estamos nos esquecendo de nossas prerrogativas e dos nossos direitos como Senadores, como Parlamentares. Futuramente, com certeza, existirão outras CPIs, e, por conseguinte, encontraremos dificuldades também de termos garantidos os direitos de uma testemunha que possa atuar em um processo como o das CPIs que estão em andamento nesta Casa.

O art. 5º, § 1º, dispõe, inicialmente, que "a solicitação será instruída com a qualificação da pessoa a ser protegida"; e, a seguir, que: "O prazo é de dois anos para que essa comissão se reserve o direito de manter em sigilo qualquer informação de onde esse elemento possa se encontrar.

Então, faço aqui meu apelo no sentido de que realmente fique clara a inclusão, no art. 5º, entre os órgãos públicos e entidades com atribuições de defesa dos direitos humanos, o Senado Federal, em especial as Comissões Parlamentares de Inquérito, fazendo com que, cumprido o preceito constitucional, também seja respeitada a sua vontade, porque amanhã podem surgir dúvidas. Ninguém sabe se um juiz, membro do Poder Judiciário, acatará ou não a solicitação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

Agradeço a atenção dos Srs. Senadores, lamentando que o Relator não esteja presente para se manifestar, pelo menos quanto a esse meu questionamento.

Ainda que possa ser apresentada uma emenda de plenário até o final da discussão, não gostaria eu de atrapalhar o andamento do projeto e sua aprovação, tendo em vista que, com certeza, atrasará. Deixo aqui minha manifestação. Espero que, realmente, a Casa encontre uma solução.

Muito obrigado.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB — GO) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Com a palavra o Senador Iris Rezende.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB — GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, primeiramente quero manifestar a minha profunda sensibilidade às palavras de nossos ilustres Senadores Bernardo Cabral, Pedro Simon e outros Colégas, quando lembraram nossa participação pessoal na preparação desse projeto, na condição de titular do Ministério da Justiça, buscando aprimorar ainda mais o arcabouço legal na condução do processo criminal em nosso País.

Aqueles que militaram ou militam na Justiça Penal sabem que o Judiciário vem encontrando sérias dificuldades na apuração de fatos delituosos e, ao mesmo tempo, no julgamento de criminosos. A imprensa diariamente registra o temor existente, principalmente em pequenas comunidades, nas periferias das grandes cidades, pela ação das gangues, daqueles que vêm tumultuando a vida social do nosso País. Principalmente no combate ao tráfico de drogas isso se faz sentir mais acentuadamente. São quadrilhas que atuam matando, dizimando famílias, dezenas, centenas de pessoas, sem que os próprios parentes das vítimas tenham coragem de contribuir com a polícia, com a Justiça na apuração dos fatos delituosos. E na prestação jurisdicional, o Judiciário vem se ressentindo disso.

Acredito que a lembrança dos ilustres Senadores, nesta tarde, da importância deste projeto de lei serve ainda para advertir já as autoridades federais e estaduais da área de que, dentro de poucos dias, já estaremos contando com mais este instrumento no combate ao crime. Estou certo de que essa contribuição que o Senado Federal empresta no aprimoramento da nossa legislação é realmente histórica.

Em relação à dúvida levantada pelo nosso digno Senador Luiz Otávio, pelo Pará, é interessante salientar que as CPs encarnam todos os poderes da autoridade judiciária e até policial na apuração de fatos. Isso quer dizer que a Justiça ou a própria Comissão não terão dificuldades para aproveitar esta futura lei para dar ainda mais garantias na apuração de fatos delituosos.

Assim, Sr. Presidente, mais uma vez está o Senado Federal demonstrando ao povo brasileiro sua preocupação no cumprimento da sua missão.

Ainda hoje, pela manhã, fui procurado por um repórter da TV Senado, que buscava em nosso gabinete um depoimento pessoal acerca do comportamento do Senado nos últimos anos e nos últimos meses. Disse que o Congresso Nacional tem buscado, com muita ênfase, dar uma resposta à sociedade, trabalhando para que seus anseios e sonhos se realizem. Antes de chegar ao Senado Federal, eu não deixava de acompanhar os passos, o trabalho e a luta do Congresso, da Câmara isoladamente e do próprio Senado, e observava que, a cada mês, era aquele esforço extraordinário das Lideranças da Câmara e do Senado na convocação de esforço concentrado, para que os projetos mais urgentes pudessem ser apreciados. Isso não acontece mais hoje, não existe mais falta de

quorum no Senado, e raramente isso ocorre na Câmara. Não tenho notícia de que, nas sessões deliberativas, não existisse quorum para a realização das sessões.

Hoje, aqui está a comprovação dessa assertiva de que o Senado Federal realmente vem a cada dia, diante de um esforço extraordinário, de um exemplo histórico, procurando corresponder às expectativas do povo e aprovando leis realmente necessárias para esse convívio entre sociedade e Estado.

Assim, quero mais uma vez manifestar à ilustre Senadora Heloísa Helena, aos ilustres Senadores que me antecederam a minha satisfação pelo interesse com que o Senado vem acompanhando o encaminhamento, a discussão e a aprovação de projetos realmente importantes para o nosso País.

Eram essas as considerações, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Com a palavra o Senador Ney Suassuna.

O SR. SENADOR NEY SUASSUANA (PMDB

— PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu sempre tive uma inveja muito grande de os americanos poderem fazer certas concessões e, com isso, desbaratar quadrilhas inteiras, e nós no Brasil não podíamos.

Quando assistia aos filmes americanos, principalmente aos policiais, eu sempre tive uma inveja muito grande da proteção que se dava às testemunhas. No Brasil, isso não ocorria. Graças a Deus, nós estamos modernizando os institutos da proteção às testemunhas e o de poder trocar informações por uma pena menor.

Sr. Presidente, votarei com muita satisfação porque essa aprovação trará progressos na luta contra o crime organizado. Com toda a certeza, a partir da data do encerramento desta votação, nós vamos poder contar com mais uma arma contra a violência e o crime organizado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Não mais havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, para adequação à Lei Complementar nº 95, de 1998, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 444, DE 1999
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1999 (nº 610, de 1995, na Casa de Origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1999 (nº 610, de 1995, na Casa de Origem), que estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal, com alterações redacionais para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de junho de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator, **Lúcio Coelho**, Nabor Júnior.

ANEXO AO PARECER Nº 444, DE 1999

Estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Da Proteção Especial a Vítimas e a Testemunhas

Art. 1º As medidas de proteção requeridas por vítimas ou por testemunhas de crimes que es-

tejam coagidas ou expostas a grave ameaça em razão de colaborarem com a investigação ou processo criminal serão prestadas pela União, pelos Estados e pelo Distrito Federal, no âmbito das respectivas competências, na forma de programas especiais organizados com base nas disposições desta Lei.

§ 1º A União, os Estados e o Distrito Federal poderão celebrar convênios, acordos, ajustes ou termos de parceria entre si ou com entidades não-governamentais objetivando a realização dos programas.

§ 2º A supervisão e a fiscalização dos convênios, acordos, ajustes e termos de parceria de interesse da União ficarão a cargo do órgão do Ministério da Justiça com atribuições para a execução da política de direitos humanos.

Art. 2º A proteção concedida pelos programas e as medidas dela decorrentes levarão em conta a gravidade da coação ou da ameaça à integridade física ou psicológica, a dificuldade de preveni-las ou reprimi-las pelos meios convencionais e a sua importância para a produção da prova.

§ 1º A proteção poderá ser dirigida ou estendida ao cônjuge ou companheiro, ascendentes, descendentes e dependentes que tenham convivência habitual com a vítima ou testemunha, conforme o especificamente necessário em cada caso.

§ 2º Estão excluídos da proteção os indivíduos cuja personalidade ou conduta seja incompatível com as restrições de comportamento exigidas pelo programa, os condenados que estejam cumprindo pena e os indiciados ou acusados sob prisão cautelar em qualquer de suas modalidades. Tal exclusão não trará prejuízo a eventual prestação de medidas de preservação da integridade física desses indivíduos por parte dos órgãos de segurança pública.

§ 3º O ingresso no programa, as restrições de segurança e demais medidas por ele adotadas terão sempre a anuência da pessoa protegida, ou de seu representante legal.

§ 4º Após ingressar no programa, o protegido ficará obrigado ao cumprimento das normas por ele prescritas.

§ 5º As medidas e providências relacionadas com o programa serão adotadas, executadas e mantidas em sigilo pelos protegidos e pelos agentes envolvidos em sua execução.

Art. 3º Toda admissão no programa ou exclusão dele será precedida de consulta ao Ministério Público sobre o disposto no art. 2º e deverá ser sub-

seqüentemente comunicada à autoridade policial ou ao juiz competente.

Art. 4º Cada programa será dirigido por um conselho deliberativo em cuja composição haverá representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e de órgãos públicos e privados relacionados com a segurança pública e a defesa dos direitos humanos.

§ 1º A execução das atividades necessárias ao programa ficará a cargo de um dos órgãos representados no conselho deliberativo, devendo os agentes dela incumbidos ter formação e capacitação profissional compatíveis com suas tarefas.

§ 2º Os órgãos policiais prestarão a colaboração e o apoio necessários à execução de cada programa.

Art. 5º A solicitação objetivando ingresso no programa poderá ser encaminhada ao órgão executor:

- I – pelo interessado;
- II – por representante do Ministério Público;
- III – pela autoridade policial que conduz a investigação criminal;
- IV – pelo juiz competente para a instrução do processo criminal;
- V – por órgãos públicos e entidades com atribuições de defesa dos direitos humanos.

§ 1º A solicitação será instruída com a qualificação da pessoa a ser protegida e com informações sobre a sua vida pregressa, o fato delituoso e a coação ou ameaça que a motiva.

§ 2º Para fins de instrução do pedido, o órgão executor poderá solicitar, com a aquiescência do interessado:

- I – documentos ou informações comprobatórios de sua identidade, estado civil, situação profissional, patrimônio e grau de instrução, e da pendência de obrigações civis, administrativas, fiscais, financeiras ou penais;
- II – exames ou pareceres técnicos sobre a sua personalidade, estado físico ou psicológico.

§ 3º Em caso de urgência e levando em consideração a procedência, gravidade e a iminência da coação ou ameaça, a vítima ou testemunha poderá ser colocada provisoriamente sob a custódia de órgão policial, pelo órgão executor, no aguardo de decisão do conselho deliberativo, com comunicação imediata a seus membros e ao Ministério Público.

Art. 6º O conselho deliberativo decidirá sobre:

I – o ingresso do protegido no programa ou a sua exclusão;

II – as providências necessárias ao cumprimento do programa.

Parágrafo único. As deliberações do conselho serão tomadas por maioria absoluta de seus membros e sua execução ficará sujeita à disponibilidade orçamentária.

Art. 7º Os programas compreendem, dentre outras, as seguintes medidas, aplicáveis isolada ou cumulativamente e benefício da pessoa protegida, segundo a gravidade e as circunstâncias de cada caso:

I – segurança na residência, incluindo o controle de telecomunicações;

II – escolta e segurança nos deslocamentos da residência, inclusive para fins de trabalho ou para a prestação de depoimentos;

III – transferência de residência ou acomodação provisória em local compatível com a proteção;

IV – preservação da identidade, imagem e dados pessoais;

V – ajuda financeira mensal para prover as despesas necessárias à subsistência individual ou familiar, no caso de a pessoa protegida estar impossibilitada de desenvolver trabalho regular ou de inexistência de qualquer fonte de renda;

VI – suspensão temporária das atividades funcionais, sem prejuízo dos respectivos vencimentos ou vantagens, quando servidor público ou militar;

VII – apoio e assistência social, médica e psicológica;

VIII – sigilo em relação aos atos praticados em virtude da proteção concedida;

IX – apoio do órgão executor do programa para o cumprimento de obrigações civis e administrativas que exijam o comparecimento pessoal.

Parágrafo único. A ajuda financeira mensal terá um teto fixado pelo conselho deliberativo no início de cada exercício financeiro.

Art. 8º Quando entender necessário, poderá o conselho deliberativo solicitar ao Ministério Público que requeira ao juiz a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionadas com a eficácia da proteção.

Art. 9º Em casos excepcionais e considerando as características e gravidade da coação ou ameaça, poderá o conselho deliberativo encaminhar requerimento da pessoa protegida ao juiz competente

para registros públicos objetivando a alteração de nome completo.

§ 1º A alteração de nome completo poderá estender-se às pessoas mencionadas no § 1º do art. 2º desta Lei, inclusive aos filhos menores, e será precedida das providências necessárias ao resguardo de direitos de terceiros.

§ 2º O requerimento será sempre fundamentado e o juiz ouvirá previamente o Ministério Público, determinando, em seguida, que o procedimento tenha rito sumaríssimo e corra em segredo de justiça.

§ 3º Concedida a alteração pretendida, o juiz determinará na sentença, observando o sigilo indispensável à proteção do interessado:

I – a averbação no registro original de nascimento da menção de que houve alteração de nome completo em conformidade com o estabelecido nesta Lei, com expressa referência à sentença autorizatória e ao juiz que o exarou e sem a aposição do nome alterado;

II – a determinação aos órgãos competentes para o fornecimento dos documentos decorrentes da alteração;

III – a remessa da sentença ao órgão nacional competente para o registro único de identificação civil, cujo procedimento obedecerá às necessárias restrições de sigilo.

§ 4º O conselho deliberativo, resguardado o sigilo das informações, manterá controle sobre a localização do protegido cujo nome tenha sido alterado.

§ 5º Cessada a coação ou ameaça que deu causa à alteração, ficará facultado ao protegido solicitar ao juiz competente o retorno à situação anterior, com a alteração para o nome original, em petição que será encaminhada pelo conselho deliberativo e terá manifestação prévia do Ministério Público.

Art. 10. A exclusão da pessoa protegida de programa de proteção a vítimas e a testemunha poderá ocorrer a qualquer tempo:

I – por solicitação do próprio interessado;

II – por decisão do conselho deliberativo, em consequência de:

a) cessação dos motivos que ensejaram a proteção;

b) conduta incompatível do protegido.

Art. 11. A proteção oferecida pelo programa terá a duração máxima de dois anos.

Parágrafo único. Em circunstâncias excepcionais, perdurando os motivos que autorizam a admissão, a permanência poderá ser prorrogada.

Art. 12. Fica instituído, no âmbito do órgão do Ministério da Justiça com atribuições para a execução da política de direitos humanos, o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas, a ser regulamentado por decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

Da Proteção aos Réus Colaboradores

Art. 13. Poderá o juiz, de ofício ou a requerimento das partes, conceder o perdão judicial e a consequente extinção da punibilidade ao acusado que, sendo primário, tenha colaborado efetiva e voluntariamente com a investigação e o processo criminal, desde que dessa colaboração tenha resultado:

I – a identificação dos demais co-autores ou partícipes da ação criminosa;

II – a localização da vítima com a sua integridade física preservada;

III – a recuperação total ou parcial do produto do crime.

Parágrafo único. A concessão do perdão judicial levará em conta a personalidade do beneficiado e a natureza, circunstâncias, gravidade e repercussão social do fato criminoso.

Art. 14. O indiciado ou acusado que colaborar voluntariamente com a investigação policial e o processo criminal na identificação dos demais co-autores ou partícipes do crime, na localização da vítima com vida e na recuperação total ou parcial do produto do crime, no caso de condenação, terá pena reduzida de um a dois terços.

Art. 15. Serão aplicadas em benefício do colaborador, na prisão ou fora dela, medidas especiais de segurança e proteção a sua integridade física, considerando ameaça ou coação eventual ou efetiva.

§ 1º Estando sob prisão temporária, preventiva ou em decorrência de flagrante delito, o colaborador será custodiado em dependência separada dos demais presos.

§ 2º Durante a instrução criminal, poderá o juiz competente determinar em favor do colaborador qualquer das medidas previstas no art. 8º desta lei.

§ 3º No caso de cumprimento da pena em regime fechado, poderá o juiz criminal determinar medidas especiais que proporcionem a segurança do colaborador em relação aos demais apenados.

Disposições gerais

Art. 16. O art. 57 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, fica acrescido do seguinte § 7º:

"7º Quando a alteração de nome for concedida em razão de fundada coação ou ameaça decorrente de colaboração com a apuração de crime, o juiz competente determinará que haja a averbação no registro de origem de menção da existência de sentença concessiva da alteração, sem a averbação do nome alterado, que somente poderá ser procedida mediante determinação posterior, que levará em consideração a cessação da coação ou ameaça que deu causa à alteração."

Art. 17. O parágrafo único do art. 58 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com a redação dada pela Lei nº 9.708, de 18 de novembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. A substituição do prenome será ainda admitida em razão de fundada coação ou ameaça decorrente da colaboração com a apuração de crime, por determinação, em sentença, de juiz competente, ouvido o Ministério Público." (NR)

Art. 18. O art. 18 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18. Ressalvado o disposto nos arts. 45, 57, § 7º, e 95, parágrafo único, a certidão será lavrada independentemente de despacho judicial, devendo mencionar o livro de registro ou o documento arquivado no cartório." (NR)

Art. 19. A União poderá utilizar estabelecimentos especialmente destinados ao cumprimento de pena de condenados que tenham prévia e voluntariamente prestado a colaboração de que trata esta lei.

Parágrafo único. Para fins de utilização desses estabelecimentos poderá a União celebrar convênios com os estados e o Distrito Federal.

Art. 20. As despesas decorrentes da aplicação desta lei, pela União, correrão à conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Aprovado o projeto, e, estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Item 2:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 130, DE 1999

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do
Requerimento nº 354, de 1999
art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 130, de 1999 (nº 78/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Santana, Estado do Amapá, tendo

Parecer favorável, sob nº 435, de 1999, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Luzia Toledo, com abstenções da Senadora Marina Silva e do Senador Roberto Saturnino.

Em discussão o projeto, em turno único.

Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade, para discutir.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA)
Para discutir: Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Congresso Nacional deve satisfação à opinião pública brasileira no que se refere à formação do Conselho Nacional de Comunicação. O Senado da República aprovou a lei, que está agora engavetada na Câmara dos Deputados. E ninguém ainda consegue explicar o

processo de distribuição das concessões de rádio e TV no nosso País.

Apesar de o Governo Fernando Henrique Cardoso ter assumido o poder trazendo – vamos dizer assim – esperanças de moralismo e de ação conseqüente, democratizando a distribuição de rádios e canais de televisão, não estamos vendo isso acontecer.

Há quatro anos, o PT se abstém na apreciação de qualquer concessão de rádio e televisão. Nós do PSB, pacientemente, temos votado a favor das concessões.

Mas hoje, Sr. Presidente, um fato chama a atenção. Se o Presidente Fernando Henrique Cardoso e o Ministro das Comunicações pretenderam democratizar, fazer da distribuição um processo honesto, questiono o fato de hoje. Na sessão de hoje, deveremos votar quatro concessões de meios de comunicação, todos no mesmo Estado e, lamentavelmente, todos para o mesmo grupo empresarial.

Vejamos: o item 2 da pauta "aprova o ato que outorga permissão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Santana, Estado do Amapá"; item 3, "aprova o ato que outorga concessão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Macapá, Estado do Amapá"; item 4, "aprova o ato que outorga concessão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na localidade de Mazagão, Estado do Amapá"; item 5, "aprova o ato que outorga concessão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora na localidade de Santana, Estado do Amapá".

Não dá para entender, Sr. Presidente, uma situação como esta: um grupo de comunicação pega num único dia no Senado da República quatro concessões – um único grupo empresarial. Está vindo mais quantas, Senador Gilvam Borges, para o mesmo grupo empresarial?

O Sr. Gilvam Borges (PMDB – AP) – Mais cinco, mas não para o mesmo grupo.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Questiono, Sr. Presidente, a situação. Onde está a democracia da distribuição dos meios de comunicação? É por isso que Prefeitos, Governadores de Estado e até o Presidente da República estão presos na mão do chamado quarto poder, que, na verdade, é o primeiro poder. Já existe uma piada: quando a **Globo** começa a falar mal do Governo, a mostrar aspectos negativos da saúde, da educação ou do sistema penitenciário, diz-se que é porque a fatura está

atrasada. Atrasou a fatura, a emissora começa a bater no Governo.

Assim são os meios de comunicação no nosso País: sobrevivem basicamente à custa do Governo, seja municipal, estadual ou federal. De repente, somos surpreendidos sendo chamados a votar quatro concessões de rádio e televisão para o mesmo Estado, para o mesmo grupo econômico.

Recuso-me a votar a matéria. E penso que o Senado deveria refletir. Não sei quem é o grupo, não sei a quem está ligado. Pode estar ligado ao Governador, que é do meu Partido; pode estar ligado a alguém de Oposição; pode ser o que for. Isso é monopólio do sistema de comunicação, e o Senado não pode aprovar a matéria sem uma análise mais profunda.

Interessante – sem querer levantar questionamentos – é o fato de a mesma Senadora, Luzia Toledo, ter relatado os quatro projetos na Comissão de Educação. Condeno, Sr. Presidente, a atitude do Governo. Essa não é uma distribuição correta e não ajuda o fortalecimento da democracia. Ao contrário, favorece o monopólio dos meios de comunicação e o torna mais forte para pressionar Governadores, Prefeitos, etc.

Por este País afora, temos recebido informações sobre locutores ou rádios que, após baterem insistentemente no Governo, conseguem um contrato e tudo muda.

Temos de buscar novas formas de resolver o problema. Recuso-me a votar quatro concessões para o mesmo Estado, para o mesmo grupo empresarial. Isso fere todos os princípios da democratização da distribuição dos meios de comunicação.

A propósito, Sr. Presidente, sem querer criar problema, devo dizer que deveríamos ter tempo para pensar. Podem rejeitar, mas eu vou requerer o adiamento da votação dessas quatro matérias, por não concordar com o processo. Creio que foi um erro o modo como chegaram à sessão do Senado.

Vou requerer o adiamento da votação dos itens 2, 3, 4 e 5 da pauta de hoje, por não concordar com essa forma de concessão dos meios de comunicação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) Para discutir: Sem revisão orador.) – Sr. Presidente, ouvi atentamente o Senador Ademir Andrade: a respeito não só do item que está em discussão mas também dos demais da pauta.

Quero oferecer, Sr. Presidente, sob o aspecto jurídico e de mérito, a minha discordância com as preocupações manifestadas pelo meu colega de representação pelo Estado do Pará.

Em primeiro lugar, penso que a área de comunicação evoluiu no Brasil. Hoje a legislação estabelece a concorrência pública para a concessão. Portanto, a habilitação é democrática. Qualquer grupo interessado em participar de uma concorrência de comunicação poderá fazê-lo. A legislação não veda que um grupo se interesse por mais de uma concessão. Sob o ângulo jurídico, não posso imaginar estarmos diante de algo que possa ter impedido qualquer outro grupo de comunicação do Amapá de participar. Qualquer grupo poderia ter participado, poderia ter-se habilitado. Se somente um grupo de comunicação se interessou, isso está situado na legislação; não está, absolutamente, a ferir qualquer dispositivo de natureza legal. Vivemos numa sociedade democrática, em que, evidentemente, a iniciativa privada tem o direito de participar de acordo com as regras estabelecidas em lei.

Que, então, o Congresso Nacional – e, aí, cabe-nos a iniciativa – apresente um projeto de lei para que fique vedado num Estado um grupo ter mais de uma unidade de comunicação. Neste caso, o grupo do Amapá não poderia participar. Como nos Estados Unidos, onde não é possível a um grupo de comunicação, numa área, ter televisão e, ao mesmo tempo, ter jornal e ter rádio. Mas é a legislação norte-americana que estabelece a vedação.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Cá entre nós, a legislação deles é melhor do que a nossa.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Não tenho dúvida alguma, Senador Pedro Simon. Não tenho dúvida quanto ao mérito de que se se puder evitar o monopólio nesta área, deva ele ser limitado. O que estou, neste momento, é a argumentar que a legislação brasileira, aprovada pelo Congresso Nacional, fiscalizada pelo Congresso Nacional, não estabelece restrição. E onde não há o estabelecimento de restrição, restrição não pode existir. Então, o grupo de comunicação que se habilitou não tem, portanto, absolutamente nenhuma culpa, primeiro, se a legislação permite, segundo, se nenhum outro grupo se interessou. Não é, portanto, o grupo de comunicação que tem de dizer que se vai ou não se habilitar. Ele se habilitou; se outros grupos tives-

sem se habilitado, talvez não estivéssemos aqui a discutir.

Estamos diante de uma situação de direito que, em absoluto, pode caber neste momento, em uma sociedade organizada juridicamente, nenhuma contestação. Se a legislação está equivocada, alteremos a legislação. E eu até aceito discussão nesse nível. Agora, se a legislação estabelece que um grupo de comunicação pode participar de mais de uma concorrência, e se outros grupos, na Unidade da Federação, não se interessaram, não vejo, portanto, como estabelecer essa restrição.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PFL – TO) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PFL – TO) – Nobre Senador e Líder Jader Barbalho, V. Exª faz um esclarecimento muito importante a esta Casa. Segundo a atual legislação, envelopes lacrados, com valores estipulados por cada grupo participante, fazem parte da concorrência. O que pode ter ocorrido, e que, às vezes, está causando espécie a esta Casa, é o fato de terem chegado juntos. Podem também – é lógico –, respeitada a legislação, estar essas comunidades aguardando pela oportunidade de verem ali executados os serviços de radiodifusão tão importantes. Em muitas cidades, que sequer têm energia elétrica de forma permanente, sendo, sim, fornecida por grupo gerador, onde o próprio grupo terá de sustentar e de implantar esse sistema, pode não ter havido sequer mais de um concorrente. É o que me parece que ocorreu. Portanto, a coincidência de estarmos aqui dando ao Estado do Amapá uma integração por meio da criação do serviço em diferentes municípios é motivo, sem dúvida, de ser comemorado pela população dessas cidades, e, com certeza, a legislação foi respeitada. Isso não é um defeito do atual Governo, que apenas estabelece da forma que este Congresso votou. Por isso, é muito importante a observação de V. Exª, para que não fique o Governo sob a suspeita de que estaríamos aqui hoje votando apenas para um grupo de quatro concessões. Não! Isso foi objeto de uma concorrência pública, vencida na forma de direito. Sequer conheço o grupo, mas conheço o processo e com ele concordo integralmente. Acredito ser importante o esclarecimento que V. Exª faz a este plenário.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Agradeço o aparte de V. Exª, que, na linha de racio-

cínio que estou esposando, vem reforçar meus argumentos. Mas esse processo não é novo, ele passou pela Câmara dos Deputados e não houve nenhuma impugnação. Houve uma concorrência pública, concorrentes se habilitaram, o processo foi formalizado, veio para o Congresso, tramitou na Comissão da Câmara dos Deputados, foi aprovado na Comissão na Câmara dos Deputados, veio para o Senado, foi aprovado na Comissão do Senado e chega aqui.

Então, se há, Senador Ademir Andrade, algum defeito, quanto à discussão relativa ao mérito da política de comunicação, julgo até que V. Exª pode ter razão, assim como o Senador Pedro Simon, em relação aos cuidados para evitar monopólio. Mas o que quero argumentar é que, em face da lei, em face das regras estabelecidas, não há absolutamente nenhuma irregularidade e, quanto ao grupo que se habilitou, não há nenhuma vedação.

Portanto, os que discordam desses procedimentos, Sr. Presidente, devem imediatamente oferecer à discussão no Senado projeto de lei em que essa legislação possa ser modificada. Mas, enquanto ela não for modificada, quero me manifestar, como Líder do PMDB, favorável à aprovação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido e rejeitado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 372, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com o art. 279, do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 130, de 1999, a fim de ser feita na sessão de 1º de setembro de 1999.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1999. – Senador **Ademir Andrade**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência esclarece ao Plenário que de acordo com o art. 223, §§ 1º a 3º, da Constituição Federal, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de dois quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Em votação o projeto.

As Sras. e os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª tem a palavra.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para uma esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quer dizer que, para se aprovar a concessão de rádio ou televisão, tem que ter dois quintos dos membros do Senado? É isso?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Exatamente. Trinta e três Srs. Senadores.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – É a consagração do direito das minorias. Quer dizer, a minoria do Senado pode conceder...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A votação com 41 Senadores se faz. Apenas estou esperando um pouco porque há Colegas que telefonaram querendo votar.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Vamos esperar o tempo que V. Exª achar necessário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não, só esperamos mais três minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não estou pedindo nada, pelo amor de Deus. O tempo que for necessário. Estou apenas dizendo que é muito interessante, eu não tinha me dado conta – e V. Exª esclareceu – que a Constituição garante a votação com dois quintos do Plenário, votação nominal e dois quintos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a experiência que V. Exª tem, sei que V. Exª sabe tudo.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Com a experiência que tenho, sei que não adianta nada. Por isso me dirigi a V. Exª e ao Líder. É uma boa maneira de colocarmos na Constituição que é a minoria que aprova. Está na Constituição que a votação é nominal e por dois quintos está aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Só lamento que V. Exª, com tanto tempo de Parlamento, não tenha modificado esse artigo.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – É que V. Exª não estava aqui. Com a sua chegada é que vai mudar tudo.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 130, DE 1999

**APROVA O ATO QUE OUTORGA PERMISSÃO À
BEIJA-FLOR RADIODIFUSÃO LTDA, NA LOCALIDADE DE SANTANA-AP**

Nº Sessão: 1

N° Vot.: 8

Data Início: 28/06/1999

Hora Inicio: 16:40:26

Data Sessão: 28/06/1999

Data Fim: 28/06/1999

Hora Fim: 17:08:44

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	ABST.				
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM				
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM				
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM				
PFL	AM	BERNARDO CASRAL	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	ABST.				
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PFL	BA	DJALMA BESSA	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
PFL	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PPB	RO	ERNADES AMORIM	SIM				
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
PMDB	AP	GILVANI BORGES	SIM				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	NÃO				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	ABST.				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	NÃO				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
PSBD	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
PMDB	DF	LUIZ ESTEVÃO	SIM				
PPB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PSDB	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	ABST.				
BLOCO	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM				
PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃE

Sec. 1

2º Sec.: "

3º Sec.: •

4º Sec.: "

Operad.: HÉLIO F. LIMA

Votos Sim: 44

Votos Não: 3

Total: 51

Votos Abst 4

Emissão em: 28/06/99 - 17:08

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) -

Vou encerrar a votação.

Votaram SIM 44 Srs. Senadores; e NÃO 3.

Houve 4 abstenções.

Total: 51 votos.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 445, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 130, de 1999 (nº 78 de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 130, de 1999 (nº 78, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Santana, Estado do Amapá.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de junho de 1999. - **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente - **Geraldo Melo**, Relator - **Nabor Júnior** - **Lúdio Coêlho**.

ANEXO AO PARECER Nº 445, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o ato que outorga permissão a "Beija-Flor Radiodifusão Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Santana, Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 279, de 4 de dezembro de 1998, que outorga, por dez anos, permissão a "Beija-Flor Radiodifusão Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Santana, Estado do Amapá.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) -

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Srs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Item 3:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 131, DE 1999

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 355, de 1999 art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1999 (nº 80/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Macapá, Estado do Amapá, tendo

Parecer favorável, sob nº 436, de 1999, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Luzia Toledo, favorável, com abstenções da Senadora Marina Silva e do Senador Roberto Saturnino.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido e rejeitado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 373, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 131/99, a fim de ser feita na sessão de 1º de setembro de 1999.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1999. - **Ademir Andrade**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A Presidência esclarece ao Plenário que de acordo com o art. 223, §§ 1º a 3º, da Constituição Federal, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de dois quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Em votação o projeto.

As Sras. e os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 131, DE 1999

**APROVA O ATO QUE OUTORGA CONCESSÃO À
BEIJA-FLOR RADIODIFUSÃO LTDA, NA LOCALIDADE DE MACAPÁ-AP**

Nº Sessão: 1

N° Vot.: 2

Data Início: 28/06/1999

Hora Início: 17:09:22

Data Sessão: 28/08/1999

Data Fim: 28/06/1999

Hora Fim: 17:12:40

[illegible]

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃE

1° Sec.: •

2° Sec.: •

3° Sec.: •

4º Soc.:

Operad.: HÉLIO F. LIMA.

Votos Sim: 41

Votos Não: 3

Total: 48

Votos Abst 4

Emissão em: 28/06/99 - 17:12

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Está encerrada a votação.

Votaram SIM 41 Srs. Senadores; e NÃO, 3.

Houve 4 abstenções.

Total: 48 votos.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 446, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1999 (nº 80, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1999 (nº 80, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Macapá, Estado do Amapá.

Sala de Reuniões da Comissão, em 28 de Junho de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Nabor Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 446, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 1999

Aprova o ato que outorga concessão a "Beija-Flor Radiodifusão Ltda.," para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Macapá, Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de dezembro de 1998, que outorga, por quinze anos, concessão a "Beija-Flor Radiodifusão Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Srs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 4:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 132, DE 1999

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 356, de 1999 art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 1999 (nº 81/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na localidade de Mazagão, Estado do Amapá, tendo

Parecer favorável, sob nº 437, de 1999, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Luzia Toledo, favorável, com abstenções da Senadora Marina Silva e do Senador Roberto Saturnino.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido e rejeitado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 374, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 132/99 a fim de ser feita na sessão de 1º de setembro/99.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1999. –

Ademir Andrade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A Presidência esclarece ao Plenário que de acordo com o art. 223, §§ 1º a 3º, da Constituição Federal, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de dois quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Em votação o projeto.

As Sras. e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 132, DE 1999

APROVA O ATO QUE OUTORGA CONCESSÃO À
BEIJA-FLOR RADIODIFUSÃO LTDA, NA LOCALIDADE DE MAZAGÃO-AP

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 3

Data início: 28/06/1999

Hora Início: 17:13:05

Data Sessão: 28/06/1999 -

Data Fim: 28/06/1999

Hora Fim: 17:15:30

[illegible]

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1° Sec.: •

2° Sec.: "

3° Sec. •

4° Sec.: "

Operad.: HÉLIO F. LIMA

Votos Sim: 40

Votos Nãõ: 3

Votos Abst 5

Total: 48

Emissão em: 28/06/99 - 17:15

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Está encerrada a votação.

Votaram SIM 40 Srs. Senadores; e NÃO, 3.

Houve 5 abstenções.

Total: 48 votos.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 447, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 1999 (nº 81, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 1999 (nº 81, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na localidade de Mazagão, Estado do Amapá.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de junho de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relador – **Nabor Júnior** – **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 447, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o ato que outorga concessão a "Beija-Flor Radiodifusão Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na localidade de Mazagão, Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de dezembro de 1998, que outorga, por dez anos, concessão a "Beija-Flor Radiodifusão Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na localidade de Mazagão, Estado do Amapá.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Srs. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 5:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 133, DE 1999**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do
Requerimento nº 357, de 1999
art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 1999 (nº 82/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na localidade de Santana, Estado do Amapá, tendo

Parecer favorável, sob nº 438, de 1999, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Luzia Toledo, favorável, com abstenções da Senadora Marina Silva e do Senador Roberto Saturnino.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido e rejeitado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 375, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 133/99 a fim de ser feita na sessão de 1º de setembro/99.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1999. – **Ademir Andrade**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A Presidência esclarece ao Plenário que de acordo com o art. 223, §§ 1º a 3º, da Constituição Federal, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de dois quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Em votação o projeto.

As Sras. e os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Está encerrada a votação.

Votaram SIM 37 Srs. Senadores; e NÃO, 4.

Houve 6 abstenções.

Total: 47 votos.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desejo lembrar ao Plenário que haverá reunião da Comissão de Assuntos Econômicos logo após a Ordem do Dia. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 448, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 1999 (nº 82 de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 1999 (nº 82, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na localidade de Santana, Estado do Amapá.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de junho de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Nabor Júnior** – **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 448, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu,, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o ato que outorga concessão a "Beija-Flor Radiodifusão Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na localidade de Santana, Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de dezembro de 1998, que outorga, por dez anos, concessão a "Beija-Flor Radiodifusão Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na localidade de Santana, Estado do Amapá.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Srs e Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 6:

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 290, de 1999**, do Senador Osmar Dias, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 322 e 324, de 1999, por versarem sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Srs e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 322 e 324, de 1999, passam a tramitar em conjunto e retornam à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 368, de 1999, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 70, de 1999, advindo da aprovação do Ofício nº S/21, de 1999, que encaminha manifestação do Banco Central do Brasil relativa ao pedido da Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro para emitir Letras Financeira do Tesouro do Município do Rio de Janeiro – LFTM – RIO, cujos recursos serão destinados ao refinanciamento da dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1999.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 369, de 1999, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 72, de 1999, advindo da aprovação do Ofício nº S/40, de 1998, que encaminha solicitação do Governo do Estado do Piauí a respeito da operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A, com recursos de repasse do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US\$ 8,905,512.51 (oito milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos e doze dólares norte-americanos e cinquenta e um centavos), equivalentes a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a preço de 30 de janeiro de 1998, cujos recursos serão destinados à execução do Programa PRODETUR/NE.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Para a votação de requerimentos de urgência, fica convocada uma sessão para as 18 horas e 30 minutos. Confesso que não gosto desse hábito, mas os Srs. Líderes estão plenamente de acordo.

Passo, então, à votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) – Não sei do que se trata, Sr. Presidente. Não fui consultado sobre essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Se V. Ex^a não foi consultado, não será votado; só com a anuência de todos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) – Gostaria de ser consultado. Sobre o mérito, não posso emitir opinião, porque nem sei do que se trata.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Retiro o requerimento, porque V. Ex^a teria de ser consultado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Concedo a palavra, como Líder, ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na semana passada, mais exatamente na terça-feira, esta Casa aprovou um projeto de resolução que modifica a Resolução nº 78, que trata da autorização do Senado para que sejam renegociados títulos emitidos para o pagamento de precatórios.

Essa emissão de títulos para pagamento de precatórios foi prevista na Constituição de 1988 e modificada na Emenda Constitucional nº 3. Esse tema, inclusive, gerou uma Comissão Parlamentar de Inquérito nesta Casa, que teve como Relator o Senador Roberto Requião e como Presidente o Senador Bernardo Cabral.

A Resolução nº 78, aprovada pela Casa, concretamente estabelecia três tipos de títulos para o pagamento de precatórios. Determinava que todos os títulos que haviam sido emitidos de acordo com a Constituição, com as resoluções do Senado, enfim, com a lei, independentemente de quem os havia emitido e da data em que foram emitidos – absolutamente legais no entendimento do Senado e da CPI -, poderiam ser renegociados em um prazo de 30 anos.

Também estabelecia um tratamento diferenciado entre títulos irregulares, que não haviam sido emitidos de acordo com a Constituição e com as exigências estabelecidas pela lei, ou seja, títulos para pagar precatórios que existissem até 4 de outubro de 1988 e os que foram emitidos para pagar precatórios, mas tiveram os recursos arrecadados aplicados em outros objetivos que não o pagamento de precatórios.

Como a Resolução nº 78 estabelecia essa diferenciação? Dizia que os títulos que estavam irregulares, mas haviam sido emitidos antes de 13 de dezembro de 1995 poderiam ser renegociados em até 10 anos. Em seu § 3º, determinava que os títulos que eram irregulares de acordo com a própria CPI, mas haviam sido emitidos após 13 de dezembro de 1995 não poderiam ser renegociados; teriam de ser resgatados integralmente, na data de seu vencimento.

Esse assunto envolveu esta Casa durante praticamente um mês, a partir de uma emenda apresentada pelo Senador José Agripino, que suprimia o § 3º da Resolução nº 78, permitindo, portanto, que os títulos emitidos após 13 de dezembro de 1995 também pudessem ser renegociados em um prazo de 10 anos.

Desde o início, havíamos tomado uma posição contrária à emenda do Senador José Agripino, por-

que entendíamos que a simples supressão daquele parágrafo poderia ter o efeito de desconsiderar todo o trabalho que havia sido feito pela CPI. No entanto, esta Casa encontrou uma solução que contemplava as preocupações apresentadas pelo Senador José Agripino, que eram exatamente o fato de que os Estados que emitiram aqueles títulos após 3 de dezembro de 1995 não teriam a mínima condição de resgatá-los na data de seu vencimento. Temos de lembrar quais eram as unidades federativas incluídas nesse § 3º: os Estados de Alagoas, Pernambuco, Santa Catarina e os Municípios de Osasco e de Guarulhos, se não me falha a memória.

A Casa aprovou, na última terça-feira, uma resolução proposta pelo Senador José Fogaça, que previa que aqueles títulos emitidos de forma irregular, de acordo com o entendimento da CPI, poderiam vir a ser refinanciados por um prazo de 10 anos, mas não seriam resgatados pela União na data de seu vencimento. Os detentores desses títulos só poderiam receber o dinheiro correspondente, após a Justiça decidir sobre a legalidade deles.

A CPI entendeu que os títulos são irregulares; a CPI e o Senado entenderam que os títulos são ilegais. Mas não cabe ao Poder Legislativo decidir, julgar ou determinar a legalidade ou a ilegalidade de qualquer título. Isso caberia ao Judiciário. Nesse sentido, surgiu a alternativa apresentada pelo Senador José Fogaça.

Esse assunto foi abordado de diferentes maneiras por vários órgãos de imprensa. Houve, inclusive, um editorial do **Jornal do Brasil**, contestado nesta tribuna pelo Senador Roberto Requião. Vários jornais fizeram a cobertura, relatando tudo aquilo que havia acontecido.

Na última quinta-feira, o Dr. Andrea Calabi, Presidente do Banco do Brasil, esteve aqui nesta Casa. Foi primeiramente ao meu gabinete, junto com o Senador José Fogaça, Relator da matéria. Depois, participou de uma reunião na sala da Vice-Presidência, onde estavam presentes o Vice-Presidente, Senador Geraldo Melo – Presidente do Senado em exercício –, Senador Jader Barbalho, Líder do PMDB, Senador Luiz Otávio, pela Liderança do PPB, Senador Eduardo Suplicy, Senador Roberto Freire e eu. O Dr. Andrea Calabi expressou, aqui, a sua preocupação com a resolução do Senado; dizia que o Banco do Brasil poderia quebrar.

A primeira surpresa que todos nós tivemos – que deveria, inclusive, ser explicada – é por que todos os títulos da Prefeitura São Paulo estavam na carteira do Banco do Brasil. Sabemos por que esta-

vam: é a velha forma de se privatizar no nosso País. Esses títulos estavam, originariamente, na carteira do Banespa, mas no processo de finalização do banco, visando a sua privatização, então pegaram-se todos os esqueletos do Banespa, levaram-nos para a viúva, ou para banco estatal, de forma a poder privatizar o Banespa, melhor dizendo, o filé do Banespa.

Isso aconteceu com todos os Bancos que vieram a ser privatizados: Banerj, Bemge e outros. Qual era a alternativa apresentada pelo Dr. Andrea Calabi? Revoga-se a emenda apresentada pelo Senador José Eduardo Dutra. Mas de que tratava a minha emenda, que foi acatada pelo Relator e aprovada por unanimidade pelo Plenário da Casa? Ora, o Senado se dispusera a corrigir a Resolução nº78, em função, claro, de que os Estados não teriam como pagar aqueles títulos no seu vencimento, entendendo inclusive que a Resolução nº 78 não punia os bancos que participaram da "Cadeia da Felicidade" e que ainda detinham os títulos, já que a Resolução obrigava o resgate imediato desses títulos no seu vencimento.

Portanto, ao contrário do que disseram alguns, a Resolução nº78, na sua redação original, não punia os bancos que tinham esses títulos, mas determinava que eles deveriam ser resgatados na data de vencimento.

Como estávamos dispostos a corrigir a Resolução nº78, apresentei uma emenda exatamente para fazer a correção completa. Não tem sentido continuar tratando títulos irregulares de formas diferentes, porque a data cabalística de 13 de dezembro de 1995 excluía, única e exclusivamente, os títulos emitidos pelo Município de São Paulo. Ou seja, os títulos emitidos irregularmente por Pernambuco, por Alagoas, por Santa Catarina, por Guarulhos, esses são irregulares, mas têm que ir para a Justiça, esses, os seus detentores só vão receber o dinheiro depois que a Justiça decretar a sua legalidade. Agora, os de São Paulo, emitidos também de forma irregular, seriam refinanciados em até dez anos, sem necessidade de a Justiça se manifestar sobre a sua legalidade ou ilegalidade.

É bom deixar bem claro: Município de São Paulo, títulos emitidos na gestão do Sr. Paulo Maluf e do Sr. Celso Pitta.

O Plenário do Senado entendeu que essa era uma emenda que estabelecia tratamentos iguais, porque a ilegalidade de um título não está em sua emissão por Pernambuco ou pelo Município de São Paulo. A legalidade ou ilegalidade de um título não está em sua emissão antes ou depois do dia 13 de

dezembro de 1995. A legalidade ou ilegalidade de um título está em sua correta emissão, obedecendo a todos os critérios definidos na Constituição e nas Resoluções do Senado.

Foi aprovado, e essa aprovação fez com que o Banco do Brasil ficasse com o "mico na mão". "Mico" esse que já existia e que já se sabia que era um "mico".

A revista **Veja** desta semana traz uma matéria com o título "Quebraram o BB". É uma matéria que, concretamente, foi feita a partir de informações principalmente do Dr. Andrea Calabi.

Quero registrar que o jornalista Expedito Filho me ligou para que eu lhe explicasse o teor da minha emenda. Infelizmente, não há referência alguma àquilo que foi dito a ele, mas, no entanto, a matéria diz o seguinte: "A resolução proposta pelo Senador José Agripino Maia, do PFL do Rio Grande do Norte, e emendada pelo Senador José Eduardo Dutra, do PT de Sergipe, é uma patifaria do começo ao fim." São esses os termos da matéria.

Qualquer pessoa que se disponha a lê-la com mais cuidado e tenha o mínimo de informações sobre o assunto, verá que a matéria é absolutamente contraditória. Ela diz: "A resolução é uma patifaria porque vai fazer com que os títulos que estão em mãos do Banco do Brasil sejam jogados na conta do nosso bolso.", ou seja, no bolso de todos os brasileiros. É o que está escrito – "a União fica com os títulos podres no cofre e os Estados e municípios, que cometeram o crime de fazer uma emissão irregular, ganham dez anos para pagá-los."

Ora, a Resolução nº 78 original já dizia isso, que os títulos da Prefeitura de São Paulo, que estavam na carteira do Banco do Brasil, já poderiam ser renegociados em 10 anos. Portanto, a União ficaria com os títulos podres no cofre e refinanciaria a dívida do Município de São Paulo em 10 anos. Isso foi dito ao jornalista, mas a patifaria foi a minha emenda.

A segunda contradição foi – agora, da resolução sobre o geral – quando diz que vai recompensar os bancos que estão com os títulos.

"Recompensa também todos os bancos e fundos de pensão suspeitos de ter participado da jogada dos títulos fajutos, na qual criaram uma cadeia da felicidade; aquela corrente em que compravam e vendiam os títulos irregulares, auferindo grandes lucros. Agora, além de ficar impunes, esses banco e fundos de pensão ainda poderão receber o dinheiro dos títulos picaretas –

tudo como se a operação tivesse sido feita na mais perfeita legalidade."

Ora, a **Veja** deve escolher qual a verdadeira versão.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – A Veja ou a IstoÉ?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Veja. Essa resolução vai favorecer os bancos que estão com os títulos. Se isso for verdade, o Banco do Brasil teria de estar soltando foguete, porque ele tem a maior quantidade de títulos. Se a Resolução favorece os títulos aos credores, então, não é verdade que o Banco do Brasil vai quebrar. Ou, em sentido contrário, se é verdade que o Banco do Brasil vai quebrar pela exigência da ida dos títulos à Justiça, então não é verdade que a resolução favorece àqueles que estão com os títulos na mão. É elementar para qualquer pessoa que possua um mínimo de informação sobre o assunto ao ler a matéria. Mas a matéria da revista **Veja** optou pela simples adjetivação: "A resolução, proposta pelo Senador José Agripino Maia, do PFL do Rio Grande do Norte, e emendada pelo Senador José Eduardo Dutra, do PT de Sergipe, é uma patifaria do começo ao fim."

O Sr. José Agripino (PFL-RN) – V. Exª me concede um aparte, nobre Senador José Eduardo Dutra?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Ouço o Senador José Agripino, que pediu o aparte, até porque citei a parte que dizia respeito a S. Exª também.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Senador José Eduardo Dutra, gostaria, inicialmente, de cumprimentá-lo pela clareza com que expõe a questão, que foi tão amplamente discutida, envolvendo todos os partidos, e que buscou fundamentalmente dar equidade de tratamento a instituições envolvidas na questão dos precatórios. A razão fundamental que me moveu a apresentar o primeiro projeto foi, como V. Exª citou, a de que no § 2º do art. 12 abria-se uma brecha para que detentores de precatórios emitidos antes de 13 de dezembro de 1995, precatórios irregulares, tivessem a possibilidade de rolagem ou de refinanciamento em 10 anos, vedando-se, de acordo com o § 3º, para aqueles detentores de títulos emitidos após 13 de dezembro de 1995, o financiamento de um dia sequer. Investiguei e descobri o porquê. É que os títulos, os únicos títulos anteriores a 13 de dezembro de 1995, e que já haviam sido objeto de rolagem recente, autorizada pelo Senado, eram títulos do Estado de São Paulo no valor de

R\$5,2 bilhões. E aos detentores de títulos posteriores a 13 de dezembro, obrigava-se o pagamento à vista. V. Ex^a se refere a uma matéria da revista **Veja**, na qual somos citados como participantes de uma patifaria. Quero dizer a V. Ex^a que patifaria seria manter a Resolução nº 78 nos termos em que ela se encontrava, obrigando a que Pernambuco, que hoje é governado por um governador que não foi o emissor dos títulos, como Santa Catarina, como Alagoas, como Osasco, como Campinas e como Guarulhos, pagassem à vista o que não podiam pagar. E tanto não puderam pagar que Pernambuco, ao vencer a segunda parcela sem o respectivo pagamento, foi declarado inadimplente na tarde em que venceram os títulos. Qual foi o meu objetivo? O de dar oportunidades iguais para entidades iguais. O texto foi aperfeiçoado, num primeiro momento, pela relatoria do Senador Francelino Pereira, que colocou, com a minha concordância integral, a prévia audiência da Justiça, para que, manifestando-se esta sobre a validade dos títulos, eles fossem passíveis de refinanciamento, que a União poderia efetivar ou não. Todavia, mediante um prévio julgamento da Justiça sobre validade dos títulos. O objetivo nosso, portanto, foi evitar uma injustiça que a Resolução nº 78 cometia. Pela Resolução nº 78, os títulos eram, **a priori**, entendidos como válidos, porque aquilo que se determina mandar pagar à vista é porque se reconhece como válido. Nós, não. Com o trabalho feito de entendimento multipartidário, encontramos um caminho para estabelecer uma equidade de comportamento, de atitude, mas submetendo a validade dos títulos ao julgamento da Justiça, ou seja, corrigindo, se pudessemos dizer, sim, a patifaria do que dizia originalmente a Resolução nº 78. Corrigimos, sim, um erro existente na Resolução nº 78. E por que é – V. Ex^a é testemunha – que nós – Senador Fogaça, Senador Francelino e eu –, quando V. Ex^a apresentou sua emenda, já ao final das discussões, de plano, a aprovamos por unanimidade? Porque a emenda de V. Ex^a guardava coerência com o princípio da concessão da equidade. Por que se iria discriminar títulos irregulares por data? Por que só os de depois de 3 de dezembro? E se existissem títulos anteriores a 3 de dezembro em circulação e ainda não vencidos? Por que não obrigá-los igualmente a prévio julgamento da Justiça? Assim pensando, é que entendemos que a emenda de V. Ex^a era correta. Dei minha opinião ao Relator Fogaça no sentido de que a acolhesse, por entender que ela era justa, correta e guardava o princípio da equidade. Cumprimento V. Ex^a pelo oportuno esclarecimento deste assunto. É

importantíssimo que isso ocorra para que pessoas bem-intencionadas não sejam mal interpretadas por setores da imprensa.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Senador José Eduardo Dutra, só quero alertá-lo de que o tempo de V. Ex^a já se esgotou.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Vou concluir, Sr. Presidente.

Quando o Dr. Andrea Calabi esteve nesta Casa, todos os Líderes mostraram-se sensibilizados e dispostos a encontrar uma solução para o problema do Banco do Brasil. Não queremos quebrar o Banco do Brasil. Mas essa solução não passaria, de forma alguma, pela modificação da resolução do Senado, pois essa foi moralizadora.

Concordo plenamente com o Senador José Agripino, se houve patifaria – não vou dizer que houve –, ela poderia estar na resolução anterior, que estabelecia tratamento diferenciado entre os títulos irregulares de São Paulo, de Pernambuco e de Alagoas. Como também afirmou o Senador José Agripino, a resolução mandava pagá-los na data do vencimento, portanto, legalizava-se o título, não o enviando à Justiça. Os detentores desses títulos, seja de São Paulo, Pernambuco e Alagoas, de acordo com a Resolução nº 78, tinham direito líquido e certo de receber a quantia correspondente.

Outra informação importante que obtivemos do próprio Dr. Andrea Calabi foi a de que o Banco do Brasil tinha um lote de títulos, emitidos pela Prefeitura de São Paulo, vencidos no mês junho. O Município não os honrou, não pagou os títulos. Por que o Banco Central não decretou inadimplente o Município de São Paulo da mesma forma que fez com o Estado de Pernambuco? Deveria tê-lo feito. Porque a posição do Município de São Paulo e do Estado de Pernambuco, em relação ao cumprimento de seus compromissos, foi exatamente igual, mas o Banco Central não tomou providências em relação a isso.

Para concluir, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apresentarei amanhã um requerimento propondo a reabertura da CPI dos Precatórios; regimentalmente não existe reabertura de CPI; deve-se formar outra. Apresentarei, então, um requerimento propondo a formação da CPI dos Precatórios, para podermos apurar se houve patifaria, onde foi praticada e em que momento.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Agora, com certeza, na comercialização dos títulos houve patifaria, meu querido companheiro, com certeza.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sim, mas ninguém está dizendo o contrário,

Senadora. Ninguém está dizendo que na comercialização não houve patifaria. Existe em todos os títulos emitidos. Em todos. Não é apenas nos de Pernambuco ou de Alagoas, mas em todos. E o que queremos é que todos recebam tratamento igualitário por aquele processo que consideramos ilegal, porque não é possível que o processo de definição de ilegalidade de um título venha a ser medido pela quantidade de títulos emitidos ou por quem os emitiu. Se para os títulos de Pernambuco e de Alagoas, é certo e bom que eles tenham que merecer o crivo da Justiça para serem honrados, também o mesmo comportamento deve valer para os títulos emitidos pelo Município de São Paulo.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 376, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro o voto de apoio desta Casa Legislativa ao Governo brasileiro e ao Mercosul, pelo firme posicionamento assumido em defesa da redução das barreiras comerciais impostas pela União Européia aos produtos da região, especialmente os agrícolas, condição esta indispensável a uma maior aproximação entre os dois blocos.

Justificação

Tendo em vista a abertura, na data de hoje, da "Cimeira do Rio", reunião de chefes de Estado e de governo da América Latina, Caribe e União Européia, que objetiva o lançamento de negociações para o estabelecimento de uma associação interregional de livre comércio, o presente requerimento parece-nos de todo oportuno, uma vez que, conforme amplamente divulgado pela imprensa, o Brasil vem adotando, no contexto das negociações em curso, firme posição de defesa de sua estrutura produtiva, particularmente no que diz respeito ao setor agrícola, o mais prejudicado pelas barreiras comerciais estabelecidas pela União Européia.

Com efeito, o fluxo de comércio de bens e serviços entre o Brasil e a União Européia vem se caracterizando por marcada assimetria, que pode ser medida pelos dados que seguem: de 1990 a 1997, as exportações da União Européia para o Brasil cresceram 340%, ao passo que as importações européias do Brasil amentaram, no mesmo período, apenas 24%. Em 1998, o Brasil exportou para a União Européia US\$ 14,744 bilhões, e importou US\$ 16,826 bilhões. Tomado em conjunto, o bloco europeu é o maior parceiro comercial do Brasil, representando quase 30% das trocas efetuadas pelo nosso país.

Ao lado de seus parceiros do Mercosul, o Brasil vem empenhando-se em garantir a eliminação das barreiras européias aos produtos agrícolas agroindustriais da região. Sabe-se que, à luz da Política Agrícola Comum adotada pela União Européia, os subsídios pagos ao setor alcançam a cifra de US\$ 150 bilhões ao ano. Este fato, associado às barreiras não-tarifárias praticadas pela União Européia, dificultam sobremaneira o acesso dos nossos produtos ao mercado europeu. Estudos apontam que, em razão deste protecionismo, o Brasil sofre considerável prejuízo em suas exportações, tendo em vista que seus produtos agrícolas são extremamente competitivos no mercado europeu. Segundo estatísticas da Fundação Getúlio Vargas, a venda de laticínios ao mercado europeu poderia ter um incremento de até 2.841%, e a de grãos, 446%. Vê-se, portanto, que para o Brasil o acordo com a União Européia abrirá a possibilidade de espantosos aumentos nas exportações de produtos agrícolas.

As vantagens que daí adviriam não se restringem meramente aos aspectos econômico-comerciais. O incremento de nossas exportações na área agrícola trará, sobretudo, benefícios para o sacrificado homem do campo, contribuindo para o estabelecimento de agro-negócios, criando empregos e fixando a população às áreas rurais.

O comércio globalizado apresenta desafios que não se reduzem apenas ao binômio qualidade/competitividade de produção. No marco das negociações em foros internacionais, como a ALCA, a OMC, e agora com a União Européia, vem sendo imenso o esforço despendido pelo Brasil para evitar que a liberalização das transações internacionais não se restrinja apenas aos setores de interesse dos países mais avançados.

Tendo participado da "Comissão sobre Governança Global", a qual publicou, pela Fundação Getúlio Vargas, o relatório "Nossa Comunidade Global", o

Presidente Fernando Henrique Cardoso está bem inteirado dos desafios colocados pela globalização, especialmente para as nações em desenvolvimento. Sem se opor a ela, mas antes, buscando fazer face a este irresistível movimento da História, de uma forma construtiva, o Presidente vislumbra uma "globalização solidária", capaz de produzir uma ordem social mais justa, harmoniosa e pacífica.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1999. - Senador **José Roberto Arruda – Jader Barbalho – Edilson Lobão – Sergio Machado.**

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – O requerimento lido será publicado e remetido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto hoje a esta tribuna para falar de um assunto que, sem dúvida, tem preocupado senadoras, senadores e governantes de diversos Estados do nosso País e que, diante de fatos e denúncias recentes, parece estar tomando uma dimensão definitivamente inaceitável para a sociedade brasileira.

Ontem, a **Folha de S. Paulo** publicou detalhada denúncia envolvendo a interferência direta do Presidente Fernando Henrique, por meio do Ministro dos Transportes, Eliseu Padilha, nas eleições para o Governo do Estado, o que dá contornos ainda mais graves a essa situação.

Refiro-me, Sr. Presidente, à guerra fiscal que se intensificou no Brasil, principalmente a partir do Plano Real, com total prejuízo para a Nação e para os contribuintes e com benefícios exclusivos para grandes empresas multinacionais, que se aproveitam da irresponsabilidade oficial com o dinheiro público.

O grave é que, a partir do episódio, envolvendo a montadora Ford, que abandonou o projeto de instalação no Rio Grande do Sul, a guerra fiscal se transformou em instrumento de política por parte do Governo Federal, praticada à revelia do pacto federativo, ou pior, contra este.

Antes conivente e oficialmente comprometido com essa política, a partir de agora, ao que parece, o Governo Federal passou a interferir diretamente, das mais variadas formas, a favor de uns e em detrimento de outros Estados, o que é inaceitável.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vamos aos fatos, sem pretender justificar a saída da empresa Ford do Rio Grande do Sul, até porque, antes de mais nada, a decisão de abandonar o projeto de instalação no meu Estado foi uma decisão unilateral da montadora.

A instalação da montadora Ford foi negociada pelo Governo anterior, na gestão do Sr. Antônio Brito, com o Estado do Rio Grande do Sul assumindo, além da disponibilização de R\$210 milhões, a execução de um conjunto de obras, a nosso ver de caráter eminentemente privado, que totalizava R\$444 milhões, além da renúncia fiscal.

Entre outras obras, o contrato previa a construção da subestação de distribuição elétrica, incluindo as redes de distribuição interna; o sistema de água e de esgotos, também incluindo a parte interna e a instalação de enlace de rádio digital, com a colocação de PABX.

Também integravam o contrato a duplicação da BR-116, no trecho de acesso à empresa; a construção de um porto privativo para a empresa, com a dragagem e aprofundamento do canal do rio Guaíba, e outras obras, onde se incluía até mesmo a estacionamento interno da empresa.

Ainda no mesmo conjunto de obrigações, assumidas pelo Estado, estavam a responsabilidade pela construção ou manutenção de creche na empresa, unidade de saúde, escola fundamental, média e técnica, segurança, corpo de bombeiros e reflorestamento ecológico.

Esse total, de desembolso praticamente imediato, tornou-se impossível de ser concretizado diante da calamitosa situação financeira do Estado do Rio Grande do Sul, quando assumiu o novo Governador, Sr. Olívio Dutra: déficit operacional de R\$1,2 milhão; acentuada redução na receita, cuja participação no ICMS nacional caiu de 8,3%, em 94, para 6,9%, em 98.

O que fez o Governador Olívio Dutra? Buscou a negociação com a montadora, antes mesmo de assumir, ainda em novembro do ano passado, com a responsabilidade que cabe a qualquer governante, assim como fez com todos os demais compromissos herdados.

A revisão de contratos – é bom que se diga – é algo absolutamente normal e foi feito com sucesso com a GM, com a empresa de computadores Dell – também, instalando-se no Estado –, com o próprio Governo Federal, com empreiteiras, fornecedores e prestadores de serviço em geral.

É importante, ainda, destacar que, em se tratando de instalação de montadoras, os Governos dos Estados do Paraná e de Minas Gerais renegociaram os contratos com as empresas Renault e Mercedes-Benz, respectivamente, sem qualquer espécie de trauma.

Apesar disso e do interesse do Governo do Sr. Olívio Dutra na instalação da montadora do Estado, manifestando-se, inclusive, interessado na permanência daquela empresa no Rio Grande do Sul, estranhamente, em 28 de abril, no mesmo dia em que tomou conhecimento da proposta formal de renegociação, a Ford informou que manteria a exigência do cumprimento integral do contrato e, no dia seguinte, divulgou a decisão de abandonar o projeto no Rio Grande do Sul.

A proposta do Governo do Estado tinha, como pontos centrais, não contestar a renúncia fiscal, efetuar obras até o montante de R\$84 milhões, inclusive as de caráter privado, e, ainda, conceder um empréstimo de R\$70 milhões, nas condições exigidas pela Ford, ou seja, com cinco anos de carência e dez anos para pagar, sem correção, com juros de 6% ao ano.

A partir do rompimento das negociações, a despeito da campanha de críticas ao novo Governo, que resultou inclusive na instalação de uma CPI na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, o desdobramento dos fatos está evidenciando a existência de algo muito mais grave do que a simplista e infundada afirmação de "má vontade" da nova administração, como se tem dito, em manter a empresa no Estado.

Além da legada e suposta "culpa" do governo gaúcho pela saída da Ford, está a intervenção direta do Governo Federal no processo, agindo em detrimento de um Estado da Federação, em favor de outro, o que é inaceitável e um total desrespeito ao Pacto Federativo.

É dentro desse quadro que, tão logo anuncia a sua saída do Rio Grande do Sul, a Ford imediatamente passa a contar com o total apoio do Governo Federal, inclusive do Presidente da República, para instalar-se na Bahia, desta vez, com toda a boa vontade dos organismos oficiais.

É de se destacar que os projetos de instalação são totalmente diferentes, com mudança na previsão da produção de carros, que passa de 100 mil para 250 mil, alteração de mercado, que não mais poderá ser o Mercosul, como anteriormente previsto, e de relação com os fornecedores de matérias-primas em todos os níveis.

A instalação na Bahia, portanto, significa um novo projeto que, ou já estava pronto bem antes do

rompimento da Ford com o novo Governo do Rio Grande do Sul, aguardando apenas o resultado das eleições, ou não existe esse projeto de forma detalhada e acabada, e o Governo da Bahia e o BNDES estão fechando um negócio de R\$1,3 bilhão sem conhecer exatamente o projeto.

Em recente declaração à imprensa, o presidente da Ford do Brasil, Sr. Ivani Fonseca e Silva, afirmou "preferir apoiar a Região Nordeste, atendendo a apelos do Governo Federal e do Governo Estadual da Bahia", deixando claro o posicionamento parcial do Presidente da República nesse caso.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, diante disso é de se perguntar: por que o Presidente da República, agora tão aberto a apoiar a instalação da montadora na Bahia, não demonstrou a mesma preocupação, o mesmo interesse quando surgiu o impasse nas negociações envolvendo outro Estado da Federação, no caso o Rio Grande do Sul?

Essa infeliz e inaceitável postura do Presidente da República seria, por acaso, desdobramento da desastrosa posição assumida na eleição para o Governo do Rio Grande do Sul, quando o próprio Presidente da República afirmou: "Serei sempre partidário daquilo que for bom para o Rio Grande. Mas, farei, com maior facilidade, se o Governador for Antônio Brito"?

Não é uma vergonha o que está agora se tornando explícito?

Ou ainda, o Governo Federal, ao interferir nas negociações do Rio Grande do Sul com a Ford, estaria levando à prática a ameaça feita na campanha eleitoral por meio do seu Ministro de Estado dos Transportes, Sr. Eliseu Padilha, de que se o Rio Grande do Sul votasse contra o candidato Antônio Brito, a agenda do Presidente Fernando Henrique Cardoso seria de apenas 26 Estados e, não, 27?

A denúncia, a partir de uma fita gravada em reunião fechada, na sede da Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul – FIERGS, divulgada ontem, na íntegra, pela **Folha de S.Paulo**, está, sem dúvida, comprovando que há mais interesses por trás de tudo isso. Vejam que a matéria daquele jornal, em edição do dia 27 de junho, assinada pelo jornalista Fernando Rodrigues, pessoa que nos merece toda a credibilidade, lança mais luz sobre as atitudes do Governo Federal em relação ao Rio Grande do Sul e seu povo, ao que parece, pautadas pelo revanchismo eleitoral.

As palavras do Ministro dos Transportes, Sr. Eliseu Padilha, destinadas aos empresários gaúchos, em uma reunião fechada, só vieram a público agora porque foram gravadas. Essa reunião com os

empresários foi realizada às vésperas do segundo turno de votação para as eleições do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e, por si só, lança luz sobre o que está ocorrendo hoje.

Por isso, eu gostaria de destacar alguns trechos para que V. Ex^{as} tenham a dimensão exata do que elas traduzem e significam. Disse o Ministro dos Transportes, Eliseu Padilha: "O Presidente Fernando Henrique pediu agradecer que vocês votaram contra ele no Rio Grande do Sul..." – estou lendo textualmente, como ele disse – "...e ele perdeu a eleição no Rio Grande do Sul, talvez por essa posição de vocês." – se referindo aos empresários. "Ele pediu agradecer..." – faltou um "para"; certamente seria "para agradecer" – "... que vocês votaram contra o Britto também no primeiro turno, e quer já antecipar agradecimentos se vocês votarem contra o Britto também no segundo turno. Porque aí..." – vejam a afirmação do Ministro – "... se materializa o fato de ele ter para a agenda dele apenas 26 Estados da Federação, e não 27."

Ainda disse mais o Ministro dos Transportes, infringindo leis federais e a Constituição, que proíbe o "abuso do exercício da função e de cargo para interferir na normalidade e legitimidade das eleições", e, ainda, "valer-se o servidor público de sua autoridade para coagir alguém a votar ou não votar em determinado candidato ou partido". Novamente aqui transcrevo as palavras do Ministro: "Falo como Ministro de Estado: não há decisão política possível de beneficiar um Estado quando as forças políticas se contrapõem ao Poder que tem que vir beneficiar ou não. No governo central, mesmo eu sendo Ministro do Rio Grande do Sul, eu não vou ter tanta facilidade para fazer as coisas para o Rio Grande do Sul, quanto nós tivemos agora nesse tempo todo que tinha uma parceria completa".

A matéria vem confirmar a discriminação que vem sofrendo o Rio Grande do Sul, que inclui a impatriótica denúncia do Estado aos organismos internacionais feita pelo Governo Federal, no início do ano, e o caso recente da Ford. Inclusive, vou encaminhar à Mesa requerimentos solicitando informações aos Ministros Pedro Malan e Celso Lafer sobre a participação do Governo Federal no processo em relação à Ford e a Estados do Brasil, até mesmo o nosso.

Apesar da gravidade das situações descritas, ao que parece, o Governo Federal pretende levar mais adiante ainda a sua política de estímulo à guerra fiscal e de favorecimentos, aprofundando sua opção por não representar a totalidade dos brasileiros e, sim, apenas sua agenda de 26 estados.

Nesse sentido, é preocupante a informação de que haveria modificações até mesmo por meio de medida provisória, alterando a Lei Federal nº 9.440, que criou o regime automotivo especial no Nordeste e outras regiões, cujo prazo de habilitação para as montadoras esgotou-se em maio de 1997. Se vão modificar a lei ou se vão incluir a Ford numa lei que já não tem mais amparo legal, no mínimo, há um tratamento diferenciado, desrespeitoso e inconstitucional.

Segundo o próprio Secretário de Indústria, Comércio e Mineração do Estado da Bahia, Deputado Benito Gama, a Ford só será instalada na Bahia se a montadora receber benefícios do regime, pois, segundo ele, "apenas com incentivos fiscais é que a empresa conseguirá equalizar os custos de infraestrutura e de distância que são desvantajosos em relação ao Centro-Sul do País".

Advertindo gravemente sobre essa possibilidade, o editorial do jornal **Folha de S.Paulo** do dia 18 de junho afirmou a respeito da pressão para mudar a lei de incentivos que "o risco maior é transformar a política industrial, ainda longe de ser consistente e duradoura, numa colcha de retalhos costurados à base de casuímos e mesmo troca de favores políticos."

Ainda diz esse editorial da **Folha de S.Paulo** que "tal manipulação de benefícios fiscais, isenções, créditos e outras benesses oficiais foi típica do regime autoritário, que produziu arremedos de políticas de desenvolvimento nacionais e regionais, que nem sequer foram totalmente desmontadas."

Sr^{as} e Srs. Senadores, a partir desses fatos que vieram a público, e considerando a forma pela qual a Ford abandonou o projeto de instalação no Rio Grande do Sul, é fundamental que o Senado da República aprofunde a análise dessas situações cumprindo com o seu papel de guardião e principal defensor da Federação, com o devido respeito a todos os Estados, independentemente de sua condição política ou econômica.

É evidente que o Brasil precisa romper com suas desigualdades sociais, mas isso tem de ser feito a partir de políticas amplas, sem o uso de medidas de exceção, que comprometem as relações federativas, desrespeitam as populações dos Estados prejudicados e minam a confiança em qualquer política séria de desenvolvimento equilibrado.

Não trazemos esses problemas apenas com os olhos voltados para o Rio Grande do Sul, mas também com a certeza de que as consequências dessa política nefasta de estímulo à guerra fiscal prejudica outras regiões, a exemplo desse caso concreto, que

certamente resultará, quem sabe, amanhã ou depois, na saída da Ford também de São Paulo, aumentando ainda mais o desemprego naquele Estado.

A nossa preocupação é com o conjunto da Nação, pois os recursos que serão destinados para esse ou aquele Estado da Federação, por parte do Governo Federal, são oriundos da contribuição de todos os brasileiros, não sendo justo, portanto, que alianças políticas circunstanciais privilegiem alguns ou discriminem outros brasileiros.

A pergunta inevitável é: se o Presidente da República pode dar determinado tipo de financiamento para que a Ford vá para a Bahia – via BNDES –, especialmente, por que, antes, não fez o mesmo, não demonstrou o mesmo interesse e o mesmo empenho para que a montadora permanecesse no Rio Grande do Sul, certamente a um custo bem menor para os cofres públicos?

A verdade é que a guerra fiscal só beneficia as grandes corporações multinacionais, enquanto as empresas nacionais, especialmente as pequenas e médias empresas, incluindo a agropecuária, seguem submetidas à ausência de recursos e a altas taxas de juros, que inviabilizam o desenvolvimento e resultam no desemprego em massa. Só no Rio Grande do Sul temos hoje 400 mil pessoas desempregadas.

Onde está a reforma tributária e fiscal que Estados, Municípios, empresários e políticos tanto defendem? Onde está a maioria da base governista na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, que tem número suficiente para aprovação, caso o Governo Federal assim o que quisesse?

Este mesmo Governo Federal que aumenta impostos, como a CPMF, penaliza trabalhadores, funcionários públicos e aposentados é quem patrocina a quebraadeira generalizada de inúmeras empresas nacionais, cujos empresários, apesar de convocados a prestar seu apoio, a levar o seu voto, depois são chamados desrespeitosamente de "chorões" pelo próprio Presidente da República.

Vamos ver se ocorre a mesma presteza na ajuda aos produtores que também se encontram em dificuldades. Vamos ver também se a mesma presteza com que se ajuda bancos falidos será a utilizada para modificar a lei para beneficiar uma poderosa multinacional. Será que esse socorro vai ser dado aos produtores rurais, que estão chegando a Brasília amanhã num grande movimento nacional, para exigir a atenção do Governo Federal, principalmente em relação ao endividamento agrícola?

Sr.^{as} e Srs. Senadores, para concluir eu gostaria de registrar como positiva a instalação da CPI da

Ford pela Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, com a expectativa de que ela aprofunde a análise das reais condições em que foram celebrados esses determinados contratos, levando-se em conta os números, os dados e, principalmente, o interesse público, especialmente do cidadão gaúcho, que está a observar todo esse processo que se travou sobre o Rio Grande.

E que, além dos limites da operação, amplia o alcance das investigações, analisando, por exemplo, a repercussão da atual política econômica, que inclui o incentivo à guerra fiscal e a concessão de privilégios fiscais sem precedentes no desenvolvimento do Estado, que resultou no desemprego de cerca de 400 mil pessoas nos últimos anos.

O Rio Grande do Sul está atento, e o Brasil, a cada dia com mais clareza, tenho certeza, está se dando conta da falência, do esgotamento da atual política econômica imposta pelo Governo Federal. O resultado são os piores índices de desaprovação do atual Presidente da República, que, aliás, já foi eleito com apenas cerca de 30% dos votos do eleitorado brasileiro, e agora, tenho certeza, metade desses já se arrependem de ter dado continuidade a essa política nefasta aos interesses do povo brasileiro.

Por fim, gostaria de lembrar aqui, mais uma vez, que o Rio Grande do Sul, inspirado na história dos seus antepassados, é o mesmo que tem o mais profundo e sagrado sentimento de nacionalidade, de soberania e de compromisso com o conjunto de interesses do povo brasileiro, sem exceções. Portanto, ao mesmo tempo que repudia o jogo da guerra fiscal e dos privilégios regionais, tem assumido, ao longo da história, o compromisso com a construção integral e abrangente do Brasil, desde os tempos exemplares de Getúlio Vargas, responsável pela maior edificação dos pilares da Nação brasileira.

A verdade dos fatos é que por trás dessa falsa política de fortalecimento de determinadas regiões está o interesse maior das grandes corporações multinacionais, às quais submetem-se políticas menores que amesquinham o verdadeiro desenvolvimento nacional e os interesses maiores do povo brasileiro.

Temos que fazer este registro, repudiando as notas divulgadas na imprensa. Aqui está diretamente transcrito o que foi usado em nome do Presidente, e, portanto, infringindo a Constituição Federal e as leis eleitorais previstas neste País.

A Sra. Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS)

– Concedo o aparte à Senadora Heloisa Helena.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Senadora Emilia Fernandes, quero compartilhar o protesto e a indignação de V. Ex.^a e dizer que, apesar de toda essa turbulência por que o Rio Grande do Sul passa, apesar de o Governo Federal, Ministros, a todo momento, rasgarem a Constituição Federal, desrespeitarem a ordem jurídica vigente, desrespeitarem a pluralidade que existe numa democracia, apesar de tudo isso, tenho absoluta certeza de que as forças políticas que comandam hoje o Estado – o Governador Olívio Dutra, o Vice-Governador Miguel Rosseto, V. Ex.^a, enfim todas as forças progressistas que comandam o Estado – se manterão coesas. O povo do Rio Grande do Sul garante a vitória das forças progressistas, que, com certeza, é uma questão de tempo. Como bem disse V. Ex.^a, todo esse gigantesco investimento que ia ser feito numa empresa... e o que é mais engraçado, Senador Lauro Campos, é que as corporações que discursam o tempo todo contra o Estado paternalista são as mesmas que reivindicam um Estado maternalista, porque reivindicam, como V. Ex.^a bem disse, até o estacionamento da própria empresa. Portanto, V. Ex.^a, o Governo e a população do Rio Grande do Sul têm a nossa solidariedade. Temos absoluta certeza de que, com o montante financeiro que ia ser investido em relação à Ford, com certeza vão ser gerados muito mais empregos, com investimento na micro e pequena empresa, nas atividades produtivas do campo e da cidade. Certamente, o Rio Grande do Sul vai mostrar à Nação brasileira, independentemente da vontade de Ministro ou do Presidente da República, novos e melhores caminhos. Portanto, quero saudar V. Ex.^a e sugerir que quem deu esse tipo de declaração vá até a Comissão de Fiscalização e Controle prestar depoimento, ou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que esse tipo de depoimento que foi gravado e que está exposto para a opinião pública venha ao Senado. Não basta, simplesmente, rasgar e cometer crime de responsabilidade, de desrespeito à União, praticar atos contra a Administração Pública, de desrespeito à soberania nacional, à Federação. Esse tipo de irresponsabilidade está virando costume demais. Portanto, assinarei também um requerimento para que as pessoas venham responder, nesse Estado, que realmente têm a obrigação constitucional, a prerrogativa assegurada pela Constituição de defender a Federação, quais são os 26 Estados. Não podemos deixar assim, porque não se trata apenas do Rio Grande do Sul. Num primeiro mo-

mento, é o Rio Grande do Sul, depois outro Estado. Todos os Estados que não estiverem com um padrinho, com uma relação de bajulação com o Governo Federal, certamente começarão a ser punidos e discriminados de alguma forma, e isso não podemos aceitar. Portanto, eu me solidarizo com o protesto e com a indignação de V. Ex.^a e deixo aqui a minha solidariedade ao povo do Rio Grande do Sul e às forças progressistas que hoje conduzem aquele Estado.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Agradecemos o aparte de V. Ex.^a e o incorporamos ao nosso pronunciamento. Sem dúvida, o Rio Grande do Sul vive um de seus momentos de maior desafio. Foi às urnas em 1994 e disse não à política neoliberal que, como prevíamos, já estava sendo anunciada pelo então candidato Fernando Henrique Cardoso. Novamente voltou às urnas em 1998 e, diante da constatação da mentira exposta de uma mão aberta que se comprometia com educação, com saúde, e com agricultura, nosso Estado, eminentemente agrícola, foi o pára-choque do Plano Real durante os quatro últimos anos. Sofreu, amargou, empobreceu; milhares de produtores entregaram suas terras, endividaram-se e empobreceram. Conseqüentemente, os Municípios tiveram menor arrecadação e mais problemas sociais. Os prefeitos fizeram o impossível para continuar administrando seus Municípios, com a centralização terrível do Governo Federal e com o empobrecimento na arrecadação.

E novamente se apresenta a política neoliberal, com toda a orquestração, com uma campanha milionária, que dividiu e distribuiu dinheiro à vontade no Rio Grande do Sul, pensando que o gaúcho não tem o mínimo de consciência política e de compreensão entre o certo e o errado. Aqui, o Ministro mesmo diz: "Falei com empresários, um a um, e em cinco minutos tentei e consegui convencê-los a mudar seu voto. Eu disse: vocês votam e têm de falar para seus funcionários o seguinte: se vocês votam, eu demito". Ensinou o que os empresários tinham de dizer aos seus funcionários; e isso aconteceu. A ameaça foi enorme junto aos trabalhadores nas empresas. Mesmo assim, com todas as dificuldades – cortes de recursos federais, pressão, desrespeito ao povo gaúcho, manifestado publicamente pelo Governo Federal – ele não se cala, não silencia diante da pressão, da negociação. E num determinado momento até a lei vai mudar para beneficiar um outro Estado.

Não estamos contra nenhum Estado brasileiro. Queremos evitar essa guerra fiscal patrocinada pelo Governo Federal em detrimento de qualquer outro Estado brasileiro. Esta Casa, que representa a Fe-

deração brasileira, tem de estar atenta. Se fizerem isto, estaremos diante de uma política nefasta que quebra o pacto federativo, desrespeita os Governos e a vontade do povo.

O Rio Grande do Sul tem consciência das dificuldades que vive. O nosso Governador, com uma equipe competente e dedicada, nos orgulha com o compromisso, com a transparência, com a clareza e, principalmente, com os interesses da nossa gente que demonstra.

Por isso, estamos fazendo esta denúncia e pedindo que a Casa fique atenta. Antes de encerrar, entretanto, quero dizer que o Rio Grande do Sul tem sofrido grandes transformações. A última eleição foi uma transformação: vencemos o poder econômico, derrubamos o abuso da autoridade dos que iam lá, em reuniões fechadas, falar em nome do Presidente da República. E conseguimos fazer com que o povo expusesse seu sentimento de patriotismo, de amor à nossa causa, à nossa agricultura, aos nossos empresários e aos nossos trabalhadores. Essa é a grande diferença! Mas tem gente que até hoje não conseguiu engoli-la.

Por isso, queremos transparência. E os requerimentos estão aqui. Os Ministros que se manifestem, que informem o Congresso Nacional se uma lei vai ser modificada para beneficiar essa ou aquela empresa multinacional, poderosa ou para beneficiar algum Estado!

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Senadora Emilia Fernandes, V. Exª tem bastante tempo ainda, mas quero esclarecer que o Senador Nabor Júnior, com quem V. Exª trocou, gostaria de falar antes que a sessão terminasse. Apenas isso, mas o tempo de V. Exª vai até o fim da sessão.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Agradeço.

Concedo o aparte ao Senador Lauro Campos e já dou por encerrada minha participação, pois temos o maior respeito pelo Senador Nabor Júnior e queremos ouvi-lo.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Nobre Senadora Emilia Fernandes, quero aplaudir o discurso bravo, corajoso que V. Exª acaba de pronunciar. Concordo com tudo o que foi dito. Gostaria apenas de fazer um comentário. Quando o Presidente Fernando Henrique Cardoso assumiu a Presidência da República, há quatro anos e meio, assumiu a Presidência de um país, de uma unidade federativa. Depois de quatro anos e meio, ele já entregaria, se entregasse hoje o poder ao seu sucessor, um queijo

suíço, um "enclave" – a que ele se refere à página 46 do seu livro denominado *Dependência e Desenvolvimento na América Latina*. Ele define o enclave: a penetração do capital estrangeiro, o domínio na economia periférica. Ele sabe muito bem o que está fazendo. O enclave, a penetração, como V. Exª bem demonstrou, é totalmente patrocinada pelo Governo Federal. Eles entram e tudo o que trazem para cá é absolutamente nada. Damos tudo aos que vêm estabelecer aqui seu acampamento, fortalecer seu enclave. Fernando Henrique vai entregar ao seu sucessor um enclave, não um país. Há dois anos, a revista *The Economist* publicou um artigo chamado *The Car Crash*, o Desastre Automobilístico. Verifica-se que, com a globalização, o mundo tem capacidade de produzir sessenta e nove milhões de unidades de carros por ano, mas falta mercado. Com sessenta e nove milhões de capacidade instalada, só produzem cinquenta milhões. Não há mercado. As indústrias vêm para cá, como é o caso da Ford, no Rio Grande do Sul – na Bahia, a Kia acaba de desistir de seu investimento lá. As empresas multinacionais vêm para cá sem pagar nada. Ganham o terreno, isenção tributária, ganham até o estacionamento para seus carros. E o que elas vêm fazer é tentar penetrar no Brasil para conseguir o mercado que lhes falta lá fora: 19 milhões de unidades é a capacidade excedente que já existe no mundo. Só o título da reportagem de *The Economist*, "O desastre automobilístico" já mostra em que situação nos encontramos. É um absurdo além do outro. Nós estamos para lá do "fim da picada". Muito obrigado.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – DF) – Agradeço, Senador Lauro Campos. Incorporo o aparte de V. Exª ao nosso pronunciamento e encaminho, Sr. Presidente, os requerimentos de informação.

Esta Casa deve ser a primeira a tomar conhecimento das tratativas que estão ocorrendo. A imprensa divulga que a Ford está negociando diretamente no gabinete da Presidência da República com o Governo da Bahia. Queremos saber isso. Não houve essa presteza do Presidente Fernando Henrique com relação ao Rio Grande do Sul. Queremos saber o que está acontecendo: quais medidas, quais alterações da lei estão sendo propostas. E gostaríamos de ouvir do próprio Presidente por que não houve interesse em um debate, um diálogo com o Estado do Rio Grande do Sul. É a pergunta que fica no ar. O povo gaúcho precisa da resposta.

Temos certeza de que o nosso Governador Olívio Dutra está dando uma demonstração cívica, patriótica de amor e resistência num Estado politizado e que fez sua opção. Em parceria com o Gover-

no, os bem-intencionados, sejam eles empresários, trabalhadores, produtores ou professores haverão de encontrar uma alternativa de fortalecimento e desenvolvimento do Rio Grande do Sul e da nossa gente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Senador Nabor Júnior, será realizada uma sessão extraordinária às 18 horas 30 minutos. V. Ex^a seria o primeiro orador inscrito da sessão seguinte, quando teria tempo suficiente para se pronunciar. Nesta sessão V. Ex^a só terá dois minutos.

Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara e Ernandes Amorim enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}. serão atendidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não podemos deixar de elogiar as instituições brasileiras que operam com sucesso em funções de grande alcance econômico e social. Uma dessas instituições é o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), cuja atuação está voltada para o fomento e difusão de programas e projetos que visam à promoção e ao fortalecimento dos pequenos empreendimentos.

Para se ter uma idéia do alcance e extensão desses pequenos negócios, recordemos que eles constituem um universo de aproximadamente quatro milhões e meio de unidades. Os pequenos empreendedores formam, com suas famílias e empregados, um contingente estimado em 60 milhões de pessoas. Respondem por 98% dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Concentram mais de 60% dos empregos urbanos no Brasil.

Na realidade social e econômica do nosso tempo, as micro e pequenas empresas desempenham um papel de extrema relevância. É interessante observar, Sr. Presidente, que esses pequenos empreendimentos surgiram e tomaram força justamente num momento em que as tendências apontavam para direção oposta.

Em meados deste século, gerou-se a expectativa de que o progresso tecnológico, ao exigir grandes investimentos e portentosa escala de produção, encaminharia os empreendimentos industriais e comerciais para uma inevitável concentração em grandes corporações. Nesse cenário, assim projetado, restaria pouco espaço para as pequenas e médias empresas sobreviverem.

Ainda bem que tal projeção sombria não se realizou! Porque ela levaria consigo o sonho de as-

censão social de grandes massas urbanas, o que comprometeria a concretização do desejado estado de bem-estar social.

Deu-se o contrário, na verdade. Os pequenos negócios revelaram extraordinário potencial de adaptação e grande capacidade de flexibilização às exigências da época. Hoje, mais uma vez, as pequenas empresas mostram-se eficientes e adequadas para afastar o assustador desafio que ronda a humanidade neste final de milênio – o desemprego e suas temíveis seqüelas.

São as micro e pequenas empresas poderosos vetores de promoção social e de força propulsora do desenvolvimento, dada sua capacidade de gerar empregos e incorporar tecnologia. "Representam, por isso mesmo, um dos principais agentes de mudança e alicerce das economias mais fortes do planeta".

A importância do pequeno empreendimento adquire maior visibilidade no Brasil, no momento atual, em vista da notória e constante necessidade de redução das desigualdades inter-regionais e interpessoais de renda. Se um dos desideratos almejados é a consolidação de nossa democracia política, sabemos que sua via de acesso é a promoção da democracia econômica e da ascensão social.

Além disso, as medidas de ajuste fiscal recentemente adotadas pelo País apontam para uma queda no ritmo de crescimento econômico, que está levando, por sua vez, a uma aceleração das taxas de desemprego como nunca se viu no Brasil. Ora, se as grandes indústrias e as poderosas montadoras de automóveis estão apresentando tendência de enxugamento de seus quadros funcionais, as pequenas empresas assumem o contorno da esperança de geração de novos empregos.

O escritor norte-americano John Naisbitt, falando em seu livro *O Paradoxo Global das "megatendências"* de nosso tempo, afirma que "quanto maior a economia mundial, mais poderosos os seus protagonistas menores." Considerando o contexto de globalização que domina o cenário internacional, o escritor Naisbitt faz a seguinte projeção: "quanto maior e mais aberta tomar-se a economia mundial, maior será o domínio das pequenas e médias empresas (...)"

No Brasil, Sr. Presidente, as pequenas e médias empresas têm com quem contar. Para dar-lhes apoio e fomentar seu desenvolvimento ali está o Sebrae, entidade que lhes presta um serviço de extraordinária relevância. Administrado predominantemente pela iniciativa privada, o Sebrae é uma sociedade civil sem fins lucrativos que, embora operando em sintonia com o setor público, não se vincula à estrutura pública federal. É uma entidade empresarial,

direcionada a atender o segmento privado, embora desempenhe função pública e tenha sempre em consideração as necessidades do desenvolvimento econômico e social do País.

Criado em 1990, o Sebrae surgiu numa época em que o Brasil estava passando por grandes transformações. A restauração do Estado democrático e a aceleração do processo de abertura econômica estavam dando ao País uma nova configuração. A inserção do Brasil no processo de globalização afetou a atividade empresarial, pautada agora por novos conceitos e parâmetros, entre os quais a incorporação de inovações tecnológicas, a eficiência e a qualidade. A meta a ser buscada era produzir mais, melhor e com custos menores.

É nesse contexto que devemos avaliar a importância dos pequenos negócios, principalmente para fazer frente ao desemprego estrutural, provocado pela compressão dos mercados e pelo avanço das tecnologias pouco utilizadoras de mão-de-obra.

O Sebrae surge nesse panorama, Sr. Presidente, com a missão básica de "fomentar o desenvolvimento das micro e pequenas empresas industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, nos seus aspectos tecnológicos, gerenciais e de recursos humanos, segundo as políticas de desenvolvimento, e com vistas ao aperfeiçoamento de seu desempenho, à obtenção de melhores resultados e ao fortalecimento de seu papel social."

Em 1997, o Conselho Deliberativo Nacional do Sebrae ratificou e atualizou as prioridades básicas de seu trabalho, entre as quais cabe ressaltar as seguintes:

- viabilizar e ampliar linhas de crédito para investimento e capital de giro das pequenas e micro-empresas;
- privilegiar ações e programas voltados para a geração de emprego e renda;
- empreender providências para a simplificação, a desregulamentação e a facilitação das atividades dos pequenos empreendedores;
- privilegiar as ações no campo da educação, dando prioridade ao treinamento de recursos humanos e à formação dos empreendedores;
- direcionar as ações voltadas para o desenvolvimento econômico e social para as regiões geoeconômicas menos favorecidas.

Quero salientar, Sr. Presidente, um dos parâmetros da atuação do Sebrae, que reputo como de vital relevância. Trata-se da prioridade atribuída à geração de renda e à criação de empresas nos pequenos municípios. Nunca é demais enfatizar que deve ser fortalecida a atividade econômica nos pe-

quenos municípios, para que, aprofundando-se a interiorização, reduzam-se os fluxos migratórios em direção aos grandes centros urbanos. Se o morador dessas pequenas localidades encontra aí atendidas suas necessidades fundamentais – entre as quais destaca-se de plano a oferta de emprego – fixa-se ele nesse lugar, e evita ser mais um trabalhador desempregado na cidade grande.

Graças ao Programa de Emprego e Renda do Sebrae – Proder, vêm sendo criadas condições para o nascimento de dez mil novas empresas e 25 mil empregos diretos em 900 pequenos municípios do interior brasileiro, abrangendo cerca de 50 ramos de atividades econômicas.

Para bem atender seus objetivos, o Sebrae está em permanente cooperação com organismos e entidades governamentais que perseguem objetivos similares aos seus. Assim, sua integração é intensa com diversos ministérios e programas governamentais. Vale mencionar o exitoso resultado da parceria do Sebrae com o Ministério da Fazenda, concretizado na instituição do Simples, revolucionária simplificação da tributação para as micro e pequenas empresas.

O Sebrae interage também com o Poder Legislativo, empenhando-se ativamente em projetos de lei destinados à promoção dos empreendimentos de pequeno porte, dos quais destaca-se o projeto do novo Estatuto da Pequena Empresa.

Não descuida ainda o Sebrae da cooperação internacional, em ações coerentes com o crescimento da abertura da economia brasileira ao mercado mundial e com a correspondente participação do País em organismos multilaterais e regionais de cooperação e integração econômica. Nesse âmbito, destaca-se a inserção do Sebrae na Organização Latino-Americana das Micro, Pequenas e Médias Empresas – OLAMP, organização internacional voltada para o fomento das empresas de pequeno porte nos países de língua latina, bem como a significativa presença do órgão na Comissão de Micro, Pequenas e Médias Empresas do Mercosul, em parceria com o Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo.

Sr. Presidente, numa época em que o conhecimento, a informação, a pesquisa, o desenvolvimento científico e tecnológico são ferramentas vitais para o sucesso e o êxito de qualquer empreendimento, assistimos à atuação do Sebrae na importantíssima função de disseminador de informações. Ele o faz por meio de vários instrumentos voltados para a absorção, produção e disseminação da informação, como a Bolsa de Negócios, as Rodas de Negócios, variados produtos editoriais, além da participação em feiras no Brasil e no exterior.

Mas sua mais visível ação está nos Balcões Sebrae. Não há quem não os conheça e não os tenha visto montados em alguma ocasião. Compõem uma rede de 548 postos de atendimento instalados nas capitais e principais cidades do interior de todos os estados do Brasil. Há postos inclusive no exterior, como o que funciona em Tóquio, instalado na agência do Banco do Brasil.

O Balcão dá ao empresário acesso a um amplo conjunto de informações, além de estar em comunicação permanente com diversas instituições, públicas e privadas, com as quais são estabelecidas proveitosas parcerias, como universidades, institutos de pesquisa, entidades empresariais, agências de desenvolvimento, e outras.

Além de banco de consultas e de orientação do empresariado, o Balcão Sebrae representa papel estratégico no apoio às ações de capacitação profissional e aperfeiçoamento da gestão empresarial. Ali são oferecidas informações sobre crédito, processos produtivos, produtos, comercialização e mercado, marcas e patentes, tecnologia, legislação tributária, previdenciária, trabalhista, etc.

Não é sem razão que os Balcões são considerados a principal porta de entrada e de saída do Sebrae.

Enfim, Sr. Presidente, com a ajuda do Sebrae está sendo implantada no País uma verdadeira cultura empreendedora. Quanto mais ela se consolidar e se fortalecer, maior será o espaço ocupado pelas empresas de pequeno porte. Por sua vez, maiores serão as oportunidades de geração de emprego oferecidas ao nosso trabalhador e mais perto estará o Brasil do ideal de democracia econômica que todos almejamos.

Para finalizar meu pronunciamento, quero entender a todos os componentes do Sistema Sebrae, à sua Diretoria Executiva, ao seu Conselho Deliberativo Nacional e a todas as pessoas que integram seu quadro funcional, um voto de reconhecimento e de louvor por toda a ação positiva do órgão em prol do desenvolvimento econômico e social de nosso País.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado a todos.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs Senadores, o Ministro da Agricultura Dr. Francisco Turra, continua sua luta para definir com a equipe econômica o volume de recursos do crédito rural para o financiamento da safra agrícola 1999/2000, inclusive às medidas do plano de safra, que estão sendo discutidas e elaboradas pela área econômica do Ministério da Agricultura, que já apon- tou preliminarmente um volume de recursos em torno de 15 bilhões de reais, sendo 13 bilhões para custeio e 2 bilhões de reais para investimento.

A expectativa mais uma vez do Ministro Turra, conforme notícia da imprensa, é que a área econômica do governo seja sensível as reais necessidades do setor, diz o Ministro da Agricultura: "Temos de buscar uma equação que contemple não apenas o momento de dificuldades do País, mas também as oportunidades para o agronegócio." Lembrou ainda o Ministro Turra, que existe uma orientação do Governo para aumentar as exportações brasileiras e que o agronegócio é o caminho mais rápido para que isto ocorra, e ainda reafirma "Agora é uma decisão política, pois a agricultura deu uma bela resposta ao País não só com a estabilidade dos preços internos mas com a ampliação das exportações".

Quando o Governo Federal se manifesta em aumentar as nossas exportações, nos deparamos com o último Censo Agropecuário do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), revela dados preocupantes, comprovando que o êxodo rural é, sem dúvida, um dos principais responsáveis pelo crescente índice de desemprego em nosso País. As pequenas e médias propriedades rurais, que tem até 100 hectares, respondem por 80,8% dos empregos no campo. Elas empregam mais de 14,4 milhões de trabalhadores, idêntico fenômeno ocorre na área urbana, onde as micro, pequenas e médias empresas são as grandes responsáveis pela renda e emprego. O Censo revela ainda, que estão envolvidas na atividade agrícola do País, 17,9 milhões de trabalhadores.

Sr. Presidente, analisando que, em 10 anos houve uma perda de 5,4 milhões de postos de trabalho no campo, pois no censo anterior, realizado em 1985, havia 23,4 milhões de trabalhadores na área rural, temos que nos preocupar, e sairmos da inércia. Será que alguém tem dúvidas da nossa potencialidade na agricultura e pecuária? E o que observamos? Cada vez mais constatamos menor número de pessoas no campo. Sabemos que diversos fatores contribuem para isso, principalmente a avançada tecnologia que coloca modernas máquinas para trabalhar, substituindo milhares de trabalhadores, que, sem recursos, acabam migrando para as cidades, onde enfrentam a violência, o desemprego e tantas outras barreiras. O que é mais preocupante é o diagnóstico do IBGE, que revelará ser o problema mais grave nas pequenas propriedades, que não recebem o menor incentivo a exemplo da agricultura familiar e as cooperativas de agricultores. Diz ainda o mesmo diagnóstico, que entre outros fatores negativos, se refere ao principal programa voltado para essa finalidade, o PRONAF, segundo uma avaliação da Confederação Nacional da Agricultura, acaba prejudicando quem

mais emprega na área rural ao determinar um limite de apenas dois empregados permanentes para a concessão dos financiamentos. Senão vejamos: Os financiamentos do PRONAF, de até R\$ 5 mil por custeio com juros de 5,75% ao ano, só admitem os pequenos produtores rurais com propriedades de até quatro módulos fiscais (variáveis) dependendo da região do País que nelas residam ou em aglomerados urbanos ou rurais próximos, com até dois empregados permanentes e 80% da renda anual proveniente da exploração agropecuária. Ou seja, remédio ainda é muito fraco para combater o mal que vem se alastrando com força cada vez maior.

Por não ter o mesmo poder de fogo político da indústria automobilística, por exemplo, a agricultura deixa que a política econômica do governo a penalize até o sufoco mortal com juros, com indexações, com a elevação do dólar e com todos os reflexos ruins dos sucessivos planos econômicos dos últimos 14 anos, e que é paradoxal, ser chamado de chorão pela área econômica e o setor industrial e financeiro são beneficiados com todas as benesses do governo. A área agrícola do Brasil, representa 35% do Produto Interno Bruto – PIB, com faturamento de R\$ 282 bilhões e emprega 28% da população economicamente ativa do país, enquanto a indústria de automóveis representa só 10% e fatura R\$ 26 bilhões. E o que ocorre hoje com os nossos pequenos e médios produtores, para eles, não adianta produzir muito porque a renda do produtor diminui na razão inversa da sua produção, pois ele vive o drama da perda de renda, transferida para o setor financeiro e o endividamento histórico e atual. Endividamento este que ficou muito claro na CPI da Agricultura, presidida em 1993 pelo então Deputado Jonas Pinheiro.

De lá para cá nada mudou. Hoje a grande dívida está ligada aos aumentos recentes do dólar. Os números mostram isso com clareza. E com isto o quadro ficou assim: O produtor plantou. Evoluiu tecnologicamente e pagou por isso um acréscimo no custo da produção e colheu bem. Hoje o Banco do Brasil está arretando a produção dos agricultores antes que eles a entreguem aos seus credores em dólares. Fato este que tem provocado um profundo clima de constrangimento entre os produtores do Banco do Brasil e as multinacionais. O grande perdedor é o produtor que vai sobrar sem renda para sobreviver. O que comprova mais uma vez que a sina da agricultura brasileira tem sido historicamente a de transferir renda do produtor e recursos do setor para outras áreas. Comprovado pela CPI do endividamento agrícola em 1993, identificou a transferência dos recursos da agricultura para o setor financeiro.

Hoje, além do setor financeiro que detém as dívidas dos agricultores, estão as empresas multinacionais que emprestam em dólares aos agricultores que estão impedidos de obter financiamentos bancários porque têm os seus bens penhorados. Considerando ainda que o cenário futuro não será animador para a maioria dos produtores. A menos que eles passem a controlar e interferir na parte da produção da porteira para fora, onde estão as fases da comercialização e do processamento, que são as mais rentáveis. O nosso produtor evoluiu muito pouco em comercialização, o agricultor que domina essa fase são os que obtêm lucros e retêm renda, o nosso produtor em sua grande maioria ainda não se organizou suficientemente para a comercialização. E por falta de uma política mais justa para a nossa agricultura, se perde o dinheiro suado da produção que cai em mãos intermediárias.

Aqui, Sr. Presidente, se revela também outra face cruel. Para se minorar esse quadro, seria necessária uma trégua do tipo anistia de pelo menos quatro anos, para corrigir os pecados dos planos econômicos anteriores, entre eles especialmente o Plano Real, que penalizou a agricultura indexando os juros e abrindo os preços mínimos. Jogou o produtor desarmado no meio dos leões. Mesmo o setor tendo aumentado em 40% sua produção nos últimos 15 anos, praticamente na mesma área plantada por conta do aumento da produtividade conseguida com a incorporação de novas tecnologias, o setor não aumentou sua renda. Ao contrário perdeu. A anistia do pagamento das dívidas atuais e as securitizadas anteriormente para o início das amortizações e a sua indexação mediante a equivalência com o preço do produto é a principal reivindicação defendida pela Confederação Nacional da Agricultura. Com essa anistia, creio eu, a agricultura responderá com uma produção incalculável capaz de gerar grandes riquezas nacionais e produzir um salto do PIB. O que me permite sugerir, que o governo reveja as dívidas atuais e dar um rebate da ordem de 40% que representam os penduricalhos financeiro artificiais produzidos pelos gabinetes da equipe econômica de Brasília, na verdade esse rebate compensaria na forma de um subsídio, os descompassos produzidos artificialmente pelos Planos Econômicos dos últimos 20 anos.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, convocando sessão deliberativa extraordinária a realizar-se, hoje, às 18 horas e 30 minutos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 28 minutos.)

Ata da 86ª Sessão Deliberativa Extraordinária em 28 de junho de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Geraldo Melo e Ademir Andrade

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alberto Silva – Alvaro Dias – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Wilson – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Emília Fernandes – Ernandes Amorim – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Iris Rezende – Jader Barbalho – João Alberto Souza – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Süssanna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Saturnino – Sérgio Machado.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISOS

DO MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA

Nº 287/99, de 15 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 103, de 1999, do Senador José Agripino.

Nº 288/99, de 15 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 101, de 1999, do Senador José Agripino.

Nº 289/99, de 15 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 102, de 1999, do Senador José Agripino.

Nº 290/99, de 15 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 84, de 1999, do Senador Bello Parga.

Nº 291/99, de 15 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 88, de 1999, da Senadora Heloísa Helena.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.

Os requerimentos vão ao arquivo.

AVISO

DO MINISTÉRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Nº 292/99, de 15 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 126, de 1999, do Senador Eduardo Suplicy.

As informações encontram-se à disposição do requerente na Secretaria-Geral da Mesa.

OFÍCIO

DO MINISTRO DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA

Nº 99/99, de 16 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 122, de 1999, do Senador Freitas Neto.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.

Os requerimentos vão ao arquivo.

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 1999 (Nº 590/99, na Casa de origem)

Acrescenta artigo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Seção II – Dos Crimes em Espécie – do Capítulo I do Título II da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 244A:

SEÇÃO II

Dos crimes em espécie

Art. 244A. Submeter criança ou adolescente, como tais definidos no **caput** do art. 2º desta Lei, a prostituição ou a exploração sexual:

Pena – reclusão de quatro a dez anos, e multa.

§ 1º Incorrem nas mesmas penas o proprietário, o gerente ou o responsável pelo local em que se verifique a submissão de criança ou adolescente às práticas referidas no **caput** deste artigo.

§ 2º Constitui efeito obrigatório da condenação a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 590, DE 1999

Acrescenta artigo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigor acrescida no seguinte artigo 245, renumerando-se os demais:

"Artigo 245. Manter, por conta própria ou de terceiro, casa de exploração da prostituição de crianças e adolescentes ou local destinado a encontros para fim libidinosos, haja, ou não, intuito de lucro ou mediação direta do proprietário ou gerente.

Pena – reclusão de quatro a dez anos, e multa.

Parágrafo único. Constitui efeito da condenação criminal a cassação da licença de localização e funcionamento do estabelecimento."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Brasil ratificou em 24 de setembro de 1990, a Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas (ONU), adotada pela Resolução 44 (XLIV) da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989.

Ao ratificar este tratado internacional, assumiu o Estado Brasileiro o compromisso perante os demais Estados de adotar todas as medidas necessárias para "impedir a exploração da criança na prostituição ou outras parcelas sexuais ilegais" (art. 34, b).

Entretanto, com relação às medidas legislativas adotadas pelo Brasil, a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente, embora seja reconhecidamente uma legislação avançada e considerada exemplar pela Unicef, não atendeu a todos os compromissos internacionalmente assumidos.

Com efeito, não estabeleceu a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 a tipificação penal da conduta de manter casa de exploração sexual infanto-juvenil, razão pela qual faz-se oportuna e necessária a presente propositura.

Acresça-se a isso que a 27ª Sessão do Tribunal Permanente dos Povos, realizada em 1998 e 1999 em várias capitais de Estados do Brasil e que teve como tema "A Violação dos Direitos Fundamentais da Criança e do Adolescentes no Brasil – distanciamento entre a lei e a realidade vivida", proferiu sentença em São Paulo, entre 17 a 19 de março último, apontando como uma das medidas a serem adotadas, a repressão à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Dessa forma, a fim de adequar a legislação pátria ao mencionado tratado internacional e de proporcionar a adequada proteção às crianças e adolescentes vítimas pela exploração da prostituição, apresentamos esta propositura, confiando em sua aprovação pelos nobres pares.

Sala das Sessões, 8 de abril de 1999. – Deputada **Luiza Erundina**, Líder do Bloco PSB/PCdoB.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 228. Deixar o encarregado de serviço ou o dirigente de estabelecimento de atenção à saúde de gestante de manter registro das atividades desenvolvidas, na forma e prazo referidos no artigo 10 desta lei, bem como de fornecer à parturiente ou a seu res-

ponsável, por ocasião da alta médica, declaração de nascimento, onde constem as intercorrências do parto e do desenvolvimento do neonato:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Se o crime é culposo:

Pena – detenção de 2 (dois) a 6 (seis) meses, ou multa.

Art. 229. Deixar o médico, enfermeiro ou dirigente de estabelecimento de atenção à saúde de gestante de identificar corretamente o neonato e a parturiente, por ocasião do parto, bem como deixar de proceder aos exames referidos no artigo 10 desta lei:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Se o crime é culposo:

Pena – detenção de 2 (dois) a 6 (seis) meses, ou multa.

Art. 230. Privar a criança ou adolescente de sua liberdade, procedendo à sua apreensão sem estar em flagrante de ato infracional ou inexistindo ordem escrita da autoridade judiciária competente:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Incide na mesma pena aquele que procede à apreensão sem observância das formalidades legais.

Art. 231. Deixar a autoridade policial responsável pela apreensão de criança ou adolescente de fazer imediata comunicação à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

Art. 232. Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

Art. 233. Submeter a criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a tortura:

Pena – reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

§ 1º Se resultar lesão corporal grave:

Pena – reclusão de 2 (dois) a 8 (oito) anos.

§ 2º Se resultar lesão corporal gravíssima:

Pena – reclusão de 4 (quatro) a 12 (doze) anos.

§ 3º Se resultar morte:

Pena – reclusão de 15 (quinze) a 30 (trinta) anos.

Art. 234. Deixar a autoridade competente, sem justa causa, de ordenar a imediata liberação de criança ou adolescente, tão logo tenha conhecimento da ilegalidade da apreensão:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

Art. 235. Descumprir, injustificadamente, prazo fixado nesta Lei em benefício de adolescente privado de liberdade:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

Art. 236. Impedir ou embaraçar a ação de autoridade judiciária, membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no exercício de função prevista nesta Lei:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

Art. 237. Subtrair criança ou adolescente ao poder de quem o tem sob sua guarda em virtude de lei ou ordem judicial, com o fim de colocação em lar substituto:

Pena – reclusão de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

Art. 238. Prometer ou efetivar a entrega de filho ou pupilo a terceiro, mediante paga ou recompensa:

Pena – reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Incide nas mesmas penas quem oferece ou efetiva a paga ou recompensa.

Art. 239. Promover ou auxiliar a efetivação de ato destinado ao envio de criança ou adolescente para o exterior com inobservância das formalidades legais ou com o fito de obter lucro:

Pena – reclusão de 4 (quatro) a 6 (seis) anos, e multa.

Art. 240. Produzir ou dirigir representação teatral, televisiva ou película cinematográfica, utilizando-se de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica:

Pena – reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, nas condições referidas neste artigo, contracenar com criança ou adolescente.

Art. 241. Fotografar ou publicar cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

Art. 242. Vender, fornecer ainda que gratuitamente ou entregar, de qualquer forma, à criança ou adolescente arma, munição ou explosivo:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 243. Vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, à criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.

Art. 244. Vender, fornecer ainda que gratuitamente ou entregar, de qualquer forma, à criança ou adolescente fogos de estampido ou de artifício, exceto aqueles que, pelo seu reduzido potencial, sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 1999 (Nº 4.767/98, na Casa de origem)

Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 1º Esta lei estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.

Art. 2º Para os fins desta lei são estabelecidas as seguintes definições:

I – acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas

e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

II – barreiras: qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança das pessoas, classificadas em:

a) barreiras arquitetônicas urbanísticas: as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público;

b) barreiras arquitetônicas na edificação: as existentes no interior dos edifícios públicos e privados;

c) barreiras arquitetônicas nos transportes: as existentes nos meios de transportes;

d) barreiras nas comunicações: qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa;

III – pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida: a que temporária ou permanentemente tem limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo;

IV – elemento da urbanização: qualquer componente das obras de urbanização, tais como os referentes a pavimentação, saneamento, encanamentos para esgotos, distribuição de energia elétrica, iluminação pública, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

V – mobiliário urbano: o conjunto de objetos existentes nas vias e espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou da edificação, de forma que sua modificação ou traslado não provoque alterações substanciais nestes elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, cabines telefônicas, fontes públicas, lixeiras, toldos, marquises, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;

VI – ajuda técnica: qualquer elemento que facilite a autonomia pessoal ou possibilite o acesso e o uso do meio físico.

CAPÍTULO II Dos Elementos da Urbanização

Art. 3º O planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 4º As vias públicas, os parques e os demais espaços de uso público existentes, assim como

as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos deverão ser adaptados, obedecendo-se ordem de prioridade que vise à maior eficiência das modificações, no sentido de promover mais ampla acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 5º O projeto e o traçado dos elementos de urbanização públicos e privados de uso comunitário, nestes compreendidos os itinerários e as passagens de pedestres, os percursos de entrada e de saída de veículos, as escadas e rampas, deverão observar os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade da NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 6º Os banheiros de uso público existentes ou a construir em parques, praças, jardins e espaços livres públicos deverão ser acessíveis e dispor, pelo menos, de um sanitário e em lavatório que atendam às especificações da NBR 9050 da ABNT.

Art. 7º Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos da circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção.

Parágrafo único. As vagas a que se refere o **caput** deste artigo deverão ser em número equivalente a dois por cento do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

CAPÍTULO III

Do Desenho e da Localização do Mobiliário Urbano

Art. 8º Os sinais de tráfego, semáforos, postes de iluminação ou quaisquer outros elementos verticais de sinalização que devam ser instalados em itinerário ou espaço de acesso para pedestres deverão ser dispostos de forma a não dificultar ou impedir a circulação, e de modo que possam ser utilizados com a máxima comodidade.

Art. 9º Os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados com mecanismo que emita sinal sonoro suave, intermitente e sem estridência, ou com mecanismo alternativo, que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoas portadoras de deficiência visual, se a intensidade do fluxo de veículos e a periculosidade da via assim determinarem.

Art. 10. Os elementos do mobiliário urbano deverão ser projetados e instalados em locais que per-

mitam sejam eles utilizados pelas pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

CAPÍTULO IV

Da Acessibilidade nos Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo

Art. 11. A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, na construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade:

I – nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente;

II – pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

III – pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre se e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta lei; e

IV – os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 12. Os locais de espetáculos, conferências, aulas e outros de natureza similar deverão dispor de espaços reservados para pessoas que utilizam cadeira de rodas, e de lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual, inclusive acompanhante, de acordo com a NBR 9050 da ABNT, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação.

CAPÍTULO V

Da Acessibilidade nos Edifícios de Uso Privado

Art. 13. Os edifícios de uso privado em que seja obrigatória a instalação de elevadores deverão

ser construídos atendendo aos seguintes requisitos mínimos de acessibilidade:

I – percurso acessíveis que una as unidades habitacionais com o exterior e com as dependências de uso comum;

II – percurso acessível que una a edificação à via pública, às edificações e aos serviços anexos de uso comum e aos edifícios vizinhos;

III – cabine do elevador e respectiva porta de entrada acessíveis para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 14. Os edifícios a serem construídos com mais de um pavimento além do pavimento de acesso, à exceção das habitações unifamiliares, e que não estejam obrigados à instalação de elevador, deverão dispor de especificações técnicas e de projeto que facilitem a instalação de um elevador adaptado, devendo os demais elementos de uso comum destes edifícios atender aos requisitos e acessibilidade.

Art. 15. Caberá ao órgão federal responsável pela coordenação da política habitacional regulamentar a reserva de um percentual mínimo do total das habitações, conforme a característica da população local, para o atendimento da demanda de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

CAPÍTULO VI

Da Acessibilidade nos Veículos de Transporte Coletivo

Art. 16. Os veículos de transporte coletivo deverão cumprir os requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas técnicas específicas.

CAPÍTULO VII

Da Acessibilidade nos Sistemas de Comunicação e Sinalização

Art. 17. O Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer.

Art. 18. O Poder Público implementará a formação de profissionais intérpretes de escrita em braille, linguagem de sinais e de guias-intérpretes, para facilitar qualquer tipo de comunicação direta à pessoa portadora de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação.

Art. 19. Os servidores de radiodifusão sonora e de sons e imagens adotarão plano de medidas técnicas

cas como objetivo de permitir o uso da linguagem de sinais ou outra subtítuloção, para garantir o direito de acesso à informação às pessoas portadoras de deficiência auditiva, na forma e no prazo previsto em regulamento.

CAPÍTULO VIII

Disposições sobre Ajudas Técnicas

Art. 20. O Poder Público promoverá a supressão de barreiras urbanísticas, arquitetônicas, de transporte e de comunicação, mediante ajudas técnicas.

Art. 21. O Poder Público, por meio dos organismos de apoio à pesquisa e das agências de financiamento, fomentará programas destinados:

I – à promoção de pesquisas científicas voltadas ao tratamento e prevenção de deficiências;

II – ao desenvolvimento tecnológico orientado à produção de ajudas técnicas para as pessoas portadoras de deficiência;

III – à especialização de recursos humanos em acessibilidade.

CAPÍTULO IX

Das medidas de fomento à eliminação de barreiras

Art. 22. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça, o Programa Nacional de Eliminação de Barreiras Arquitetônicas, Urbanísticas, de Transporte e de Comunicação, com recursos orçamentários da Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE, cuja execução será disciplinada em regulamento específico.

Parágrafo único. Anualmente, serão destinados recursos orçamentários a fim de financiar programas especiais para a supressão de barreiras no espaço urbano, edifícios de uso público, transportes coletivos e na comunicação.

CAPÍTULO X

Disposições finais

Art. 23. A administração pública federal direta e indireta destinará, anualmente, dotação orçamentária para as adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas existentes nos edifícios de uso público de sua propriedade e naqueles que estejam sob sua administração ou uso.

Parágrafo único. A implementação das adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas referidas no caput deste artigo deverá ser iniciada a partir do primeiro ano de vigência desta lei.

Art. 24. O Poder Público promoverá campanhas informativas e educativas dirigidas à população

em geral, com a finalidade de conscientizá-la e sensibilizá-la quanto à acessibilidade e à integração social da pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 25. As disposições desta lei aplicam-se aos edifícios ou imóveis declarados bens de interesse cultural ou de valor histórico-artístico, desde que as modificações necessárias observem as normas específicas reguladoras destes bens.

Art. 26. As organizações representativas de pessoas portadoras de deficiência terão legitimidade para acompanhar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade estabelecidos nesta lei.

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 1.067
DE 8 DE SETEMBRO DE 1998**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o texto do projeto de lei que "Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências".

Brasília, 8 de setembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 582/MJ, DE 3 DE SETEMBRO DE 1998 DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que dispõe sobre a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

2 – O projeto objetiva estabelecer normas gerais e critérios básicos, visando a promover o acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, por meio da supressão de barreiras e obstáculos, nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios, nos transportes e nos meios de comunicação.

3 – Com a implementação dessa medida, norteada pelo princípio de que o direito de acesso ao meio físico e à livre locomoção constitui parte indissociável dos direitos humanos, estar-se-á cumprindo o disposto no art. 227, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, segundo o qual deverá haver a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos para os por-

tadores de deficiência física, sensorial e mental, e § 2º, o qual determina que "a lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência", combinado com o art. 244, que dispõe sobre a adaptação desses bens, quando já existentes, com a mesma finalidade.

4 – É oportuno lembrar, Senhor Presidente, a necessidade de se tratar a problemática da acessibilidade, não mais como reinvidicação de um seguimento quantitativamente reduzido da sociedade, porém, como um problema que já atinge a pelo menos dez por cento da população brasileira, o que significa dezesseis milhões de pessoas portadoras de deficiência.

5 – Além disso, cabe recordar que ao Poder Público cumpre estabelecer um compromisso social para promover a melhoria na qualidade de vida das pessoas que, devido à incapacidade ou desvantagens causadas por deficiências físicas, mentais ou sensoriais, sofrem limitações que as impedem de realizar uma vida independente e de integrar-se plenamente no meio social.

6 – É oportuno frisar, ainda, que o texto proposto tem respaldo no art. 24, inciso XIV, da Constituição Federal, que estabelece a competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre a matéria, e do § 1º do mesmo artigo, que limita a competência da União, no presente caso, a estabelecer normas gerais.

7 – Estou convicto, Senhor Presidente, de que o projeto de lei, ora submetido ao descortino de Vossa Excelência, é um passo extremamente significativo no processo normativo de eliminação de barreiras arquitetônicas e ambientais, priorizado entre as metas do Programa Nacional dos Direitos Humanos.

Respeitosamente, **Renan Calheiros**, Ministro de Estado da Justiça.

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Nº 582
DE 3 DE SETEMBRO DE 1998**

1. Síntese do problema ou da situação reclama providências:

Tendo em vista o disposto nos arts. 227 e 244 da Constituição Federal, que asseguram às pessoas portadoras de deficiência, por meio de lei, o acesso adequado aos logradouros e edifícios e aos veículos de transporte coletivo e, ainda, a adaptação desses bens e serviços, quando já existentes, torna-se necessária a adoção da presente medida.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Projeto de Lei que estabelece normas gerais de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:**4. Custos:****5. Razões que justifiquem a urgência:****6. Impacto sobre o meio ambiente:****7. Síntese do Parecer do Órgão Jurídico:**

Pela constitucionalidade e juridicidade.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.767, DE 1998

Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.

Art. 2º Para os fins desta lei são estabelecidas as seguintes definições:

I – acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

II – barreiras: qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança das pessoas, classificadas em:

a) barreiras arquitetônicas urbanísticas: as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público;

b) barreiras arquitetônicas na edificação: as existentes no interior dos edifícios públicos e privados;

c) barreiras arquitetônicas nos transportes: as existentes nos meios de transporte;

d) barreiras nas comunicações: qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa.

III – pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida: a que temporária ou permanen-

temente tem limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo;

IV – elemento da urbanização: qualquer componente das obras de urbanização, tais como os referentes a pavimentação, saneamento, encanamentos para esgotos, distribuição de energia elétrica, iluminação pública, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

V – mobiliários urbano: o conjunto de objetos existentes nas vias e espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou da edificação, de forma que sua modificação ou traslado não provoque alterações substanciais nestes elementos tais como semáforos, postes de sinalização e similares, cabines telefônicas, fontes públicas, lixeiras, toldos, marquises, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga.

VI – ajuda técnica: qualquer elemento que facilite a autonomia ou possibilite o acesso e o uso do meio físico.

CAPÍTULO II**Dos Elementos da Urbanização**

Art. 3º O planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso públicos deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 4º As vias públicas, os parques e os demais espaços de uso públicos existentes, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos deverão ser adaptados, obedecendo-se ordem de prioridade que vise à maior eficiência das modificações, no sentido de promover mais ampla acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 5º O projeto e o traçado dos elementos de urbanização públicos e privados de uso comunitário, nestes compreendidos os itinerários e as passagens de pedestres, os percursos de entrada e de saída de veículos, as escadas e rampas, deverão observar os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade da NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABTN.

Art. 6º Os banheiros de uso públicos existentes ou em parques, praças, jardins e espaços livres públicos deverão ser acessíveis e dispor, pelo menos, de um sanitário e um lavatório que atendam às especificações da NBR 9050 da ABTN.

Art. 7º Em todas as áreas de estacionamento de veículos localizadas em vias ou em espaços públi-

cos deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldades de locomoção.

Parágrafo único. As vagas a que se refere o **caput** deste artigo deverão ser em número equivalente a dois por cento do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

CAPÍTULO III

Do desenho e da localização do mobiliário urbano

Art. 8º Os sinais de tráfego, semáforos, postes de iluminação ou quaisquer outros elementos verticais de sinalização que devam ser instalados em itinerário ou espaço de acesso para pedestres deverão ser dispostos de forma a não dificultar ou impedir a circulação, e de modo a que possam ser utilizados com a máxima comodidade.

Art. 9º Os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados com mecanismo que emita sinal sonoro suave, intermitente e sem estridência, ou com mecanismo alternativo, que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoas portadoras de deficiência visual, se a intensidade do fluxo de veículos e a periculosidade da via assim determinarem.

Art. 10. Os elementos do mobiliário urbano deverão ser projetados e instalados em locais que permitam sejam eles utilizados pelas pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

CAPÍTULO IV

Da acessibilidade nos edifícios públicos ou de uso coletivo

Art. 11. A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo a que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, na construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade:

I – nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pes-

soas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente;

II – pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverão estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade da pessoa portadora de deficiência com mobilidade reduzida;

III – pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta Lei; e

IV – os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira a que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 12. Os locais de espetáculos, conferências, aulas e outros de natureza similar deverão dispor de espaços reservados para pessoas que utilizam cadeira de rodas, e de lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual, inclusive acompanhante, de acordo com a NBR 9050 da ABNT, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação.

CAPÍTULO V

Da acessibilidade nos edifícios de uso privado

Art. 13. Os edifícios de uso privado em que seja obrigatória a instalação de elevadores deverão ser construídos atendendo aos seguintes requisitos mínimos de acessibilidade:

I – percurso acessível que una as unidades habitacionais com o exterior e com as dependências de uso comum;

II – percurso acessível que una a edificação à via pública, às edificações e aos serviços anexos de uso comum e aos edifícios vizinhos;

III – cabine do elevador e respectiva porta de entrada acessíveis para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 14. Os edifícios a serem construídos com mais de um pavimento além do pavimento de acesso, à exceção das habitações unifamiliares, e que não estejam obrigados à instalação de um elevador adaptado, devendo os demais elementos de uso comum destes edifícios atender aos requisitos de acessibilidade.

Art. 15. Caberá ao órgão federal responsável pela coordenação da política habitacional regulamentar a reserva de até três por cento do total das habitações, para o atendimento da demanda de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

CAPÍTULO VI**Da acessibilidade nos veículos de transporte coletivo**

Art. 16. Os veículos de transporte coletivo deverão cumprir os requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas técnicas específicas.

CAPÍTULO VII**Da acessibilidade nos sistemas de comunicação e sinalização**

Art. 17. O Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer.

Art. 18. O Poder Público implementará a formação de profissionais intérpretes de escrita em braille, linguagem de sinais e de guias-intérpretes, para facilitar qualquer tipo de comunicação direta à pessoa portadora de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação.

Art. 19. Os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens adotarão plano de medidas técnicas com o objetivo de permitir o uso da linguagem de sinais ou outra sub-titulação, para garantir o direito de acesso à informação às pessoas portadoras de deficiência auditiva, na forma e no prazo previstos em regulamento.

CAPÍTULO VIII**Das disposições sobre ajudas técnicas**

Art. 20. O Poder Público promoverá a supressão de barreiras urbanísticas, arquitetônicas, de transporte e de comunicação, mediante ajudas técnicas.

Art. 21. O Poder Público, por meio dos organismos de apoio à pesquisa e das agências de financiamento, fomentará programas destinados:

I – à promoção de pesquisas científicas voltadas ao tratamento e prevenção de deficiências;

II – ao desenvolvimento tecnológico orientado à produção de ajudas técnicas para as pessoas portadoras de deficiência;

III – à especialização de recursos humanos em acessibilidade.

CAPÍTULO IX**Das medidas de fomento à eliminação de barreiras**

Art. 22. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça, o Programa Nacional de Eliminação de Barreiras Arquitetônicas, Urbanísticas, de Transporte e de Comunicação, com recursos orçamentários da Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE, cuja execução será disciplinada em regulamento específico.

Parágrafo único. Anualmente serão destinados recursos orçamentários a fim de financiar programas especiais para a supressão de barreiras no espaço urbano, edifícios de uso público, transportes coletivos e na comunicação.

CAPÍTULO X**Disposições finais**

Art. 23. A administração pública federal direta e indireta destinará, anualmente, dotação orçamentária para as adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas existentes nos edifícios de uso público de sua propriedade e naqueles que estejam sob sua administração ou uso.

Parágrafo único. A implementação das adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas referidas no **caput** deste artigo deverá ser iniciada a partir do primeiro ano de vigência desta Lei.

Art. 24. O Poder Público promoverá campanhas informativas e educativas dirigidas à população em geral, com a finalidade de conscientizá-la e sensibilizá-la quanto à acessibilidade e à integração social da pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 25. As disposições desta Lei aplicam-se aos edifícios ou imóveis declarados bens de interesse cultural ou de valor histórico-artístico, desde que as modificações necessárias observem as normas específicas reguladoras destes bens.

Art. 26. As organizações representativas de pessoas portadoras de deficiência terão legitimidade para acompanhar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade estabelecidos nesta Lei.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

(*Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais.*)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 1999 (nº 4.736/98, na casa de origem)

Altera a redação e revoga dispositivos da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 4º, 5º, 39, 40, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 54 e 55 da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, com a redação dada pela Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Serviço Exterior, essencial à execução da política exterior do Brasil, constitui-se do corpo de servidores, ocupantes de cargos de provimento efetivo, capacitados profissionalmente como agentes do Ministério das Relações Exteriores, no Brasil e no exterior, organizados em carreiras definidas e hierarquizadas.

Parágrafo único. Aplica-se aos integrantes do Serviço Exterior o disposto nesta Lei, na Lei nº 8.829, de 22 de dezembro de 1993, e na legislação relativa aos servidores públicos civis da União."

"Art. 2º O Serviço Exterior é composto da Carreira de Diplomata, da Carreira de Oficial de Chancelaria e da Carreira de Assistente de Chancelaria."

"Art. 4º Aos servidores integrantes da Carreira de Oficial de Chancelaria, de nível de formação superior, incumbem tarefas de natureza técnica e administrativa."

"Art. 5º Aos servidores integrantes da Carreira de Assistente de Chancelaria, de nível de

formação média, incumbem tarefas de apoio técnico e administrativo."

"Art. 39. Ao concurso público de provas para admissão à Carreira de Diplomata, somente poderão concorrer brasileiros natos:

I - para admissão no Curso de Preparação à Carreira de Diplomata somente poderão concorrer os que apresentem certificado de conclusão, no mínimo, da terceira série ou do sexto período de semestre ou carga horária ou créditos equivalentes de Curso de Graduação de nível superior oficialmente reconhecido;

II - para ingresso na classe inicial da Carreira de Diplomata, na forma do parágrafo único do artigo anterior, somente poderão concorrer os que apresentem diploma de curso superior oficialmente reconhecido."

"Art. 40.

§ 1º O número de ocupantes de cargos da carreira de diplomata em cada classe será fixado no Anexo desta Lei.

§ 2º O número de ocupantes de cargos nas classes de Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Terceiro Secretário poderá variar, desde que seu total não ultrapasse seiscentos.

§ 3º Em qualquer hipótese, o número de Primeiros Secretários não poderá ultrapassar em vinte e cinco por cento ao número de Segundos Secretários, e este não poderá ultrapassar em cinquenta por cento ao de Terceiros Secretários.

§ 4º O número de Terceiros Secretários promovidos a cada semestre a Segundos Secretários e o número de Segundos Secretários promovidos a cada

semestre a Primeiros Secretários serão estabelecidos em regulamento."

"Art. 42.

§ 1º Em Estados nos quais o Brasil não tenha representação diplomática efetiva, poderá ser cumulativamente acreditado Chefe de Missão Diplomática Permanente residente em outro Estado, mantendo-se, nessa eventualidade, a sede primitiva.

§ 2º Em Estados nos quais o Brasil não tenha representação diplomática residente ou cumulativa poderá ser excepcionalmente acreditado como Chefe de Missão Diplomática Ministro de Primeira Classe ou Ministro de segunda Classe, nos termos do art. 49 desta Lei, lotado na Secretaria de Estado."

"Art. 45. Os Ministros de Primeira Classe, os Ministros de Segunda Classe e os Conselheiros, no exercício de chefia de posto, não permanecerão por período superior a cinco anos consecutivos em cada posto."

Parágrafo único. A permanência dos Ministros de Primeira Classe, dos Ministros de Segunda Classe e dos Conselheiros, em cada posto do grupo C, não será superior a três anos, podendo ser prorrogada no máximo até doze meses, atendida a conveniência da Administração e mediante expressa anuência do interessado."

"Art. 46. Ressalvadas as hipóteses do artigo anterior, a permanência no exterior dos Ministros de Segunda Classe e dos Conselheiros comissionados na função de Ministro-Conselheiro não será superior a cinco anos em cada posto e a dez anos consecutivos no exterior."

"Art. 47.

§ 6º Os prazos de permanência no exterior do Conselheiro no exercício de chefia de posto e comissionado na função de Ministro-Conselheiro podem somar-se ao previsto no caput e no § 2º."

"Art. 48.

§ 4º O disposto nos incisos I, II e III não se aplica ao Conselheiro no exercício de chefia de posto ou comissionado na função de Ministro-Conselheiro."

"Art. 49. A título excepcional, poderá ser comissionado como Chefe de Missão Diplomática Permanente Ministro de segunda Classe.

§ 3º Quando se verificar claro de lotação na função de Ministro-Conselheiro em posto do grupo C, ou, excepcionalmente, em posto do grupo B, poderá, de acordo com a conveniência da Administração, ser comissionado Conselheiro que conte pelo menos quatro anos de efetivo exercício na classe.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o Diplomata perceberá o vencimento básico de seu cargo efetivo e indenização de representação correspondente à função na qual tiver sido comissionado."

"Art. 51:

II - promoção a Conselheiro, por merecimento;

III - promoção a Primeiro Secretário, na proporção de quatro por merecimento e um por antiguidade; e

....."

"Art. 52. Somente poderão ser promovidos os Diplomatas que satisfaçam os seguintes requisitos específicos:

....."

"Art. 54. O Ministro de Primeira Classe, o Ministro de Segunda Classe e o Conselheiro serão transferidos para cargos da mesma natureza, classe e denominação integrantes do Quadro Especial do Serviço Exterior, e o Primeiro Secretário será transferido para cargo de Conselheiro do Quadro Especial do Serviço Exterior, por ato do Presidente da República, na forma estabelecida por esta Lei.

....."

"Art. 55.

§ 9º Na segunda quinzena de junho e de dezembro, um Conselheiro do Quadro Especial do Serviço Exterior poderá ter o cargo transformado no de Ministro de Segunda Classe do mesmo Quadro, por ato do Presidente da República, desde que cumpra os requisitos do inciso II do art. 52 desta Lei.

§ 10. Os dois Primeiros Secretários que, em 15 de junho e em 15 de dezembro, contarem maior tempo efetivo de exercício na classe terão naquelas datas seus cargos transformados em cargos de Conselheiro do Quadro Especial do Serviço Exterior."

Art. 2º A conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas passará a constituir requisito para a promoção, por antiguidade, a Primeiro Secretário, um ano após a entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º O Anexo I da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, texto consolidado da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986.

Art. 5º O Poder Executivo, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da publicação desta Lei, baixará Decreto regulamentando sua aplicação. ✓

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados os §§ 2º, 3º, 5º, 6º e 7º do art. 55, e os arts. 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64, todos da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986.

ANEXO

DENOMINAÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
	Nº DE CARGOS	Nº DE CARGOS
	(criados em decorrência da Lei nº 7.501, de 27.06.86)	(Lei nº de de de)
Ministro de Primeira Classe	98	98
Ministro de Segunda Classe	128	129
Conselheiro	170	170
Primeiro Secretário	174	600
Segundo Secretário	180	
Terceiro Secretário	200	
TOTAL	950	997

MENSAGEM Nº 962, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores e da Senhora Ministra de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado, Interina, o texto do projeto de lei que "Altera a redação e revoga dispositivos da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, e dá outras providências".

Brasília, 10 de agosto de 1998.



Fernando Henrique Cardoso.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS INTERMINISTERIAL Nº 37/MRE/MARE, DE 03 DE JUNHO DE 1998, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E DA SRA. MINISTRA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO, INTERINA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de lei que modifica a Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, que cria o Serviço Exterior Brasileiro.

2. Durante a gestão de Vossa Excelência como Ministro das Relações Exteriores foi instalada a Comissão de Aperfeiçoamento da Organização e das Práticas Administrativas do Itamaraty (CAOPA), que iniciou um processo de renovação daquele Ministério, caracterizado pela incorporação de mudanças graduais e constantes. Esse processo de renovação tem-se traduzido em uma série de ações e projetos que visam ao aprimoramento da instituição em ampla gama de atividades priorizadas por Vossa Excelência, tais como a formação, o treinamento e a especialização de recursos humanos; os sistemas de armazenamento, transmissão, processamento e recuperação de dados; a otimização do emprego dos recursos financeiros; a eficácia da promoção comercial, da

promoção da cultura, da divulgação da realidade brasileira e da cooperação técnica como instrumentos diplomáticos; e, por fim, as formas de interação com outros órgãos do governo e com a sociedade civil.

3. Entre os temas contemplados pela CAOPA figurou a própria carreira diplomática, cuja regulamentação básica - a Lei nº 7.501/86 - fora afetada por importantes normas supervenientes, em especial pela cláusula constitucional que estabelece o limite de 70 anos para a aposentadoria compulsória dos servidores públicos, sem exceções. O relatório da CAOPA registrou o entendimento de que o exame de assuntos relativos à carreira deveria ser retomado mais adiante, sobretudo porque, àquela época, se encontrava ainda pendente de decisão do Supremo Tribunal Federal a questão da constitucionalidade do dispositivo legal que impedia os integrantes do Quadro Especial de desempenhar funções no exterior em caráter permanente. O dispositivo viria, posteriormente, a ser considerado inconstitucional pelo STF e teria sua vigência suspensa pela Resolução nº 7 do Senado Federal, de 2 de fevereiro de 1995.

4. Em fevereiro de 1996, as discussões foram retomadas: deu-se início a um rico processo de reflexão sobre a carreira diplomática com a constituição de uma Comissão encarregada de examinar os principais mecanismos e institutos da legislação pertinente, em especial os atinentes a políticas de fluxo na carreira, de ascensão funcional e de lotação na Secretaria de Estado e no exterior. Todos os diplomatas foram convidados a participar do exercício, mediante envio de contribuições à Comissão. À medida que avançava em seus estudos, a Comissão dava a conhecer os resultados de suas análises e do levantamento de dados e estatísticas sobre as questões que conformam seu mandato. Promoveram-se, ademais, reuniões com os diversos níveis de chefia do Itamaraty para a discussão desses temas.

5. Com base nos estudos realizados e nas contribuições recebidas, a Comissão considerou que, na substância, a atual Lei do Serviço Exterior permanece, de um modo geral, adequada. Identificou, entretanto, certas tendências preocupantes na organização ou no funcionamento da carreira. Foram os seguintes os principais problemas identificados:

- a) a crescente desproporção entre cargos e funções nas classes superiores de Ministro de Primeira Classe e de Ministro de Segunda Classe;
- b) a projetada insuficiência de quadros, a médio prazo, nas demais classes, em razão das demandas de uma agenda internacional cada vez mais variada e complexa; e
- c) a desaceleração no fluxo de promoções, particularmente nas classes de Secretário, com reflexos negativos sobre a motivação profissional daqueles diplomatas.

6. Com o objetivo de reverter essas tendências ou, pelo menos, de mitigar seus efeitos, a Comissão apresentou um conjunto integrado de sugestões, em que algumas se complementam de tal maneira que seria impraticável dissociá-las. Ao conceber suas propostas, norteou a Comissão a convicção de que eventuais medidas de aperfeiçoamento da legislação se deveriam pautar pela valorização do mérito e pelo estímulo à competitividade, princípios que historicamente inspiram a organização da carreira diplomática e que guardam sintonia com as diretrizes do Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado.
7. O problema da desproporção entre cargos e funções nas faixas superiores da carreira pode ser exemplificado com a observação de que, caso sejam mantidas as regras atuais, já no ano 2000 o serviço diplomático brasileiro poderá contar com 188 Ministros de Primeira Classe (98 no Quadro Ordinário e 90 no Quadro Especial), número superior às funções disponíveis para ocupação por diplomatas dessa classe. Concorre de maneira notável para o desequilíbrio entre cargos e funções nas classes superiores da carreira a previsão legal de transformação automática de cargos de Conselheiro em Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial, assim como de cargos de Ministro de Segunda em Ministro de Primeira Classe do mesmo Quadro, tão logo tenham sido cumpridos certos requisitos - em geral, os mesmos exigidos para a promoção no quadro ordinário.
8. A Comissão sugeriu a abolição de tais transformações automáticas. Entendeu que a medida se torna imperativa para manter o quadro de diplomatas das duas classes superiores em níveis compatíveis com o número de funções de chefia que lhes são regimentalmente destinadas e que essas transformações automáticas, que constituem tipo *sui generis* de promoção por antigüidade, não se coadunam com o tradicional critério de merecimento para acesso às duas classes finais da carreira.
9. Nas demais classes da carreira, a situação é inversa. A dimensão dos quadros já não parece se ajustar às necessidades da diplomacia brasileira, que tendem a se acentuar em função não só da ampliação e da densificação da agenda internacional, mas também da própria projeção externa do país na sequência do Plano Real. Os chamados novos temas e as áreas de atuação como o MERCOSUL, esquemas de concertação hemisférica e extra-regional, defesa comercial, direitos humanos, meio ambiente e programas vinculados à imagem do país no exterior, entre muitos outros exemplos, já exigem e tendem a exigir cada vez mais os redobrados esforços da Chancelaria brasileira. Às demandas de atuação diplomática somam-se aquelas ligadas ao aprimoramento da assistência consular aos cidadãos brasileiros e ao fortalecimento do apoio ao expressivo número de brasileiros que vivem no exterior.

10. Essas considerações levaram a Comissão a sugerir pequeno aumento de quadros nas classes de Secretário (Terceiro, Segundo e Primeiro Secretário) e de Conselheiro. No caso de Secretários, propõe-se a criação de 46 cargos. No caso de Conselheiros, propõe-se mecanismo, adiante especificado, pelo qual se acrescentariam 40 novos integrantes ao longo de um período de dez anos. Em ambos os casos, o aumento se processaria por preenchimento paulatino dos cargos, no prazo estimado em uma década. Trata-se de incremento que pode ser visto como bastante modesto, seja por comparação com o total de diplomatas (1.015, em janeiro de 1998), seja por seu escalonamento ao longo do tempo, seja pela extensão das solicitações que crescentemente pesam sobre a Chancelaria. Ademais, ajusta-se o número de Ministros de Segunda Classe para incluir vaga criada em virtude de sentença transitada em julgado.

11. Com a criação dos 46 cargos, o Itamaraty passaria a contar com um efetivo máximo de 600 Secretários (atualmente são 554). É ilustrativo notar que, no último quarto de século, o número de Secretários mostrou crescimento percentual (+18,5%) inferior à mera expansão da rede de missões diplomáticas e repartições consulares (+24%) - e sem levar em conta a expansão da estrutura orgânica da Secretaria de Estado. A Comissão sugeriu também que o número dos ocupantes das três classes de Secretários não mais fosse constante, isto é, que seja fixo apenas o número total de Secretários (em 600) e possa variar a quantidade de diplomatas posicionados em cada uma das classes de Secretários. Esta última sugestão visa a viabilizar tecnicamente proposta que a Comissão formulou para minorar o problema da desaceleração do fluxo de carreira naquelas classes e que descrevemos a seguir.

12. Trata-se da adoção de um sistema regular e previsível de promoções até a classe de Primeiro Secretário, o qual propiciará, por sua vez, uma política programada de recrutamento de novos diplomatas retificará o ritmo de promoções e acelerará o fluxo de promoções, especialmente na classe de Terceiro Secretário. Esse novo sistema, a ser estabelecido em regulamento, possibilitará a promoção anual de até 30 Terceiros Secretários e até 27 Segundos Secretários, números superiores à média projetada de vagas para os próximos anos (entre 21 e 24 vagas anuais). A criação dos 46 novos cargos nas classes de Secretários é essencial para tornar viável o sistema regular de promoções até a classe de Primeiro Secretário: em aproximadamente 10 anos esses cargos irão sendo aos poucos preenchidos, para compensar a diferença entre o número médio de Primeiros e Segundos Secretários que se estima estarão deixando anualmente a classe e o número fixo de 27 novos Primeiros Secretários e 30 novos Segundos Secretários promovidos a cada ano.

13. A aceleração do fluxo de promoções decorrente dessa medida terá, certamente, impacto positivo sobre a motivação dos jovens diplomatas. Mas não deve ser

tomada como medida de execução automática, de cunho meramente corporativista. Sua aplicação se dará em conjunto com outras destinadas a fortalecer o mérito e a competição entre os ocupantes dessas classes. É justamente nesse sentido que, acolhendo a sugestão da Comissão, submetemos a Vossa Excelência a proposta de: (a) aumentar a proporção das vagas para promoção por merecimento a Primeiro Secretário, e (b) exigir aprovação no Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas como requisito para a promoção, mesmo que por antigüidade, a Primeiro Secretário.

14. Esses mesmos princípios de fortalecimento do mérito e da competição fundamentam também um conjunto de medidas destinadas a valorizar a classe de Conselheiro, à qual correspondem importantes funções executivas e de chefia intermediária na Secretaria de Estado e no exterior. É com esse propósito que também recomendamos a extinção da promoção, por antigüidade, a Conselheiro. Com base na constatação de que os diplomatas promovidos pelo critério de antigüidade apresentam historicamente baixas taxas de desenvolvimento na carreira, esta medida, além de reforçar o critério do merecimento, aumenta a taxa de renovação da classe de Primeiro Secretário, na qual mais de dois terços de seus integrantes contam, hoje, mais de 40 anos de idade. A extinção da promoção por antigüidade nessa classe seria implementada necessariamente em combinação com outra medida que prevê a transformação, a cada semestre, dos cargos ocupados pelos dois Primeiros Secretários mais antigos na classe em cargos de Conselheiro do Quadro Especial. Com isso, evitar-se-á que a classe de Primeiro Secretário alcance número excessivo de integrantes com a adoção do novo sistema de promoções regulares nas classes de Secretário indicado acima. O ritmo de dois por semestre guarda correlação com a média semestral de promoções por antigüidade a Conselheiro verificadas nos últimos 20 anos.

15. Como assinalado, a transformação anual induzida de quatro cargos de Primeiro Secretário em cargos de Conselheiro do Quadro Especial, acrescentará, num período de dez anos, mais quarenta Conselheiros ao QE. Esse reforço de quadros intermediários facilitará a lotação dos postos no exterior, sobretudo daqueles de condições de vida mais difíceis. Como elemento adicional de motivação, destinado a assegurar níveis sempre mais elevados de desempenho profissional, propõe-se, ainda, a possibilidade da transformação, a cada semestre, de um cargo de Conselheiro do Quadro Especial em cargo de Ministro de Segunda Classe do mesmo Quadro, desde que o nome indicado pelo Ministro de Estado e escolhido pelo Presidente da República reúna os mesmos requisitos exigidos para a promoção dos Conselheiros no quadro ordinário.

16. Completa o conjunto de medidas destinadas à valorização da classe de Conselheiro a permissão de seu comissionamento na função de Ministro-Conselheiro, em postos do grupo "C" e, excepcionalmente, em postos do grupo "B". Recorde-se que a

legislação atual contempla o instituto do comissionamento de Ministros de Segunda Classe, de Primeiros e de Segundos Secretários em função de classe superior. Tal medida teria, entre outros, o efeito de também contribuir para uma melhor lotação de postos mais difíceis.

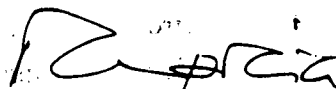
17. Com o objetivo de aumentar a faixa de seleção para a escolha das chefias de postos do grupo "C", propomos a eliminação dos requisitos atualmente vigentes para o comissionamento de Ministros de Segunda Classe na função de Chefe de Missão Diplomática.

18. O Relatório da CAOPA registrava, no capítulo referente à rede de postos, uma seção sobre as "Embaixadas regionais e acumulação em Brasília". Essa idéia foi retomada, com a proposta de acreditar como Chefes de Missão, em alguns países em que o Brasil não mantém acreditados Embaixadores residentes ou cumulativos, Ministros de Primeira e de Segunda Classes, lotados na Secretaria de Estado. Poderiam, com isso, ser incumbidos de funções na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, além de acompanhar os assuntos dos países em que estivessem acreditados, mantendo-se a remuneração em reais enquanto permanecerem no território nacional.

19. Por fim o projeto de lei realiza algumas atualizações no texto da Lei nº 7.501/86 em função sobretudo da promulgação da Lei nº 8.829/93, que cria, no Serviço Exterior Brasileiro, as carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria.

20. O projeto de lei que trazemos ao exame de Vossa Excelência busca aperfeiçoar algumas regras específicas de organização e funcionamento do Serviço Exterior, de modo a proporcionar ao Itamaraty a adequada agilidade operacional e as condições necessárias para manter o tradicional padrão de desempenho na vertente externa de suas responsabilidades institucionais.

Respeitosamente,

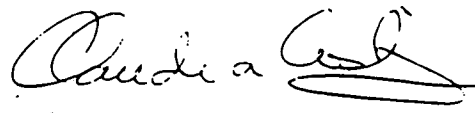


LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das
Relações Exteriores

ob

mo

B 91



CLÁUDIA MARIA COSTIN
Ministra de Estado da Administração
Federal e Reforma do Estado-Interina

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.736-A, DE 1998

Altera a redação e revoga dispositivos da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 4º, 5º, 39, 40, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 54 e 55 da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, com a redação dada pela Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Serviço Exterior, essencial à execução da política exterior do Brasil, constitui-se do corpo de servidores, ocupantes de cargos de provimento efetivo, capacitados profissionalmente como agentes do Ministério das Relações Exteriores, no Brasil e no exterior, organizados em carreiras definidas e hierarquizadas.

Parágrafo único. Aplica-se aos integrantes do Serviço Exterior o disposto nesta Lei, na Lei nº 8.829, de 23 de dezembro de 1993, e na legislação relativa aos servidores públicos civis da União." (NR)

"Art. 2º O Serviço Exterior é composto da Carreira de Diplomata, da Carreira de Oficial de Chancelaria e da Carreira de Assistente de Chancelaria." (NR)

"Art. 4º Aos servidores integrantes da Carreira de Oficial de Chancelaria, de nível de formação superior, incumbem tarefas de natureza técnica e administrativa." (NR)

"Art. 5º Aos servidores integrantes da Carreira de Assistente de Chancelaria, de nível de formação média, incumbem tarefas de apoio técnico e administrativo." (NR)

"Art. 39 Ao concurso público de provas para admissão à Carreira de Diplomata, somente poderão concorrer brasileiros natos:

I - para admissão no Curso de Preparação à Carreira de Diplomata somente poderão concorrer os que apresentem certificado de conclusão, no mínimo, da terceira série ou do sexto período de semestre ou carga horária ou créditos equivalentes de Curso de Graduação de nível superior oficialmente reconhecido,

II - para ingresso na classe inicial da Carreira de Diplomata, na forma do parágrafo único do artigo anterior, somente poderão concorrer os que apresentem diploma de curso superior oficialmente reconhecido." (NR)

"Art. 40

§ 1º O número de ocupantes de cargos da carreira de diplomata em cada classe será fixado no anexo I desta Lei

§ 2º O número de ocupantes de cargos nas classes de Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Terceiro Secretário poderá variar, desde que seu total não ultrapasse seiscentos.

§ 3º Em qualquer hipótese, o número de Primeiros Secretários não poderá ultrapassar em vinte e cinco por cento ao número de Segundos Secretários, e este não poderá ultrapassar em cinquenta por cento ao de Terceiros Secretários.

§ 4º O número de Terceiros Secretários promovidos a cada semestre a Segundos Secretários e o número de Segundos Secretários promovidos a cada semestre a Primeiros Secretários serão estabelecidos em regulamento." (NR)

"Art. 42.

§ 1º Em Estados nos quais o Brasil não tenha representação Diplomática efetiva, poderá ser cumulativamente acreditado Chefe de Missão Diplomática Permanente residente em outro Estado, mantendo-se, nessa eventualidade, a sede primitiva.

§ 2º Em Estados nos quais o Brasil não tenha representação Diplomática residente ou cumulativa, poderá ser excepcionalmente acreditado como Chefe de Missão Diplomática, Ministro de Primeira Classe ou Ministro de Segunda Classe, nos termos do art. 49 desta Lei, lotado na Secretaria de Estado." (NR)

"Art. 45. Os Ministros de Primeira Classe, os Ministros de Segunda Classe e os Conselheiros, no exercício de chefia de posto, não permanecerão por período superior a cinco anos consecutivos em cada posto.

Parágrafo único. A permanência dos Ministros de Primeira Classe, dos Ministros de Segunda Classe e dos Conselheiros, em cada posto do grupo C, não será superior a três anos, podendo ser prorrogada no máximo até doze meses, atendida a conveniência da Administração e mediante expressa anuência do interessado." (NR)

"Art. 46. Ressalvadas as hipóteses do artigo anterior, a permanência no exterior dos Ministros de Segunda Classe e dos Conselheiros comissionados na função de Ministro-Conselheiro não será superior a cinco anos em cada posto e a dez anos consecutivos no exterior." (NR)

"Art. 47.

§ 6º Os prazos de permanência no exterior do Conselheiro no exercício de chefia de posto e comissionado na função de Ministro-Conselheiro podem somar-se ao previsto no caput e no § 2º" (NR)

"Art. 48.

§ 4º O disposto nos incisos I, II e III não se aplica ao Conselheiro no exercício de chefia de posto ou comissionado na função de Ministro-Conselheiro." (NR)

"Art. 49. A título excepcional, poderá ser comissionado como Chefe de Missão Diplomática Permanente Ministro de Segunda Classe.

§ 3º Quando se verificar claro de lotação na função de Ministro-Conselheiro em posto do grupo C, ou, excepcionalmente, em posto do grupo B, poderá, de acordo com a conveniência da Administração, ser comissionado Conselheiro que conte pelo menos quatro anos de efetivo exercício na classe.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o Diplomata perceberá o vencimento básico de seu cargo efetivo e indenização de representação correspondente à função na qual tiver sido comissionado." (NR)

"Art. 51.

II – promoção a Conselheiro, por merecimento;

III – promoção a Primeiro Secretário, na proporção de quatro por merecimento e um por antiguidade; e

" (NR)

"Art. 52. Somente poderão ser promovidos os Diplomatas que satisfaçam aos seguintes requisitos específicos:

" (NR)

"Art. 54. O Ministro de Primeira Classe, o Ministro de Segunda Classe e o Conselheiro serão transferidos para cargos da mesma natureza, classe e denominação integrantes do Quadro Especial do Serviço Exterior, e o Primeiro Secretário será transferido para cargo de Conselheiro do Quadro Especial do Serviço Exterior, por ato do Presidente da República, na forma estabelecida por esta Lei.

" (NR)

"Art. 55.

§ 9º Na segunda quinzena de junho e de dezembro, um Conselheiro do Quadro Especial do Serviço Exterior poderá ter o cargo transformado no de Ministro de Segunda Classe do mesmo Quadro, por ato do Presidente da República, desde que cumpra os requisitos do inciso II do art. 52 desta Lei.

§ 10. Os dois Primeiros Secretários que, em 15 de junho e em 15 de dezembro, contarem maior tempo efetivo de exercício na classe, terão naquelas datas seus cargos transformados em cargos de Conselheiro do Quadro Especial do Serviço Exterior." (NR).

Art. 2º A conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas passará a constituir requisito para a promoção, por antiguidade, a Primeiro Secretário, um ano após a entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º O Anexo I da Lei nº 7.501, de 1986, passa a vigorar na forma do Anexo único à presente Lei.

Art. 4º O Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, texto consolidado da Lei nº 7.501, de 1986.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados os §§ 2º, 3º, 5º, 6º e 7º do art. 55, e os arts. 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64, todos da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986.

Brasília.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

LEI N. 7.501 — DE 27 DE JUNHO DE 1986

*Institui o regime jurídico dos funcionários do Serviço Exterior,
e dá outras providências*

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

Do Serviço Exterior

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1.º O Serviço Exterior, essencial à execução da política exterior do Brasil, constitui-se do corpo de funcionários permanentes, capacitados profissionalmente como agentes do Ministério das Relações Exteriores, no Brasil e no exterior, organizados em carreira e categoria funcional definidas e hierarquizadas e sujeitos ao regime desta Lei.

Art. 2.º O Serviço Exterior é composto da carreira de Diplomata e da Categoria Funcional de Oficial de Chancelaria.

Art. 3.º Aos funcionários da carreira de Diplomata do Serviço Exterior incumbem atividades de natureza diplomática e consular, em seus aspectos específicos de representação, negociação, informação e proteção de interesses brasileiros no campo internacional.

Art. 4.º Aos funcionários da categoria funcional de Oficial de Chancelaria incumbem tarefas de apoio administrativo às atividades de natureza diplomática e consular, na Secretaria de Estado e no exterior.

Art. 5.º O regime jurídico dos funcionários do Serviço Exterior é o definido nesta Lei e, subsidiariamente, o dos funcionários públicos civis da União.

CAPÍTULO II

Direitos e Vantagens, Regime Disciplinar

Art. 6.º A nomeação para cargo de carreira ou categoria funcional do Serviço Exterior far-se-á em classe inicial, obedecida a ordem de classificação dos habilitados em concurso público de provas, e, no caso de curso de preparação, a ordem de classificação final.

Art. 7.º Não serão nomeados os candidatos que, embora aprovados em concurso público, venham a ser considerados, em exame de suficiência física

e mental, inaptos para o exercício de cargo de carreira ou categoria funcional do Serviço Exterior.

Art. 8.º O funcionário nomeado para cargo inicial de carreira ou categoria funcional do Serviço Exterior fica sujeito a estágio probatório de 2 (dois) anos de efetivo exercício, com o objetivo de avaliar suas aptidões e capacidade para o exercício do cargo.

§ 1.º Os procedimentos de avaliação das aptidões e da capacidade para o exercício do cargo serão definidos em regulamento.

§ 2.º O funcionário do Serviço Exterior que não for aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se gozar de estabilidade no Serviço Público Federal, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, desde que vago este.

Art. 9.º A promoção obedecerá aos critérios estabelecidos nesta Lei e às normas constantes do regulamento específico, o qual também disporá sobre a forma de avaliação de desempenho funcional e de apuração de antigüidade.

Art. 10. Não poderá ser promovido, por merecimento ou antigüidade, o funcionário temporariamente afastado do exercício do cargo em razão de:

- I — licença para o trato de interesses particulares;
- II — licença por motivo de afastamento do cônjuge; e
- III — licença para trato de doença em pessoa da família, por prazo superior a 1 (um) ano, e desde que a doença não haja sido contraída em razão do serviço do funcionário.

Art. 11. Somente por antigüidade poderá ser promovido o funcionário do Serviço Exterior que se encontrar em gozo de licença extraordinária ou investido em mandato eletivo, cujo exercício lhe exija o afastamento.

Art. 12. Os funcionários do Serviço Exterior servirão na Secretaria de Estado e em postos no exterior.

Parágrafo único. Consideram-se postos no exterior as repartições do Ministério das Relações Exteriores sediadas em país estrangeiro.

Art. 13. Nas remoções da Secretaria de Estado para posto no exterior e de um para outro posto no exterior, procurar-se-á compatibilizar a conveniência da Administração com o interesse profissional do funcionário do Serviço Exterior.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo não poderá ensejar a recusa, por parte do funcionário, de missão no exterior que lhe seja destinada na forma desta Lei e de regulamento.

Art. 14. Os postos no exterior serão classificados, para fins de movimentação de pessoal, em grupos "A", "B" e "C", segundo o grau de representatividade da missão e as condições específicas de vida na sede.

§ 1.º A classificação dos postos em grupos far-se-á mediante ato do Ministro de Estado das Relações Exteriores, por proposta apresentada pela Comissão de Coordenação.

§ 2.º Para fins de aplicação do disposto nos artigos 45, parágrafo único, 47 e parágrafos, 48 e parágrafos desta Lei, prevalecerá a classificação estabelecida para o posto de destino na data da publicação do ato que remover o funcionário.

Art. 15. A lotação numérica de cada posto será fixada por ato do Ministro de Estado das Relações Exteriores, mediante proposta da Comissão de Coordenação.

Parágrafo único. O funcionário do Serviço Exterior somente poderá ser removido para posto no qual se verifique claro de lotação em sua classe ou grupo de classes.

Art. 16. Ao funcionário estudante, removido "ex officio" de posto no exterior para o Brasil, fica assegurada matrícula em estabelecimento de ensino oficial, independentemente de vaga.

Parágrafo único. O disposto neste artigo estende-se ao cônjuge e filhos de qualquer condição, aos enteados e aos adotivos que vivam na companhia do funcionário, àqueles que, por ato regular da autoridade competente, estejam sob a sua guarda e aos que tenham sido postos sob sua tutela.

Art. 17. Além das garantias decorrentes do exercício de seus cargos e funções, ficam asseguradas aos funcionários do Serviço Exterior as seguintes prerrogativas:

I — uso dos títulos decorrentes do exercício do cargo ou função;

II — concessão de passaporte diplomático ou de serviço, na forma da legislação pertinente; e

III — citação em processo civil ou penal, quando em serviço no exterior, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores.

Parágrafo único. Estendem-se aos inativos das carreiras do Serviço Exterior as prerrogativas estabelecidas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 18. O funcionário fará jus, por ano, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que poderão ser acumuladas até o máximo de 2 (dois) períodos.

§ 1.º Somente depois do primeiro ano de exercício o funcionário adquirirá o direito a férias.

§ 2.º Não poderá gozar férias o funcionário removido para posto no exterior ou para a Secretaria de Estado, antes de um período mínimo de 6 (seis) meses de sua chegada ao posto ou à Secretaria de Estado.

§ 3.º O disposto no parágrafo anterior não poderá acarretar a perda de férias eventualmente acumuladas.

Art. 19. As férias poderão ser excepcionalmente interrompidas em razão de relevante interesse do serviço, declarado como tal pelo Secretário-Geral das Relações Exteriores.

Parágrafo único. Em tal caso, a parcela não gozada das férias poderá ser utilizada no período de 12 (doze) meses imediatamente subsequente.

Art. 20. Os Ministros de Primeira Classe e de Segunda Classe, depois de 4 (quatro) anos consecutivos de exercício no exterior, terão direito a 2 (dois) meses de férias extraordinárias, que deverão ser gozadas no Brasil.

Parágrafo único. A época de gozo dependerá da conveniência do serviço e de programação estabelecida pela Secretaria de Estado para o cumprimento de estágio de atualização dos Ministros de Primeira Classe e de Segunda Classe em férias extraordinárias.

Art. 21. Sem prejuízo da retribuição e dos demais direitos e vantagens, poderá o funcionário do Serviço Exterior ausentar-se do posto em razão das condições peculiares de vida da sede no exterior, atendidos os prazos e requisitos estabelecidos em regulamento.

Art. 22. O funcionário do Serviço Exterior casado terá direito à licença, sem remuneração ou retribuição, quando o seu cônjuge, que não ocupar cargo de carreira ou categoria funcional do Serviço Exterior, for mandado servir, "ex officio", em outro ponto do Território Nacional ou no exterior.

Art. 23. O funcionário do Serviço Exterior casado, cujo cônjuge, também integrante do Serviço Exterior, for removido para o exterior ou nele encontrar-se em missão permanente, poderá entrar em licença extraordinária, sem remuneração ou retribuição, se assim o desejar ou desde que não satisfaça os requisitos, estipulados em regulamento, para ser removido para o mesmo posto de seu cônjuge ou para outro posto na mesma sede em que este se encontre.

Parágrafo único. Não poderá permanecer em licença extraordinária o funcionário cujo cônjuge, também integrante do Serviço Exterior, removido do exterior, venha a apresentar-se na Secretaria de Estado.

Art. 24. Contar-se-á como de efetivo exercício na carreira, ressalvado o disposto nos incisos I, II e III, do artigo 52, desta Lei, o tempo em que houver o Diplomata permanecido como aluno no Curso de Preparação à carreira de Diplomata.

Art. 25. Ressalvados os casos expressamente previstos em lei complementar, o funcionário do Serviço Exterior será aposentado:

I — compulsoriamente, aos 70 (setenta) anos de idade;

II — voluntariamente, após 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se do sexo masculino, ou após 30 (trinta) anos de serviço, se do sexo feminino; e

III — por invalidez.

Art. 26. Os proventos do funcionário do Serviço Exterior que se aposente em serviço no exterior serão calculados com base na remuneração a que faria jus se estivesse em exercício no Brasil.

Art. 27. Ao funcionário do Serviço Exterior, submetido aos princípios de hierarquia e disciplina, incumbe observar o conjunto de deveres, atribuições e

responsabilidades previsto nesta Lei e em disposições regulamentares, tanto no exercício de suas funções, quanto em sua conduta pessoal na vida privada.

Art. 28. As questões relativas à conduta dos efetivos do corpo permanente do Serviço Exterior — Diplomatas e Oficiais de Chancelaria — serão, sem prejuízo das disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, tratados por uma Corregedoria Interna com competência e composição definidas em decreto do Presidente da República.

Parágrafo único. O decreto incorporará as funções já antecipadas nesta Lei.

Art. 29. Além dos deveres previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, constituem deveres específicos do funcionário do Serviço Exterior:

I — atender pronta e solícitamente ao público em geral, em especial quando no desempenho de funções de natureza consular e de assistência a brasileiros no exterior;

II — respeitar as leis, os usos e os costumes dos países onde servir, observadas as práticas internacionais;

III — manter comportamento correto e decoroso na vida pública e privada;

IV — dar conhecimento à autoridade superior de qualquer fato relativo à sua vida pessoal, que possá afetar interesse de serviço ou da repartição em que estiver servindo; e

V — solicitar, previamente, anuência da autoridade competente, na forma regulamentar, para manifestar-se publicamente sobre matéria relacionada com a formulação e execução da política exterior do Brasil.

Art. 30. São deveres do funcionário do Serviço Exterior no exercício de função de chefia, no Brasil e no exterior:

I — defender os interesses legítimos de seus subordinados, orientá-los no desempenho de suas tarefas, inculcar-lhes espírito de iniciativa, disciplina e respeito ao patrimônio público;

II — exigir de seus subordinados ordem, atendimento pronto e cortês ao público em geral e exação no cumprimento de seus deveres, bem como, dentro de sua competência, responsabilizar e punir os que o mereçam, comunicando as infrações à autoridade competente; e

III — dar conta à autoridade competente do procedimento público dos subordinados, quando incompatível com a disciplina e a dignidade de seus cargos ou funções.

Art. 31. Além das proibições capituladas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, ao funcionário do Serviço Exterior é proibido:

I — divulgar, sem anuência da autoridade competente, informação relevante para a política exterior do Brasil, a que tenha tido acesso em razão de desempenho de cargo no Serviço Exterior;

II — aceitar comissão, emprego ou pensão de Governo estrangeiro sem licença expressa do Presidente da República;

III — renunciar às imunidades de que goze em serviço no exterior sem expressa autorização da Secretaria de Estado das Relações Exteriores;

IV — valer-se abusivamente de imunidades ou privilégio de que goze em país estrangeiro; e

V — utilizar, para fim ilícito, meio de comunicação de qualquer natureza do Ministério das Relações Exteriores.

Art. 32. Além das penas disciplinares previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, poderá ser aplicada a funcionário do Serviço Exterior a pena de censura, nos casos de reiterada negligência de seus deveres ou de conduta incompatível com a dignidade das funções, se a infração não justificar punição mais grave.

Parágrafo único. A Corregedoria Interna é competente para a imposição da pena de censura.

Art. 33. A Corregedoria Interna, em caso de dúvida razoável quanto à veracidade ou exatidão de informação ou denúncia sobre qualquer irregularidade no âmbito do Serviço Exterior, determinará a realização de sindicância prévia, de caráter sigiloso, com o objetivo de coligir dados para eventual instauração de processo administrativo.

Art. 34. O processo administrativo terá caráter sigiloso e será instaurado pela Corregedoria Interna, que designará, para realizá-lo, comissão constituída por 3 (três) membros efetivos.

§ 1.º No caso de funcionário da Carreira de Diplomata, a Comissão contará entre seus membros com, pelo menos, 2 (dois) Diplomatas de classe igual ou superior à do indiciado e, sempre que possível, de maior antiguidade do que este.

§ 2.º Ao designar a comissão, a Corregedoria Interna indicará, dentre seus membros, o respectivo Presidente, ao qual incumbirá a designação do Secretário.

Art. 35. Durante o processo administrativo, a Corregedoria Interna poderá determinar o afastamento do indiciado do exercício do cargo ou função, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, ou a sua reassunção, a qualquer tempo.

Art. 36. O funcionário do Serviço Exterior deverá solicitar autorização do Ministro de Estado das Relações Exteriores para casar com pessoa de nacionalidade estrangeira.

§ 1.º A critério do Ministro de Estado das Relações Exteriores, serão apresentados, com o pedido de autorização, quaisquer documentos julgados necessários.

§ 2.º O disposto neste artigo aplica-se ao aluno de curso do Instituto Rio Branco e será considerado, nos termos desta Lei, como requisito prévio à nomeação.

§ 3.º Dependerá, igualmente, de autorização do Ministro de Estado das Relações Exteriores a inscrição de candidato casado com pessoa de nacionalidade estrangeira em concurso para ingresso em carreira ou categoria funcional do Serviço Exterior.

§ 4.º A transgressão do estabelecido no "caput" deste artigo e em seus §§ 2.º e 3.º acarretará, conforme o caso:

I — o cancelamento da inscrição do candidato;

II — a denegação de matrícula em curso ministrado pelo Instituto Rio Branco;

III — o desligamento do aluno de curso ministrado pelo Instituto Rio Branco;

IV — a impossibilidade de nomeação para cargo do Serviço Exterior; e

V — a demissão do funcionário, mediante processo administrativo.

Art. 37. O funcionário do Serviço Exterior deverá solicitar autorização do Presidente da República para casar com pessoa empregada de governo estrangeiro ou que dele receba comissão ou pensão.

§ 1.º Poder-se-á exigir que sejam apresentados, com o pedido de autorização, quaisquer documentos julgados necessários.

§ 2.º O disposto neste artigo aplica-se ao aluno de curso do Instituto Rio Branco e será considerado, nos termos desta Lei, como requisito prévio à nomeação.

§ 3.º Dependerá, igualmente, de autorização do Presidente da República a inscrição de candidato, casado com pessoa nas situações previstas no "caput" deste artigo, em concurso para ingresso em carreira ou categoria funcional de Serviço Exterior.

§ 4.º A transgressão do estabelecido no "caput" deste artigo e em seus §§ 2.º e 3.º acarretará, conforme o caso, a aplicação do disposto no § 4.º do artigo anterior.

CAPÍTULO III

Da Carreira de Diplomata

SEÇÃO I

Do Ingresso

Art. 38. O ingresso na carreira de Diplomata far-se-á em cargo da classe inicial, mediante concurso público de provas, de âmbito nacional, organizado pelo Instituto Rio Branco, e após habilitação no Curso de Preparação à carreira de Diplomata daquele Instituto.

Parágrafo único. O Instituto Rio Branco, por determinação do Ministro de Estado das Relações Exteriores, poderá organizar concurso público de provas para ingresso na classe inicial da carreira de Diplomata, dispensada a habilitação no Curso de Preparação à carreira de Diplomata.

Art. 39. Ao concurso público de provas, para admissão no Curso de Preparação à carreira de Diplomata, somente poderá concorrer brasileiros natos, com mais de 20 (vinte) e menos de 32 (trinta e dois) anos de idade e que apresentem certificado que comprove já terem terminado, no mínimo, a terceira série ou o sexto período de semestre ou carga horária ou créditos equivalentes de Curso de Graduação de nível superior reconhecido.

Parágrafo único. No concurso público de provas para ingresso na classe inicial da carreira de Diplomata, previsto no parágrafo único do artigo anterior, somente poderão inscrever-se brasileiros natos, com mais de 21 (vinte e um) e menos de 35 (trinta e cinco) anos de idade e que apresentem certificado de conclusão de Curso de Graduação de nível superior reconhecido.

Das Classes, dos Cargos e das Funções

Art. 40. A carreira de Diplomata do Serviço Exterior, de nível superior, estruturada na forma desta Lei, é constituída pelas classes do Ministro de Primeira Classe, Ministro de Segunda Classe, Conselheiro, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Terceiro Secretário, em ordem hierárquica funcional decrescente.

Parágrafo único. O número de cargos, em cada classe, é o fixado no Anexo I desta Lei.

Art. 41. Os Diplomatas em serviço nos postos no exterior e na Secretaria de Estado ocuparão privativamente cargos em comissão ou funções de chefia, assessoria e assistência correspondentes à respectiva classe, de acordo com o disposto nesta Lei e em regulamento.

Art. 42. Mediante aprovação prévia do Senado Federal, os Chefes de Missão Diplomática permanente serão nomeados pelo Presidente da República com o título de Embaixador.

Parágrafo único. Em Estados nos quais o Brasil não tenha representação diplomática efetiva, poderá ser cumulativamente acreditado Chefe de Missão Diplomática permanente residente em outro Estado, mantendo-se, nessa eventualidade, a sede primitiva.

Art. 43. O Chefe de Missão Diplomática permanente é a mais alta autoridade brasileira no país junto a cujo Governo está acreditado.

Art. 44. Os Chefes de Missão Diplomática permanente serão escolhidos dentre os Ministros de Primeira Classe ou, nos termos do artigo 49 desta Lei, dentre os Ministros de Segunda Classe.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser designado para exercer a função de Chefe de Missão Diplomática permanente brasileiro nato, não pertencente aos quadros do Ministério das Relações Exteriores, maior de 35 (trinta e cinco) anos, de reconhecido mérito e com relevantes serviços prestados ao País.

SEÇÃO III

Da Lotação e da Movimentação

Art. 45. Os Ministros de Primeira Classe e de Segunda Classe, no exercício de chefia de posto, não permanecerão por período superior a 5 (cinco) anos em cada posto.

Parágrafo único. A permanência dos Ministros de Primeira Classe e de Segunda Classe, em cada posto do grupo "C", não será superior a 3 (três) anos, podendo ser prorrogada no máximo até 12 (doze) meses, atendida a conveniência da Administração e mediante a expressa anuência do interessado.

Art. 46. Ressalvadas as hipóteses do artigo anterior, a permanência no exterior dos Ministros de Segunda Classe não será superior a 5 (cinco) anos em cada posto e a 10 (dez) anos consecutivos no exterior.

Art. 47. Os Conselheiros, Primeiros Secretários, Segundos Secretários e Terceiros Secretários deverão servir efetivamente durante 3 (três) anos em cada posto e 6 (seis) anos consecutivos no exterior.

§ 1.º A permanência de Diplomata das classes mencionadas no "caput" deste artigo, nos postos do grupo "C", não será superior a 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada no máximo até 12 (doze) meses, atendida a conveniência da Administração e mediante a expressa anuência do interessado.

§ 2.º A permanência no exterior de Diplomata das classes de Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Terceiro Secretário poderá, no interesse do Diplomata e atendida a conveniência do serviço, estender-se a 8 (oito) anos, desde que nesse prazo tenha o funcionário servido ou venha a servir em posto do grupo "B" e em posto do grupo "C".

§ 3.º O Diplomata da classe de Conselheiro poderá servir, consecutivamente, em 3 (três) postos no exterior, desde que um deles esteja classificado no grupo "C".

§ 4.º A primeira remoção para o exterior de Diplomata das classes de Segundo Secretário e Terceiro Secretário far-se-á para posto no qual estejam lotados pelo menos 2 (dois) Diplomatas de maior hierarquia funcional.

§ 5.º Será de, no mínimo, 2 (dois) anos o estágio inicial na Secretaria de Estado dos Diplomatas da Classe de Terceiro Secretário.

Art. 48. Nas remoções entre postos no exterior de Diplomatas das classes de Conselheiro, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Terceiro Secretário, deverão ser obedecidos os seguintes critérios, observado o disposto no artigo 14 desta Lei:

I — os que estiverem servindo em posto do grupo "A" somente poderão ser removidos para posto do grupo "B" ou "C";

II — os que estiverem servindo em posto do grupo "B" somente poderão ser removidos para posto do grupo "A" ou "B"; e

III — os que estiverem servindo em posto do grupo “C” somente poderão ser removidos para posto do grupo “A”.

§ 1.º As remoções que não se ajustem aos critérios estabelecidos nos incisos II e III deste artigo somente poderão ser efetivadas mediante solicitação, por escrito, do interessado, atendida a conveniência da Administração.

§ 2.º Somente em casos excepcionais, justificados pelo interesse do serviço serão, a critério do Ministro de Estado das Relações Exteriores, efetuadas remoções para a Secretaria de Estado antes de cumpridos os prazos a que se refere o artigo anterior.

§ 3.º O Diplomata das Classes de Conselheiro, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Terceiro Secretário, removido para a Secretaria de Estado nas condições do parágrafo anterior tendo servido apenas em posto do grupo “A”, não poderá, na remoção seguinte, ser designado para missão permanente em posto daquele mesmo grupo.

Art. 49. A título excepcional, poderá ser comissionado como Chefe de Missão Diplomática permanente Ministro de Segunda Classe que preencha os requisitos a que se refere o inciso I do artigo 52 e que conte 4 (quatro) anos de efetivo exercício na classe.

§ 1.º Só poderá haver comissionamento como Chefe de Missão Diplomática permanente em posto do grupo “C”.

§ 2.º O número de Ministros de Segunda Classe comissionados nos termos do “caput” deste artigo não poderá exceder o limite de 15% (quinze por cento) do total de Missões Diplomáticas de caráter permanente, excetuadas as cumulativas.

Art. 50. Quando se verificar claro de lotação na função de Conselheiro em posto do grupo “C”, poderá, a título excepcional e de acordo com a conveniência da Administração, ser comissionado Diplomata das classes de Primeiro Secretário ou Segundo Secretário.

§ 1.º Na hipótese do “caput” deste artigo, o Diplomata perceberá o vencimento de seu cargo efetivo e indenização de representação correspondente à função na qual tiver sido comissionado.

§ 2.º As condições para o comissionamento na função de Conselheiro, vedado em postos dos grupos “A” e “B”, serão definidas em regulamento.

SEÇÃO V

Da Promoção

Art. 51. As promoções na carreira de Diplomata obedecerão aos critérios de merecimento e de antigüidade, aplicados da seguinte forma:

I — promoção a Ministro de Primeira Classe e a Ministro de Segunda Classe, por merecimento;

II — promoção a Conselheiro, na proporção de 4 (quatro) por merecimento e 1 (uma) por antigüidade;

III — promoção a Primeiro Secretário, na proporção de 3 (três) por merecimento e 1 (uma) por antigüidade; e

IV — promoção a Segundo Secretário, por antigüidade.

Art. 52. Poderão ser promovidos, por merecimento, os Diplomatas que satisfaçam aos seguintes requisitos específicos:

I — no caso de promoção a Ministro de Primeira Classe, contar o Ministro de Segunda Classe, no mínimo:

a) 20 (vinte) anos de efetivo exercício, computados a partir da posse em cargo da classe inicial da carreira, dos quais pelo menos 10 (dez) anos de serviços prestados no exterior; e

b) 3 (três) anos de exercício, como titular, de funções de chefia na Secretaria de Estado ou em posto no exterior, de acordo com o disposto em regulamento.

II — no caso de promoção a Ministro de Segunda Classe, haver o Conselheiro concluído o Curso de Altos Estudos e contar pelo menos 15 (quinze) anos de efetivo exercício, computados a partir da posse em cargo da classe inicial da carreira, dos quais um mínimo de sete anos e meio de serviços prestados no exterior;

III — no caso de promoção a Conselheiro, contar o Primeiro Secretário pelo menos 10 (dez) anos de efetivo exercício, computados a partir da posse em cargo da classe inicial da Carreira, dos quais um mínimo de 5 (cinco) anos de serviços prestados no exterior;

IV — no caso de promoção a Primeiro Secretário, haver o Segundo Secretário concluído o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas e contar pelo menos 2 (dois) anos de serviços prestados no exterior.

§ 1.º Computam-se, para efeito de apuração de tempo de serviço prestado no exterior, os períodos em que o Diplomata cumpriu:

I — missões permanentes; e

II — missões transitórias ininterruptas de duração igual ou superior a 1 (um) ano.

§ 2.º Nas hipóteses do parágrafo anterior, serão contados em dobro os períodos de serviços prestados em posto do grupo "C".

Art. 53. Somente poderá ser promovido, nas classes de Ministro de Segunda Classe, Conselheiro, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, o Diplomata que contar pelo menos 4 (quatro) anos de interstício de efetivo exercício na respectiva classe.

SEÇÃO VI

Do Quadro Especial do Serviço Exterior

Art. 54. O Ministro de Primeira Classe, o Ministro de Segunda Classe e o Conselheiro serão transferidos, por ato do Presidente da República, para cargos da mesma natureza, classe e denominação integrantes do Quadro Especial do Serviço Exterior, na forma estabelecida por esta Lei.

Parágrafo único. Os cargos do Quadro Especial do Serviço Exterior considerar-se-ão automaticamente criados com a transferência do Diplomata, em cada caso, e extinguir-se-ão, da mesma forma, quando vagarem.

Art. 55. Serão transferidos para o Quadro Especial do Serviço Exterior:

I — o Ministro de Primeira Classe, ao completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade;

II — o Ministro de Segunda Classe, ao completar 60 (sessenta) anos de idade; e

III — o Conselheiro, ao completar 58 (cinquenta e oito) anos de idade.

§ 1.º O Diplomata em missão permanente no exterior, transferido para o Quadro Especial do Serviço Exterior, será removido para a Secretaria de Estado, não podendo sua partida do posto exceder o prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua transferência para o Quadro Especial do Serviço Exterior.

§ 2.º O Diplomata transferido para o Quadro Especial do Serviço Exterior não poderá ser designado para missões permanentes ou transitórias no exterior.

§ 3.º O Ministro de Segunda Classe que tiver exercido, por no mínimo 2 (dois) anos, as funções de Chefe de Missão Diplomática permanente terá assegurada, no Quadro Especial do Serviço Exterior, a remuneração correspondente a cargo de Ministro de Primeira Classe do mesmo Quadro.

§ 4.º O cargo de Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial do Serviço Exterior transformar-se-á em cargo de Ministro de Primeira Classe do mesmo Quadro, na data em que o respectivo ocupante satisfizer, antes de atingir a idade de aposentadoria compulsória, aos requisitos do inciso I, do artigo 52, desta Lei.

§ 5.º O cargo de Conselheiro do Quadro Especial do Serviço Exterior transformar-se-á em cargo de Ministro de Segunda Classe do mesmo Quadro, na data em que o respectivo ocupante satisfizer, antes de atingir a idade de aposentadoria compulsória, aos requisitos do inciso II, do artigo 52, desta Lei.

§ 6.º O cargo de Conselheiro do Quadro Especial do Serviço Exterior transformado, nos termos do parágrafo anterior, em cargo de Ministro de Segunda Classe do mesmo Quadro, não poderá vir a ser posteriormente transformado em cargo de Ministro de Primeira Classe.

Art. 56. Aplica-se o disposto no artigo 2.º e seguintes da Lei n. 6.732 (1), de 4 de dezembro de 1979, aos Diplomatas transferidos para o Quadro Especial do Serviço Exterior.

Parágrafo único. O cálculo das importâncias a serem adicionadas ao vencimento far-se-á nos termos do "caput" e alínea "b", do artigo 2.º, da Lei n. 6.732, de 4 de dezembro de 1979, e incidirá sobre os atuais valores das funções de confiança especificadas no Anexo I do Decreto-Lei n. 1.746 (²), de 27 de dezembro de 1979.

CAPÍTULO IV

Do Oficial de Chancelaria

Art. 57. A categoria funcional de Oficial de Chancelaria, de nível superior, código NS-, criada por esta Lei, é constituída pelas classes Especial, "C", "B" e "A", em ordem hierárquica funcional decrescente, cujas respectivas referências de vencimentos estão estipuladas no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Aplica-se à categoria funcional de que trata este artigo o disposto no Decreto-Lei n. 2.249 (³), de 25 de fevereiro de 1985.

Art. 58. A primeira composição da categoria funcional de Oficial de Chancelaria será efetivada mediante o aproveitamento dos atuais cargos efetivos e empregos permanentes, com os ocupantes da categoria funcional de Oficial de Chancelaria, códigos SA-803 e LT-SA-803, que tenham sido habilitados em processo seletivo específico.

§ 1.º Os servidores atingidos pelo aproveitamento a que se refere este artigo serão posicionados nas novas classes de referência a que farão jus, de conformidade com o respectivo tempo de Serviço Público.

§ 2.º Se a quantidade de servidores aproveitados em cada classe for superior à prevista na lotação da categoria funcional de Oficial de Chancelaria estabelecida no Anexo III desta Lei, seus cargos serão considerados como excedentes, e sua extinção ocorrerá automaticamente com a respectiva vacância.

§ 3.º Os ocupantes de empregos que não desejarem ter o regime jurídico alterado poderão optar, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da entrada em vigor desta Lei, pela permanência na situação em que se encontram, caso em que não serão incluídos no Serviço Exterior.

§ 4.º Os optantes de que trata o parágrafo anterior serão mantidos na categoria funcional de Oficial de Chancelaria, código LT-SA-803, ora considerada em extinção, sem prejuízo das progressões funcionais a que fizerem jus, observada a legislação respectiva.

Art. 59. O ingresso na categoria funcional de Oficial de Chancelaria far-se-á, ressalvado o disposto no artigo anterior, na classe inicial, mediante concurso público de provas realizado pelo Instituto Rio Branco.

Art. 60. São requisitos para inscrição no concurso de provas para a categoria funcional de Oficial de Chancelaria:

I — possuir certificado de conclusão de curso de nível superior de estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido;

II — contar mais de 18 (dezoito) e menos de 51 (cinquenta e um) anos de idade.

Art. 61. As remoções de Oficial de Chancelaria para os postos no exterior far-se-ão de acordo com planos de movimentação preparados pelo órgão de pessoal do Ministério das Relações Exteriores.

Parágrafo único. Na remoção de Oficial de Chancelaria, serão observadas, entre outras, as seguintes disposições:

I — estágio inicial mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício na Secretaria de Estado;

II — cumprimento de prazos máximos de 4 (quatro) anos de permanência em cada posto e de 8 (oito) anos consecutivos no exterior; e

III — cumprimento de prazo mínimo de 4 (quatro) anos de efetivo exercício na Secretaria de Estado entre duas missões permanentes no exterior.

Art. 62. Na remoção de Oficial de Chancelaria entre postos no exterior, procedida sempre de acordo com a conveniência da Administração, será aplicado, no que couber, o disposto no artigo 48 desta Lei.

Art. 63. Poderão ser promovidos, por merecimento, os Oficiais de Chancelaria que satisfizerem aos seguintes requisitos:

I — à classe Especial, contar o funcionário 15 (quinze) anos de Serviço Público Federal, dos quais pelo menos 4 (quatro) em missão permanente no exterior; e

II — à classe "C", haver o funcionário concluído o Curso de Atualização de Oficiais de Chancelaria a ser instituído pelo Instituto Rio Branco, em coordenação com o órgão de pessoal do Ministério das Relações Exteriores.

Parágrafo único. Os Oficiais de Chancelaria atingidos pelo aproveitamento a que se refere o artigo 58 desta Lei ficam dispensados do requisito previsto no inciso I deste artigo.

Art. 64. As promoções de Oficiais de Chancelaria far-se-ão por merecimento e por antigüidade, em iguais proporções.

CAPÍTULO V

Dos Auxiliares Locais

Art. 65. Além dos funcionários do Serviço Exterior, integram o pessoal dos postos no exterior Auxiliares Locais, admitidos na forma do artigo 44 da Lei n. 3.917 (4), de 14 de julho de 1961.

Art. 66. Auxiliar Local é o brasileiro ou o estrangeiro admitido para prestar serviços ou desempenhar atividades de apoio que exijam familiaridade com as condições de vida, os usos e os costumes do país onde esteja sediado o posto.

Parágrafo único. Os requisitos da admissão de Auxiliar Local serão especificados em regulamento, atendidas as seguintes exigências:

- I — possuir escolaridade compatível com as tarefas que lhe caibam; e
- II — ter domínio do idioma local ou estrangeiro de uso corrente no país, sendo que, no caso de admissão de Auxiliar Local estrangeiro, dar-se-á preferência a quem possuir melhores conhecimentos da língua portuguesa.

Art. 67. O Auxiliar Local será regido pela legislação brasileira que lhe for aplicável, respeitadas as peculiaridades decorrentes da natureza especial do serviço e das condições do mercado local de trabalho, na forma estabelecida em regulamento próprio.

TÍTULO II

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 68. Os atuais ocupantes de cargos ou empregos do Quadro e da Tabela Permanentes do Ministério das Relações Exteriores, não pertencentes à carreira ou categoria funcional do Serviço Exterior, poderão, excepcionalmente, ser designados para missões permanentes no exterior, de duração máxima de 4 (quatro) anos improrrogáveis, nas condições desta Lei e de regulamento, uma vez que satisfaçam aos seguintes requisitos:

- I — contarem pelo menos 5 (cinco) anos de efetivo exercício na Secretaria de Estado;
- II — terem sido aprovados em curso de treinamento para o serviço no exterior; e
- III — contarem pelo menos 4 (quatro) anos de efetivo exercício na Secretaria de Estado entre duas missões permanentes no exterior.

§ 1.º Não serão exigidos os requisitos dos incisos I e II, do "caput", deste artigo, quando se tratar de servidor que já tenha exercido missão permanente no exterior.

§ 2.º O servidor que se encontrar em missão permanente no exterior somente poderá ser removido para a Secretaria de Estado.

§ 3.º O servidor somente poderá ser removido para posto no exterior em que haja claro de lotação.

Art. 69. As disposições desta Lei aplicar-se-ão, no que couber, aos servidores do Quadro e da Tabela Permanentes do Ministério das Relações Exteriores, não pertencentes à carreira ou à categoria funcional do Serviço Exterior, quando se encontrarem em serviço no exterior.

Art. 70. Os servidores aposentados, cujos cargos ou empregos tenham sido transformados ou dado origem aos cargos e empregos da categoria funcional de Oficial de Chancelaria, código SA-803 ou LT-SA-803, terão seus proventos revistos e as vantagens ora concedidas aos servidores em atividade, inclusive quanto à transformação e denominação de cargos, com efeitos financeiros a partir da entrada em vigor desta Lei.

Parágrafo único. Estende-se o disposto neste artigo a pensionistas de funcionários da categoria funcional nele mencionada.

Art. 71. Aplica-se aos alunos do Curso de Preparação à carreira de Diplomata, no que couber, o regime disciplinar previsto nesta Lei e, subsidiariamente, no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 72. Ficam convertidos em licença extraordinária os afastamentos de Diplomatas, na forma do inciso VIII, do artigo 4.º, da Lei n. 5.887 (5), de 31 de maio de 1973, e os afastamentos ou licenças de funcionários na companhia de cônjuge, também ocupante de cargo do Serviço Exterior, lotado em posto no exterior.

Art. 73. A agregação de Diplomatas efetivada nos termos da Lei n. 5.887, de 31 de maio de 1973, cessará na data da entrada em vigor desta Lei.

Art. 74. Os Ministros de Primeira Classe e de Segunda Classe, da categoria funcional de Diplomata (carreira de Diplomata), código D-301, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, que, na data da entrada em vigor desta Lei, figurarem como agregados ou sem número na Lista de Antigüidade, na forma dos artigos 4.º, 5.º e 10 da Lei n. 5.887, de 31 de maio de 1973, receberão número na respectiva classe, respeitada a ordem de antigüidade.

§ 1.º A atribuição de número far-se-á até o limite de cargos para as classes de Ministro de Primeira Classe e de Segunda Classe previsto no Anexo I desta Lei.

§ 2.º Nos casos do parágrafo anterior, receberá número, prioritariamente e na dependência de existir vaga, o Diplomata que, na data da publicação desta Lei, tenha cumprido o requisito pertinente do § 1.º, do artigo 10, da Lei n. 5.887, de 31 de maio de 1973.

§ 3.º Havendo mais de 1 (um) Diplomata na situação do § 2.º deste artigo, a atribuição de número far-se-á pela ordem de precedência em que cumpriram o requisito pertinente do § 1.º, do artigo 10, da Lei n. 5.887, de 31 de maio de 1973.

§ 4.º Os Diplomatas que não receberem número em consequência da aplicação do disposto nos parágrafos anteriores figurarão sem número, como excedentes da respectiva classe, até sua absorção na mesma.

§ 5.º A absorção de que trata o parágrafo anterior far-se-á com a utilização de vagas resultantes da transferência para o Quadro Especial, efetuada em 3 (três) sucessivos semestres de ano civil, na forma seguinte:

I — na classe de Ministro de Primeira Classe, 4 (quatro) vagas no primeiro semestre, 6 (seis) vagas no segundo semestre e as restantes nos demais semestres;

II — na classe de Ministro de Segunda Classe, 6 (seis) vagas no primeiro semestre, 6 (seis) vagas no segundo semestre e as restantes nos demais semestres.

§ 6.º Na aplicação do disposto no parágrafo anterior considerar-se-á como primeiro semestre aquele em que esta Lei entrar em vigor.

§ 7.º Na atribuição de número aos Diplomatas que se encontrarem na situação do § 4.º deste artigo serão observadas as seguintes disposições:

I — dar-se-á prioridade aos Diplomatas que, na data da publicação desta Lei, não estiverem agregados, respeitada a ordem de precedência resultante da aplicação do disposto no § 1.º, do artigo 10, da Lei n. 5.887, de 31 de maio de 1973; e

II — atendido o previsto no inciso anterior, será atribuído número aos Diplomatas que se encontrarem agregados na data da publicação desta Lei, de acordo com a ordem de antigüidade na classe.

§ 8.º A situação de excedente prevista no § 4.º não constituirá impedimento à promoção de Ministro de Segunda Classe, a qual, se efetivada, não abrirá vaga naquela classe.

Art. 75. Os Conselheiros, Primeiros Secretários, Segundos Secretários e Terceiros Secretários que, na data da entrada em vigor desta Lei, figurarem como agregados ou sem número na Lista de Antigüidade, na forma dos artigos 4.º, 5.º e 10 da Lei n. 5.887, de 31 de maio de 1973, receberão número na respectiva classe, respeitada a ordem de antigüidade.

§ 1.º As vagas que remanescerem após a aplicação do disposto no “caput” deste artigo serão preenchidas, nas respectivas classes, por promoções efetivadas em 4 (quatro) sucessivos semestres de ano civil, da seguinte forma:

I — a Conselheiro, 7 (sete) promoções em cada um dos três primeiros semestres e, no quarto semestre, as correspondentes às restantes vagas;

II — a Primeiro Secretário, 5 (cinco) promoções no primeiro semestre, 6 (seis) promoções no segundo semestre, 5 (cinco) promoções no terceiro semestre e, no quarto semestre, as correspondentes às restantes vagas; e

III — a Segundo Secretário, uma promoção no primeiro semestre e, no terceiro semestre, as correspondentes às restantes vagas.

§ 2.º Na aplicação do disposto no parágrafo anterior, considerar-se-á como primeiro semestre aquele em que esta Lei entrar em vigor.

Art. 76. As remoções de Diplomatas que se tiverem de efetuar em consequência da aplicação do disposto nos artigos 45 e 46 far-se-ão dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da entrada em vigor desta Lei.

Parágrafo único. Decorridos os 2 (dois) anos a que se refere o “caput” deste artigo, as remoções de Diplomatas que se tiverem de efetuar em consequência da aplicação do disposto nos artigos 45 e 46 far-se-ão nos prazos neles previstos.

Art. 77. O disposto no § 3.º, do artigo 48, desta Lei não se aplica aos Diplomatas lotados na Secretaria de Estado na data da publicação desta Lei em sua próxima remoção para posto no exterior que venha a ser classificado no grupo “A”.

Art. 78. O Ministro de Segunda Classe que, na data da publicação do ato do Ministro de Estado das Relações Exteriores que classificar, pela primeira vez, os postos por grupos, estiver comissionado como Embaixador em postos do grupo “A” ou “B” poderá permanecer nessa qualidade até o término da missão em que se encontrar.

Art. 79. O limite a que se refere o § 2.º do artigo 49 somente vigorará decorridos 3 (três) anos da entrada em vigor desta Lei.

Art. 80. A exigência de contagem de tempos mínimos de serviço no exterior, a que se referem os incisos I, II, III e IV do artigo 52 e o inciso I do artigo 63, bem como o requisito de função de chefia previsto na alínea “b”, do inciso I, do artigo 52 não vigorarão, para a promoção, unicamente à classe imediatamente superior, dos ocupantes, na data da entrada em vigor desta Lei, de cargos de Ministro de Segunda Classe, Conselheiro, Primeiro Secretário e Segundo Secretário da carreira de Diplomata e de Oficial de Chancelaria.

Art. 81. Se o Diplomata encontrar-se lotado em posto do grupo “C”, na data da publicação do ato do Ministro de Estado que pela primeira vez

classificar os postos por grupos, computar-se-á a partir de sua chegada ao posto o tempo de serviço a que se refere o § 2.º, do artigo 52, desta Lei.

Art. 82. O interstício de tempo de classe previsto no artigo 53 desta Lei não se aplicará aos Diplomatas que, na data de sua publicação estejam incluídos no quadro de acesso de sua classe.

Art. 83. O disposto no inciso I, do artigo 55, desta Lei não se aplicará enquanto houver Ministro de Primeira Classe com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos.

Parágrafo único. Se ocorrer a hipótese a que se refere o "caput" deste artigo, na primeira quinzena de junho e de dezembro de cada ano, serão transferidos para o Quadro Especial do Serviço Exterior os mais idosos dentre os Ministros de Primeira Classe com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, à razão de 10 (dez) por semestre ou, caso não alcancem tal número, tantos quantos contarem mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Art. 84. O disposto no inciso II, do artigo 55, desta Lei não se aplicará enquanto houver Ministro de Segunda Classe com idade superior a 60 (sessenta) anos.

Parágrafo único. Se ocorrer a hipótese a que se refere o "caput" deste artigo, na primeira quinzena de junho e de dezembro de cada ano, serão transferidos para Quadro Especial do Serviço Exterior os mais idosos dentre os Ministros de Segunda Classe com mais de 60 (sessenta) anos de idade, à razão de 8 (oito) por semestre ou, caso não alcancem tal número, tantos quantos contarem mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 85. O disposto no inciso III, do artigo 55, desta Lei não se aplicará enquanto houver Conselheiro com idade superior a 58 (cinquenta e oito) anos.

Parágrafo único. Se ocorrer a hipótese a que se refere o "caput" deste artigo, na primeira quinzena de junho e de dezembro de cada ano, serão transferidos para o Quadro Especial do Serviço Exterior os mais idosos dentre os Conselheiros com mais de 58 (cinquenta e oito) anos de idade, à razão de 6 (seis) por semestre, ou, caso não alcancem tal número, tantos quantos contarem mais de 58 (cinquenta e oito) anos de idade.

Art. 86. O disposto nos artigos 83 a 85 somente se aplicará no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da data de entrada em vigor desta Lei.

Parágrafo único. Findo o prazo a que se refere o "caput" deste artigo, serão transferidos para o Quadro Especial do Serviço Exterior os Diplomatas de idades iguais ou superiores às previstas nos incisos I, II e III, do artigo 55, desta Lei.

Art. 87. Nos casos dos parágrafos únicos dos artigos 83, 84 e 85, havendo coincidência de idade entre Diplomatas da mesma classe, será transferido para

o Quadro Especial do Serviço Exterior, em primeiro lugar, o que contar maior tempo de classe.

Art. 88. Ficam transpostos para o Quadro Especial do Serviço Exterior, obedecida a ordem de antigüidade na carreira, os atuais Ministros de Primeira Classe e de Segunda Classe integrantes do Quadro Especial instituído pela Lei n. 6.859 (6), de 24 de novembro de 1980.

Art. 89. Sempre que a imposição de limite numérico, por aplicação de qualquer dispositivo desta Lei produzir resultado fracionário, será feita aproximação para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 90. Fica assegurado ao funcionário do Serviço Exterior o direito de requerer ou representar.

Parágrafo único. Os procedimentos, na Secretaria de Estado e no exterior, referentes ao direito de petição, inclusive recursos relativos a decisões proferidas em matéria disciplinar, serão objeto de regulamentação.

Art. 91. O disposto no artigo 58 será executado no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da entrada em vigor desta Lei.

Art. 92. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Art. 93. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis ns. 3.917, de 14 de julho de 1981, 5.887, de 31 de maio de 1973, e 6.859, de 24 de novembro de 1980.

José Sarney — Presidente da República.

Roberto Costa de Abreu Sodré.

LEI N. 8.028 — DE 12 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 40. Os artigos 55 e 67 da Lei n. 7.501 (10), de 27 de junho de 1986, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55. Serão transferidos para o Quadro Especial do Serviço Exterior:

I — o Ministro de Primeira Classe, ao completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou 15 (quinze) anos de classe;

II — o Ministro de Segunda Classe, ao completar 60 (sessenta) anos de idade ou 15 (quinze) anos de classe;

III — o Conselheiro, ao completar 58 (cinquenta e oito) anos de idade ou 15 (quinze) anos de classe.

§ 1.º A transferência para o Quadro Especial do Serviço Exterior ocorrerá na data em que se verificar a primeira das 2 (duas) condições previstas em cada um dos incisos I, II e III deste artigo.

§ 2.º O Diplomata em missão permanente no exterior, transferido para o Quadro Especial do Serviço Exterior, será removido para a Secretaria de Estado, não podendo sua partida do posto exceder o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua transferência para o referido Quadro.

§ 3.º O Diplomata transferido para o Quadro Especial do Serviço Exterior não poderá ser designado para missões permanentes ou transitórias no exterior.

§ 4.º O Ministro de Segunda Classe que tiver exercido, por no mínimo 2 (dois) anos, as funções de Chefe de Missão Diplomática permanente terá assegurada, no Quadro Especial do Serviço Exterior, a remuneração correspondente ao cargo de Ministro de Primeira Classe do mesmo Quadro.

§ 5.º O cargo de Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial do Serviço Exterior transformar-se-á em cargo de Ministro de Primeira Classe do mesmo Quadro, na data em que o respectivo ocupante satisfizer, antes de atingir a idade de aposentadoria compulsória, aos requisitos do inciso I, do artigo 52, desta Lei.

§ 6.º O cargo de Conselheiro do Quadro Especial do Serviço Exterior transformar-se-á em cargo de Ministro de Segunda Classe do mesmo Quadro, na data em que o respectivo ocupante satisfizer, antes de atingir a idade de aposentadoria compulsória, os requisitos do inciso II, do artigo 52, desta Lei.

§ 7.º O cargo de Conselheiro do Quadro Especial do Serviço Exterior, transformado, nos termos do parágrafo anterior, em cargo de Ministro de Segunda Classe do mesmo Quadro, não poderá vir a ser, posteriormente, transformado em cargo de Ministro de Primeira Classe.

§ 8.º (Vetado).

Art. 67. O Auxiliar Local será regido pela legislação que lhe for aplicável, respeitadas as peculiaridades decorrentes da natureza especial do serviço e das condições do mercado local de trabalho, na forma estabelecida em regulamento próprio."

Art. 41. A transferência para o Quadro Especial dos Ministros de Primeira Classe, dos Ministros de Segunda Classe e dos Conselheiros que, em 15 de março de 1990, hajam completado 15 (quinze) anos de classe, far-se-á dentro de 90 (noventa) dias contados da referida data, mantido o prazo de partida previsto no § 2.º do artigo 55 da Lei n. 7.501, de 27 de junho de 1986, com as modificações introduzidas por esta Lei.

Parágrafo único. A transferência para o Quadro Especial dos Ministros de Primeira Classe, dos Ministros de Segunda Classe e dos Conselheiros que vierem

a completar 15 (quinze) anos de classe, antes de 15 de junho de 1990, far-se-á igualmente dentro do prazo estabelecido neste artigo.

.....

Art. 47. O Regulamento a que se refere o artigo 67 da Lei n. 7.501, de 27 de junho de 1986, com a redação dada pela presente Lei, será baixada pelo Poder Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

.....

LEI N. 8.745 – DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993

Disposição sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

Art. 13. O artigo 67 da Lei n. 7.501⁽³⁾, de 27 de junho de 1986, alterado pelo artigo 40 da Lei n. 8.028⁽⁴⁾, de 12 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 67. As relações trabalhistas e previdenciárias concernentes aos Auxiliares Locais serão regidas pela legislação vigente no país em que estiver sediada a repartição.

§ 1º Serão segurados da previdência social brasileira os Auxiliares Locais de nacionalidade brasileira que, em razão de proibição legal, não possam filiar-se ao sistema previdenciário do país de domicílio.

§ 2º O Poder Executivo expedirá, no prazo de noventa dias, as normas necessárias à execução do disposto neste artigo.”

Art. 14. Aplica-se o disposto no artigo 67 da Lei n. 7.501, de 27 de julho de 1986, com a redação dada pelo artigo 13 desta Lei, aos Auxiliares civis que prestam serviços aos órgãos de representação das Forças Armadas Brasileiras no exterior.

.....

LEI N. 8.829 – DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993**Cria, no Serviço Exterior Brasileiro, as Carreiras de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria, e dá outras providências**

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Constituem parte integrante do Serviço Exterior Brasileiro as Carreiras de Diplomata, regulada pela Lei n. 7.501⁽¹⁾, de 27 de junho de 1986, de Oficial de Chancelaria e de Assistente de Chancelaria.

Parágrafo único. Somente poderão ser designados para missões permanentes no exterior os integrantes do Serviço Exterior Brasileiro, preservadas as situações previstas no artigo 68 da Lei n. 7.501, de 27 de junho de 1986.

Art. 19. Para efeito de apuração do tempo de efetivo exercício prestado no exterior, serão considerados apenas os períodos em que o servidor cumpriu missões permanentes, computando-se em dobro o tempo de serviço prestado em postos do Grupo C, assim classificados nos termos do artigo 14 da Lei n. 7.501, de 27 de junho de 1986.

Art. 21. O instituto da remoção, de que trata a Lei n. 7.501, de 27 de junho de 1986, quando aplicado aos Oficiais de Chancelaria e aos Assistentes de Chancelaria, obedecerá aos planos de movimentação preparados pelo órgão de pessoal do Ministério das Relações Exteriores.

(As Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PARECER**PARECER Nº 449, DE 1999**

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 298, de 1999 de autoria do Senador Antero Paes de Barros, que estabelece reserva de vagas nas universidades públicas para alunos egressos da rede pública de ensino.

Relator: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 298, de 1999, da iniciativa do Senador Antero Paes de Barros, obriga as universidades públicas a reservar, por ano, cinquenta por cento de suas vagas para estudantes que tenham cursado os ensinos fundamental e médio integralmente em escola pública.

Apesar dessa reserva de vagas, os alunos, de acordo com a proposição, precisam passar por processo seletivo instituído pelas universidades.

Em sua justificação, o Projeto aponta a distorção representada pelo fato de que 55% dos alunos matriculados, nos estabelecimentos federais de educação superior em 1996 eram oriundos do ensino privado, enquanto os concluintes do ensino médio, no mesmo ano, constituíam 73,5% do total de estudantes.

O PLS nº 298/99 terá decisão terminativa desta Comissão.

II – Voto

De fato, ocorre uma inaceitável distorção no acesso à educação superior pública. Embora a maioria dos concluintes do ensino médio venha da rede pública, as vagas nas instituições oficiais são preenchidas, na sua maior parte, por egressos de escolas da rede privada. Se formos considerar as instituições de ensino mais concorridas e, no interior delas, os cursos mais procurados, a distorção acima apontada atinge níveis ainda mais alarmantes.

É preciso que o Estado procure alterar essa realidade, inclusive mediante a elaboração de normas que favoreçam o acesso ao ensino superior público de estudantes que cursaram escolas da rede oficial.

Não se deve ignorar o fato de que as principais mudanças nesse quadro de injustiça da educação brasileira precisam ocorrer na educação básica pública. A Constituição Federal instituiu o dever do Estado na oferta da educação em creches e pré-escolas (art. 208, IV). A oferta desse nível educacional pelo poder público, todavia, é bastante limitada. O ensino fundamental, obrigatório pelos termos constitucionais (art. 208, I), ainda não foi universalizado. Pior: sua qualidade deixa muito a desejar, principalmente na rede pública. Já o ensino médio, a ser universalizado progressivamente, de acordo com nossa Carta Magna (art. 208, II), atende uma parcela muito reduzida da faixa etária correspondente. Também esse nível de ensino possui uma qualidade insatisfatória na maioria das escolas públicas.

Decerto, inúmeras medidas vêm sendo tomadas pelos governos, seja o da União, seja o dos Estados e dos Municípios, para melhorar a qualidade da educação básica pública. Uma das mais significativas foi a recente criação e início de funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), que vem proporcionando maior equidade na distribuição de recursos para o ensino obrigatório entre as redes de ensino públicas, mediante a garantia de um valor mínimo de gasto por aluno em todo o território nacional.

Enquanto as medidas adotadas para combater os problemas da educação básica pública não surtem os efeitos desejados, é aceitável que se opere uma intervenção no acesso ao ensino superior, de forma a beneficiar os estudantes egressos dos estabelecimentos oficiais de nível fundamental e médio. Portanto, o PLS nº 298/99 vem ao encontro dessa necessidade, o que o faz merecedor de acolhimento por parte desta Comissão.

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 298, de 1999.

Sala da Comissão, 22 de junho de 1999. –
Freitas Neto, Presiente – **Gerson Camata**, Relator – **Bello Parga** – **Heloísa Helena** – **Roberto Saturnino** – **Marina Silva** – **Luiz Otávio** – **Ney Suassuna** – **Geraldo Althoff** – **Carlos Wilson** – **Antero Paes de Barros**, Sem Voto – **Geraldo Cândido** – **Amir Lando** – **Pedro Simon** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Djalma Bessa**.

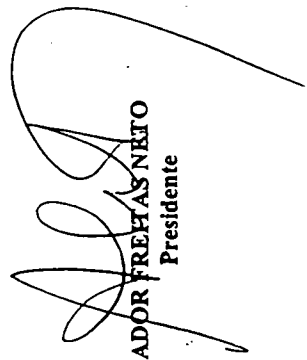
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL_PLS 298/99

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO	X			MAGUITO VILELA			
FERNADO BEZERRA				NEY SUASSUNA	X		
GERSON CAMATA	X			RAMEZ TEBET			
IRIS REZENDE				ALBERTO SILVA			
JOSE SARNEY				JADER BARBALHO			
PEDRO SIMON	X			DIALMA FALCAO			
ROBERTO REQUIAO				JOSE FOGAÇA			
VAGO				VAGO			
VAGO				VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEAO				GERALDO ALTHOFF	X		
FREITAS NETO				FRANCELINO PEREIRA			
DIALMA BESSA	X			JONAS PINHEIRO			
JOSE JORGE				MOZARILDO CAVALCANTI			
JORGE BORNHAUSEN				ROMEU TUMA			
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X			EDISON LOBÃO			
BELLO PARGA	X			MARIA DO CARMO ALVES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS				CARLOS WILSON	X		
ARTUR DA TÁVOLA				OSMAR DIAS			
LUZIA TOLEDO				PAULO HARTUNG			
SERGIO MACHADO				LUDIO COELHO			
TEOTONIO VILELA FILHO				ANTERO PAES DE BARROS			X
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SEBASTIAO ROCHA				GERALDO CANDIDO	X		
HELOISA HELENA	X			ANTONIO C. VALADARES			
EMILIA FERNANDES				LAURO CAMPOS			
ROBERTO SATURNINO	X			TIAO VIANA			
MARINA DA SILVA	X			JEFFERSON PERES			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO		SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LUIZ OTAVIO	X			LEOMAR QUINTANILHA			

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 106 / 1999



SENADOR FRETAS NETO
Presidente

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
*** Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivo mediante a garantia de:

I – ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria;

II – progressiva universalização do ensino médio gratuito;

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

*** EC 14/96.

.....
OF. Nº CE/45/99

Em 3 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 298 de 1999, de autoria do Exmo. Sr. Senador Antero Paes de Barros que, "Estabelece reserva de vagas nas universidades públicas, para alunos egressos da rede pública de ensino", em reunião do dia 22 de junho próximo passado.

Atenciosamente, Senador **Freitas Neto**, Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Sobre a mesa, requerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 377, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1999 (nº 553/99, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com a redação dada pela Lei nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997, e inciso VI ao art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1999. –
José Roberto Arruda – Jader Barbalho – Sérgio Machado – Marina Silva – Edison Lobão.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Em votação o requerimento de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1999.

As Sras e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia da sessão da próxima quarta-feira, dia 30.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Sobre a mesa, requerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 378 DE 1999

Senhor Presidente,

De conformidade com o disposto no artigo 29 da Resolução nº 78, de 1998 do Senado Federal e nos termos do artigo 336, b, combinado com 338, II, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº 71/99, advindo da aprovação do Ofício "S" nº 19, de 1999, que "encaminha ao Senado Federal Parecer DEDIP/DIARE-99/130, de 11-5-99, contendo manifestação do Banco Central do Brasil acerca do pedido da Prefeitura Municipal de Itaúna (MG) para contratar operação de crédito com o Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDEURB administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, no valor de

R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) a preços de 31-10-98, destinada a investimentos em infra-estrutura urbana".

(À Comissão de Assuntos Econômicos).

Sala das Comissões, 23 de junho de 1999. –
Ney Suassuna – Carlos Bezerra – Bello Parga – Luiz Otávio – Francelino Pereira – Pedro Piva – José Alencar – Lúcio Alcântara – Roberto Saturnino – Eduardo Suplicy – Antero Paes e Barros – Gerson Camata – José Roberto Arruda – Alberto Silva.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Em votação o requerimento de urgência para o Projeto de Resolução nº 71, de 1999.

As Srs e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia da sessão da próxima quarta-feira, dia 30.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 379, DE 1999

Requer, ao Ministro de Estado da Fazenda, Senhor Pedro Sampaio Malan, informações a respeito da "situação tributária da Ford Motors do Brasil S.A., suas subsidiárias e controladas".

Com fundamento no disposto no art. 50 da Constituição Federal e no inciso I do art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência que sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Fazenda as seguintes informações sobre a "situação tributária da Ford Motors do Brasil S.A., suas subsidiárias e controladas:

1 – A Ford Motors do Brasil S.A., suas subsidiárias e controladas solicitaram ou está lhes sendo concedido alguma isenção, incentivo fiscal ou qualquer tipo de redução de tributos para a implantação de uma unidade de fabricação ou montagem de veículos no sistema automotivo do Nordeste?

2 – Em caso afirmativo, detalhar tais isenções ou incentivos, especificando o período da isenção e o prazo, apresentado, também, o argumento legal para tal decisão do Governo Federal.

3 – Com relação à Receita Federal, qual a situação da Ford Motors do Brasil, suas subsidiárias e controladas, no que se refere ao pagamento de tributos e contribuições federais?

4 – Quais as empresas fabricantes e montadoras de automóveis que receberam isenção e ou incentivos fiscais para implantação de unidades no Território Nacional, nos últimos cinco anos?

Justificação

Matérias publicadas recentemente por grandes jornais, de que haveriam modificações, até mesmo por meio de Medida Provisória, alterando a Lei nº 9.440, que criou o regime automotivo especial do Nordeste e de que a Ford Motors do Brasil S.A., só será instalada na Bahia se a montadora receber incentivos fiscais para equalizar os custos de infraestrutura e de distância, que são desvantajosos em relação ao Centro-Sul do País, acreditamos que a sociedade necessita de um esclarecimento quanto à existência ou não desses incentivos.

O editorial do jornal **Folha de S.Paulo** de 18 de junho afirma ainda a existência de pressão para mudar a lei de incentivos e, tendo em vista a forma pela qual a Ford Motors do Brasil S. A., abandonou seu projeto de instalação no Rio Grande do Sul, agradeço aos nobres pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1999. –
Senadora Emília Fernandes.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 380 DE 1999

Requer, ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Indústria e Comércio, Embaixador Celso Lafer, informações a respeito da "participação do BNDES e da União na instalação da Ford Motors do Brasil S.A. no Nordeste".

Com fundamento no disposto no art. 50 da Constituição Federal e no inciso I do art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência que sejam solicitadas ao Senhor Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, as seguintes informações sobre a "participação do BNDES e da União na instalação da Ford Motors do Brasil S.A. no Nordeste":

1 – A Ford Motors do Brasil S.A., suas subsidiárias e controladas solicitaram ou está lhes sendo concedido alguma isenção, incentivo fiscal ou qualquer tipo de redução de tributos para a implantação de uma unidade de fabricação ou montagem de veículos no sistema automotivo do Nordeste?

2 – Em caso afirmativo, detalhar tais isenções ou incentivos, especificando o período da isenção e

o prazo, apresentando, também, o argumento legal para tal decisão do Governo Federal.

3 – Foi efetuado algum compromisso, acordo, instrumento legal, contrato pelo qual o BNDES esteja assumindo algum compromisso com relação à instalação da fábrica da Ford Motors do Brasil no Nordeste?

4 – Qual o montante deste compromisso? Especificar a forma e as condições do mesmo (se linha de crédito, empréstimo, etc.) e as formas de retorno deste montante.

5 – Qual a fonte de recursos alocados pelo BNDES para a implantação da Ford Motors do Brasil S.A., na Bahia?

6 – Solicitamos também, o envio dos seguintes documentos:

– Cópia do projeto técnico apresentado pela Ford Motors do Brasil S.A. para análise e aprovação do BNDES, com datas de entrada e de aprovação;

– Cópia do contrato ou termo de compromisso estabelecido entre o BNDES e a Ford Motors do Brasil S.A.

Justificação

Matérias publicadas recentemente por grandes jornais, de que haveriam modificações, até mesmo por meio de Medida Provisória, alterando a Lei nº 9.440, que criou o regime automotivo especial do Nordeste e de que a Ford Motors do Brasil S.A. só será instalada na Bahia se a montadora receber incentivos fiscais para equalizar os custos de infraestrutura e de distância, que são desvantajosos em relação ao Centro-Sul do País, acreditamos que a sociedade necessita de um esclarecimento quanto à existência ou não desses incentivos.

O editorial do jornal **Folha de S.Paulo** de 18 de junho afirma ainda a existência de pressão para mudar a lei de incentivos, e, tendo em vista a forma pela qual a Ford Motors do Brasil S.A. abandonou seu projeto de instalação no Rio Grande do Sul, agradeço aos nobres pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1999. –
Senadora Emília Fernandes.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

OF. Nº CE/45/99

Em 23 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 298 de 1999, de autoria do Exmº Sr. Senador Antero Paes de Barros que, "Estabelece reserva de vagas nas universidades públicas para alunos egressos da rede pública de ensino", em reunião do dia 22 de junho próximo passado.

Atenciosamente, – Senador **Freitas Neto**,
Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Com referência ao ofício que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 298, de 1999, seja apreciado pelo Plenário.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 447, DE 1999

Faculta às polícias que menciona a aquisição de armamentos de indústrias nacionais ou do exterior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As polícias federal, rodoviária federal, ferroviária federal, civil, militar e corpos de bombeiros militares ficam autorizadas a adquirir armas, munições e demais equipamentos militares diretamente tanto de indústrias nacionais quanto de estrangeiras.

Art. 2º Para a aquisição do armamento de que trata o artigo anterior será ouvido previamente o Ministério da Defesa que será consultado em exposição fundamentada contendo as razões da necessidade, da quantidade e do tipo do equipamento pretendido.

Art. 3º Não incidirá sobre as aquisições previstas nos artigos anteriores qualquer tipo de imposto.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O objetivo desta proposição, que endossa idéia semelhante apresentada à Câmara dos Deputados pelo Deputado João Alberto Fraga Silva, é propiciar às nossas polícias a possibilidade da aquisição de armas que as possam dotar de condições de fazer frente aos bandidos, de igual para igual.

A todo momento, temos notícia de que marginais usam armas do porte de uma AR-15, ou M-16, de grande poder de fogo, muito superiores aos revólveres calibre 38 de nossas polícias.

É paradoxal constataremos que, enquanto os bandidos e marginais adquirem armas de grosso calibre, como as mencionadas acima, nossas polícias estão impedidas de fazê-lo.

É fácil deduzir-se que tal situação muito compromete a segurança da sociedade, com os nossos policiais, como agentes garantidores da ordem e da lei, reduzidos a pigmeus diante do poderoso armamento do crime organizado.

À consideração de Vossas Excelências.

Sala da Sessões, 28 de junho de 1999. –
Senador **Luiz Estevão**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Nabor Júnior.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR NABOR JÚNIOR, QUE, RETIRADO PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

Durante o discurso do Sr. Nabor Júnior, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª será atendido na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sras. e Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 10 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1–

PARECER Nº 429, DE 1999

(Escolha de Autoridade)

(Votação secreta)

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 358, de 1999)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 429, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, sobre a Mensagem nº 131, de 1999 (nº 812/99, na origem), de 21 de junho do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Geraldo Brindeiro, para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República.

– 2–

PARECER Nº 403, DE 1999

(Escolha de Autoridade)

(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 403, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Bernardo Cabral, sobre a Mensagem nº 130, de 1999 (nº 808/99, na origem), de 17 de junho do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Senhora Hebe Teixeira Romano Pereira da Silva, para exercer o cargo de Conselheira do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 2 anos.

– 3–

MENSAGEM Nº 278, DE 1998

(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)

(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Carlos Wilson, sobre a Mensagem nº 278, de 1998 (nº 1.519/98, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Senhora Dinah Flusser, Ministra de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixadora do Brasil em Barbados e, cumulativamente, em São Cristóvão e Névis.

- 4 -

MENSAGEM Nº 100, DE 1999
(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)
(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Gilberto Mestrinho, sobre a Mensagem nº 100, de 1999 (nº 412/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jorge D'Escragnolle Taunay Filho, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Angola, e cumulativamente, junto à República Democrática de São Tomé e Príncipe.

- 5 -

MENSAGEM Nº 104, DE 1999
(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)
(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Mauro Miranda, sobre a Mensagem nº 104, de 1999 (nº 479/99, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Sérgio Gama Figueira, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita e, cumulativamente, junto ao Sultanato de Omã e República do Iêmen.

- 6 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 73, DE 1999
(Em regime de urgência – art. 336, inciso II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 359, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 73, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 434, de 1999, Relator: Senador Pedro Piva, com votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy e Roberto Saturnino), que eleva para US\$ 20,000,000,000.00 (vinte bilhões de dólares norte-americanos) o valor a que se referem os arts. 1º e 2º "a", da Resolução nº 57, de 1995, alterada pela Resolução nº 51, de 1997, ambas do Senado Federal.

(A matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.)

- 7 -

REQUERIMENTO Nº 325, DE 1999

Votação, em turno único, do Requerimento nº 325, de 1999, do Senador João Alberto Souza, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1999-Complementar, de sua autoria, que responsabiliza as instituições financeiras pelo pagamento dos cheques emitidos por seus clientes.

- 8 -

REQUERIMENTO Nº 326, DE 1999

Votação, em turno único, do Requerimento nº 326, de 1999, do Senador Carlos Patrocínio, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 31 e 44, de 1999, por versarem a instituição do voto facultativo.

- 9 -

REQUERIMENTO Nº 327, DE 1999

Votação, em turno único, do Requerimento nº 327, de 1999, do Senador Romero Jucá, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto Resolução nº 52, de 1999, de autoria do Senador Leomar Quintanilha, que altera a Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantias da União em operações de crédito externo e interno, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 5 minutos.)

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Criada através do Requerimento nº 118, de 1999-SF "Destinada a apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, fatos do conhecimento do Congresso Nacional, e outros divulgados pela imprensa, contendo denúncias concretas a respeito da existência de irregularidades praticadas por integrantes de Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais, e de Tribunais de Justiça".

28ª Reunião Realizada em 10 de junho de 1999.

Aos dez dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e noventa e nove, às dez horas e dez minutos, na sala 02 da ala Senador Nilo Coelho, reúnem-se os Senhores Senadores Ramez Tebet, Paulo Souto, Carlos Wilson, Geraldo Althoff, Djalma Bessa, Jefferson Peres, José Agripino, Pedro Simon, membros da Comissão Parlamentar de Inquérito "destinada a apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, fatos do conhecimento do Congresso Nacional, e outros divulgados pela imprensa, contendo denúncias concretas a respeito da existência de irregularidades praticadas por integrantes de Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais, e de Tribunais de Justiça". Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberto os trabalhos da 28ª Reunião ordinária da Comissão, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A Presidência lê expedientes recebidos. A seguir, o Senhor Presidente esclarece que a presente reunião, destina-se a ouvir o depoimento da Dra. Anna Britto da Rocha Acker – Juíza aposentada do TRT/RJ e do Dr. Moisés Szmer – Servidor aposentado do TRT/RJ. O Senhor Presidente determina à Secretaria que faça entrar no recinto da reunião a depoente, que toma assento à Mesa dos Trabalhos. A Presidência informa que o Termo de Compromisso já está devidamente preenchido e assinado, qualificando-a em seguida. Após, concede a palavra à depoente para sua exposição inicial. A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator para suas indagações. Fizeram uso da palavra, de acordo com a ordem de inscrição, os Senhores Senadores Djalma Bessa, Carlos Wilson, Pedro Simon e outros. A Presidência agradece a presença do depoente pela sua colaboração à CPI. O Senhor Presidente recebe das mãos da depoente, documentos a respeito do TRT/RJ, determinando à Secretaria que os autue, deixando-os à disposição na Secretaria. O Senhor Presidente convida o segundo depoente, Dr. Moisés Szmer a entrar no recinto da reunião e comunica aos presentes que o mesmo já preencheu o Termo de Compromisso, qualificando-o e em seguida concede-lhe a palavra para suas considerações iniciais.

O Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Relator para suas indagações e por ordem de inscrição, concede a palavra aos Senadores Djalma Bessa, Geraldo Althoff e demais Senadores. O Senhor Presidente agradece a presença do depoente, pela sua colaboração com esta CPI. Não

havendo mais oradores inscritos e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a presente reunião e, para constar, eu, Dulcídia Ramos Calháo, Secretária da Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação, juntamente com o acompanhamento taquigráfico, que faz parte integrante da presente ata.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A presente reunião destina-se a ouvir a exposição do Dr. Moisés Szmer e da Drª Anna Britto da Rocha Acker, Juíza aposentada do Tribunal Regional do Trabalho do Rio de Janeiro.

Convidamos para tomar assento a nossa esquerda, no lugar de costume, a Drª Anna Britto da Rocha Acker, e peço à Secretaria que a convide para tomar assento à mesa.

Encontra-se entre nós a Drª Anna Britto da Rocha Acker que tem a Identidade emitida pelo Instituto Félix Pacheco de nº 03999374-6, é portadora do CPF nº 264.928.237-68, é separada judicialmente, reside à Rua Almirante Alexandrino nº 2616, aptº. 101, no bairro de Santa Tereza, no Rio de Janeiro. Ela é Juíza do Trabalho aposentada e atualmente advoga. Exerce sua atividade no Rio de Janeiro, e não é parente de nenhuma parte envolvida aqui, pelo menos que ela tenha conhecimento das pessoas que aqui compareceram. Ela comprometeu-se, nos termos do art. 203 do Código Penal, e fez a ressalva nos termos do art. 5º, inciso LXIII, da Constituição Federal. Trata-se de pessoa de elevado nível cultural, que sabe naturalmente a razão da sua presença aqui na nossa Comissão, a nosso convite veio para colaborar sobre fatos que dizem respeito ao Tribunal Regional do Trabalho do Rio de Janeiro.

Concedo-lhe a palavra para as suas primeiras considerações, porque esse é o rito da nossa Comissão Parlamentar de Inquérito, e logo a seguir os Srs. Senadores lhe farão algumas perguntas. Deixo a senhora inteiramente à vontade para essas primeiras considerações.

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER – Muito obrigada, Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Senadores, eu queria começar dizendo algumas palavras do que eu sou para que as pessoas possam se situar.

Formei-me em Direito em 1951, fui juíza concursada do primeiro concurso para a Justiça do Trabalho que se realizou no Rio de Janeiro após a Constituição de 46, que se realizou em 56, Juíza do Trabalho substituta em 59, Juíza titular em 69, promovida ao Tribunal em fevereiro de 88, tomei posse

em 25 de fevereiro de 88, após ter sido incluída cinco vezes em lista de merecimento pelo Tribunal, das quais, quatro em primeiro lugar. Fui fundadora, duas vezes diretora cultural e duas vezes presidente da Associação de Magistrados Trabalhistas da Primeira Região, sou Vice-Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Social Cesarino Júnior, com sede em São Paulo, sou membro da Academia Nacional de Direito do Trabalho, exerci por diversas vezes não a cátedra, mas lecionei em numerosos cursos, participei de numerosos congressos e, atualmente, sou membro do Instituto dos Advogados Brasileiros. Já havia uma indicação ainda quando eu era juíza, mas depois me efetivei após me aposentar. Aposentei-me em junho de 1991. Então, devo dizer a V. Ex^{as} que minha advocacia começa em 1952, ainda no Governo Vargas, sou nomeada juíza do Trabalho por Juscelino Kubitschek, sendo Ministro da Justiça Nereu Ramos, atravesso como juíza do Trabalho o restante do Governo Juscelino, o Governo João Goulart, o Governo de Jânio, todos os governos militares e já saio no Governo Collor da Justiça do Trabalho. Portanto, meu tempo de permanência junto às questões trabalhistas é bastante longo. A partir daí, começo a exercer a advocacia e tenho seguidamente participado no ataque a certos atos que consideramos susceptíveis de ataque praticados na área administrativa, no Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, até hoje, ainda.

Mencionado isso, queria dizer a V. Ex^{as} um coisa que considero muito importante, que ainda não foi dito aqui e que talvez possa explicar a muita gente e aos próprios Srs. Senadores o que está acontecendo com a Justiça do Trabalho.

A Justiça do Trabalho passa a integrar o Poder Judiciário com a Constituição de 1946. Entretanto, como ainda era parca a industrialização, tinha havido uma pequena industrialização ainda do tempo da guerra, mas que logo cedeu ante a pressão dos países industrializados que saíram da guerra, a Justiça do Trabalho, então, só realiza os primeiros concursos para o provimento de cargo de juiz do Trabalho... O do Rio, certamente, foi em 1956, o que eu fiz. Em São Paulo, parece-me que em 1954 foi feito o primeiro. Os dois primeiros de São Paulo são mais ou menos seguidos, não sei se o Juiz Floriano Vaz da Silva(*), que depôs aqui, é do segundo, o Juiz Lamarca e outros que chegaram ao Tribunal Superior.

Os primeiros juízes do Trabalho, quando vem a Carta de 1967, que altera profundamente certas coisas no Judiciário brasileiro, a Justiça do Trabalho tinha no Rio de Janeiro os juízes concursados mais

antigos com treze anos de magistratura. Nenhum deles tinha, de longe, pensado em chegar ao Tribunal, porque os mais antigos ainda ocupavam os Tribunais. Foi a partir de 1959, quando, por exemplo, tomei posse, foi naquela ocasião, já no Governo Juscelino, que a Justiça do Trabalho começa a se expandir no Brasil e, é claro, porque havia todo aquele trabalho desenvolvimentista. Então, com isso, os tribunais começaram a crescer. Era necessário. Mas em 67, os juízes de carreira receberam um golpe mortal, que foi a inclusão de procuradores e de advogados entre os juízes togados. Então, a Justiça do Trabalho, que já tinha um grande número de classistas, passou a ter também um número de cargos ocupados por juízes oriundos do Ministério Público e da Advocacia.

Considere-se que, à época, nenhuma exigência era feita. O Presidente da República nomeava livremente, sem qualquer comprometimento, qualquer procurador e qualquer advogado, bastando que fosse procurador e bastando que fosse advogado. No Rio Grande do Sul, de onde veio o Senador Pedro Simon, a única vez em que um advogado foi vetado o foi por meio do trabalho da OAB de lá. Era advogado Paulo Brossard, que, na época, nem era, ainda, Ministro da Justiça e foi ele quem conseguiu, porque o advogado tinha prestado compromisso à tarde num dia e, no dia seguinte, pela manhã, ele tinha sido nomeado, saiu a publicação no **Diário Oficial** de que ele era nomeado juiz do Trabalho. Foi o único caso em que se conseguiu. Em nenhum outro. Brigava-se, mas não havia possibilidade de nada.

Com isso, os juízes oriundos do Ministério Público e da Advocacia, que a maioria deles não era composta de advogados militantes e sim de pessoas que atuavam em cargos junto ao Executivo, eram assessores, eram pessoas desse tipo. Os membros do Ministério Público que não eram concursados e alguns, como o caso do Juiz Melo Porto, que era substituto de procurador adjunto, foram essas pessoas que foram levadas à Justiça do Trabalho. Então, eu dou só um exemplo do Rio de Janeiro, que conheço muito bem, que tenho os dados precisos. Quando o nosso primeiro colega concursado, Cristovão Piragibe Tostes Malta, e olhem, que era uma pessoa muito bem-nascida, ele era filho de um Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, ele é neto paterno do Desembargador Piragibe, que foi o autor da Consolidação das Leis Penais, pois essa pessoa, tão bem-nascida, primeiro lugar no nosso concurso, levou 23 anos a chegar ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. E quando lá chegou, já encon-

trou, antes dele, por exemplo, o Juiz Marco Aurélio Mendes de Farias Mello, que tinha chegado ao Tribunal com 32 anos; Cristóvão tinha 50. Então, o que é que aconteceu? Quando chega a Constituição de 1988, que faz exigências para que os Tribunais do Trabalho sejam compostos por procuradores indicados em listas sêxtuplas, pela Procuradoria – os advogados em listas sêxtuplas, pela OAB –, lista essa que é submetida ao crivo do Tribunal, que a reduz a três nomes, para, então, se subir à Presidência da República. Quando se chega a isso, já, as presidências e os principais Tribunais – eu não sei se de todos – estavam empolgados por procuradores e advogados vindos desses grupos, e que como iam cedo aos Tribunais lá ficavam, até porque não tinham tempo para se aposentar, e, desiludidos, muitas vezes cansados, juízes que ficaram – eu fiquei 28 anos em 1º grau, mas o Cristóvão, que ficou 23, Fiorêncio, segundo colocado do concurso, ficou 25 anos – ,então, as pessoas chegavam desencantadas e seriam dirigidas por pessoas que nenhum compromisso tinham com a instituição. E, além de não terem compromisso com a instituição, elas, nomeadas pelo governo militar, como o governo militar já tinha caído, nem sequer tinham compromisso ético com quem os tinha nomeado. Eram pessoas que nem o compromisso ético tinham. Quer dizer, nem ao menos aquelas qualidades de nacionalismo, de uma certa postura ética que sempre caracterizou as nossas Forças Armadas, nem isso havia, não, havia nada. Elas não tinham compromisso com ninguém. Se a Comissão de Inquérito, se a Comissão que hoje estuda a Reforma do Judiciário for verificar, ela verá que a esmagadora maioria dos ataques, que são feitos contra o Judiciário, contra as direções dos Tribunais Regionais, se deve a presidências ocupadas por juízes que não são juízes de carreira. Uma única vez, no TST, tivemos três juízes de carreira na direção, no próprio TST, e que há um número. A Constituição de 1988 fez mais: deu algumas vagas estritamente a juízes de carreira no Superior. Porque, o caso, por exemplo, os juízes togados iam ao Tribunal Superior, mas não se distinguiam entre quem era de carreira e quem era togado, entrado no Regional. E é por isso que o Ministro Marco Aurélio, que entrou aos 32 anos, sendo substituto de Procurador Adjunto, foi ao TRT da 1ª Região como advogado, por vaga de advogado, aos 32 anos de idade, quando ele era proibido de advogar na Justiça do Trabalho. Aos 35, ele chega ao TST por vaga de magistrado. Ele não era magistrado de carreira, mas a Constituição, na época, não se falava, hoje se fala. E assim é que as coisas se faziam. En-

tão, a representação de juízes de carreira, com-prometidos de primeira hora com a questão social no Brasil, aqueles que fazem concurso com 25, 26, 30 anos, e que ficam gramando nas Juntas de Conciliação e Julgamento, esses não têm vez nem voz, eles não chegam lá, porque quando eles chegam – eu cheguei aos 59 anos ao Tribunal, os senhores hão de convir que é muito tarde para se começar alguma coisa num Tribunal. Essa é uma declaração que preciso fazer.

Por outro lado, estritamente quanto ao que aconteceu durante a gestão Mello Porto na 1ª Região, devo dizer aos senhores também que houve uma atuação, que é múltipla. No caso da 1ª Região, a questão não se limita a questões de contratações, de licitações, não é isso. Na 1ª Região houve um trabalho sistemático, que começou desde que o Juiz Mello Porto entrou no Tribunal, em 1985. Ele entrou em 1985. Em dezembro de 1988, quando se fez a eleição para Presidente, ele já foi candidato a Vice-Presidente. Nessa época, a Constituição era a de 3 de outubro. Já tínhamos a Lei da Magistratura, que já previa que só poderiam concorrer os juízes mais antigos, em número igual ao dos cargos em disputa, o que significa que, se eram dois cargos em disputa, só os dois mais antigos poderiam concorrer. Se fossem quatro, como era o caso do Rio de Janeiro, só os quatro mais antigos. Ele já disputa e não é eleito; isso em 88. Ele não foi eleito.

No biênio 90, dois anos depois, ele concorre a Presidente e é derrotado por um voto, pelo Juiz Pimenta. É estranho até que ele tenha concorrido com o Juiz Pimenta, que é casado com uma prima dele; também entrou por vaga de advogado e com parquíssimo tempo de Magistratura. Ele foi uma pessoa decente no Tribunal. Quer dizer, a gente não quer dizer que a origem só explique tudo, mas explica muita coisa. É uma pessoa decente. No entanto, Nakoto se opôs a ele e perdeu por um voto. Conseguiu, no entanto, eleger o Vice-Corregedor da chapa dele.

Em 92, ele consegue chegar à Presidência do Tribunal, sendo o sétimo da lista, quando só os quatro mais antigos podiam concorrer, porque eram quatro cargos. Ele é o sétimo da lista de antiguidade, concorre e ganha. Por que ganha? Porque, em 89, ele tinha feito a campanha, na rua, para o Presidente Collor. Ele obteve do Tribunal uma licença que se chamava, na época... Era a licença prêmio. Ainda se falava em licença prêmio; não havia o Regime Único dos servidores públicos, ele ainda não estava em vigor. Ele entra, requer a licença prêmio. Ele tinha

quatro anos de Tribunal, portanto não tinha os 10 anos. Na época, eram 10 anos. É o Regime Único que depois estabelece que a licença pode ser feita a cada cinco anos; ele reduz o período: de seis meses, com dez anos, passa-se a três meses, com cinco anos. O que ele faz? Requer licença prêmio, com a contagem de dois períodos descontínuos.

Fui dos que se opuseram; uma minoria não concedia a ele a licença prêmio, mas, assim mesmo, ele conseguiu ganhar. Tinha, em seu gabinete, um retrato de campanha, abraçado ao então candidato Fernando Collor. Nessa época, eu e o Juiz do Tribunal recebemos a visita do Corregedor-Geral do TST, o Ministro Marco Aurélio, que é primo. E eu, como conhecia o Ministro Marco Aurélio desde o Tribunal... Eu o conheci jovem; fui daqueles que me estarei contra a revolta que causou a chegada do Ministro Marco Aurélio – na época, com 32 anos – ao Tribunal. Todos eram muito mais velhos, as pessoas pareciam pais dele no Tribunal. Eu tinha até dado a ele um livro – *O Cid*, de Pierre Corneille –, que tem aquela frase célebre: "para as pessoas de valor, a coragem não se mede pelo número de anos". É aquela célebre frase, quando o Cid, o campeão, vai lutar com Corneille e diz isso. Eu dei a ele, na época, o livro, com uma dedicatória; ele estava sendo atacado porque era moço demais.

O Ministro Marco Aurélio era, nessa época, Corregedor do Tribunal Superior. Ele desceu em correição; eu o procurei pessoalmente. Só tenho a minha palavra. Eu o procurei pessoalmente e disse: "Marco Aurélio..." Eu o tratava, à época, pelo nome, porque tínhamos uma certa intimidade. Digo: "Marco Aurélio, Mello Porto tem um retrato de campanha no gabinete dele; ele já pediu até essa licença. Ele vai desmoralizar a Justiça do Trabalho; ele vai pôr-nos em risco. A imprensa, amanhã, vem aqui e retrata" – como depois o *Jornal do Brasil* chegou e retratou. "Isso fica mal para nós. Você é Corregedor-Geral, por que não fala com ele?" Ele disse: "Você sabe, o Mello Porto é uma pessoa muito complicada; o Mello é uma pessoa muito difícil." Eu disse: "Eu sei. Sei que há, inclusive, problemas familiares, mas faça alguma coisa". Mas nada foi feito. Nada foi feito.

Ele fez a campanha, e, claro, como em março de 90, Collor assume, em abril de 91 – eu aguardei –, foram nomeados os classistas para o Tribunal Regional da 1ª Região. Eram 10 classistas que deveriam ser nomeados naquela ocasião. Segundo se comentava... Ele dizia que tinha feito os dez, mas se comentava que ele tinha feito nove dos dez. Nesse momento, eu me convenci de que ele seria o futuro

Presidente, mesmo sendo o sétimo da lista e não podendo concorrer.

Nessa altura, estava em início a gestão de Pimenta de Melo, e ele, a partir daí, começa a dominar o Tribunal. Ele começa a dominar, porque ele tinha os votos. Não havia órgão especial; era o Pleno. Ele tinha dez ou nove votos de classistas, com mais o dele e os do grupo que o apoiava. Então, ele começa a dominar o Tribunal. E eu pratico um ato que muita gente criticou – alguns acharam que era de covardia: eu resolvo me aposentar. Eu me aposento em junho de 1991, convencida de que ia ser impossível para mim trabalhar sob a gestão de Melo Porto. Eu preferi fazer isso desde logo, no momento em que eu estava em dia com todo o meu trabalho. Eu tinha tirado férias e licença especial para pôr todo o meu trabalho em dia.

A nossa intenção, da Amatra, era criar a Escola da Magistratura na época. Fizemos uma tentativa, junto a Pimenta de Melo, para que ele me liberasse da metade dos processos, a fim de que eu pudesse organizar a Escola da Magistratura. Ele não quis formalizar. Ele disse que faria isso informalmente. Eu, informalmente, não aceitei isso, porque era perigoso. Eu não tinha nenhum ato escrito. Não aceitei isso e me aposentei em junho de 1991.

Ficamos aguardando o que aconteceria. O que aconteceu foi que, em dezembro de 1992 – Collor saiu por volta de setembro de 1992 –, ele se elege Presidente. Ele e todo o seu grupo – toda a chapa – foram eleitos. Eram o sétimo, o sexto, o quinto e o décimo segundo que concorreram. O que concorreu a Vice-Corregedor era o décimo segundo da lista. Só podia concorrer até o quarto, a não ser que os outros não quisessem, desistissem. Mas a desistência tem que ser prévia, pela Lei da Magistratura; o sujeito tem que dizer que não concorda antes de se processar a eleição.

Paulo Cardoso vem ao Supremo Tribunal Federal com uma ação – Paulo Cardoso era o candidato a Vice; ele era o quarto da lista –, logo em dezembro, que foi distribuída a Marco Aurélio. Ele se dá por impedido. Vai ao Ministro Ilmar Galvão, que recebe o mandado de segurança com uma ação originária. Dessa ação originária, ele não conhece, dizendo que a competência seria do próprio Tribunal.

Os mandados de segurança contra atos do Tribunal – por incrível que pareça ao público – cabem ao próprio Tribunal. E há uma ressalva: quando a maior parte do Tribunal tiver interesse, diz a lei que, nesse caso, a competência se transfere.

Mas, há a votação, há um primeiro empate. Tinham votado com Paulo Cardoso os Ministros Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence – eu dou os nomes, porque, para algumas pessoas, isso até pode ter muito significado –, Luiz Gallotti e Néri da Silveira. Tinham votado contra Ilmar Galvão os Ministros Moreira Alves e Francisco Rezek e um outro Ministro de cujo nome não me lembro.

É adiado, porque havia empate. Dois Ministros – Celso de Mello e o atual Presidente – não tinham votado. Vai-se para a segunda votação, e ia haver um empate outra vez. No momento em que ia haver o empate... Eram onze, mas o Ministro Marco Aurélio estava impedido. Então, dá-se a votação, e, quando o empate ia se processar pela segunda vez, o que, segundo o Supremo, faria convocar alguém do Superior Tribunal de Justiça – isso também é estranho, mas é o sistema –, o Ministro Gallotti reformula o voto. Então, eles entendem que a competência é do próprio Tribunal Regional.

Ora, essa foi uma insensibilidade total, porque um Tribunal que elegeu, contra a letra expressa da lei, alguém que era inelegível não vai dar uma segurança para refazer o seu ato. É impossível que isso aconteça. Não há possibilidade nenhuma de que isso aconteça. Mas o Supremo não teve a sensibilidade de perceber que a hipótese era como tantas outras que ele tinha julgado de outros Tribunais, e voltou o processo. Não, não voltou. Esse acórdão, que é de outubro de 1993 – no fim do primeiro ano da gestão de Melo Porto –, foi publicado em setembro de 1995; ele levou dois anos para ser publicado – não, é de outubro de 1993 – foi publicado em setembro de 1995. Levou dois anos para ser publicado o acórdão. Evidentemente já se tinha perdido até o prazo para mandado de segurança, que era de 120 dias, pois estava ultrapassado desde que houve a primeira apreciação.

Então o que acontece? E a falta de sensibilidade do Supremo está em que, quando o Juiz Pimenta de Melo, em outra votação, quando concorreu a Vice-Corregedor no biênio 1986/1988, em que foi derrotado, quando ele não podia ser derrotado porque o outro era inelegível, ele fez, sim, o mandado de segurança no nosso Tribunal. O mandado de segurança foi distribuído ao Juiz Pizarro Dumond que, como apoiava o grupo Melo Porto, nunca apreciou o mandado. Não foi dada a liminar e nunca foi posto em pauta. Tanto assim que – digo de público porque todas as pessoas souberam – quando fui ao Tribunal, colegas me criticaram porque o Presidente geralmente pergunta quem você quer que te intro-

duza na Casa, por uma questão de deferência, para não sermos introduzidos por alguém que não tem simpatia pela presença da gente. Eu escolhi a Juíza Ema Buarque de Amorim, que, independente de ser uma pessoa que sempre foi muito legalista, foi uma das grandes defensoras da legalidade dentro daquele Tribunal. Pois bem, eu a escolhi porque era a única mulher que havia no Tribunal. E eu a escolhi por essa razão, por sua postura e porque era a única mulher no Tribunal.

A minha segunda escolha, muito criticada na época, por não se tratar de um juiz de carreira, foi o Juiz Pimenta de Melo. Mesmo sabendo que ele tinha chegado ao Tribunal na vaga de Marco Aurélio e com quatro ou seis meses apenas de carteira da Ordem – ele era mais ou menos como Cristo que se põe. Podemos não ser cristãos mas é o símbolo da injustiça humana, o Cristo nos tribunais – mesmo não sendo cristã, a pessoa admite. E eu o escolhi porque era o juiz injustiçado, furtado praticamente no Tribunal Regional da 1ª Região. E ele sabe que eu o escolhi por isso. Ele foi dos que me introduziram. Pois bem. O mandado de segurança dele nunca foi apreciado. Então era uma ironia que o Supremo mandasse o Tribunal da 1ª Região apreciar o caso Paulo Cardoso, que jamais seria.

Bem, já estava ultrapassado e assim foi. Então ele chegou ao tribunal sem poder chegar ao tribunal e ele foi presidente sem poder ser presidente. E hoje ele defende a tese "Sai eleito um juiz cuja compulsória se dará em março do ano que vem". E hoje defende a tese que ele pode voltar para um mandato tampão, quando a lei da magistratura é clara: "Quem exerce mandato tampão não fica impedido de concorrer a presidência. E não o contrário: quem foi presidente pode exercer mandato tampão. Mas é a leitura que ele está fazendo hoje, porque se diz a boca pequena que ele fala: "Eu vou voltar". É a promessa que ele faz, que vai voltar. Ele não pode, porque já foi presidente. Ele só poderá ser presidente quando todos o forem. É impossível num tribunal com 36 togados. Só daqui a 72 anos. Portanto, ele jamais poderá voltar a ser presidente. Então a situação é essa.

Agora, começa o trabalho dele antes de ser eleito. Antes de ser eleito, ele propõe uma emenda ao regimento passando o mandato para três anos. Essa emenda foi proposta muito habilmente. Não foi como a do atual Presidente da República e dos Governadores, que foi feita no curso, não. Ele fez um pouquinho antes de ser eleito, a proposta, a aprovação é posterior, mas a proposta já existia. Ela

é do final de 1992. A Emenda nº 1 aumenta o mandato para três anos e admite que podem concorrer todos os membros do Órgão Especial, o que é frontalmente contra a lei complementar, que é a lei da magistratura. E há todo um trabalho da Procuradoria. Depois disso, ele faz a emenda e começa aquela gestão feita muito em base da autopropaganda. Coisa que podemos verificar.

A Procuradoria anunciou desde logo que se oporia a esse mandato de três anos porque era ilegal. O Procurador-Geral Barroso, Procurador Regional da época, disse a ele: quando eu promover a ação, venho lhe mostrar. E foi mostrar, só que ele recebeu muito mal. Era uma questão de cortesia, de dizer: "olha, eu estou entrando, está aqui". "Ah! Você não deve fazer", e começou uma discussão que ficou acalorada. O Procurador acaba saindo, bate a porta, e ele proíbe os Procuradores da Justiça do Trabalho, no Rio de Janeiro, de usarem o elevador privativo – ele baixa um ato estabelecendo essa proibição. O prédio nem é nosso, porque é usado por comodato; é um prédio do Estado. Nessa época, Marcelo Pimentel, ex-Ministro do Tribunal Superior do Trabalho e ex-Ministro do Trabalho, tem de interferir para que eles possam usá-lo – elevador privativo das autoridades, procuradores.

Então, começa o processo de retaliação. A partir daí, tem a atuação. Tenho todas as Adins, que, depois, posso mostrar. Então, há uma arguição de inconstitucionalidade do Procurador-Geral da República, Aristides Junqueira. Foram três Adins feitas pelo Procurador-Geral da República: uma, contra essa; outra contra aquela possibilidade de todo órgão especial concorrer; e outra contra a transformação de cargos, em que ele pegava alguém que ocupava um cargo, um DAS, lotava no seu gabinete e punha outra pessoa ocupando e recebendo. Portanto, duas pessoas recebiam a mesma gratificação. Houve três Adins, e ele foi derrotado em todas.

Depois, começa o problema da atuação contra os juízes. A primeira inauguração feita por Mello Porto é das obras de reforma da Junta de Três Rios, começada por Pimenta de Melo, que fez aprovar o projeto muito regularmente. O projeto é feito pela comissão interna do Tribunal – a arquiteta, o engenheiro. Esse pessoal fez a planta, aprovou-se a planta, e ele incluiu a verba no orçamento seguinte para fazer a reforma. Então, o que acontece? Acontece isso, que é extraordinário: ele convida para a inauguração de Três Rios, convidando os juízes, os funcionários, a população, convidando todo mundo. Eu tenho, aqui, um convite ao povo do Rio de Ja-

neiro em geral. Então, ele faz o seguinte: promove e faz a programação. Veja bem, então, é uma inauguração, aliás interessante, porque eu pensei que era das primeiras, mas não. É de 17 de março de 94, quando ele já tinha um ano.

Então, a Juíza de Três Rios, juíza de carreira, a quem prezo muito, porque advogava na Justiça do Trabalho muito, advogou muito comigo, e, depois, trabalhou comigo quando entrou, é uma pessoa de alto valor. Hoje, está no Tribunal Regional. Essa moça tem a coragem de escrever isto ao Presidente do Tribunal todo-poderoso:

"Sr. Presidente, foi com satisfação que recebi a notícia sobre homenagem ao eminente Juiz Paulo Roberto Capanema" – que foi o anterior Presidente, porque eles iam dar o nome dele ao fórum –, "quando da inauguração das novas instalações da Junta de Conciliação e Julgamento de Três Rios. Apraz-me, outrossim, ver, finalmente, executado antigo anseio de nossos funcionários jurisdicionados, desta e da anterior Presidência da Junta, em dignificar ainda mais a Justiça do Trabalho com instalações dignas e respeitadas.

Todavia, embora comungando com a alegria daqueles que se beneficiarão direta ou indiretamente com tão importante realização, sinto-me impedida de compartilhá-la com V. Ex^a e com as comunidades sob essa jurisdição, ante o tipo de festividade que está sendo providenciada no Município de Três Rios para o evento. Realizando-se os festejos fora das instalações da Junta, com previsão de palanque para os pronunciamentos públicos, interdição do tráfego de veículos na Rua Presidente Vargas, aliado a fogos de artifício e banda de música, a solenidade poderá extravasar os estritos limites convenientes ao exercício jurisdicional.

Cumprimentando a atual administração do Tribunal, na pessoa de V. Ex^a, pela concretização do trabalho já iniciado pela administração anterior, que, sob a Presidência do eminente Juiz Pimenta de Melo, desenvolveu um projeto de reforma e incluiu as despesas para o orçamento de 93, renovo protestos de consideração e respeito".

Como eu, nós não púnhamos estima para ele, porque não era possível pôr estima. Nós só púnhamos consideração e respeito. Não dava para pôr...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A coisa era dura.

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER – Era dura, porque era um enfrentamento.

Este ofício provocou da parte uma coisa que não se pode provar. Ele deu um telefonema à juíza,

mas a juíza sabe que recebeu o telefonema, em que ele dizia eu vou cortar os seus vencimentos, entre outras coisas. É evidente que não podia, mas disse. E depois manda um ofício convocando-a. Ele dizia convocando-a. Ele não convidava não, ele convocava. Ora um presidente de um tribunal quando convoca um juiz, o juiz está convocado. É uma expressão de força. É convocação mesmo. É para comparecer. E ela na época, ante o ofício, ela...e o telefonema, ela se comunicou com o juiz Ivanildo, que era o Presidente da Associação Nacional de Magistrados Trabalhistas, com sede em Brasília, ele foi ao Orlando Teixeira da Costa, que era o Presidente do TST, o Orlando pediu os dois ofícios, o dela e o dele, e disse a ela: - "não se aborreça, deixa" - como quem diz: eu vou resolver, e deve ter telefonado, deve ter tomado alguma providência.

No entanto, ao receber o ofício, ela ainda respondeu e ela pôs: "Acuso o recebimento do ofício, ofício dele, preferindo atribuir a lapso do funcionário que o datilografou, o uso da expressão "convocação, máxime diante os termos do ofício que encaminhei a V. Exª em 8 de março e da compreensão e outras qualidades que, de regra, são dotados os Presidentes dos Tribunais,..."

Veja que ela é bastante fina na postura: de regra são dotados os presidentes dos Tribunais.

"...venho pela presente, em nome da consideração devida por essa juíza a V. Exª, informar que a minha ausência à solenidade realmente aconteceu..."

Por sorte ou infelicidade, mas ela realmente adoeceu no dia. Quer dizer, ela já tinha dito que não ia, mas também adoeceu.

"...só dos motivos já expostos anteriormente no ofício, como também em decorrência do estado de saúde. Acrescento ter providenciado na oportunidade, como solicitado, a ciência dos termos do ofício de V. Exª aos ilustres representantes classistas e aos funcionários das Juntas, esclarecendo que em momento algum os convidei, muito menos os convoquei..."

Porque acho que ela era ameaçada disso, acusada disso.

"...para se solidarizarem com a posição estritamente pessoal que me vi constrangida a adotar. Valho-me da oportunidade para renovar protesto, consideração e respeito."

E isso é uma prova de como se comportavam.

A Amatra, por sua vez, diante de toda postura, também teve uma série de posições. A Amatra começou a se insurgir já contra o mandato de três

anos. Há toda uma documentação da postura da Amatra que acho que está em uma dessas pastas, que depois vou olhar com cuidado. Então o que aconteceu é que ele manda um ofício comunicando que vai despejar a Associação dos Magistrados, que ocupava uma sala, vai despejar. E há todo um alvoroço, marca-se uma reunião. Em uma dessas reuniões marcadas pela Amatra, com pedido expresso, um ofício pedindo a sessão de uma sala, que há uma sala lá para se fazer reuniões, é uma sala lá no sexto andar... No dia em que se chega lá para fazer a reunião, a chave não entra, porque a fechadura havia sido trocada e aquilo tinha a ver com o Ministério do Trabalho, porque o Ministério do Trabalho é que...é o dono do prédio, enfim, a União Federal, mas está para uso do Ministério do Trabalho. E isso causou um mal-estar medonho. Acabamos tendo que nos reunir em uma sala de Junta. Enfim, as coisas são desse tipo. Não conseguiu despejar, mas ficamos em um corredor. Acabamos comprando depois uma...alugando uma pequena sede nas imediações.

As coisas eram feitas da seguinte maneira. Uma outra coisa que foi provocada lá, além do problema, provocou-se, por exemplo, através de um advogado cuja mulher era Diretora de Secretaria na Baixada Fluminense, uma acusação ao Tribunal de que diversos juízes, inclusive o Dr. Dott, que teve aqui, o Dr. Ivan, que está aqui, e outros juízes não residiam na Jurisdição. Ora a Lei da Magistratura diz que se deve residir, salvo concordância do Tribunal. Ora era público e notório. Eu acho até difícil um Juiz do Trabalho que more bem no Rio de Janeiro, que tem filhos nas escolas, precise residir em Caxias ou precise residir em uma dessas cidades que são cidades próximas, limítrofes, onde as pessoas vão e vem todos os dias. Então o Tribunal nunca fez questão disso. Portanto havia um consentimento tácito. Isso tudo foi arquivado, mas a finalidade disso era uma: a Lei da Magistratura diz que o juiz punido pelo Tribunal, punido, não pode concorrer durante um certo lapso de tempo. Então, a intenção era punir esses juízes para que eles não concorressem à promoção, porque se está cuidando de formar um colégio eleitoral que vai eleger o futuro Presidente, e é preciso não ter lá dentro pessoas incômodas. Fazia parte disso...Fazia parte do plano geral.

A nossa ação popular - eu sou autora da primeira ação que foi proposta contra o juiz Mello Porto com uma juíza a quem devo render homenagens, porque eu estava aposentada, mas ela estava em exercício. Essa juíza, que faleceu de um câncer,

tem, ainda hoje, os seus filhos respondendo a ação de perdas e danos – porque envolve matéria patrimonial – que ele moveu por declarações que ela deu.

Contra mim, ele não moveu ação de perdas e danos; promoveu uma representação na Ordem dos Advogados, que foi arquivada porque não tinha qualquer sentido.

Mas nunca dei declaração alguma à jornal, nunca me procuraram e eu nunca dei. Ela deu algumas declarações no jornal e nós duas intentamos uma ação popular. Conseguimos uma liminar – nessa ação popular, ele é acusado de uma série de coisas. A nossa ação popular é de julho de 93, ele tinha 7 meses, 8 meses de exercício. Conseguimos a liminar. Houve...São coisas que, realmente, é aquilo que se diz à boca pequena...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Dr.^a, V. Ex.^a me permite uma ligeira interrupção?

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A ação popular contra o juiz Mello Porto...

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER – Contra o Juiz Mello Porto, na Vara Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sim, mas os fatos que ela...

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER – Os fatos eu tenho aqui...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Só o resumo. A sua palavra é suficiente.

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER – Não. Mas eu tenho aqui a inicial e acho que talvez possa passar aos senhores, porque tenho toda ela...Toda ela não digo, mas tenho grande parte.

Eu só vou ler o resumo final, o que o advogado diz, no final, o pedido: "...os fundamentos: "...o direito..." e tal. O que se pede no final...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não o direito, os fatos.

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER – A suspensão dos atos administrativos que nós pedimos: requisição de diretores. Que se suspendesse a requisição de diretores de secretária para ficar à disposição do gabinete; a convocação de juizes classistas suplentes. Ele tinha descoberto que era muito simpático que se duplicassem as audiências, mas para duplicar as audiências era preciso haver mais um juiz substituto. Então, colocava-se um juiz substituto na junta, mas, na realidade, a finalidade maior era que se convocasse um suplente. Então, ele determinou que se convocassem os suplentes para se fazerem duas audiências.

O juiz até podia fazer duas audiências, mas os classistas, não. Então, os classistas titulares funcionariam num período, e os suplentes seriam convocados para funcionar noutro período, o que fazia com que todos ganhassem, porque o substituto ganha, trabalhando ou não ele ganha. Ele quase sempre está trabalhando. Ele pode estar trabalhando como auxiliar apenas e ganha um pouco menos. Se estiver em convocação plena, ganha como titular.

Agora, com essa fórmula...É prerrogativa do presidente de junta convocar o suplente. Ele convoca quando entende que há uma ausência do titular. É o presidente de junta que convoca, por lei. Mas ele determinou que se convocasse.

Ele ainda criou um assistente do juiz substituto. Para isso, ele dizia que o juiz substituto precisava de um assistente, porque estava funcionando tanto quanto o titular, e com isso era mais uma gratificação.

E havia a história de um exame de sangue, porque ele determinou que queria um exame de sangue obrigatório, porque achava que, em todas as carteiras, devia aparecer o fator Rh e o tipo sanguíneo de cada pessoa. As nossas carteiras nunca tiveram impresso o nome do presidente que a assinava. Dizia: "Presidente", e o presidente assinava. Ele mandou imprimir: "Juiz Mello Porto, Presidente". Tudo com o nome dele; iria substituir todas essas carteiras e queria que fizéssemos o exame de sangue.

O que se sabia é que o exame de sangue seria feito por um laboratório que era ou dessa juíza classista ou do pai. Era um laboratório em família. Contra isso, fizemos, inclusive, um mandado de segurança coletivo que ganhamos, porque ele pôs nos nossos contracheques: "compareça para fazer o exame de sangue, preencha as exigências tais sob pena de suspensão do pagamento dos vencimentos". Então, era preciso trocar a carteira. Pelo menos, se alguém não fosse fazer o exame de sangue e tivesse um comprovante que já tinha feito o exame de sangue, chegava lá e tinha que trocar a carteira. Olha o preço que vai ficar para o Estado trocar aquela porção de carteira só para ter um nome impresso e para pôr RH, o que eu acho que não pode ser obrigatório. Parece que nas Carteiras de Motorista hoje é obrigatório.

Bom, então nós tivemos uma sentença favorável, que está aqui, que foram sustados uma porção de atos e tal. Essa sentença, depois, provocou um recurso, foi cassado. Todo mundo no rio de Janeiro sabe, mas, infelizmente, se a gente diz de público, é uma coisa que não se pode comprovar.

Nós sabemos quem foi o Juiz Federal que intermediou a cassação da liminar e sabemos qual foi o pagamento, que não foi um pagamento em dinheiro, foi um pagamento em vantagens, que ele recebeu do Presidente do Tribunal. Todos nós sabemos; só que essas coisas a gente não pode dizer, acusar ninguém porque a gente, evidentemente, não tem como provar. Só que se diz à boca pequena que foi assim. De qualquer maneira, foi cassada a nossa liminar. Mas, num Mandado de Segurança Coletivo da Amatra nós conseguimos unanimemente ver afastada a obrigação do exame de sangue – aí no próprio Tribunal. Porque, o que acontece é que até o juízes do Tribunal receberam no contracheque esse aviso de que lhes iam cortar o vencimento. Ele não ficou contente mandar para os funcionários, mandou para todo mundo. Fez aquela chapa e mandou, quer dizer, ficou... Está aqui. Eu tenho uma cópia do telegrama, do contracheque que ele manda incluir isso embaixo.

Então, era uma série, eram muitas as irregularidades mas, sobretudo, essa questão de pagar aos suplentes e aos..., que era uma fórmula interessante, não é? Vamos duplicar. Vamos trabalhar mais. Mas para trabalhar mais os classistas têm que ser convocados os outros, para fazer duas sessões de alguém. Então, paga um e paga outro. Quer dizer, os juízes togados sempre duplicaram audiências quando foi necessário e nunca receberam mais nada.

Agora, é claro que a representação classista tem um limite, ela só pode receber 20 diárias. Eles recebem por dia dois terços do que ganha por dia um Juiz. Então, cada um dos classistas que fica do lado do juiz recebe dois terços. O que representa que os dois juntos ganham mais que juiz, porque recebem quatro terços, o que é maior que o inteiro, que é maior que a unidade. Um juiz ganha três terços, a unidade, e os dois juntos recebem quatro terços, não é? Então como eles só recebem até, no máximo, vinte audiências, porque eles recebem por sessão, eles só podem receber vinte audiências por lei, se você marca a vigésima primeira ele não quer ir, porque ele já não está ganhando mais. Alguns não querem ir. Então, o que acontece? Chamava-se o suplente porque, assim havia mais gente ganhando. O juiz titular, evidentemente, não.

Houve, além disso, coisas interessantes, algumas até, vamos dizer, um pouco anedóticas. Houve pelo menos três classistas nomeados por ele, que perderam os seus mandatos no Tribunal.

Um deles era de um Sindicato de Advogados, parece-me que da Região dos Lagos – o advogado que esteve aqui, que era na época militante do Sindicato dos Advogados –, eles promoveram uma impugnação à criação desse Sindicato que era completamente regular, mas é que tinha sido nomeado e ele perdeu o mandato. Um outro foi dos pilotos civis, qualquer coisa.... Havia o Sindicato dos Aeronautas, mas eles começaram a fracionar o Sindicato por força de uma falta de órgão que controlasse a criação de sindicatos. E um terceiro, que esse chegou a ser anedótico porque, na realidade, houve a impugnação porque houve um incidente policial e se descobriu que um deles era dono de um bordel. E esse todos os juízes do Tribunal, unanimemente, votaram pela cassação, porque era incompatível com a dignidade da Justiça. Ele votou contra.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Mas havia sindicato de bordel?

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER – Não. Não há sindicato, mas acontece que o indivíduo tem uma atividade ilegal, como todo mundo há sempre uma cobertura legal. A grande parte dos infratores, ou das pessoas que cometem infração no Brasil, tem uma cobertura legal. Poucos são como diz um sambinha de carnaval, para dar uma nota carioca – "malandro federal, eu sou malandro federal"... Quer dizer, o malandro federal, o malandro antigo é raro. Em geral, tem-se uma cobertura legal, e ele tinha uma cobertura legal. Mas houve o incidente policial e se descobriu, porque a primeira coisa que um representante classista faz quando tem um incidente qualquer com a Polícia é tirar a carteira e dizer que é juiz do Trabalho – é a primeira coisa. Um juiz de carreira, em geral, não mostra; e ele mostra e como de juiz... Num certo momento, colocaram classistas, mas nem se colocava – colocava-se juiz. Então, é uma situação constrangedora para nós. Muitas vezes me perguntam. Uma senhora que vendia roupas me disse: – "Estou vendendo roupa para a senhora de um juiz". – "De que juiz?" – "Fulano de Tal." – "Eu nunca ouvi falar nele. Deve ser vogal de junta." – "Mas, não, ela se apresenta como a mulher de um Juiz do Trabalho". E nós ficamos constrangidos a termos que dividir o nosso título, que já está tão assim enfraquecido em fazer todas essas coisas, com pessoas que nós não conhecemos, por cuja dignidade não podemos responder e nem podemos atuar contra essas pessoas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como ocorreu com títulos de bordel.

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACHER –

É uma coisa complicada.

Depois disso, houve uma coisa interessante que foi o problema da intervenção nos concursos de Juiz. Já se tinha decidido, era pacífico que não pode haver arredondamento de nota. O Tribunal não pode modificar a nota dada pela comissão. O Tribunal pode, por uma razão formal, anular uma prova ou uma coisa desse tipo, mas modificar a nota, não, porque é inteiramente da competência da comissão do concurso, da comissão que corrige a prova, dar a nota. O candidato tem recurso para a própria comissão, mas, uma vez confirmada, não há recurso.

Houve um arredondamento de uma nota de uma pessoa que não era ligada a ele, mas era uma questão de afirmação do poder, de afirmação da autoridade — "quem manda sou eu" — em que essa nota foi arredondada. A Procuradoria, na hora, declarou: "Estou recorrendo, não me conformo". Fui, em recurso, para o Tribunal Superior. Pois bem. Ele, mesmo assim, deu posse. Eu assisti à posse. Ninguém me contou. Eu ainda olhei para os colegas e disse assim: "Faltou um pouco de presença de espírito a esses togados, porque, se eu não estivesse aposentada, eu jogava a minha toga e diria que não ficaria para ratificar um ato ilegal. Eu saio. Está aqui a toga. Eu saio. Mas ninguém fez. Ficou todo mundo estarecido, colhido de surpresa. E ele deu, com a Procuradoria registrando — já havia registrado antes e registrou na hora — e o Tribunal Superior suspendeu os efeitos da posse e, depois, cassou.

Vejam bem outra atuação, um trabalho medonho da Procuradoria, do Tribunal Superior, houve uma porção de sessões no Tribunal Superior. Adiam, pediam vistas, etc.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) — Essa posse não foi por causa do arredondamento?

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACHER –

Foi por causa de arredondamento de nota. Não era possível arredondar a nota, mas ele queria provar que ele queria e, quando ele queria, ele fazia, independente da Procuradoria, independente da lei, independente do Tribunal, independente de todo mundo. Ele faz independente, porque são pessoas ousadas. São pessoas que, realmente, não têm aqueles limites a que nós nos impomos — "eu vou até aqui..." Por mais elástica que seja a consciência das pessoas, todo mundo tem limite, vai-se até um certo ponto: "Bom, aqui eu não posso mais..." Nós, às vezes, somos obrigados a dizer a um amigo: olha, fulano, eu adoro você, mas não posso, não dá para fazer isto que você está me pedindo". Aliás, um

Presidente do Tribunal, ilustre Presidente de Tribunal, que veio com vários Advogados, que nem era militante, mas que foi ilustre Presidente de Tribunal. É, inclusive, uma pessoa de alto saber, o Dr. Fernando Tasso Fragoso Pires, que vem a ser neto do Sr. Tasso Fragoso que foi General de Getúlio na Revolução de 30. Esse homem me disse: "Anna, 95% das pessoas que eu recebo como Presidente do Tribunal vêm me pedir ilegalidades. Eu não posso dizer, pelo cargo que a pessoa ocupa, porque vem Desembargador me pedir para tirar o Juiz do Processo. Eu não posso fazer. Às vezes, eu dou um sorriso meio chocho e digo que vou verificar e tal, V. Exª volta outro dia". É isso que mata um Presidente do Tribunal, porque 95% dos pedidos são para cometer ilegalidades. E esse homem foi um ilustre Presidente do Tribunal com livros publicados, uma pessoa versadíssima em história. Enfim, um homem de alta cultura, que se estarecia diante do comportamento, a ponto de chamar um colega nosso, concursado. São essas coisas. Ele me dizia: "Como pode um juiz concursado comportar-se assim?"

Eu disse: "Não sei. É a cabeça dele".

Ele insistia: "Esse fulano é um santinho de bordel".

Ele usava essa expressão. Vejam como ele se sentia agredido! E ele não se referia ao Mello Porto, mas a um juiz concursado, meu colega de concurso, que — não se sabe porquê — degradou-se. Nunca furtou, era uma pessoa honesta, mas votava com eles. Nunca recebeu dinheiro, mas votava com eles. Achava que eles eram simpáticos. O que eu vou fazer?

Trabalhei muito no tribunal. Fiz dois projetos de aumento do tribunal. E o único Presidente que foi à minha casa — no dia 24 de dezembro; eu estava preparando a festa de Natal — dizendo que seu mandato havia terminado e agradecendo a ajuda que eu lhe havia prestado. Levou de presente um colarzinho que a senhora dele havia comprado para mim. Foi o único Presidente que me agradeceu. Nunca ninguém agradece nada. Claro que não fazemos para receber agradecimento. Temos consciência do trabalho que fazemos no tribunal e na associação, sobretudo. Sou do tempo em que a associação era subversiva; sou do tempo em que fundar associação de magistrado era um ato subversivo.

Depois, houve um fato grave. Vagou um cargo de juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. Esse cargo tinha sido ocupado pelo Juiz Joaquim Inácio Moreira, filho do ex-Ministro do TST Delfim Moreira e neto do ex-Governador —

na época chamado Presidente do Estado – Delfim Moreira. Foi um dos defensores mais ímpolitos que passaram pelo Governo de Minas Gerais. Não o conheci, mas o meu avô falava muito no Presidente Delfim Moreira. Há uma escola de jardim da infância com o nome dele em Belo Horizonte.

Pois bem. Esse Juiz, aliás, esse Procurador, tinha-se aposentado. Havia, portanto, uma vaga. Um amigo, uma pessoa chegada Mello Porto, Lauro Gama, era membro do Tribunal do Amazonas, 11ª Região, por vaga de procurador. Ele pede, então, para ser removido para o Rio de Janeiro. Isso não existe. Um procurador nomeado para um tribunal deve ocupar a vaga do mesmo tribunal. Cada vez que surge uma vaga, a Procuradoria faz a lista. E quem pode prover a vaga é o Presidente da República. A lista sêxtupla é feita pela Procuradoria, o tribunal reduz essa lista para três nomes, e o Presidente da República escolhe um nome.

O que ele fez? Deu a remoção para o Juiz Lauro Gama do Amazonas, e ele ficou no tribunal. Ficou lá e era acintosamente designado para representar o Tribunal.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O tribunal recorreu disso?

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER – Recorreu e ganhou. Não lembro onde foi, mas acho que foi no TST. Foi uma briga enorme, e o tribunal acabou vencendo. O Ministro Pazzianoto foi o Relator. Mas, enquanto isso, ele está lá, julgando, ocupando indevidamente a vaga. Mais do que isso, ele está acintosamente representando o Tribunal em solenidades, porque ele designava forçosamente as pessoas que se afinavam com ele.

Além disso, ele tinha uma pessoa muito importante que o ajudava na área sindical, que se chamava Múriilo Coutinho. Era Presidente do Sindicato dos Publicitários; foi Juiz Classista de Junta por duas vezes. Até 1988, ele nem havia sido Juiz de Junta, porque naquele tempo se chamava Vogal. Esse homem era de um sindicato fundado em 1945; portanto, sindicato antigo e autêntico, que tinha ajudado a fundar uma federação nacional em 1983. Funda, entre 1º de dezembro de 1988 e 5 de maio de 1989, mais três sindicatos e uma federação. Ele é um grupo. Os editais saíam assim, ao contrário do que acontece, e a similitude, a meu ver, é boa.

Quando se quer desmembrar um município, o que se faz? A consulta é feita a todos os eleitores da área, não só àquele que vai ser desmembrado, a todos, porque é o interesse de todos. Pois bem, no sindicato não se faz assim, não. Qualquer grupo re-

solve. Dez pessoas resolvem fundar um sindicato, de 1988 para cá. Então o que eles fazem? Eles desmembram a categoria. É por isso que há 16 mil sindicatos no Brasil ao que parece. Por quê? Porque o sujeito chega aqui: fabricante de botões para camisa de homem. Então passou a haver cabeleireiro de homem, cabeleireiro de mulher, cabeleireiro unissex. Tem até Sindicato dos Empregadores Domésticos, que ele nomeou gente. Fiquei me perguntando quem são os empregadores domésticos. Acho que é todo mundo do Brasil, porque qualquer pessoa não é categoria econômica; qualquer um de nós pode ser empregador doméstico. Quem é que, na sua casa, não tem... a não ser as pessoas muito pobres, mas às vezes até as pessoas pobres têm, durante um período, alguma pessoa que ajude? Sindicato dos Empregadores Domésticos.

Então o que aconteceu? Eles não fazem consulta a ninguém. Publica-se: "Convida para a assembléia de fundação do sindicato". Onde é essa assembléia se passa? Num subúrbio do Rio de Janeiro, numa escola de samba, num lugar desses. Depois, o que acontece? Simplesmente eles fundam o sindicato.

Como a Constituição de 1988 disse que havia liberdade sindical, o Ministério do Trabalho se recolheu e passou a não dar mais registro. Entendeu que não tinha que registrar. Eles levavam isso para registro em pessoas jurídicas ou títulos e documentos e entendiam que eram um sindicato. Começavam a cobrar contribuição sindical, a mandar correspondência para os empregadores para fazer os acordos intersindicais e tal, até que o Supremo decidiu que o Ministério do Trabalho tem, sim, porque há duas exigências da lei que só o Ministério pode verificar: primeiro, se não existe outro sindicato da mesma categoria; segundo, se a base territorial está sendo observada. Então isso passou, mas, enquanto isso, fundaram esses sindicatos todos. E esses sindicatos ...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem um de cavalo também, doutora?

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER – Tem de tudo. O sindicato ...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Esse de cavalo a senhora conheceu?

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER – Esse eu não conheci, mas essa área eu conheci bem, porque nessa área eu advoguei para esse sindicato autêntico que tinha perdido. A necessidade de se fundar outro sindicato é quando se perde a direção do sindicato. Se o sujeito perde, então ele funda outro e funda um terceiro e funda um quarto,

ainda põe um carimbo assim: "Filiado à CGT", porque, a meu ver, um grupo muito consciente e grande parte desses sindicatos filiados à CUT achou que não devia concorrer para as vagas de classista, então deixou os presidentes de tribunais que queriam escolher com mais largueza sem muita possibilidade. Eles ficaram reduzidos, mas, mesmo assim, eram sindicatos grandes, sindicatos autênticos.

Eles entram para esses sindicatos, fazem a lista, já sabendo que vão ser escolhidos. Murilo Coutinho, que fundou tudo isso, que é hoje Juiz aposentado do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, aos 49 anos e três meses, ele que tinha que provar 35 anos, porque, no caso dele, são 35 anos, porque os classistas não se aposentavam com 30 anos de serviço, só os togados. Agora não, mas antigamente, sim. Hoje também os togados com 35 anos. Então ele provou 35 anos de serviço – não tive acesso, não sei se a prova é verdadeira –, aos 49 anos e três meses ele se aposentou, depois de cumprir dois mandatos no Tribunal Regional e de ter sido ele Juiz do Regional; a mulher, Juíza de Junta e suplente no Regional; a filha, Classista de Junta; o genro, Classista de Junta, e a cunhada, Classista de Junta. A família tinha cinco cargos.

O Sindicato dos Publicitários que ele tinha perdido, por meu intermédio, não impugnou o da cunhada, porque parece que ela tinha realmente alguma atividade, mas impugnamos o da mulher dele, que, a nosso ver, só é professora e jamais foi publicitária, o da filha e o do genro. O da filha e o do genro, por uma razão simples: a lei exige 25 anos, e eles nem tinham 25 anos. Eles foram nomeados sem a idade mínima necessária.

Esse processo contra o genro, que foi julgado no Regional e ele foi condenado a devolver, o que ele fez? Entrou na Justiça comum, conseguiu a antecipação de tutela e com esta ele praticamente tomou – não podemos usar expressões violenta –, ele recebeu o sindicato. Pela antecipação de tutela concedida por um juiz, entrou no sindicato duas vezes.

Na primeira vez conseguimos derrubar, porque um desembargador do maior nível, que era o presidente da Escola da Magistratura do Rio de Janeiro, deu-nos uma liminar. O Ministério Público deu parecer favorável, e o Presidente da Câmara, que depois sucedeu a esse desembargador que se aposentou, era primo do Juiz Mello Porto. Já está também aposentado, é o Desembargador Mello Serra.

Pois bem. Contra a liminar concedida pelo ilustre Desembargador Cláudio Viana Lima, ex-presidente da Câmara, ilustre mesmo, contra o parecer

do Ministério Público, fui fazer a defesa oral. O Desembargador Mello Serra dá-seu voto de Relator, cassando a liminar. A meu ver, o Desembargador Mello Serra cometeu um erro fatal. Quando subi à tribuna, ele me olhou e disse: "V. Exª não era Juíza do Trabalho?" Disse-lhe: "Sim, Excelência, sou Juíza aposentada do Tribunal Regional da Primeira Região." Quando ele disse isso, os dois desembargadores que estavam lá julgando me olharam. É quando ele deu aquele voto que cassava a liminar dada pelo outro, e era contra o parecer da Procuradoria, aquilo me pareceu meio esquisito. O primeiro que ia votar pediu vista. Evidentemente, foi informar-se do que estava acontecendo. Eram dois desembargadores oriundos do Estado do Rio. Foram informar-se do que estava acontecendo. Sei que ele andou inclusive dizendo: "Também não entendo nada desse negócio de Justiça do Trabalho. Como é isso?" E ele vem com um voto contrário ao do Mello Serra. O terceiro, que teria que desempatar, ficou mais complicado ainda e pediu novamente vista. Ganhamos por dois a um.

Esse mandado de segurança permitiu que retomássemos o sindicato. Eu tinha a liminar. Já com a liminar, entramos poucos dias depois. Nesse intervalo, em três ou quatro dias que eles tinham ficado com a antecipação de tutela – que naquele tempo não era antecipação de tutela, pois ainda não existia, mas cautelar inominada –, ele mudou todas as fechaduras, bloqueou as contas bancárias para que não pudéssemos movimentá-las, despediu todos os empregados do sindicato, até os advogados, e, mais do que isso, nas ações que tínhamos contra ele, ele foi para os processos desistir das ações e renunciar ao direito, o que é mais grave. Quem é da área sabe que ao desistir de uma ação você pode renová-la. Ele desistiu da ação e ele mesmo concordou. Uma vez o réu citado, para que o autor desista da ação, é preciso que o outro concorde. Como era ele mesmo que estava desistindo, ele mesmo que estava do outro lado, ele desistiu e concordou. Renunciou ao direito, o que é mais grave, porque tendo renunciado ao direito eu não poderia renovar a ação. No entanto, nós vimos a tempo e conseguimos.

Da segunda vez, eu não tinha mais o Desembargador Cláudio Viana de Lima, que tinha se aposentado. Mais do que isso, o Desembargador Mello Serra... A Câmara tinham preventa a jurisdição. Todos os nossos processos foram para essa Câmara. Perdemos tudo a partir daí, porque também os outros desembargadores já tinham saído. Perdemos todos os processos.

Ele tinha uma antecipação, de tutela e entrou no sindicato. Por que ele precisava do sindicato? Porque esse é o único autêntico, é o único que resiste a uma investigação, é o único que foi criado em 1945, conforme as exigências da Consolidação. Não sei se todo mundo está em condições de usar a liberdade. Infelizmente, trata-se daquela história: "Liberdade, liberdade, quantos crimes se cometem em seu nome"? Então, será que todo mundo está disposto? Deram o poder e não fizeram vigilância alguma. O que aconteceu? Saíram fazendo sindicatos. Os desonestos fizeram, os honestos não. O trabalhador honesto, que está mourejando para ganhar a vida, não tem muito tempo. Criaram esses sindicatos todos, e esse homem hoje está aposentado.

Nós impugnamos. Como ele entrou no sindicato, começou a desistir das ações. Como nós ainda estamos recorrendo – temos um recurso no Superior Tribunal de Justiça – os processos não puderam prosseguir. Ele foi condenado a devolver, a moça, além de ter 23 anos, jamais provou que tivesse trabalhado. Pedimos a Declaração do Imposto de Renda dele, pai, porque ela era menor e possivelmente estava incluída na declaração. O Juiz-Relator do Tribunal da 1ª Região disse que não, que não era obrigação dele e determinou que nós juntássemos. Nós conseguimos as declarações e juntamos. Ele nos acionou, a mim e ao Presidente do Sindicato na Justiça Comum e perdeu, porque disse que nós o expusemos à execução pública. Não sei por que é expor à execução pública juntar ao processo uma declaração de Imposto de Renda, porque era uma forma de provar que a moça tinha ganho alguma coisa. Devia estar na declaração dele que ela era menor e dependente dele, mas não há um tostão declarado por ela, então achamos que isso era a prova cabal de que ela não tinha recebido. Das duas, uma: então ela tinha recebido e ele não tinha declarado. É muito mais grave praticar um crime contra o erário. Então a conclusão teria que ser essa, teria que dizer: "Realmente ela trabalhou, mas foi coisa pequena, não chegou a receber e não tem assinatura na carteira".

Essas coisas todas levaram a que o Presidente Orlando Teixeira Costa, aqui do TST, baixasse um ato, fazendo exigências grandes para os classistas, para a qualificação, mandando que juntasse folha da Carteira de Trabalho, ele dá para ela e para a cunhada. Ele é quem disse que ela era membro da categoria profissional há mais de dois anos. Então era assim.

O que aconteceu? Essa era a pessoa a quem ... A perseguição dele contra esse sindicato era de

tal ordem que numa lista tríplice apresentada pelo sindicato ele arranhou alguém para impugnar. Era um senhor português que não tinha conseguido entrar na lista porque tinha problema de nacionalidade, ele não tinha regularizado. Ele impugnou, alegaram que eram falsas todas as listas de assinatura de presença. Diante da confusão criada, o Tribunal não homologou essa lista e mandou peças para o Ministério Público.

Pasmem! Depois que o Tribunal julgou, dizendo o seguinte: "Deixamos de homologar e vamos encaminhar isso para o Ministério Público apurar se houve realmente alguma ilegalidade", o Presidente do Tribunal, Melo Porto, a pedido dele, instaurou uma comissão interna. Ele não tinha mais competência nenhuma. O Tribunal do Trabalho não é competente para fazer nenhuma diligência dentro do Tribunal sobre o problema de irregularidade de uma eleição no sindicato.

Pois bem, ele fez uma comissão: Hiralton, Vice-Corregedor, presidia e Murilo Coutinho ficava lá. O Hiralton – tem as atas – ele se retira e deixa Murilo Coutinho, classista, presidindo o inquérito. Ele não pode presidir comissão nenhuma. Pois bem, ele presidia e mandava telegrama para as pessoas que tinham assinado a lista de presença, dizendo: "Compareça ao meu gabinete para prestar depoimento sob pena de prisão". Mandou prender dois que não compareceram, fez ofício para a polícia mandando prender sem nenhuma competência.

Foi candidato, aposentou-se em março de 1994, resolveu candidatar-se a uma consulta ao Superior Tribunal, em que se diz que ele não podia se candidatar, porque aqueles 100 dias exigidos para as eleições de 1994 – eram 100 dias antes, mas havia o problema da filiação –, então eram seis meses antes dos 100 dias.

Ora, se ele se aposentou em março de 1994 e a eleição era em outubro, ele não tinha.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Ele ganhou a eleição?

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER – Não, o Tribunal do Rio cassou o registro e ele conseguiu no Superior, não sei como, porque havia consulta.

O SR. PAULO SOUTO – Ele disputou a eleição.

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER – Disputou, mas faltava um mês para a eleição quando ele conseguiu e ele ficou sem poder fazer a campanha, porque estava cassado. A campanha dele era assim: "Juiz Murilo Coutinho", era o braço

direito de Melo Porto. Ele aparece abraçado com Melo Porto em todos os momentos. Era o braço direito dentro do sindicato, porque aqui não havia uma distribuição de funções.

Esse homem perseguiu todos os dirigentes sindicais autênticos que pôde perseguir, então era uma situação muito grave. Como ele tinha cinco pessoas, nós impugnamos e ganhamos; o da Daniele não chegou a ser julgado; o da mulher dele não foi julgado. O sindicato denunciou até ao Ministério da Justiça a situação da mulher dele; denunciou ao Tribunal de Contas. Foram feitas muitas denúncias, daí o desespero que ele tinha. Então, tenho toda a documentação; é muito numerosa.

E ainda há uma última coisa desse... Para ver como isso cria situações, havia um classista, vogal de primeiro grau, que já tinha se aposentado há muito tempo; por qualquer razão, houve um desentendimento dele com o Murilo Coutinho. Ele fez um ofício, determinando a todos os órgãos do Tribunal que impedissem esse vogal de frequentar as dependências da Justiça do Trabalho. Quer dizer, é um prédio público; a Justiça do Trabalho é um órgão do Poder Judiciário, é público, todo mundo pode entrar, todo mundo pode assistir a audiências, todo mundo pode ir lá e presenciar tudo. O máximo que você pode fazer é não deixar entrar no seu gabinete, se achar que é uma pessoa inconveniente. Esse vogal teve que ter um **habeas corpus** para poder entrar na Justiça do Trabalho. São coisas que parecem anedóticas.

A propaganda é copiosa em relação ao Mello Porto. Então, o que acontece é o seguinte: era um sustentáculo muito importante que ele tinha, porque se falou aqui do Juiz Lauriano, mas o Juiz Lauriano já era aposentado, e Murilo Coutinho... Murilo Coutinho chegou, uma vez, a impedir que uma turma realizasse a sessão, porque não havia nenhum titular; os juízes que estavam funcionando eram convocados, e ele disse que ele era mais antigo e tinha que presidir a sessão. Classista não pode presidir sessão. E ele criou tal e tal tumulto, que a sessão não se realizou.

Ele criou outro tumulto, quando a Dr^a Dóris devia entrar em lista de merecimento. Ia-se votar uma lista, ela já tinha entrado duas vezes, mas acabou não entrando na terceira. Por isso, ela foi promovida muito tempo depois. Ele criou um tumulto, dizendo que os classistas tinham que votar merecimento. Foi a única coisa que nós, de carreira, conseguimos, na época da Lei da Magistratura, a que assisti aterrorizada em um Congresso Nacional com muita gente

cassada, com muita gente afastada. Eu assisti – éramos cerca de 12 juízes de todo o Brasil –, veio gente até de maca para votar a Lei da Magistratura, que era uma lei contra nós; em grande parte, contra nós.

Uma coisa nós conseguimos, e devo dizer, porque é importante. É o seguinte: nós conseguimos que o nosso merecimento não seja votado por representante classista. É a única coisa que nós temos: na lista de merecimento, os classistas não votam. Foi a única coisa que nós conseguimos. Pois ele, nesse dia, disse que ia votar, que tinha que votar, que era inconstitucional, que ele era Juiz do Tribunal; criou uma celeuma, e acabou não se realizando a sessão. Essa é a ousadia das pessoas.

Agora, é preciso que se reformule, sim, a Justiça do Trabalho. Quer dizer, não é possível continuar dessa maneira. O juiz... O Tribunal do Rio tem 54 membros; 30 não são juízes de carreira. Trinta!

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Concedo a palavra ao Relator.

O SR. PAULO SOUTO – Vamos, primeiro, ouvir os Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Concedo a palavra, como primeiro inscrito, ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Não tenho perguntas a fazer.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Concedo a palavra ao Senador Djalma Bessa.

O SR. DJALMA BESSA – Dr^a Anna, V. S^a listou uma série de irregularidades, para não dizer ilegalidades, praticadas pelo Juiz Mello Porto, mas deu um enfoque novo a essas ilegalidades, porque, antes, o que se ouvia? Que o Presidente do Tribunal fazia, acontecia, não havia nenhuma reação, e ficava por isso mesmo. No entanto, o que foi diferente no depoimento de V. S^a foi justamente isto: V. S^a não aceitou, não se omitiu e partiu para recursos, para providências que, embora às vezes tardias ou mesmo injustas, mas não tem dúvida nenhuma que quero ressaltar esse aspecto de que houve uma reação, e cada irregularidade teve uma resposta. Mas eu desejaria verificar o seguinte: há uma procuradoria que cuida muito de atos que foram praticados e que houve uma reação por parte da senhora e outras entidades. Quero saber o seguinte: qual era a participação que tinha a Procuradoria nessa série de irregularidades praticadas?

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER – A Procuradoria, nessa época, o procurador regional que respondia era o Procurador Barroso, tenho aqui até a revista da procuradoria, que é de outubro de

1993, Procurador Carlos Eduardo Barroso, Procurador-Geral João Pedro Ferráz dos Passos, Procurador Regional Carlos Eduardo Barroso.

Esse homem perdeu o cargo. Ele deixou de ser procurador regional, tanto ele reagiu, porque mudou a procuradoria-geral também e ele acabou não sendo mais o procurador. Adoeceu. Ele hoje está numa aposentadoria por invalidez e me diz pessoalmente que hoje já se sente muito melhor e é provável que desista da aposentadoria por invalidez e que volte, porque ele tem um prazo ainda para fazer isso.

A reação foi muito veemente da Procuradoria naquela época. É claro que houve um momento em que quando ele proibiu os procuradores de usar o elevador, que se criou aquele mal estar horrível, houve uma moção inclusive em favor dele em que a última a assinar foi a que depois ocupou o lugar dele. Quando ele perdeu o cargo de procurador regional foi designado para substituí-lo a última procuradora, ele tem a moção assinada, ele esteve comigo há dois dias. Porque fui checar as coisas que eu tinha, evidentemente não venho fazer um depoimento sem conferir.

Então, estão aqui a inconstitucionalidade por exemplo da Ação Direta de Inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal, Relator Ministro Carlos Velloso. Ele deu uma liminar logo, demorou o julgamento. O julgamento saiu já em setembro de 1994, quando já estava terminando o mandato de Mello Porto, mas a liminar foi dada logo pelo Ministro Carlos Velloso. Quando ele passou de dois para três anos porque era ilegal. Essa foi a primeira coisa que provocou muito desagrado do juiz Mello Porto, porque ele queria ficar três anos. Aliás, na propaganda ele punha "fiz em 10 meses o que prometi fazer em 3 anos". O que prova que ele achava que ia ficar três anos. Depois, na transformação ilegal de cargos no TRT, o Procurador-Geral da República olha que não foi só nota da Procuradoria, porque a Procuradoria Regional não tinha competência para arguir a inconstitucionalidade. A competência é da Procuradoria-Geral ou do Procurador-Geral da República. Não são os órgãos de representação nacional, como por exemplo, a Amatra do Rio não pode arguir inconstitucionalidade, mas a Anamatra, que é nacional, pode, como a Associação de Magistrados Brasileiros. Só os organismos de caráter nacional estão legitimados ativamente para arguição. E o Procurador-Geral da República, Aristides Junqueira Alvarenga, fez aqui também: compete ao Presidente do Tribunal propor à órgão especial. Então está aqui toda a

coisa e está também o julgamento. TRT paga duas gratificações à mesma vaga. STF dá liminar contra ato de Mello Porto, inclusive as publicações também, mas está também a liminar. Eu não tenho aqui a decisão final, mas ela confirma, ela concede. Depois há outra Adin para garantir a prevalência da Loman em critério de antiguidade no preenchimento de cargos diretivos do TRT, visando frustrar manobra fraudulenta de Mello Porto em sua sucessão. Tem outra aqui: Ação Direta de Inconstitucionalidade, regimento TRT, medida cautelar deferida, Celso de Mello Relator, Octávio Gallotti, Presidente. Aqui, ofício à Procuradoria da República encaminhando novos elementos acerca do uso indevido de bens e recursos do TRT para promoção pessoal.

Prezado companheiro e tal... Carlos Eduardo Barroso. Srª Procuradora-Chefe. Exemplar da força sindical. Tem aqui uma série de impressos. Ameaças telefônicas. Este foi aquele procurador que sofreu um processo por ter encaminhado aquelas fitas. Houve um depoimento de alguém que encaminhou a gravação das juízas classistas. Este é o procurador que sofreu o processo e que naturalmente ganhou o processo.

Convocação de classistas, e o caso do dono do bordel. Juiz Jorge Monteiro. Representação, peças processuais do processo de cassação, acórdão do órgão especial.

O caso Lauro Gama e da Juíza Guainira.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – A respeito disso, a senhora já falou.

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER –

Tudo isso aqui é a atuação da Procuradoria, que vou deixar inclusive com os senhores.

Esses aqui são os ofícios da Juíza, aqueles dois ofícios da Juíza Salaberri, que estão aqui. Então, houve uma atuação veemente da Procuradoria. É claro que ele depois perdeu o cargo. Nós sempre pagamos algum preço pelas coisas. Enfim, mas eu acho que é um bom preço a ser pago.

O SR. DJALMA BESSA – Qual é a composição do TRT da 1ª Região?

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER –

São 54 membros. Recentemente. Foi o Juiz Mello Porto que deu posse; quando ele foi eleito, ainda eram 29. Por força de Constituição, 1/3 de classistas, que representam 18, sendo 9 representantes de trabalhadores – ao contrário que eles dizem que é de empregados, mas não é de empregados, porque o avulso também pode concorrer – e nove de empregados. E, além disso, dos 36 e sobram, seis são representantes da Procuradoria e seis, representantes

da Procuradoria e seis são representantes de advogados; o que dá doze, com dezoito, são 30. Então, os de carreira são 24.

O SR. DJALMA BESSA. – O Juiz Mello Porto contava com quantos desses juizes?

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER – Quando ele se elegeu, porque ele que deu posse a esses. Quando houve a elevação do Tribunal, foi no fim do mandato dele. Eles tomaram posse, parece-me, em 1994. Eu acredito que tenha sido em 1994, época em que houve aumentou o Tribunal. Quando ele foi eleito, havia 29. A maior parte do mandato dele foi com o Tribunal de 29; desses 29, eram dez classistas, 3 Ministério Público e três advogados. Quer dizer, 16 em 29; os togados eram 13. Evidentemente aqueles que compunham a chapa com ele, que eram pelo menos mais três. Então, ele tinha os quatro da chapa, ele e mais três, os dez classistas, alguns advogados. Infelizmente, a Ordem não tem sido muito feliz nas indicações, no Rio de Janeiro. É claro que são seis nomes também. Dependendo de quem tem a maioria do Tribunal, os três que vêm para o Presidente da República nem sempre são os três mais representativos. Essa é a composição.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pois não, senhora.

O SR. DJALMA BESSA – O certo é que ele tinha quase 2/3.

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER. – É. Ele tinha uma razoável maioria. Ele foi eleito com uma razoável maioria. Não foi assim escasso. Quando ele perdeu, ele perdeu por um voto na eleição anterior. Mas, nessa, foi 14 a 15. Eu sei porque eu estava no Tribunal e votei.

O SR. DJALMA BESSA – A senhora se referiu a uma solenidade na inauguração de um edifício em Três Rios. Referiu-se também a uma festa fora do edifício, com palanque, tapete, música etc. A senhora poderia nos informar de onde saiu esse recurso para tanta pompa.

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER – Olha, eu não sei. Mas, há uma coisa sobre a qual tenho que falar, lembro-me agora. Esse relatório de atividades envolvidos pelo Juiz Alédio Vieira Braga, que foi o Vice dele e que, a partir do momento em que viu o comportamento dele, manteve um certo afastamento. Foi o sucessor dele. Nesse relatório, disse aqui como é que houve a modificação do uso do comprometimento das despesas do biênio, já na gestão dele. Então, ele disse: "Percentuais de comprometimento no orçamento global. O que se publicava, porque os sindicatos chamavam para essas solenidades, e tem-se a idéia

de que, talvez, fossem esses mesmos sindicatos que faziam essa não atração de dinheiro, mas um confeccionava a faixa, outro trazia a música e coisas desse tipo. Há sindicatos de todo o tipo, há gente de todo o tipo, há comércio de todo tipo.

Há uma fato que chamou minha atenção. Esse é o biênio. Segundo ele viu aqui, o orçamento total dos dois anos do Juiz Alédio vai a 326 milhões...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Mas aí tem, Doutora, a importância...

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER – ...mas tem 0,3% para publicidade e propaganda. Isso está no relatório e foi reduzido a zero. Ele reduz a zero publicidade e propaganda e reduz de 41,6 % para 20,4% obras. Isso é do relatório seguinte. Como ele reduziu. Agora, mais uma coisa: isso realmente deve ter sido gasto com pessoal, mas o Juiz Mello Porto, de agosto de 1993 a dezembro de 1994, não recolheu a contribuição previdenciária devida pelo tribunal. Há descontos. As pessoas são descontadas para a Previdência Social. O Juiz Alédio encontrou um débito a pagar quando assumiu um débito de R\$1,860 milhão, dos quais R\$1,622 milhão era de Previdência. Ele levou até agosto de 1995 pagando a Previdência parceladamente porque tinha que pagar. Claro que isso estava em verba de pessoal e acredito que tenha sido usada com outras coisas dentro da área de pessoal, porque não pode haver estorno, pelo menos em princípio. Então devem ter sido pagas diárias, outras coisas de pessoal e até algumas outras vantagens, porque, vejam bem, quando ele convoca um suplente para fazer audiência ou quando ele traz um funcionário que tem um DAS para seu gabinete e põe outro recebendo o mesmo DAS em baixo, significa que é mais dinheiro que sai. Então, esse dinheiro deve ter saído assim.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Djalma Bessa.

O SR. DJALMA BESSA – Estou satisfeito. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Geraldo Althoff.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Dr^a. Ana, gostaria de saber se a senhora tem conhecimento de que o ex-Presidente Fernando Collor de Melo teve alguma influência ou ascendência sobre a situação criada que poderia fazer com que o Juiz Mello Porto tenha conseguido ser Presidente do Tribunal em condições não adequadas.

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER – O ex-Presidente Fernando Collor nomeou os juizes classistas que permitiram que ele tivesse maioria.

Claro que ele não foi eleito com votos apenas dos classistas, mas teve uma votação que incluiu outras pessoas. É claro também que, naquele tempo, por ser primo do então Presidente da República, ele alardeava que tinha poderes absolutos.

Todos sabem que ele interveio na nomeação dos dois juizes classistas do tribunal do Espírito Santo, instalado naquela época, apesar de terem sido indicados por federação. Quando se instalou o Tribunal do Espírito Santo, todos os juizes vinham da Primeira Região. O Procurador também era da região, o advogado foi indicado pela OAB de lá, e ainda é hoje o Juiz Risque. Um dos dois classistas, o Sr. Limonel, tinha no gabinete uma das pessoas com sobrenome Alevato de que se falou aqui, não sei se um dos sócios ou da família. Essa informação é absolutamente verdadeira, tendo sido me dada por uma pessoa que presidiu o tribunal. Então ele tinha esse poder e era ouvido nessas indicações. Além do mais, por que dois anos se passaram sem publicar o acórdão do Supremo não sabemos. Se ele teve influência junto ao órgão de publicação, não sabemos, nós não sabemos se ele influenciou. Agora, que ele conseguiu ter 10 classistas, conseguiu.

O SR. GERALDO ALTHOFF – A última pergunta: gostaria de saber de a senhora tem conhecimento, alguma informação, a respeito dos concursos realizados nesse período de dois anos, que foram em número de seis, através de uma empresa chamada ACCESS e que foi a responsável pela realização do concurso.

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER – O que nós sabemos é que – inclusive isso aí não tenho também como provar – ele sugeriu até a um presidente do Espírito Santo que também fizesse com essa empresa, mas o presidente lá preferiu fazer com um órgão público qualquer e depois se fez também com a Universidade do Rio de Janeiro, porque tem um custo mínimo. Agora, não sei mais do que disseram as pessoas que estiveram aqui. Eu já não era do Tribunal; estava aposentada e estava muito envolvida com as outras questões para saber. Agora, só sei que, além dessa incursão toda que foi feita, houve uma coisa em que ele influenciou poderosamente: ele sugeriu ao juiz Murilo Coutinho que se candidatasse por vaga de advogado, porque ele se formou em Direito. E quando ele se candidatou por vaga de advogado para entrar naquela lista sextupla, nós verificamos que ele não tinha dez anos de formado; é uma exigência da lei. Houve quatro impugnações à candidatura dele, uma das quais foi minha, pessoalmente. Dessa impugnação resultou,

por exemplo, que nós víssemos coisas daí por que a gente tem muita dúvida de tudo. Nós verificamos que a primeira vez que ele tinha colado grau foi casado o registro dele como advogado, porque o Ministério da Educação descobriu que o diploma dele de segundo grau era falso. E depois ele conseguiu reverter a situação dizendo que fez um segundo grau, mas eu tenho documento recente de que também o segundo que ele juntou é falso.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Como é o nome dessa pessoa?

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER – Murilo Coutinho. Também o segundo que ele juntou é falso.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o nosso vice-Presidente, Senador Carlos Wilson.

O SR. CARLOS WILSON – Drª Anna, a senhora falou nesses dez classistas que foram nomeados em 1991. V. Exª foi aposentada também em 1991.

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER – Eu me aposentei, a pedido, em junho de 1991.

O SR. CARLOS WILSON – Em junho. A designação dos classistas foi...

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER – Em abril. Esperei...

O SR. CARLOS WILSON – Não sei se V. Exª lembra, porque V. Exª falou tanto em sindicato de bordel, de fogos, de tudo, esses dez classistas também representavam esses sindicatos estranhos?

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER – Os classistas, por força de lei, de segundo grau, eles vêm por federação; eles não podem ser indicados por sindicatos, eles já são indicados por federação. Então, as federações são órgãos muito mais importantes.

O SR. CARLOS WILSON – Mas a origem é de indicação de sindicato?

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER – Não, a origem é indicação da federação; a federação é que indica, porque os sindicatos indicam para primeiro grau; as federações, para o segundo grau; as confederações, para o TST. Existe um escalonamento.

O SR. CARLOS WILSON – Mas esses classistas são filiados a sindicatos?

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER – São, mas aí o que acontece é o seguinte: as federações indicam, as listas são tríplices. Todas as federações indicam. Eu vou lhe dizer que não posso dizer aqui o sindicato de onde ele vem. O Murilo Coutinho, por acaso, eu sei porque veio do Sindicato

dos Publicitários e depois a federação dele era de publicitários. Agora, outros eu não sei. Havia um, ainda no meu tempo, mas esse já era anterior, ele não foi reconduzido, que era de padarias. Eram coisas muito estranhas. No Tribunal da 1ª Região, nós temos, por exemplo, mulher indicada por ensacadores de sal do Município de Cabo Frio, Federação dos Ensacadores...

O SR. CARLOS WILSON – É uma região salina, não é?

A SRA. ANNA BRITO DA ROCHA ACKER – Mulher ensacadora de sal é meio esquisito. Têm mulheres foram indicadas por federação de cais do porto, mármore e granitos. Mulher não pode trabalhar nem em pedreira, porque não tem capacidade. Então há umas filiações estranhas. Uma vez, única, houve uma cassação aqui de alguém do Rio de Janeiro porque entrou como metalúrgico e era um advogado. Então o que acontece é o seguinte: o sujeito tem uma filiação, as nossas filiações são por categoria profissional, mas nos países que permitem a organização sindical por empresa, o senhor pode ser da Fiat e não ser operário. O senhor pode ser do sindicato da Fiat e não ser operário; V. Exª. pode ser do Sindicato da Fiat ou da Petrobrás e ser um engenheiro.

O SR. CARLOS WILSON – Está certo.

A SRA. ANNA BRITO DA ROCHA ACKER – Aqui é por categoria. No entanto, foi cassado. Há uma pessoa aqui que era advogado, uma categoria diferenciada, que foi do Sindicato do Tribunal do Rio de Janeiro por metalúrgico. Tínhamos um metalúrgico lá.

O SR. CARLOS WILSON – V. Sª. se referiu a um Elevato(???). A quem V. Sª. se refere: ao Sr. Sérgio e a Srª Lilian?

A SRA. ANNA BRITO DA ROCHA ACKER – Não sei a qual dos dois. A pessoa não soube me dizer. O Lemoal nomeou para o seu gabinete uma pessoa de nome Elevato.

O SR. CARLOS WILSON – Qual era o papel dessa pessoa no gabinete?

A SRA. ANNA BRITO DA ROCHA ACKER – Também não sei. Os assessores eram nomeados com uma certa flexibilidade. Quando entrei, era tão fácil que podia ter nomeado muitos assessores de fora.

O SR. CARLOS WILSON – A Drª Laila também era do gabinete?

A SRA. ANNA BRITO DA ROCHA ACKER – O Lemoal não foi reconduzido.

O SR. CARLOS WILSON – Estou me referindo à Drª Laila. Ela também era do gabinete?

A SRA. ANNA BRITO DA ROCHA ACKER – Não. A Drª Laila eu conheci... A Drª Laila já foi até a uma festa na minha casa. Ela é uma advogada trabalhista no Rio de Janeiro.

O SR. CARLOS WILSON – Sim, uma advogada que poderia ser assessora.

A SRA. ANNA BRITO DA ROCHA ACKER – Não. Ela nunca foi assessora. Alguns juízes escolhem assessores de muito bom nível.

A representação classista, em geral, não tem muita preocupação – alguns têm, outros não – porque possui o corpo jurídico da federação, que pode preparar e ajudar a fazer. Eles não precisam.

O Juiz João Santana, por exemplo, que é uma pessoa extremamente polêmica, tendo inclusive funcionado comigo, fazia questão de homologar a rescisão do sindicato, do qual era originário, dentro do tribunal e vestido de toga, porque acreditava ser aquilo importante. Era uma pessoa de pele escura, e usava o carro do tribunal. Aquilo, para ele, era uma forma de **status**. Por exemplo, durante um período, teve a filha como assessora. No entanto, ela também não devia ser uma pessoa muito preparada para isso; era bacharela. Havia uma certa exigência para o assunto.

O SR. CARLOS WILSON – V. Sª. propôs alguma ação popular contra o Dr. Mello Porto?

A SRA. ANNA BRITO DA ROCHA ACKER – Propus ação popular junto com a Drª Elizabeth.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Ela já se referiu a isso.

O SR. CARLOS WILSON – Várias ações?

A SRA. ANNA BRITO DA ROCHA ACKER – Só uma ação popular.

O SR. CARLOS WILSON – Qual o resultado dela?

A SRA. ANNA BRITO DA ROCHA ACKER – Ganhamos a liminar, que depois foi cassada pelo então Vice-Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região. Aliás, engraçado, porque eles se autodenominavam desembargadores, apesar de o título ser de juiz. Enfim, perdemos. Não conversei com o advogado e não sei se ainda há algo pendente nesse processo.

Grande parte das ações ocorreram no âmbito da Justiça do Trabalho, mesmo as Adins foram no Supremo. Tenho aqui, por exemplo, ação proposta pelo Juiz Mello Porto contra a Juíza Ema Buarque de Amorim, contra a Juíza Doris Luíza e contra o Juiz Ivan, de ressarcimento de danos. Ele fez contra

O Estado de S.Paulo, contra A Folha de S.Paulo, contra o Jornal do Brasil. Tenho uma lista enorme das ações em que o Juiz Mello Porto é autor e réu.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pois não, Senador.

O SR. CARLOS WILSON – Está bem, Sr. Presidente. Dou-me por satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Souto, na qualidade de Relator.

O SR. PAULO SOUTO – Serei muito rápido, até porque temos outro depoente a ser ouvido nesta Comissão.

A minha conclusão é a de que, realmente, estou de acordo com o Senador Djalma Bessa: hoje foi apresentado um aspecto diferente, mesmo porque V. S^a. não estava no Tribunal à época em que foi feita a sindicância.

A SRA. ANNA BRITO DA ROCHA ACKER – Não.

O SR. PAULO SOUTO – Toda aquela parte de irregularidade de licitações, etc., não foi objeto do seu depoimento.

O que entendi foi que ele não teve, ao menos pelo depoimento de V. S^a., limites para armar um grande esquema de poder que permitisse haver certa liberdade nas ações que tivesse no Tribunal – foi o que entendi. Parece-me que isso foi o mais importante.

Há outro fator que me parece também muito significativo, mas de difícil compreensão: não sei se há outro caso de um presidente de tribunal que tenha provocado tantas demandas judiciais, a seu favor e contra ele, em um período tão pequeno. Isso é realmente impressionante. Vi, nesses casos, uma relação de ações em que ele figura, ora como autor, ora como réu, que chega às dezenas de ações e representações, o que também revela esse aspecto da personalidade.

Mas aproveito para referir-me a outro assunto e peço a V. S^a que, se quiser falar sobre isso, seja rápida, porque há outro depoente. É o seguinte: está muito em voga a questão da Justiça do Trabalho. V. S^a. poderia, talvez, resumir para nós, em cinco minutos, sua opinião sobre as proposições que estão sendo feitas? Diga-nos o que V. S^a. pensa ser mais importante mudar na Justiça do Trabalho no que tange ao Tribunal Superior, por exemplo, e quanto a aspectos referentes à situação das três instâncias, se isso poderia ser mudado para efeito de maior celeridade, abordando, enfim, questões mais institucionais sobre a Justiça do Trabalho, que está tão

em moda. Assim, poderá esta Comissão, efetivamente, dar sugestões – não sei se haverá tempo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Precisamos preparar uma agenda positiva.

O SR. PAULO SOUTO – Fale apenas sobre os pontos que V. S^a. considera mais importantes e que, a seu ver, envolvem questionamentos que poderiam melhorar o funcionamento da Justiça do Trabalho.

A SRA. ANNA BRITO DA ROCHA ACKER – Tenho até um livrinho publicado, muito modesto, que é a minha dissertação de mestrado na USP, denominada "Poder normativo e regime democrático", em que defendo inclusive o poder normativo.

Para resumir, a representação classista infelizmente deteriorou-se. Ela teve um papel inicial, pretendia eliminar greves e **lockouts** por intermédio da presença, na Justiça do Trabalho, das partes interessadas. No entanto, deteriorou-se a partir do momento em que, conquistando muitos direitos sem deveres correspondentes, tornou-se atraente para pessoas menos interessadas – ou sem nenhum interesse – pela instituição.

Então, a proposta é que deve haver bastantes juízos trabalhistas – não mais juntas. Quanto mais perto o juiz estiver das partes, melhor será. Há juízos itinerantes realizados em alguns lugares que são muito bons, diferentes daquela junta itinerante criada no Rio de Janeiro e que ocasionou os maiores problemas, porque não era possível – a parte poderia escolher quem seria o juiz a quem apresentaria a causa. O processo deve ser distribuído por meio de um sorteio.

Juízos de primeiro grau devem existir muitos – bem perto das partes. Quanto ao valor de alçada para impedir que causas pequenas subam, é preciso que haja uma alçada maior e mais elevada em que podemos fazer como na Justiça comum. No que diz respeito à alçada baixa, em alguns casos, isso é limitado pelo valor da causa e, em outros, pela natureza da matéria em debate. Se se trata, por exemplo, de direito inalienável, como é o problema da defesa da saúde do trabalhador em periculosidade, essa questão tem que subir, porque interessa a toda a categoria e não somente a um trabalhador. Mas não é possível o que está ocorrendo agora: processos de pequena monta e uma prescrição de cinco anos para uma suspensão de três dias. Deve haver na Justiça do Trabalho também uma revisão desse tema. Há uma prescrição de cinco anos para causas pequenas. É preciso haver, pelo menos, muitos juízos de primeiro grau, além de um limite de recursos em

razão do valor e da matéria que está sendo examinada.

Quanto aos tribunais regionais, não acredito que, retirando a representação classista, se possa prescindir do preenchimento dessas vagas, pois, no Rio de Janeiro, por exemplo, haverá menos 18 juízes. Eles recebem o processo como relator e revisor – não é como nas juntas, em que eles julgam como vogais. São revisores e relatores até, por incrível que pareça, de mandado de segurança e de ação rescisória. Eles dão liminar. Então, não é possível tirar 18 e pensar que 36 juízes farão o trabalho de 54.

Mas há possibilidade de se tomar uma atitude. Falei com o Ministro Nelson Jobim quando ele foi ao Rio Grande do Sul para um congresso: a Constituinte sucumbiu ao poder local quando mandou criar um tribunal regional em cada Estado da Federação. O Brasil é um país grande e desigual. Temos que praticar federalismo assimétrico. Todas as regiões não podem estar para o Poder Central de forma igual, porque elas são diferentes. Portanto, cada Estado tem realmente no Senado três representantes – isso assegura a representação. Há um número mínimo de Deputados. Mas, com relação à criação de um tribunal em Roraima ou no Acre, como foi feito, houve tribunais que surgiram onde existiam quatro juntas. Eram oito juízes no tribunal para rever o trabalho de outros quatro. Então, se nós tirarmos os classistas e se se reformular para reduzir os tribunais regionais, nós podemos aproveitar os togados desses regionais que desaparecerão para suprir as vagas nos outros regionais, porque vão sair. Suponhamos que, por exemplo, desapareçam o do Acre e o de Rondônia. Mas vão sair os classistas de Belém, vão sair os classistas do Amazonas, eles podem ser aproveitados, porque estão dentro da mesma região. Provavelmente, eles são oriundos desses Estados. Provavelmente. Isso é uma coisa que pode ser feita. Eles podem ser aproveitados.

O poder normativo, a meu ver, ainda tem que ser mantido; não é verdade que isso impeça negociação. Sindicato forte e patrão consciente negociam diretamente, não vão ao tribunal. Vão ao tribunal o patrão que não pode pagar, ou não quer negociar, e a categoria fraca. Numa região como o sul do Pará, onde se mata, todo dia, líder camponês, como é que se vai esperar que o patrão negocie com ele? Não negocia nunca. Eu assisti um líder camponês, em Paris, em um congresso de líderes camponeses, dizer: "Eu estou marcado para morrer." É a crônica de uma morte anunciada. Eu cheguei ao Brasil e 3 meses depois ele estava morto. Como é que vou es-

perar que essa gente negocie? Não tem como negociar, não tem como! Então, é preciso deixar uma válvula, para não criarmos uma situação de impasse. Nós temos de deixar uma válvula; nós temos que permitir o poder normativo.

Sou contra que o Tribunal Superior venha rever dissídios coletivos de natureza econômica. Nós não podemos igualar um país desigual. Se o Tribunal do Rio Grande do Sul não souber quais são os limites possíveis para o patronato e os empregados do mate lá, não é o Tribunal Superior que vai saber, porque, às vezes, pode não ter nenhum representante do Rio Grande do Sul.

Cada regional, em matéria econômica, deve ser absoluto. Acabou, acabou – os dissídios coletivos de natureza econômica. Os tribunais não têm que ser estaduais, eles têm que ser regionais, porque abrangem a região sócio-econômica. O que promove a criação de um tribunal é o crescimento econômico da região, que faz com que as ações sejam numerosas. Fora isso, é uma tolice. E o Superior tem que ficar para os dissídios de natureza jurídica, porque, aí sim, a interpretação da lei é outra coisa. Não vamos pôr para o Supremo. Agora, não acredito...

O SR. PEDRO SIMON – A senhora me desculpe, eu estou chegando. Mas por que razão, se a Justiça Federal criou tribunais regionais nos Estados, a do Trabalho fez para cada Estado?

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER – Foi a Constituinte. Eu perguntei ao Ministro Jobim. Eu encontrei o Ministro Jobim, em Gramado, em um congresso de advogados, do qual eu participava. Ele estava lá e eu disse: "Ministro Jobim, V. Ex^a foi Constituinte e sabe que a Constituinte soçobrou a força local."

Eles queriam um tribunal em cada região. O Tribunal de Justiça se justifica, porque a autonomia dos Estados faz com que eles tenham que ter. Até hoje eles se chamam regionais, eles não se chamam estaduais, apesar de o Ministro do Trabalho...

O SR. PEDRO SIMON – Eu falo da Justiça Federal. A Justiça...

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER – Pois é, mas os nossos até hoje são regionais.

O SR. PEDRO SIMON – A Justiça Federal tem um para Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. E, no entanto, a do Trabalho...

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER – Pois é. Mas eles são regionais, até hoje eles se chamam regionais. Olha, Senador, a consolidação foi feita por gente muito inteligente; muitíssimo inteli-

gente. Eles já sabiam, eles conheciam teoria da Federação quando eles fizeram. Então, o que eles fizeram? Eles fizeram regionais. E um tribunal regional, como uma junta... A junta podia abranger um município, vários municípios, um município e um pedaço do outro município. Porque eles faziam a divisão geográfica de forma a que, se uma parte de um município era montanhosa, esse pedaço do município ficava para a junta de lá, porque era difícil passar para o lado de cá. Era muito bem feito.

Mas a partir do momento em que se criou um tribunal em cada Estado – pelo menos um em cada Estado, porque São Paulo tem dois... Até hoje nós nos chamamos regionais. Deixamos de ser regionais, mas nós nos chamamos. É Tribunal Regional do Trabalho da primeira região. Apesar de que, naturalmente por isso, o Ministro do Trabalho, no dia em que mandou o telegrama, no dia que ele se manifestou na posse do atual Presidente da primeira região, falou "Tribunal do Trabalho do Rio de Janeiro". Eu achei graça. A assessoria dele não sabe que se chama Regional do Trabalho, mandou o telegrama com o nome do tribunal errado. Mas, na verdade, eles tinham que ser regionais, eles têm que ser regionais. Nós não podemos... A União não tem condição de manter. Isso é uma fonte de empregos enorme; uma porção de gente lá. Compare, peça um quadro comparativo de quantos processos recebe um Tribunal da 1ª Região, da 2ª Região, da 3ª Região, Rio Grande do Sul é 4ª hoje. Antigamente, Rio Grande do Sul e Santa Catarina...

O SR. PEDRO SIMON – Paraná.

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER – Não. Rio Grande do Sul e Santa Catarina eram uma Região; Paraná pertencia a São Paulo, junto com Mato Grosso. A 3ª Região pegava Minas e Goiás. Então, era assim, agora, eles resolveram desmembrar...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como é que os processos, Doutora, iam para lá e não acabavam nunca? Isso não prejudica a celeridade processual?

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER – Não, não. Não prejudica. Sabe por quê? Porque o advogado que funciona, o sindicato que funciona aqui embaixo, ele tem sempre uma federação, um escritório, onde existe o Tribunal Regional. Nunca deixou de funcionar. Nós recebíamos processos do Espírito Santo e os processos sempre foram julgados. É claro que o Espírito Santo se desenvolveu muito... Não quero dizer que não se pudesse, mas o Tribunal do Espírito Santo podia, por exemplo, para

nós não sermos... Nós não podemos ficar presos a essa divisão, porque a Justiça do Trabalho não tem a ver com essa divisão política. Ela tem a ver com a região sócioeconômica, ela tem a ver com o desenvolvimento sócioeconômico do País. Então, ela cresce quando esse desenvolvimento cresce; ela tem questões mais complexas quando esse desenvolvimento é maior; tem mais categorias profissionais. O Rio de Janeiro, por exemplo, tem categorias profissionais que São Paulo não tem, porque nós temos plataforma.

O SR. PAULO SOUTO – E a senhora acha, por exemplo, se tomasse aquelas providências, que viessem ao segundo grau menos processos...

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER – Menos processos.

O SR. PAULO SOUTO – Tudo bem. O TST, então, por que não poderia realmente, ao invés de ser um Tribunal, como ele é hoje, ser uma área dentro do STJ? Em que isso poderia prejudicar?

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER – Olha, vou lhe dizer o seguinte: sabe qual é a grande...

O SR. PEDRO SIMON – Vai para o porão. Vai para o porão do STJ.

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER – Eu apenas vou dizer uma coisa que talvez as pessoas não estejam percebendo. Nós somos especializados. Nós só mexemos com Direito do Trabalho, que hoje é muito abrangente, inclusive, envolve opções políticas da mais alta importância, porque, quando você decide que uma lei deve ser interpretada da maneira que se paga ou não se paga determinado plano, você mexe com a economia do país. Basta ver o tamanho das assessorias trabalhistas que têm as grandes empresas, para ver a importância que tem o Direito do Trabalho.

A Justiça do Trabalho julgou em 98 – é estatística do Ministro? – três milhões de processos. Três milhões. Então, o Superior julgou 112 mil. Então, pergunto o seguinte: se nós formos para lá, tudo bem, por enquanto há gente especializada. E de onde é que vem depois? Porque eles querem acabar... Quando a Justiça do Trabalho, se ficar como parte da Justiça Federal, ou eles vão ter que fazer concurso autônomo só para as Varas de Trabalho, porque se eles fizerem concurso para tudo, como é feito lá, a pessoa sabe um pouquinho de cada coisa, mas não se especializa em nada. Nós somos especialistas. Nós só fazemos Direito do Trabalho. Nós vamos para Congresso Mundial, a gente faz mestrado, faz doutorado, a gente estuda, faz

Congresso, permanentemente. Então, nós só mexemos com isso.

Nós temos uma organização internacional do trabalho à qual nós somos filiados; temos uma multidão de atos de natureza internacional que nós firmamos, como membros da OIT. Só o Direito Internacional do Trabalho, hoje, é uma coisa enorme. A maior parte das pessoas nem sabe quantas e quantas convenções, quantos e quantos diplomas legais importantes de natureza internacional o Brasil firmou. E o Congresso todo dia ratifica, e tal; até temos o "Toda Vida"? que a tal convenção 87, que nunca se resolve, a questão da liberdade sindical. Então, é realmente...

Quando esses juízes acabarem, o que vai acontecer? Vão fazer um concurso autônomo só para as Varas de Trabalho, dentro da Justiça Federal? Fica complicado. E depois, o pessoal que é de baixo da Justiça do Trabalho vai ter que concorrer só com as vagas de cima. Ninguém vai querer isso, porque não é assim. Não é assim. O senhor sabe que, na Justiça comum, há esse problema: o juiz começa em uma Vara... — como se diz — Criminal, e não gosta. Aí, ele se remove, correndo mais depressa. Mas é comum que juízes civilistas, conhecidos como civilistas, tenham que ficar uma porção de tempo lá, em uma Câmara Criminal, porque não existe lugar para ele na outra. Que não possa impedir o juiz de ser promovido. A vaga é na Criminal, ele vai para a Vara Criminal, mesmo, mas ele fica como um peixe fora d'água. Então, eu acho que, realmente...

O SR. PEDRO SIMON — E isso não dá para fazer com...

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER — Não dá para fazer separando. Vai haver uma Justiça só e concursos autônomos.

O SR. PEDRO SIMON — Não daria para fazer com uma Vara Trabalhista, quer dizer, uma Vara Criminal, uma Vara Cível e uma Vara Trabalhista.

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER — Não dá para fazer separando, igual ter uma Justiça só...

O SR. PEDRO SIMON — Não daria para fazer com uma vara trabalhista. Quer dizer, uma vara criminal, uma vara cível e uma vara trabalhista.

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER — É, porque aí teríamos de concorrer sempre só naquelas e, para subir, também só naquelas. Agora, o Superior, no momento, está tendo uma coisa muito importante. O Superior se sensibilizou realmente, a partir do comportamento de determinados presiden-

tes de tribunal e até de maiorias nos tribunais, para o fato de que ele tem de interferir em matéria administrativa, em face da legalidade. Antigamente, era autonomia do tribunal, não pode; autonomia do tribunal, não pode.

O SR. PEDRO SIMON — Dos tribunais regionais?

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER — Dos tribunais regionais. Chegou o momento, como aquele caso da Paraíba, eles vieram ao Supremo e o Supremo disse: "Não, para corrigir legalidade, pode". Eu fui ao Ministro Pedrassani. Eu fui advogada no processo da pessoa que vai depor, o Moisés. Eu fui advogada no processo. Eu tive que ir ao Ministro Pedrassani para conseguir que um agravo meu fosse provido. Eu não conseguia ver o processo, eu não conseguia ver o processo. Uma funcionária rasgou folha do processo na minha frente, uma pessoa nomeada pelo Mello Porto. Eu disse a ela: "Não sei quem ensinou a senhora a trabalhar assim".

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) — Doutora, temos muita coisa a fazer.

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER — Muito a fazer, realmente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) — A palavra estava com o Sr. Relator, que não tem mais nada a perguntar.

Consulto o Senador Pedro Simon se tem mais alguma indagação a fazer, porque aparteu o Senador Paulo Souto.

O SR. PEDRO SIMON — Peço desculpas ao Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) — Não há problema, Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON — Essa questão é muito importante e, mais do que uma predisposição a favor ou contra, temos de aprofundar, porque quem deseja de um jeito ou de outro, deseja o melhor. Quanto a isso, não tenho nenhuma dúvida. Eu, por exemplo, votei contra a extinção dos vogais, porque achei que essa questão deveria ser discutida junto com a reforma que está sendo feita. Deveríamos ter mais tempo, para um estudo mais aprofundado dessa matéria. Entendo, também, que deveria ser votado tudo junto, porque votarmos antecipadamente uma questão como essa, se há uma comissão estudando a reforma do Judiciário?

Gostaria de perguntar a V. Exª a forma da continuidade disso. Venho do Rio do Sul, onde existe, perdoe-me a franqueza, seriedade na questão dos vogais. Eles funcionam, têm missão, têm ação. A

presença do vogal faz com que não exista o que acontece em outros casos. Estamos aqui em uma CPI que trata do Judiciário. Estamos discutindo a construção do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo e algumas questões de outros Estados. Mas não estamos discutindo, no que tange às decisões da Justiça do Trabalho de Primeira Instância, decisões onde haja parcialidade, imoralidade na Junta, porque ali estão três: o representante dos trabalhadores, o representante dos empresários e o juiz. Dessa forma, a decisão é tomada de maneira transparente e coletiva. Não há fórmula ou hipótese de ser feito de outra maneira.

Quando eu advogava, a Justiça do Trabalho era uma maravilha; hoje, lamentavelmente, ganhou a morosidade das outras Justiças. Em Caxias do Sul, o Antônio César Viana, Juiz do Trabalho, dava a sentença imediatamente após ouvir as duas partes. O normal é dar a sentença na hora. Ele foi juiz por não sei quanto tempo na Junta de Caxias do Sul e foi transferido para Porto Alegre sem deixar um processo na gaveta. O máximo que ele fazia era levar para casa o processo e julgá-lo na próxima vez. Hoje, a morosidade tomou conta da Justiça do Trabalho. Quando se entra com uma causa – o que é uma dramaticidade, isso não pode realmente continuar –, a primeira reunião de entendimento, o primeiro depoimento é marcado para até seis meses depois. Isso é um absurdo. Perdoe-me, mas é irreal. Muitas vezes, quando eu ainda advogava, o acordo ocorria na hora e, após o entendimento, resolvia-se a questão e pagava-se na hora. Nunca se ouviu falar que, com a presença dos vogais e do juiz, houvesse qualquer dúvida na seriedade com que o processo era conduzido. Não sei se muitos lugares do Brasil estão preparados para terem apenas a presença do juiz, sem os dois vogais, que determinam a seriedade na condução do processo. Essa é uma questão que deve ser debatida, analisada, para decidirmos como será no futuro. A Justiça do Trabalho é importante, é significativa, mas ela ganhou uma morosidade total e absoluta que tem de ser resolvida.

O que me assusta, meu nobre Relator, é que não vejo qual é a melhor saída, quando pensamos em levar a Justiça do Trabalho para a Justiça Comum. Como disse a nobre juíza, uma coisa é o tribunal julgar 500 mil causas, outra, é julgar 3 milhões. Transferindo-se esses 3 milhões para lá, a montanha de trabalho será a mesma.

Não tenho a fórmula para resolver esse problema, mas não sei, efetivamente, se essa é a fórmula correta. Assusta-me, de repente, ver a Justiça

Comum com a vara criminal, a vara civil, a vara de família, a vara da fazenda, a vara da justiça do trabalho.

Perdoem-me, mas há pessoas que defendem a tese de que a globalização levará ao desaparecimento da interferência do Estado no relacionamento entre capital e trabalho, à predisposição para uma espécie de livre arbítrio, que poderá levar ao desaparecimento cada vez mais da presença do Estado e da existência do contrato de trabalho. Temos o contrato de trabalho, sabemos o número de pessoas que trabalham sob esse sistema e, de outro lado, há milhões de pessoas que trabalham na economia informal, sem carteira de trabalho, sem pagarem impostos, pessoas que não existem a nível de sociedade. Dizem que há mais trabalhadores na economia informal do que com a carteira assinada. Ora, então vamos terminar com a carteira, ficar com a economia informal, assim cada um resolve sua parte. Corremos o perigo de caminharmos para essa situação.

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER – Segundo as estatísticas, há 25% de trabalhadores na economia informal. O que o Relator propõe...

O SR. PEDRO SIMON – Eram 40%.

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER – Os jornais deram mais ou menos isso, mas, enfim, o Relator fala em alargar as competências das varas do trabalho para abranger também as relações de trabalho em geral, não só as relações de emprego, que fará subir o trabalho da Justiça de Trabalho, para cobrir toda essa gente que tem pequenos vencimentos, pequenas comissões para receber. Vai-se cobrir toda essa gente, pois ele está falando em alargar cobrança de multa administrativa e tudo isso. Portanto, os tribunais vão continuar.

Se fizermos a junta, no meu entender, se fizermos um limite para os recursos que têm de ser limite em matéria de valor e limite também conforme a matéria discutida, porque há questões que são de direito inalienável e, portanto, têm de caber recurso, porque é um problema de ordem geral, mais ideológico, isso melhora.

Agora, a presença dos classistas, eu, no meu livrinho modesto, digo o seguinte: Getúlio Vargas era uma pessoa muito inteligente, aliás é próprio dos gaúchos – falo em causa própria, pois fui casada com um gaúcho. Mas ele era muito inteligente, mas era filiado a uma corrente muito importante, o velho positivismo gaúcho que queria a ascensão das massas, mas protegidas. Ele era meio como Voltaire, Deus para o povo, porque o povo não tem consciência para... Ele queria a ascensão das massas, mas

ele queria protegida, daí toda a legislação trabalhista que ele fez, que abafou muito o trabalho sindical.

Agora, eu acho que pode ser perigoso, mas se criarmos a escola da magistratura e colocarmos, como é em outros países, uma pessoa que entra para escola da magistratura como entra para o Itamaraty e fica lá por dois anos para ver se é vocacionado para trabalhar e que tenha que ter, como na Espanha, dois juízes que se responsabilizam pela capacidade que ele tem. Quando ele verificar o pouco que vai ganhar, o muito que vai trabalhar...

Há sempre um risco de se cair naquela questão da coisa muito escrita. Há, mas a Justiça do Trabalho tem muita tradição de oralidade.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – É, realmente.

Dr^a Anna Britto da Rocha Acker, a Comissão agradece a grande colaboração que V. Ex^a nos prestou, porque, se é verdade que, no início do seu depoimento, V. Ex^a afirmou que, quanto a fatos, pouca contribuição poderia dar, além daquilo que a Comissão já colheu, em verdade, para a agenda positiva, que é também um dos objetivos da nossa Comissão Parlamentar de Inquérito, a contribuição de V. Ex^a é altamente valiosa.

Eu, por exemplo, estou reforçado na minha convicção em favor da Justiça do Trabalho. Eu vou mais além até: penso que não se deve extinguir nenhum TRT desse País. Se o Acre é pequeno, ele pode ser grande amanhã; se Roraima é pequena, ela pode ser grande amanhã. Penso que a Justiça tem de estar cada vez mais perto dos cidadãos. Colocar em São Paulo os interesses de Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul, como tínhamos no passado, positivamente, é muito complicado e contribui para a morosidade, que é algo que também deve ser combatido.

Muito agradecido a V. Ex^a em nome da Comissão.

A SRA. ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER – Sou eu quem agradeço pela oportunidade que tive de falar. Não são muitas as oportunidades que as pessoas independentes têm, nesse País, de falar. Abriam-me um canal maravilhoso, uma possibilidade de contribuir com o Congresso Nacional, o que acontece raramente. Porque não temos relação de parentesco, de amizade ou mesmo política, o juiz fica muito longe da política, obrigado a ficar.

Agradeço imensamente. Foi uma grande oportunidade que tive. Gostarei de ver que algo do que eu disse, pelo menos em termos de construção da Justiça do Trabalho, possa ser considerado.

Estou à inteira disposição, caso V. Ex^{as}, em algum momento, pensem que posso ajudar em alguma coisa, até em termos de uma contribuição escrita mesmo, porque a vivência é importante.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Peço à Secretaria que conduza a Dr^a Anna Britto da Rocha Acker e faça adentrar o Dr. Moisés Szmer Pereira. (Pausa.)

Encontra-se entre nós o Dr. Moisés Szmer Pereira, cuja identidade, do Instituto Felix Pacheco, tem o número 01881305-5; tem 59 anos de idade; seu CPF tem o número 094067607-97; é divorciado; reside à Rua Guatemala, nº 47, no Bairro da Penha, no Rio de Janeiro; é funcionário público federal, da 1^a Região do Trabalho, aposentado; não é parente, em nenhum grau, de nenhuma parte envolvida.

Ele assinou o compromisso do art. 203, do Código de Processo Penal, com a ressalva do art. 5º, inciso LXIII, da Constituição Federal.

Temos consciência de que V. S^a sabe as razões pelas quais foi convidado pela CPI para aqui comparecer. Em razão disso, nós lhe concedemos a palavra para breves considerações e, logo a seguir, os Srs. Senadores farão ao senhor as perguntas que entenderem necessárias ao esclarecimento dos fatos.

O SR. MOISÉS SZMER – Pois não, Ex^a. Vou começar pelo ano de 92, dia 30 de junho de 92. Sou dirigente sindical. Na época, eu era dirigente do Sindicato dos Servidores das Justiças Federais, no Estado do Rio de Janeiro – Ssejuf, o qual ainda estou na direção hoje. E, com essa qualidade, como Diretor do Sindicato, eu estava no Tribunal Regional do Trabalho, fazendo com outros companheiros uma panfletagem, chamando a categoria para um ato unificado – "Boletim nacional dos trabalhadores no Judiciário, a luta de todos", que ia acontecer em frente à Justiça do Trabalho, no pátio do Ministério da Educação, que é próximo à Justiça do Trabalho. Era uma sexta-feira, fazíamos a entrega aos companheiros que lá trabalham desse boletim, e o boletim trazia já aqui embaixo, já estava em campanha o "Fora Collor", que trazia uma fotografia do ex-Presidente da República, dizendo "Minha gente, não me deixe só". Fazíamos essa panfletagem e, num gabinete – depois foi que eu vim a saber que esse gabinete é de uma pessoa das relações do Juiz Mello Porto –, no gabinete do Juiz Carlos Henrique Saraiva, houve um entreviro do Juiz comigo, porque eu panfletava, ele saiu do interior do gabinete, que é uma sala assim encostada ao pátio – eu nem sabia que era o gabinete dele – e começou a proferir palavras de baixo calão, colocando-me para fora da

sala, porque que ele entendia que ali não era o local para fazermos esse tipo de trabalho.

Fui retirado à força, continuei, depois, pelo prédio, panfletando com esses companheiros, e no oitavo andar, que é o andar onde fica a administração do prédio, a Presidência, – quem conhece a Justiça do Trabalho, no prédio do Ministério do Trabalho, com escadas largas de mármore antigo, quem desce vê logo, à sua direita, a Administração da Presidência, com um portal de vidro, onde se vê quem está lá dentro; à esquerda é onde ficam as seções financeiras, pagamento e tudo o mais. Fui chamado – já estavam lá o Juiz Mello Porto, o Juiz Murilo Coutinho e outros classistas e o Dr. Henrique Saraiva – o para entrar, no átrio da Administração, sem a presença das pessoas que estavam comigo, e fui conduzido para a sala do então Vice-Corregedor do Tribunal. Lá, novamente, o Juiz Henrique Saraiva estava muito nervoso, tornou a proferir palavras de baixo calão, fui trancado numa sala, onde a fechadura é acionada eletronicamente, o Juiz Mello Porto disse, primeiro, que eu estava preso; posteriormente, ele disse que eu estava detido. Ficamos aguardando chegar o Vice-Presidente do Tribunal, que era na época o Dr. Milton Lopes, e este então determinou a oitiva minha, do Juiz Saraiva e do Assessor do Juiz Saraiva, o senhor Cláudio Melo Tavares, que hoje é Desembargador do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro e, na época, era Assessor do Juiz Saraiva. Foram tomados os depoimentos, na sala do Vice-Corregedor, naquela data, e no dia – isso era uma sexta – 6 de julho de 1992 foi aberto então o PA 900/92.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O que é PA?

O SR. MOISÉS SZMER – Processo Administrativo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pois não.

O SR. MOISÉS SZMER – É o inquérito administrativo. Para nós, na Justiça do Trabalho, é usada essa sigla PA.

O processo, uma vez aberto, foi nomeada a composição de três juízes: primeiro, a Presidente, Dr.^a Ana Maria Paz Concemelli, Juíza Togada, e dois classistas: Murilo Antônio Freitas Coutinho e Edilson Gonçalves. Um, representante dos trabalhadores; e outro, dos empregados.

Dias depois, a Juíza Concemelli pediu escusas do encargo desse cargo, porque ela tinha, parece, umas férias, ou ia sair de férias, pediu para se retirar da Comissão, e o mesmo fez depois o Juiz Murilo Coutinho. Esse processo então foi à Presidência –

na época, o Presidente era o Dr. Luiz Augusto Pimenta de Melo – e, por despacho de 17 de setembro de 1992, ele determinou: "Aguarde-se a indicação de novo Presidente da Comissão de Inquérito". Então, desde 17 de setembro de 1992 até 8 de junho de 1993, esse processo ficou parado. Em abril de 1993, eu já estava na militância, nasceu a nossa Federação aqui em Brasília, fui indicado e, depois, eleito também Coordenador da Federação em Brasília e, por força das nossas constantes viagens de Rio a Brasília, resolvi então, com o tempo de serviço que eu já tinha, requerer minha aposentadoria. Requerer, sabendo que existia esse processo administrativo contra nós. Fomos à administração, na pessoa da diretoria de pessoal, e avisamos: está aqui o pedido de aposentadoria e existe inquérito administrativo aberto, contra o qual não pode ser dado... ou se desfecha e concede a aposentadoria ou primeiro desfecha o outro para depois ver se concede ou não a aposentadoria. Passado esse tempo todo, entre o prazo que foi dado lá atrás, desde a época da abertura, que o processo nunca andou – 6 de julho de 1992 até 8 junho de 1993 –, quase um ano, já então na presidência de Melo Porto, ele então diz o seguinte, no inquérito: "Com base no parágrafo único do art. 144 da Lei nº 8.112/90, determino o arquivamento dos presentes autos por falta de objeto."

Esse prazo já estava de há muito esgotado, como manda a lei. Então esse processo foi arquivado, e eu me aposentei.

Com o advento da criação da nossa Federação, a Fenajufe...

O SR. PAULO SOUTO – Com licença.

O processo era exclusivamente por causa daquele fato que o senhor narrou?

O SR. MOISÉS SZMER – Por causa desse fato que está aqui neste boletim.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Só para aproveitar a oportunidade deste seu depoimento: outro processo o senhor não respondeu?

O SR. MOISÉS SZMER – Internamente no Tribunal?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sim.

O SR. MOISÉS SZMER – Não. Eu respondo como réu em ações cíveis, penais, que ele impetrou contra nós.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Mas nunca houve despedida...

O SR. MOISÉS SZMER – Não.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Porque nós temos aqui, foram enviados para vários Senadores – não tenho aqui o meu –, dizendo que o senhor –

parecia um alerta – havia sido despedido por justa causa.

O SR. MOISÉS SZMER -Não, senhor.

O motivo está aqui...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Mas o senhor está dizendo que foi um processo administrativo, que foi arquivado por falta de objeto.

O SR. MOISÉS SZMER – Despacho do Dr. Mello Porto: está aqui a assinatura dele.

Já aposentado, já como dirigente também da nossa Federação aqui em Brasília, eu e outro coordenador da Federação, que hoje não sei se está ainda na militância – ele era Coordenador-Geral e eu era Coordenador de Assuntos Jurídicos –, ingressamos na Justiça do Trabalho, porque a Federação traçou uma discussão de que já estava começando a ocorrer denúncias (caso de Minas Gerais, caso do Maranhão e caso do Rio de Janeiro, dentre outros), que havia uma série de ilicitudes praticadas por essas administrações, e outras estavam chegando à Federação recém-criada.

A Federação me designou, por estar no Rio de Janeiro e por ser o sindicato do Rio de Janeiro mais perto para localizarmos essas denúncias, o concentrador dessas denúncias; então começaram a chegar as denúncias de lá do Rio de Janeiro, do Maranhão e de Minas Gerais, para que formulássemos o pedido, uma solicitação, primeiro ao Corregedor-Geral do TST, para que tomasse as providências devidas. Isso se deu no dia 18 de junho de 1993, portanto, dez dias eu já estava aposentado e há dez dias esse inquérito estava também arquivado.

Nesse dia, entramos com uma pequena petição, assinada por mim e por esse companheiro dirigente da Federação, denunciando o dossiê, que já tínhamos em mãos, das denúncias do Rio de Janeiro e de vários casos de funcionários fantasmas, de funcionários requisitados de prefeituras do Maranhão, que só assinavam ponto e não compareciam para trabalhar na Justiça do Trabalho de lá, entre outros, e de Minas Gerais, que já existiam as denúncias, mas aí através de recortes de jornais, e fizemos essas denúncias contra essas três regionais: 1ª Região, Rio de Janeiro; Minas Gerais, 3ª; e 16ª, Maranhão, ao Corregedor Geral aqui da Justiça do Trabalho, porque entendíamos que primeiro tínhamos que procurar a administração da nossa Casa para coibir esses atos, ou até investigar para saber se eram fatos verdadeiros ou não que tínhamos recebido em mãos.

Isso foi entregue em 18 de junho, aqui no tribunal, no TST, e doze dias depois, 30/06/93, baseado

num pedido, numa solicitação do Juiz Saraiva, aquele juiz que estava no gabinete que ocasionou a abertura desse inquérito, se indispôs contra esse arquivamento, contra esse pedido, datado de 23 de junho. No dia 30 de junho, o processo foi ao Diretor-Geral, na época do Dr. Mello Porto, Vornei Mendes, e aí ele fala que deveria ser aberto o inquérito, e por despacho do Juiz Melo Porto, em 30/06/93, esse inquérito já arquivado, por falta de objeto, foi reaberto.

Estou colocando as duas situações, porque as duas vão caminhar para os senhores entenderem as situações futuras. Foi nomeada uma nova comissão já constituída pelo primeiro togado, Dr. Carlos José, que é o Presidente e os dois classistas. O classista que ficou foi o Dr. Edilson Gonçalves, representante dos trabalhadores e, com a saída do Murilo Coutinho, entrou Narciso Gonçalves dos Santos, representante dos empregados.

Esse pedido de providência da Corregedoria tramitou normalmente no TST e, em sessão administrativa do TST, se V. Ex^{as} me permitirem vou ler somente o final, do dia 09/05/94, porque é longa a decisão:

"Na sessão realizada em 03 de abril do corrente, o egrégio órgão especial desta Corte resolveu declarar na conformidade da Certidão de fls. 90 "incompetente o Exm^o Sr. Ministro Corregedor-Geral para tomar providência, devendo ser a decisão comunicada ao requerente [que era a Federação] colocando-se a sua disposição todas as informações e dados constantes do processo para as providências que entender cabíveis, vencidos os Exm^{os} Srs. Ministros Orlando Teixeira da Costa, Almir Pazzianotto, Wagner Pimenta e Ermes Pedro Pedrassani que entendiam que a Procuradoria-Geral da República deveria tomar ciência dos fatos constantes do processo e o Exm^o Sr. Ministro José Ajuicaba que entendia cabível a representação no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Dos exatos termos da deliberação do órgão especial impõe-se o encerramento da atuação corregedora, permanecendo os autos na Secretaria da Corregedoria-Geral do TST à disposição da entidade requerente para as informações que entender necessárias. Dê-se ciência ao requerente".

A ciência foi dada e essa foi a decisão proferida às denúncias encaminhadas ao TST. Com base nisso, a Federação foi ao Tribunal, colheu todas as informações cabíveis e mais os documentos necessários e ingressou junto ao TCU e ao Ministério Público Federal, em Brasília, com todas as denúncias que estão tramitando até hoje. Há algumas solu-

cionadas e o caso da Access gerou um processo criminal da Procuradoria da República que infelizmente não logrou êxito, apesar de três votos favoráveis e que foi relatado pelo Dr. Adir que depôs nesta CPI, mas a parte interna do TCU constatou irregularidades e parece que prossegue a decisão. Tenho o processo e se V. Ex^{as} quiserem podemos demonstrar.

Esse processo administrativo seguiu e, na véspera de Natal, em 1993, durante o recesso forense de mais ou menos 20 dias da Justiça do Trabalho, que funciona normalmente até o dia 15 ou 17 de dezembro reabrindo no ano seguinte por volta do dia 05, 07 ou 10 de janeiro, a comissão nova, constituída pelos três membros que relatei aos senhores, decidiu, em 14 de dezembro:

"Diante do exposto, caracterizada a falta grave, está o indiciado sujeito às penalidades do art. 127 da Lei 8.112. É o que entende a comissão por maioria, vencido o Juiz Presidente".

Foi de 2 x 1 essa decisão. O processo vai ao Juiz Presidente do Tribunal, Dr. José Maria de Mello Porto, que em primeiro lugar solicita à comissão para "enquadrado o indiciado Moisés Vieira Pereira pelos termos do relatório, fls. 241/249, solicito seja esclarecido qual o dispositivo que teria caracterizado a falta grave apontada e, de consequência, em que dispositivo específico do art. 127 da Lei 8.112 estaria incurso".

A comissão diz o seguinte:

"Sr. Presidente, em aditamento ao relatório do Processo Administrativo PA nº 900/92 de fls. 241/249, datado de 14 de dezembro de 1993, atendendo à solicitação de V. Ex^a no despacho de fls., vimos esclarecer haver o indiciado, Sr. Moisés Vieira Pereira, praticado a falta grave praticada no inciso V do art. 132 da Lei 8.112/90 pelo que se tornou passível da penalidade prevista no art. 127, IV, do mencionado diploma legal. Permanecem inalterados os demais termos do relatório final, vencido o Juiz Carlos José".

Vai para o Dr. José Maria de Mello Porto em conclusão dia 22 de dezembro, está aqui o aditamento apresentado, e no dia 22 de dezembro, ante o aditamento apresentado, e no dia 22 de dezembro ele diz o seguinte, em pleno recesso, véspera de Natal de 1993: "Tendo em vista as conclusões do relatório da Comissão de Inquérito nos autos do Processo TRT-PA 992, que reconheceu que atos praticados pelo Sr. Moisés Szmer Pereira configuram falta grave – a improbidade administrativa capitulado ao primo dele para ele sair daqui deste País como Presidente da República é a mesma penalidade do

8.112 – configura falta grave do inciso IV do art. 132 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passível da sanção correspondente, aplico-lhe a pena prevista do mesmo diploma legal. E inédito: em pleno recesso...

O SR. PAULO SOUTO – O senhor já estava aposentado, não é?

O SR. MOISÉS SZMER – Já estava aposentado. Inédito: este ato foi publicado no Diário da Justiça do Rio de Janeiro no dia 23 de dezembro, um dia depois. Então, eu fui demitido do serviço público, minha aposentadoria foi cassada, com o processo reaberto e extinto por ele próprio.

Vamos, agora, passar para o lado de cá, porque isso aí houve recurso e há um histórico mais ao longo que depois a gente pode até falar, que a Dr^a Ana deve ter falado algumas coisas sobre isso, mas eu teço essas considerações porque durante o ano de 1994 todo, que foi o primeiro ano de gestão dele, esse processo não andou. Primeiro, ele resistiu ao agravo impetrado pela Dr^a Ana, para poder até pegar o processo e ela ver porque eu estava demitido. Nós não sabíamos.

Então, na primeira tentativa, a Dr^a Ana requereu, do agravo regimental, se não me engano, pedido de vista. Ao agravo regimental, para recorrer, ele indeferiu dizendo que já havia decorrido o prazo legal para recorrer. A Dr^a Ana pede vista e, novamente, ele aplica a mesma disposição.

Antes que acontecesse a terceira e o prazo escoasse, a Dr^a Ana apresenta um recurso, as razões-de-recorrente sem apresentar, nem sabia porque ele estava recorrendo, mas estava recorrendo. Ele apresentou um documento dizendo: "Estamos recorrendo". E ingressou, aqui no TST, para a Corregedoria-Geral do TST, com uma correicional contra essa atitude do Dr. Melo Porto. Ele, diante da correicional, depois que a correicional já estava sendo efetivada e ia acontecer no Rio de Janeiro, ele, aí, chama o feito à ordem e, aí sim, determina que o processo tenha curso normal e abre vista, na Secretaria do Tribunal, no Departamento de Pessoal, para que a Dr^a Ana tivesse acesso, tirasse cópia e fizesse a defesa. Só que ele fez isso, aquiesceu ao objeto da correicional, mas, durante todo o ano de 1994, que era o segundo ano de gestão dele, até dezembro, esse processo andou? Andou, lógico que andou, foi colocado em pauta administrativa. As sessões administrativas do Tribunal lá no Rio de Janeiro, normalmente, é uma por mês, nós já estávamos em março quando ele voltou a andar. Então, a partir de abril, até dezembro, tivemos, em média, talvez nove ou dez

sessões, por aí, ele entrava em pauta, mas, por vários artifícios, o Dr. Melo Porto fazia com que o Relator, que era um classista ligado a ele, Dr. Paulo – depois relato, me desculpem. Enfim, primeiro, o Relator numa sessão não trouxe o processo. A Drª Ana esbravejou: "Como é que não trouxe o processo? Está em pauta". E ele respondeu: "Eu já tinha retirado de pauta, não tem problema. Fica para o mês que vem". Ficou para o mês seguinte. Quando chegou o mês seguinte, o Relator disse que estava saindo de férias. Tivemos que esperar a volta dele das férias. Voltou e abriu vista ao Advogado-Geral da União. Enfim, usou de tudo que podia, das maneiras possíveis e legais, porque é legal, está na lei, mas, infelizmente, usa-se a lei para poder burlá-la, para que o processo não fosse julgado durante a gestão dele.

Ocorreu, então, a saída do Juiz Melo Porto em dezembro. O Vice do Juiz Mello Porto se tornou, na gestão dele, tornou-se Presidente do Tribunal na gestão seguinte, do biênio 95/96, e, aí sim, em março de 95 é que esse processo pôde ser julgado lá no Regional, e, assim mesmo, tendo cinco ou seis juízes impedidos de atuar, ou por força de amizade, o que fosse, se deram por impedidos por algum motivo, outros, de foro íntimo, e outros declararam que eram pessoas ligadas a ele. Então, nós tivemos a atuação desses juízes, e o problema todo é o seguinte: o Regimento Interno do Tribunal prevê um quórum mínimo para que a sessão administrativa ocorra, para que o processo seja julgado. Então, tem que ter aquele número mínimo para que ele venha a julgar. Então, para que isso ocorresse, tentou-se o mês de janeiro. Não podia, porque era mês de férias de alguns juízes. Tentou-se fevereiro, e não dava porque veio o carnaval e não ia ter sessão. No mês de março, enfim, deu quórum e o processo foi julgado e conseguimos reverter a situação.

Houve um recurso para a Procuradoria do Trabalho em relação ao problema do duplo grau de jurisdição, que entendia que o processo deveria vir para o TST para rever a situação, apesar do Procurador da Justiça do Trabalho, desde o início, ter se posicionado em favor da nossa conduta e da extinção desse processo. Veio para cá, para o TST e aí sim, definitivamente, por unanimidade, o processo foi julgado e depois de 40 meses, de janeiro de 94 a abril de 97 voltei à folha de pagamento do Tribunal. Estou recebendo o meu salário desde abril de 1997, mas ocorre que os pagamentos em atraso, de janeiro de 94 até abril de 97, cerca de 40 meses, já foram reconhecidos pelo Tribunal como devido, sem

correção, e até hoje não foram pagos, sob diversas alegações. A última que me passaram, no apagar das luzes da gestão do Juiz-Presidente que saiu, Dr. Luís Carlos de Brito, dito pelo Diretor-Geral do Tribunal na época o Sr. Pavão é que não havia verba para pagar esse valor e até hoje não foi pago esse atrasado, que virá sem correção e, com certeza, vou ter que pagar um Imposto de Renda maior do que se fosse pagar mês-a-mês na época própria como pagaria.

Esse é o PA nº 900/92, que gerou uma série de manifestações, inclusive aqui em Brasília e por isso que o processo teve essa parada, porque foi uma coisa esdrúxula que aconteceu no âmbito do sindicalismo.

Quanto às denúncias, elas começaram a caminhar e gerou diversos procedimentos no TCU. Uma das denúncias, por exemplo, desencadeou que apresentadas tanto pelo sindicato de advogados como por nós da Federação gerou outros procedimentos, de outras entidades e do próprio TCU, a ponto por exemplo com essa aqui do relatório do levantamento da auditoria do período de maio de 93, que é a gestão do Dr. Melo Porto, esse documento do TCU que solicita ao então Presidente uma série de perguntas para que informe. Peço atenção à folha 5: Que fosse explicado ao TCU o designado para Comissão de Concurso, no caso Juiz do Trabalho da Primeira Região, o Ato nº 1.526, de 93, tendo sido exonerado em 1/12/93. Sua substituta, Angela Rangel de Souza Machado, foi nomeada em 5/03/93, pelo Ato nº 1.121/93, para substituí-lo, coincidindo com o período de 5/03 a 18/03, em que ambos eram titulares e substitutos e tiveram ocupando o mesmo cargo e vai por aí.

Jorge Roges Armon Calver, nomeado para o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Ato nº, colocado à disposição do gabinete da Presidência a partir de 1/01/93, tendo participado de diversas comissões até 17/06/94, quando foi aposentado. Então, existem várias indagações em um dos procedimentos que estão em andamento no TCU, dentre elas essa que conseguimos saber o andamento na Comissão.

Com o advento da reabertura desse PA nº 900/92, como dirigente do sindicato do Rio de Janeiro, junto com a diretoria, pegamos, já que começaram a sair várias matérias nos jornais, pegamos vários jornais com vários títulos e fizemos o jornal do sindicato que se chama **O que Fazer**, lá do Rio de Janeiro, com essas cabeças, uma edição extra em janeiro de 1994, um mês que eu já estava demitido. Presidente do TRT tem festa de luxo no

Escala, Melo Porto usa TRT como trampolim político, TST interpela o Juiz Mello Porto, Juiz Suspeito, TST faz devassa política no TRT em agosto, TRT do Rio reforma prédio para demolir e vai por aí. Tudo isso foi objeto de denúncias estampadas nos jornais, por exemplo, Dossiê acusa Presidente do TRT, **Jornal do Brasil** de 27/06; Denúncia atinge juiz primo de Collor de Mello, **Estado de S. Paulo** de 23/12/93; TST faz devassa no TRT em agosto, **Diário dos Bancários**, que é um jornal que circula para os bancários do Sindicato dos Bancários do Rio de Janeiro em 26/07 e vai por aí.

Aqui apresentávamos aquilo que já tínhamos em mãos colhido do gestão do Dr. Mello Porto, com vários questionamentos e fazíamos menção de vários Estados que já estavam pipocando denúncias como Minas Gerais, Rio de Janeiro, Goiás, Maranhão, Piauí, Brasília, Paraíba, Mato Grosso do Sul e por aí vai.

Esse jornal circulou em todos os prédios da Justiça porque o sindicato lá abrange as 4 Justiças, a Federal, a do Trabalho, a Militar e a Eleitoral e, por força desse jornal, foi aberto um processo criminal contra mim e o jornalista. Fomos chamados a depor num inquérito policial de uma representação que o Dr. Mello Porto fez ao DOPS, no Rio de Janeiro, prestamos nosso depoimento e isso se transformou num inquérito judicial, num processo penal numa Vara Federal e o processo tramitou. O Procurador da República entendeu que tudo que estava sendo dito aqui não era mais uma coisa interna de um jornalista que sabia de coisa, de um sindicalista, mas era uma coisa pública diante até dos procedimentos que o Dr. Mello Porto vinha fazendo de inaugurações e tudo o mais – todo o dia em manchete de jornais, então, o Procurador da República entendeu que as denúncias não maculavam a imagem do juiz Mello Porto, e solicitou o arquivamento daquele inquérito e o Juiz Federal determinou então aquele inquérito. E gerou também uma ação de perdas e danos contra mim e contra o **Jornal do Brasil**, o jornalista Wilson Figueiredo, Vice-Presidente do jornal, dentre tantas outras que o **Jornal do Brasil** responde até hoje, que são muitas. Fomos condenados pelo Juiz da 5ª Vara Cível do Rio de Janeiro, Dr. Eli Barbosa, a pagar uma indenização de perdas e danos ao Juiz Mello Porto – não sei se são 3.600 salários mínimos ou se são 3.600 salários do Juiz Mello Porto. Teria que ver a decisão que não está aqui, mas é 3.600, com certeza, ou salário mínimo ou salário do juiz Mello Porto.

Recorremos, no Tribunal a sentença foi totalmente reformada a meu favor e contra o jornalista parece que não atingiu o mérito, e houve esse recurso então do jornalista. Ele está tramitando e acredito que já esteja ou no Supremo, dado o tempo, ou aqui no STJ ainda porque estou com um rol na pasta de ações em que ele é autor ou que ele é réu, que é uma imensidão – aqui no STJ, que pegamos recentemente.

Esse jornal gerou também contra a diretoria do sindicato, todos que eram diretores, que são 14 membros, a diretoria do nosso sindicato tem 14 membros, e dos 14 membros, eram 5 além de mim que éramos servidores da Justiça do Trabalho. Como já havia sido demitido, o jornal gerou um procedimento disciplinar interno, no TRT, contra esses outros 5. O processo desenvolveu durante o ano de 94 e gerou também uma ação de perdas e danos. Está aqui e ela tramitou – só que no dia 7 de dezembro de 94 – deixe-me explicar porque as datas são importantes para entender.

O que aconteceu? Dois diretores do sindicato fizeram manifestos em março de 94, assinando o manifesto dizendo que aquelas denúncias eram colocadas por um diretor, mas eram levianas, enfim, colocando toda a culpa das denúncias em servidores e de dois diretores do sindicato. Essa carta assinada pelos dois foi distribuída amplamente na Justiça do Trabalho, é um documento que foi utilizado depois nesse inquérito que ele abriu, contra todos eles, inclusive esses dois.

O processo desenrolou e quando chegou em novembro que o jornal saiu em dois meses, em novembro e dezembro de 94, o mesmo jornal do nosso sindicato que aqui apresentou as denúncias –, aqui o jornal abriu um espaço –, a diretoria, então, abriu um espaço para isso aqui: o Juiz Mello Porto, duas páginas, num tablóide abre um espaço para ele fazer uma entrevista em que ele coloca a realização, que era isso que ele sempre fazia: novas Juntas, Juntas Itinerantes, Justiça do Trabalho do ano 2.000, concurso público, benefício para funcionário, e vai por aí.

Aqui ele fala algumas coisas e algumas fotos de alguns lançamentos de pedra fundamental da Junta de Itaboraí, inauguração da Junta de Magé, inauguração da Junta de Araruama. O que aconteceu? Isso foi em dezembro. Esse processo de perdas e danos do sindicato, que ele entrou contra o sindicato, no dia 7 de dezembro de 94, a advogada do sindicato com o advogado do Juiz Mello Porto assinam um documento onde as partes põem fim ao

processo, tendo em vista que ele já se sentia já satisfeito com essa publicação do jornal, que desdiz aquilo ali. Então, essa 'perdas e danos' contra o sindicato foi realmente arquivada por força desse acordo que gerou isso aqui.

O SR. PAULO SOUTO – Podia fazer uma sugestão?

O SR. MOISÉS SZMER – Pois não.

O SR. PAULO SOUTO – O senhor mesmo falou que são dezenas e algumas centenas de processos. Eu entendo que o senhor quis caracterizar até agora uma situação tipicamente litigiosa entre a sua atuação como líder e a atuação do Presidente do tribunal.

De modo que a sugestão que eu queria fazer é que o senhor pudesse – não estou querendo..., talvez, se referir mais a que tipo de luta, o porquê, etc, ao invés de só se referir ao andamento dos processos. Dissesse: "Bem, eu fiz isso porque achei que tal procedimento não era um procedimento desse tipo, etc" Eu acho que isso poderia tornar um pouco mais produtivo. É só uma sugestão que o senhor aceita se quiser.

O SR. MOISÉS SZMER – Como disse aos senhores as denúncias iniciaram quando nós já éramos dirigentes, um corpo de dirigentes da Federação, e que entendíamos que o comportamento dado por essas administrações era incompatível enquanto juízes, enquanto órgão público. Ou seja, a coisa pública estava sendo gerada como se fosse um loteamento, o quintal da sua casa. Talvez nem no quintal da casa deles eles façam isso, porque, com certeza, o dinheiro vai sair do bolso deles. É mais fácil dilapidar o patrimônio público, pois quem paga é o povo, do que fazermos isso dentro da nossa casa. Com a coisa dentro da casa, eles, com certeza, vão ter que tomar mais cuidado.

Então, isso gerou esse norte que as pessoas sentiam ofendidas. Lógico que sim. Como é que o senhor pode atuar com a Presidência do Tribunal, que faz esses gastos e que não tem explicações.

Por exemplo, o caso da CCES, que faz um concurso por carta convite. O que CCES? Ninguém sabe, no Rio de Janeiro, até hoje, entendeu?. A comissão constituída para o concurso. Os três últimos concursos da CCES, por exemplo, foram feitos pela mesma comissão composta das pessoas que estão citadas naquele relatório do juiz que aqui estiveram depondo: o Sr. Jorge Calver(?), a Dona Elizeth Costa, o Rogério Figueiredo Vieira. Só trocavam de posição. Nos três últimos concursos: Oficial de Justiça Avaliador, um era o Presidente e os

dois eram membros; Atendente Judiciário: trocavam, o que era Presidente aqui já passou a ser membro e outro passou a ser Presidente. Então, são as mesmas pessoas. Com que intuito, então, teria o condão dessas pessoas de formalizar isso?

O senhor pega, por exemplo, diários gastos...Olha, aqui, fotos. São fotos que já não tenho mais: Dr. Mello Porto viajando em helicóptero. A junta itinerante, cedida pela Fetranspor, que é a Federação de Transportes. Era esse ônibus, era um deles, o 55, depois, teve um outro 73. E está aqui alguns juízes ao lado dele. Aqui a inauguração do novo prédio do TRT. A Drª Laila ao lado dele. É aqui um segurança, a camiseta, boné e tudo mais. Aqui é uma menina, ostentando o material que usava: boné, camiseta. Aqui ele discursando na pedra fundamental de Nova Iguaçu, quando da inauguração de lá. A mesma coisa em Nova Iguaçu. Aqui o juiz Mello Porto, ladeado por um classista; e, aqui atrás, um filho de um ministro, aqui do TST, que foi Presidente inclusive, que era funcionário, na época, lá, do Tribunal – parece que não tem vínculo com o Tribunal – tá...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Bom, mas aí tinha que estar ladeado por gente da Junta.

O SR. MOISÉS SZMER – Com certeza. Mas não era da Junta. Aí tem gente que não é da Junta, tá.

E outras tantas. Olha, aí. Aqui, por exemplo, viagem por essa firma em helicóptero, a pedido dele. A empresa é essa aqui essa é a outra empresa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Helicóptero para onde? O senhor sabe?

O SR. MOISÉS SZMER – Se tiver está aqui.

O SR. PAULO SOUTO – E quem pagava?

O SR. MOISÉS SZMER – Como é que a gente vai saber. Nós não temos meios de atingir isso. Se eu telefonar para a empresa, ela vai dizer? Com certeza, não dirá. Está certo?

O SR. PAULO SOUTO – Mas nós podemos saber.

O SR. MOISÉS SZMER – Sim, Exª. Eu deixo isso com V. Exª. Esse material é para ser usado mesmo, entendeu?

Dentre outras coisas, por exemplo. Já em 1995...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Onde o senhor obteve esse documento? Na firma que está aí?

O SR. MOISÉS SZMER – Não. Foi através de contatos, através de jornalistas. Porque, dada a minha situação, ele passou a ser procurado por 'n' jornalistas; que também foram atingidos por ações.

O jornal **O Estado de S. Paulo** vários jornalistas foram atingidos. O jornal de concurso, o jornal específico de concurso, que publicou a matéria da minha demissão, também teve atingido um jornalista e o dono do jornal. Então, ele pensou e começaram: "Isso aqui podia saber, isso aqui não. Então, deixa. Para deixar xerox..."

O SR. PAULO SOUTO – O que é isso?

O SR. MOISÉS SZMER – Isso aqui é o seguinte: é o pagamento de diária ao juiz Mello Porto, quando já não era mais Presidente, já em 1995, fevereiro e abril, os valores, basta a solicitação e está aí a ordem de pagamento bancária feita para ele.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Mas diárias para quê?

O SR. MOISÉS SZMER – Para se defender em processos contra a Access, que nós não pusemos; para vir aqui a Brasília.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A pergunta nossa é a seguinte: ele tem direito a essas diárias ou não tem?

O SR. MOISÉS SZMER – Entendo que mesmo que tenha é meio irregular. V. Ex^a não acha? Ele é Presidente do Tribunal.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Estou perguntando.

O SR. MOISÉS SZMER – Então, vou tentar responder. Tudo bem. Como se faz esse entendimento com o cidadão, o homem comum que vê isso: ele é ex-Presidente do Tribunal. Contra ele são assacadas diversas denúncias. Está rolando no TCU esse processo, que é aquele da Access, do qual já houve decisão. Vem aqui para se defender, ganhando diária para poder ficar aqui em Brasília quantos dias necessitar e mais o pagamento da passagem aérea. Eu tive que vir a Brasília, enquanto cidadão, também atingido por uma demissão, às minhas expensas. Vim aqui ao TST para apresentar correção, para fazer a minha defesa. Fui eu que paguei do meu bolso. Eu sou servidor, e ele também é servidor. Qual é a diferença? Sou um cidadão comum; não estou pedindo a minha benesse não. Só estou pedindo que, se há equidade, por que ele teria essa equidade? Então, só estou apresentando isso à guisa de esclarecimento, se possível.

Quanto ao caso já citado aqui, do rapaz – cargo de comissionado – que foi preso em flagrante, Daniel Monteiro de Andrade, a decisão, se não me engano, é recente. Por isso é que ele...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – É de quando?

O SR. PAULO SOUTO – Isso é o problema da venda de um acórdão.

O SR. MOISÉS SZMER – É aquele caso do rapaz que foi preso em flagrante, em frente ao Bob's, lá do Rio de Janeiro, no 1º dia do mês de julho e 1998. Houve aqui – parece que o processo permite isso – uma espécie de acordo, em que ele tem que cumprir uma série de obrigações para poder sair, viajar e tudo mais, enquanto o processo estiver suspenso. Ele está suspenso por um período e, cumprido esse período de suspensão, depois ele volta. Só que há um detalhe: esse moço, juntamente com outros dois irmãos, não são concursados e trabalharam até hoje no TST. São cargos comissionados; inclusive hoje ele detém um cargo comissionado.

A pergunta que a gente faz, como cidadão comum, é a seguinte: como é que pode uma pessoa, um dirigente de uma junta, seja juiz, seja o que for, colocar um outro que tenha um processo crime contra ele, já julgado, que, no caso aqui se apresenta o julgamento, e ter confiança? Não sei! Isso, para mim, é o contrário de confiança. Entendo que tudo isso aí vai de encontro ao que se diz quando se tem confiança numa pessoa. Confiança significa reputação ilibada, pessoa limpa e tudo mais. Nesse caso, o rapaz pode ser boa pessoa, mas tem esse processo.

Outra coisa seria...

O SR. – (inaudível)

O SR. MOISÉS SZMER – Pois não, Ex^a. É que eu já tinha falado com um funcionário que tem coisas que a gente vai deixar assim. Mas venho aqui tirar xerox, porque tem muito volume, é muito papel. Tem coisa que vou deixar, com certeza. É muita coisa.

Vou chegar logo aqui para a gente eliminar logo, que é fácil.

Tinha comigo um material de divulgação; tem um livro; uma folhinha deste ano, um calendário que tem em várias juntas; esse plástico que, provavelmente, os senhores já têm e este livro.

O SR. PAULO SOUTO – Dá para saber pelo menos qual foi a gráfica que imprimiu isso ou não?

O SR. MOISÉS SZMER – É impresso por Tavares Tristão Gráfica Editora de Livros. Vou deixar o livro aqui. E o rol de agradecimentos, porque o livro traz um agradecimento. Só faltam três pessoas. São todos classistas e estão aqui localizados. Todos juizes classistas.

Aqui, é a mesma foto; está meio queimada, tentei melhorar e vou deixar também, um dos painéis do Rio de Janeiro. Traz um outro telefone, se não me engano, de outra firma que não aquela que já foi

dita aqui. Os painéis na Avenida Brasil, na entrada da Linha Vermelha.

Aqui, é um jornal que circula na barca Rio-Niterói, falando sobre a atuação dele.

Esse aqui é um jornal que circula em Campos, onde ele teve uma atuação preponderante com aquele classista já citado aqui por algumas pessoas, pela CPI, Ironise Cafura, que tem o filho Ironise Cafura Júnior, salvo engano, nomeado pelo Dr. Mello Porto como Diretor de secretaria de uma junta. Foi feito esse jornal com várias fotos. Várias pessoas que os senhores verão já foram mencionadas aqui, em algum momento, por algumas pessoas.

Tem mais esse jornal aqui também deixado conosco.

Outra coisa para a qual queríamos chamar a atenção de V. Ex^{as} é o seguinte: temos o caso que chamo família Elevato porque são marido e mulher. Sr. Sérgio Reinaldo Elevato

O SR. PAULO SOUTO – Esses são os proprietários da Spelt?

O SR. MOISÉS SZMER – Da Spelt Rio Turismo. Exatamente.

O SR. PAULO SOUTO – Qual é a relação que essa empresa tinha com o Tribunal?

O SR. MOISÉS SZMER – A relação eu não sei. É ambígua pelo seguinte, o senhor vai entender. Em 8 de novembro de 1993, o Juiz Mello Porto nomeou a D^a Lilian Ribeiro Elevato, indicada pelo Sindicato das Empresas de Turismo, classista, representante de empregadores da 17^a Junta de Conciliação e Julgamento e, momentos antes de ele assumir a Presidência do Tribunal, ou seja, em 30 de setembro de 1992, o então Presidente do Tribunal nomeou o Sr. Sérgio Reinaldo Elevato, indicado pelo Sindicato das Empresas Distribuidoras Cinematográficas do Município do Rio de Janeiro, para exercer a função de juiz classista, representante de empregadores da 26^a Junta.

Bom, então, ambos são classistas de Juntas, ambos são donos da empresa Spelt Rio Turismo, sendo que a D^a Lilian tem, parece, a presidência, porque ela detém, se não me engano, 60% da participação societária; o restante são outros três, inclusive o marido, com 6%.

Bom, o que acontece? O Sr. Sérgio Reinaldo Elevato é advogado no meu processo com Wilson Figueiredo, **Jornal do Brasil**, de perdas e danos, e em outros processos.

O SR. PAULO SOUTO – Advogado de quem?

O SR. MOISÉS SZMER – Do Juiz Mello Porto!

O SR. PAULO SOUTO – Mas ele não é juiz classista?

O SR. MOISÉS SZMER – E é advogado, está aqui, Ex^a. Ele advoga no processo contra mim e contra o **Jornal do Brasil**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Mas ele pode advogar?

O SR. MOISÉS SZMER – Acredito até que possa.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como juiz?

O SR. MOISÉS SZMER – Ele é classista, entendeu? Ele não é togado, esse que é o problema. Não sei, isso é um problema técnico. Teríamos que examinar com uma pessoa que entenda bem desse assunto, para discutirmos. Acredito que possa, porque é classista, não é togado.

Outra coisa, temos um caso, um caso não, que são vários em que ele assina também, de uma pessoa chamada Eduardo Antônio de Albuquerque Coelho, que é advogado do Dr. Mello Porto em diversos processos na Justiça Federal. Tenho aqui, por exemplo, o TRF, em que ele atuou como advogado do Juiz Mello Porto, em ações intentadas ou contra o Dr. Mello Porto ou do Dr. Mello Porto contra alguém.

Esse Sr. Eduardo Coelho foi assessor da presidência na gestão que terminou recentemente, do Dr. Luiz Carlos de Brito, e agora, na nova gestão, ele é funcionário comissionado do gabinete do Juiz Luiz Carlos de Brito.

O que mais nos chama a atenção é que os endereços colocados, tanto para a família Elevato, da Spelt, do escritório de advocacia dele, daqui do Dr. Eduardo Coelho, nas ações que encontramos, batem sempre no endereço comum, ou seja, Avenida Graça Aranha, 416. No caso da Spelt, 701/707. No caso da sala dele, é um andar abaixo ou acima, e do Dr. Eduardo Coelho é um outro andar, mas é no mesmo prédio.

Aí, o senhor me pergunta: por que a menção do prédio? Esse prédio, para mim, tem uma importância fundamental, é um mistério, mas é fundamental, por quê? Nesse prédio o Dr. Mello Porto tem diversas salas. Funciona o Core, do qual é presidente o Sr. Plínio de Mello, que é tio do Dr. Mello Porto.

O SR. PAULO SOUTO – O que funciona lá?

O SR. MOISÉS SZMER – Core. É uma representação, um misto de representantes, viajantes, que fazem papel assistencial e de sindicatos e é do tio do Dr. Mello Porto, é um andar inteiro.

Então, quando vejo que tudo o que cai nas mãos do 416, da Graça Aranha, já fico de olho, por-

que é o prédio onde tudo tem acontecido. Se o senhor pegar o tipo dessa máquina, verá que tanto faz assinar aqui um advogado ou outro, é tudo igual. Não sei, há um mistério aí que eu gostaria de entender.

O SR. PAULO SOUTO – Agora, o senhor não sabe se essa empresa, a Spelt, presta serviços para o Tribunal?

O SR. MOISÉS SZMER – Aí é que eu digo, quando a Spelt, na gestão de 1993/1994, que é a gestão do Dr. Mello Porto, esqueci de me referir, foram feitos vários empenhos ao SIAF, em 1993/1994, vários pagamentos do TRT em favor da Spelt. Está aqui. Agora, o porquê disso eu não sei.

O SR. PAULO SOUTO – E nessa época os proprietários já eram juízes?

O SR. MOISÉS SZMER – São classistas. Aqui pela data o senhor vê. Em 1993, quando fez o pagamento, o senhor tem já, em novembro de 1993, e em 1992, o marido – setembro de 1992.

Aqui está o caso – se não me engano – do TCU. Ah!, não. Esse é o caso do Sindicato dos Advogados, já citado, não vou nem mencionar. Se precisar, deixo cópia. Mas já foi citado em outra ocasião. Eu pensava que fosse o caso do Access, mas não é.

E temos agora, Ex^a, duas decisões recentes, uma aqui do TCU – ah!, já sei, eu trouxe por isso. Essa decisão de fevereiro deste ano, em que houve notícias no jornal de que o Juiz Mello Porto teria que ressarcir ao Erário um valor, que está em Cruzeiro, tem que converter para o Real, dessa decisão, ele recorreu. A decisão dos embargos declaratórios, salvo engano, está aqui, é recente, foi publicado no dia 27 de maio de 1999, no **Diário Oficial** do TCU. Vou ler o final da decisão, porque ela é extensa.

Diz o seguinte:

Acórdão os Ministros do Tribunal de Contas da União, em sessão Plenária, com fundamento no art. 19, II, do Regimento Interno, em, conhecer dos presentes embargos de declaração por entender os requisitos de admissibilidade prescrito no art. 235 do Regimento Interno, para, no mérito, considerá-los parcialmente providos.

82 – Modificar redação do primeiro considerando do Acórdão nº tal, TCU, Plenário nº tal, para que venha a apresentar os seguintes termos:

"Considerando que, realizada inspeção no TRT 1ª Região, averiguação da procedência dos fatos denunciados, constatou-se a existência dos atos praticados, com grave infração ao dispositivo do Decreto nº 2.386, manter a redação original do tema".

Então, o que modificou dos embargos apresentados, por isso que é parcial, foi isso. Mas manteve todo o resto. Só modificou isso. Mas mantém, inclusive, o entendimento de que houve irregularidade, que foi essa denúncia apresentada na época pelo Sindicato dos Advogados e que houve julgamento em fevereiro. Esses são os embargos já julgados.

Outra relação, que fico assim meio estupefato, é que, em 1990 – só tenho aqui a capa do acórdão –, o Dr. Mello Porto ingressou, juntamente com outro senhor, José Maria Mello Porto e Lemoel Santos Santana – esse Lemoel, na época, era Classista –; indiciados: Aldair Duarte de Souza, André de Magalhães Zilbercraen e Carlos Sampaio, com uma representação criminal, entendendo que houve um procedimento delituoso praticado por essas pessoas, baseado no fato de esse Aldair ter ouvido alguma coisa – isso está no processo, só peguei a capa, mas talvez aqui na ementa diga alguma coisa. Mas eu destaquei por isso: o Sr. André Magalhães Zilbercraen. Isso em 1990. O processo parece que morreu no próprio Tribunal, não houve consequência. Mas o que chamo a atenção é isso: que, em 1990, esse Classista é aqui indiciado nesse processo. E agora, recentemente, em julho de 1997 (olha aqui), ele está ao lado do Dr. Mello Porto, e é Classista do Tribunal.

Bom, o Access já foi dito.

Outra coisa, à guisa de a chamar a atenção, houve uma nomeação, na gestão do Dr. Mello Porto, de um Classista chamado Romeu Maroclo Miranda. Ele foi nomeado suplente, e, posteriormente, o Dr. Mello Porto nomeou um outro Classista, do mesmo sindicato, cujo nome é Eduardo Procópio de Lima Neto, que foi indicado pelo Sindicato da Indústria de Ferro, que é o mesmo desse Classista Romeu Maroclo. É um problema interno deles, parece-me que não houve **quorum** em ata e tudo mais. E o que me chamou a atenção foi isso, porque um Classista está brigando contra o Dr. Mello Porto na Justiça Federal do Rio de Janeiro, por causa de um ato praticado por ele, em nomeação de outro classista do mesmo sindicato, porque um foi preterido para suplente e outro foi para a titularidade.

Quanto aos classistas, a gente fez um breve levantamento, e a nossa fonte é o **Diário Oficial**, ou seja, aquilo que foi publicado, nós tentamos pesquisar. Num período de dois anos de gestão... Nós conseguimos pesquisar o período de 1993 até julho de 1994, porque eu não tinha a base de dados para percorrer. O que nós constatamos – isso chamou a atenção, saltou aos olhos – foi o seguinte: foram nomeados, nesse período, cerca de 300 classistas,

entre titulares de empregados, suplentes de empregados, reconduzidos...

Veja só: há nomeação para o cargo como titular e como suplente; há a nomeação com recondução do titular e com a recondução como suplente tanto de empregados, como de empregadores. Então, nesse período em que fizemos a pesquisa do **Diário Oficial** – de 1993 a julho de 1994 –, constatamos 300 nomeações.

Outra coisa que saltou aos olhos foi que o número de atos praticados é uma coisa em profusão. Qualquer leitor que, naquela época, tenha lido o **Diário**, na página da Justiça do Trabalho, deve ter feito até essa pergunta, porque se encerrou o ano de 1993, o primeiro ano de gestão dele, com cerca de seis mil atos publicados. Foram mais de cinco mil e novecentos atos publicados. Eu, sinceramente, nunca vi isso na minha vida. Eu já vi gestão anterior terminar com 1.900, 1.800, dois mil atos. Mas quase seis mil atos foram praticados!

Outro ponto que saltou aos olhos foi o seguinte: Cláudio Urbano Tavares percorreu, de setembro de 1993 a março de 1994, um caminho bastante rápido e belíssimo para... Contra o erário, eu digo, porque quem paga é o povo. Olha só: Cláudio Urbano Tavares foi nomeado, pelo Ato nº 4.693, Assessor do Juiz convocado Jorge Teixeira de Oliveira. Em 27/01/94 – ou seja, de setembro a janeiro, ele exerceu o cargo de assessor –, foi exonerado. Em 28 de janeiro – ou seja, um dia depois –, ele foi nomeado suplente, representante dos empregados indicados pelo Sindicato dos Previdenciários do Estado do Rio de Janeiro. E, no dia 10 de março de 1994, foi dispensado da suplência e, no próprio dia 10, foi nomeado titular, oriundo desse mesmo sindicato. Ou seja, de setembro de 1993 a março – outubro, novembro, dezembro, janeiro, fevereiro, março –, com o DAS 5 que ele ganhou e mais o cargo de classista... Eu reconheço que é um caminho vertiginoso para se chegar aonde chegou. É um caso que saltou aos olhos, porque toda hora aparecia o nome. Eu pensei: "Vamos ver o porquê". Aí pesquisei no **Diário**, e era isso.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O senhor fez tudo depois que estava aposentado?

O SR. MOISÉS SZMER – Esse apanhado? Com certeza. Com certeza. Eu me aposentei em 1993, Exª. Entendeu? As épocas estão coincidindo por isso. E aí, em 1994, nós já estávamos na direção da Federação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pois não.

O SR. MOISÉS SZMER – Das viagens de helicóptero, já falei.

Há um senhor, que foi classista na gestão do Dr. Mello Porto, que hoje tem um DAS 5; é o antigo DAS 5, que agora mudou para Função Comissionada. Penso que corresponde à Comissão 8 ou 9; teria que ver a rubrica disso.

Carlos Alberto foi, durante muito tempo, na gestão do Dr. Mello Porto, classista e hoje é Diretor da Divisão de Informática do TRT. É um ex-classista que dirige a Informática. Ou seja, ganhava como classista, exonerou-se –terminou o mandato ou o que seja; teríamos que vasculhar os atos, porque não me lembro – e hoje foi nomeado, na gestão atual, como Chefe da Divisão de Informática.

Ao celular, já me referi. O culto à personalidade é esse que a gente já demonstrou aos senhores.

Os sindicatos do Dr. Murilo Coutinho são – tenho aqui em mãos – seis, entre sindicato, confederação e federação. Desse levantamento feito da gestão do Dr. Mello Porto, ele nomeou, para o sindicato dos contatos, de veículos de comunicação e agenciadores, dois classistas; para o sindicato dos empregados de administração, um classista – já são três da mesma família –; para o sindicato dos trabalhadores das empresas, de jornais e revistas, dois classistas; cinco, então. Só não nomeou para a Federação e para a Confederação. São cinco classistas nomeados na gestão do Juiz Mello Porto, de pessoas, parentes dele para esses sindicatos criados pelo Dr. Murilo Coutinho.

Bom, se algumas pessoas disserem assim: já que se viu tantos sindicatos, se tiverem curiosidade de alguns nomes de sindicatos... É estranho, olha só: Sindicato da Indústria de Alfaiataria e Confecções de Roupas de Homem no Município do Rio de Janeiro. Com o artifício da língua criam-se tantos sindicatos quantos se queiram. Olha só: Sindicato Assistencial dos Trabalhadores de Microempresa e Microempresários Diferenciados do Estado do Rio de Janeiro. Trabalhadores e microempresários, isso confunde as duas pessoas no mesmo sindicato. Aí a pessoa é microempresário. Ele mesmo trabalha e ele mesmo é o empregador.

O SR. PAULO SOUTO – O título do sindicato é este: Diferenciados?

O SR. MOISÉS SZMER – Diferenciados. Está aqui. Nomeado pelo Juiz Mello Porto. Estão aqui os atos.

Tem outros. Sindicato dos Condomínios dos Edifícios Comerciais e Mistos do Rio do Janeiro; Sindicato dos Leiloeiros Rurais; Sindicato das Entidades

de Cultura Física e de Esportes Terrestres, Aquáticos e Aéreos do Estado do Rio de Janeiro.

Logo abaixo vem outro: Sindicato dos Treinadores Profissionais do Estado do Rio. O senhor pergunta: treinadores de quê? Futebol?. É porque tem um classista que é ex-dirigente de futebol do Rio de Janeiro, nomeado por ele. A gente sabe por isso. É o Walter Miralha, se não me engano.

Sindicato dos Trabalhadores de Aviação Civil e Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo, quando já existe o Sindicato dos Aeroviários, que é nacional. Este é Sindicato os Trabalhadores de Aviação Civil e Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo do Estado do Rio de Janeiro.

O SR. PAULO SOUTO – Havia alguma relação? Por exemplo, criava-se o sindicato e logo depois era nomeado ...?

O SR. MOISÉS SZMER – Ex^a, eu não posso afirmar se após a criação nomeava-se, porque nós não temos atos constitutivos. Para isso nós teríamos que ir lá no TRT quando houve a nomeação para ver os estatutos. Isso nós não temos. Nós temos o **Diário Oficial** da nomeação. Por isso é que pegamos o nome.

Sindicato da Indústria de Aparelhos Eletrônicos e Similares do Rio de Janeiro; Sindicato da Indústria de Metalúrgicos e Mecânicos de Material Elétrico – a similitude; Sindicato de Oficiais Barbeiros e Aprendizes, Ajudantes, Manicures, Empregados nos Salões de Cabineiros para Homens no Município do Rio de Janeiro; Sindicato dos Loteadores e Empresários de Loteamentos do Estado do Rio de Janeiro; Sindicato dos Trabalhadores em Indústria de Alimentação e Afins de Niterói.

Há muitos outros. A coisa é muito louca. Seleccionamos esses nomes.

Para finalizar essa primeira passagem, trazemos aqui uma notícia que me chegou momentos antes de viajar e que é o seguinte: O Ministério Público Federal, baseado... Pelo que estou vendo aqui não posso afirmar se é esse fato, mas pelo que estou vendo me parece ser o problema dos telefones celulares já denunciado aqui por algumas pessoas que vieram depor. O Ministério Público Federal intentou inquérito criminal no STJ, Inquérito nº 192 – vou deixar a cópia disso aqui, Excelência – de 96, contra os indiciados – aqui está como réu e eu não sei se ainda é réu –, José Maria de Melo Porto, Murilo Antônio de Freitas Coutinho, Carlos José Rodrigues de Sá e Volney Mendes. Aí vem o nome do advogado. Eu estou dizendo que eu presumo que seja os celulares porque essas pessoas são as

apontadas no inquérito de que fez parte o Dr. Ivan, outro juiz e uma funcionária. Esse processo começou em 96, só que em 11/11 de 97 ele parou no Ministério Público mesmo. Está com vista ao Ministério Público Federal. Ou seja, há um ano...dezembro, janeiro, fevereiro, março, abril, maio...Está fazendo no dia 11... Hoje que dia é? Amanhã, 1 ano e sete meses parado no Ministério Público Federal e do interesse do Ministério Público Federal. Chamamos a atenção porque é um dado que eu não conhecia, estou sabendo agora, é um dado novo.

Outra coisa, a promoção pessoal do Juiz Mello Porto ainda prossegue, de modo até aberto por algumas entidades...

O SR. PAULO SOUTO – Hoje ainda?

O SR. MOISÉS SZMER – Sim, promoção pessoal no sentido de que as entidades que o secundam, tipo, o senhor pega carros estacionados ao largo do estacionamento do TRT, de funcionários, com este plástico apresentado aqui. Eu esqueci de trazer umas fotos que eu deixei no Rio de um carro que foi fotografado lá. O senhor pega, por exemplo, um jornal da Associação dos Servidores da Justiça do Trabalho onde entregam uma menção de aplauso. O Presidente da Associação, o Sr. Santos Sabino Sá Lisboa, faz uma menção de aplauso ao Juiz Mello Porto.

Essa mesma entidade, agora em janeiro, publica no jornal **O Nordeste** matéria, se não me engano, sobre de uma fita apresentada – V. Ex^{as} já entendem –... abril de 99, uma mensagem de apoio ao Juiz Mello Porto, uma carta que acredito tenha chegado aqui às mãos de V. Ex^a, Senador Ramez Tebet, enaltecendo a gestão do Juiz Mello Porto. É essa Associação da Justiça do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Atualmente há alguma placa indicando ou promovendo a candidatura dele no Rio de Janeiro?

O SR. MOISÉS SZMER – Nas ruas, que eu saiba, de vista, ainda não, porque, se souber, a gente vai em cima com certeza. A gente não sabe. Até peço, se tiver alguém ouvindo que saiba, que denuncie, pois nós vamos lá.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Algumas foram retiradas.

O SR. MOISÉS SZMER – Olha, Ex^a, naquele momento..., é o seguinte: entre as denúncias apresentadas ao Corregedor-Geral do TST e a efetivação da retirada de placa há um prazo de tramitação e, de imediato, o Presidente determinou a retirada. Só que ocorre o seguinte: salvo engano, quando se aluga um **outdoor**, há um prazo de uma semana, duas se-

manas, quinze dias, mais ou menos isso. Então, entre a chegada ao Tribunal e a efetivação da Presidência de determinar a retirada, esta já tinha começado há mais tempo – a própria empresa já está retirando. Ele talvez até quisesse – ele ou eles, quem financiou isso, não sei quem foi – manter essa situação. Só que veio a ordem, então vamos nos calar. Mas continua veladamente, sim. Pode-se ver esse "Justiça Rápida", que é um plástico, sendo usado por mundo. Todo mundo que eu digo não é todo mundo – com algumas exceções –, lá encostado ao Tribunal.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tenho que me ausentar por motivo de força maior. Gostaria de passar a Presidência ao nosso Vice-Presidente, Senador Carlos Wilson, que dará continuidade aos trabalhos.

O SR. MOISÉS SZMER – Chamou-me a atenção também, nessa linha de sindicatos, mulher trabalhando em sindicatos, em que, realmente, a profissão de trabalhadora não comporta, porque é uma profissão bruta. (Pausa.) A denominação do sindicato não comporta que mulher trabalhadora venha como classista, ou seja até trabalhadora por força da profissão. Isso me chamou a atenção.

Está aqui na página 387: foi nomeada classista do TRT, pelo Juiz Mello Porto, Marina da Guerra de Moreira Silva, em 04/01/94. Foi reconduzida, não foi nem nomeada, pois ela já estava no mandato e foi reconduzida. Olha o sindicato: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Extração de Mármore, Calcários, Pedreiras, com sede e fórum no Estado do Rio de Janeiro, com exceção da Cidade de Petrópolis. Esse sindicato excepcionou isso.

Tem outra nomeada aqui também. Profissões jocosas. Há um sindicato que nomeou duas classistas. (Pausa.) Marisa da Fonseca Estrela, em 18/11/93, foi nomeada classista dos empregados, oriunda do Sindicato dos Profissionais da Dança do Estado do Rio de Janeiro. E temos outra desse mesmo sindicato: em 04/01/94, Elba Edwirges Nogueira Barbosa foi reconduzida, indicada pelo Sindicato dos Profissionais da Dança do Estado do Rio de Janeiro.

Então, são nomes, assim, que pegamos de profissões que não condizem, outras não. Já falamos no caso do Sr. Ironides Scafura Júnior, que foi nomeado pelo ato. Ele é filho de um classista, que está até em fotografia quando o Juiz Mello Porto na gestão dele esteve em Campos. Parece que viajou até de helicóptero, junto com Murilo Coutinho, na Plataforma de Campos.

O SR. PAULO SOUTO – Campos?

O SR. MOISÉS SZMER – Campos, Rio de Janeiro.

Vou pegar o diário aqui para finalizar. São duas coisas que também chamaram a nossa atenção nas publicações. É o seguinte: no Rio de Janeiro, a data de 20 de janeiro é consagrada ao padroeiro da cidade, São Sebastião – em algumas cidades é São Pedro, São João para os nordestinos. No Rio de Janeiro existem cidades próximas que comemoram São Pedro e São João e, com isso, o município fechando, naturalmente os trabalhos forenses também fecham. Mas isso já é conhecido há muito tempo.

Temos um ato publicado na véspera do dia 20 de janeiro... Queria localizar este ato...

O SR. PAULO SOUTO – Basta o senhor dizer o que é.

O SR. MOISÉS SZMER – O ato saiu no dia 19 de janeiro, véspera do feriado. Ele não poderia publicar, apesar de o diário oficial ser estadual, mas penso que não daria tempo até o dia 20. Ele foi publicado no dia 26 comunicando aos jurisdicionados e aos juizes em geral que no dia 20 a Justiça do Trabalho iria fechar.

Estou dizendo isso, porque foi algo enfatizado aqui pelos três juizes que vieram depor e trouxeram, no caso específico deles, os processos em que participaram como membros daquela comissão, onde se demonstra a balbúrdia que era no caso das licitações, as sessões, os procedimentos de andamento de processos.

Estou dizendo isso porque acredito que não era somente lá que acontecia, isso provavelmente acontecia porque ninguém tinha noção de quando iam se dar os feriados. Deveria haver um calendário já pronto, de antemão – o que é fácil – e já ter o ato pronto; é mais fácil tornar sem efeito o ato do que publicá-lo depois, porque nem adianta.

Por último: o **Diário** do dia de 19 de julho de 1994 publicou um ato em que o Juiz Mello Porto determina a suspensão parcial dos expedientes do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região – a partir das dezesseis horas nos órgãos localizados próximos à cidade de Niterói e às quatorze horas nas localizadas a mais de 50 quilômetros –, no dia 22 de julho do corrente ano, para possibilitar o comparecimento das autoridades judiciárias e servidores dessa Justiça à solenidade, permanecendo abertos para evitar prejuízos, etc..... que era a inauguração da Justiça do Trabalho em Niterói, que foi objeto inclusive de um filme mostrado aqui.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Encerrado o depoimento, concedo a palavra ao Senador Paulo Souto, como Relator.

O SR. PAULO SOUTO – Dr. Moisés, uma coisa comum praticamente a todos os depoimentos, embora cada um tenha atacado mais especificamente algumas áreas, era o problema da promoção pessoal. Todo mundo sabe que não se faz esse tipo de promoção sem gastos com a realização de comícios, a construção de palanques, instalação de som, publicação de livros, confecção de bonés etc. Naturalmente isso implica gastos. Também uma coisa que ficou mais ou menos evidente é que ele tinha muito poder com os classistas.

V. S^a não é obrigado a saber isso e nem pode fazer qualquer acusação que não seja relativamente fundamentada, mas pergunto-lhe: durante algum tempo se fixou algum tipo de sindicato economicamente mais forte que tivesse alguma ligação e que pudesse ser responsabilizado por esses gastos ou era uma coisa generalizada que tornava impossível qualquer identificação? Enfim, havia alguma suspeita em relação a que tipo de sindicatos estariam mais vinculados a esse tipo de promoção e que pudessem sustentar isso? Eram realmente sindicatos ou era uma outra fonte ou V. S^a não sabe nada sobre isto?

O SR. MOISÉS SZMER – Ex^a, não posso precisar dizendo que sei, porque realmente não sei. Agora, por exemplo, pegando-se o livro, vemos que os agradecimentos são todos dirigidos a classistas. Estão até localizados... É uma promoção pessoal, o livro está sendo....

O SR. PAULO SOUTO – Agradecimento a quem?

O SR. MOISÉS SZMER – A todos esses... Não sei, alguém faz, aí não diz quem faz o agradecimento. Presumo que seja o Juiz Mello Porto, presumo. Não se lê: "O Juiz Mello Porto agradece aos juizes tais e tais". Só aparece o agradecimento e todos os mencionados são classistas – só falta localizar três ou dois, com o material que tenho aqui não posso ver, mas chegando ao Rio, se for necessário, localizo. Como é que foi feito isso? Não sei. Não temos meios de saber e, se perguntarmos como sindicalistas, não vão nos dizer, com certeza.

O SR. PAULO SOUTO – A idéia do ônibus itinerante – aliás, até a Dr^a Anna Britto disse que seria uma idéia boa desde que fosse feita dentro da normalidade – como é que funcionou? O tribunal comprou esse ônibus?

O SR. MOISÉS SZMER – Foi-me dito que é uma doação da Fetranspor, cujo representante classista, na época, foi o que funcionou, inclusive, no meu processo, o Classista Narciso Gonçalves, na época.

O SR. PAULO SOUTO – Até aí não há nada demais, mas essa federação tinha interesse?

O SR. MOISÉS SZMER – Aí está o problema. Essa federação congrega sindicatos de ônibus que circulam pelo Rio de Janeiro e que serão réus em ações na Justiça do Trabalho, ou autores, depende da ação. Então, se os ônibus em si eram novos ou velhos, para a Justiça do Trabalho serviam, tudo bem, só que não podemos afirmar que é doação, porque não temos isso em mãos. Talvez a Justiça do Trabalho ou o órgão especial do Tribunal à época... Não sei, não posso afirmar, provavelmente pode ser que haja a ata em que se determinou isso e quem participou da decisão. Não posso dizer. Foi dito que era uma doação da Fetranspor e o sindicalista representante da Fetranspor, nessa época, era o Juiz Narciso Gonçalves, que, sindicalista, como representante dos empregados, funcionou nesse PA nº 900/92, no qual foi cassada minha aposentadoria e fui demitido.

O SR. PAULO SOUTO – Estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Depois do Relator, como primeiro inscrito, tem a palavra o Senador Djalma Bessa.

O SR. DJALMA BESSA – Dr. Moisés, V. S^a disse que pertence a uma federação.

O SR. MOISÉS SZMER – Pertencia, Ex^a, já sai da direção. Até recentemente pertencia, enquanto dirigente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Não é mais?

O SR. MOISÉS SZMER – Não. Sou dirigente do sindicato do Rio de Janeiro ainda, mas haverá eleição agora e sairei em 31 de agosto.

O SR. DJALMA BESSA – Mas chegou a integrar uma federação?

O SR. MOISÉS SZMER – Sim, como dirigente.

O SR. DJALMA BESSA – Essa federação tem algum representante na Justiça do Trabalho? Algum juiz classista?

O SR. MOISÉS SZMER – Não, Ex^a. E esclareço o porquê. Porque foi fundada no dia 8 de dezembro de 1992 e todos os sindicatos do Judiciário Trabalhista, dos trabalhadores da Justiça do Trabalho, ela congrega isso também, não só os trabalhadores da Justiça do Trabalho, ficou determinado, se não me engano, até na ata de constituição, que não

haveria representação classista em nenhum fórum trabalhista, seja de primeiro ou segundo grau. Se não me engano, é instituído no ato de constituição da federação, de 8 de dezembro de 1992.

O SR. DJALMA BESSA – Que federação era essa?

O SR. MOISÉS SZMER – Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União – Fenajufe, cuja sede é aqui em Brasília.

O SR. DJALMA BESSA – V. S^a se referiu a uma série de irregularidades na área do Judiciário e mencionou vários Estados: Rio de Janeiro, Minas Gerais, Maranhão, Goiás e Paraíba. Esse trabalho a que V. S^a procedeu alcançou também esses outros Estados ou se limitou ao Rio de Janeiro?

O SR. MOISÉS SZMER – Não, Ex^a. Quando apresentamos a denúncia ao TST, ela foi formulada...É longa a...

O SR. DJALMA BESSA – V. S^a não precisa dizer muito.

O SR. MOISÉS SZMER – Só para explicar ao senhor. Isso ficará, tirarei cópia e deixarei.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Já temos todos os documentos na CPI.

O SR. MOISÉS SZMER – Só para o senhor já ficar esclarecido. A denúncia foi apresentada, fatos: o TRT da 16^a Região, do Maranhão, vem colocando, em seu quadro funcional, pessoas requisitadas de prefeituras do interior, como Santa Quitéria, e junta certidões dessas requisições, de pessoas que assinavam o ponto e nem iam trabalhar ou de outras que depois – as certidões estão aqui – foram perguntadas e nem existiam como servidores da própria prefeitura. Isso é uma das denúncias. A de Minas, baseada em fatos noticiados, à época, no jornal **Minas Urgente**, porque quem iniciou essa denúncia, na época, foi um servidor, Ari Portilho. Ele começou essa denúncia lá, por conta própria. E isso gerou vários procedimentos em Minas Gerais, nos quais interveio o Ministério Público da União.

Nessa decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o tribunal considerou que já que em Minas Gerais já estavam em andamento os procedimentos de concretização ou não, de ver se houve ou não esses fatos feitos pelo Ministério Público para as ações impetradas em Minas Gerais. Quanto ao Maranhão, o sindicato do Maranhão também apresentou, além dessa denúncia nossa, outras denúncias que estavam rolando no TCU e no Ministério Público. Então, o que fez a Corregedoria? Excluiu essas duas regiões e deixou somente a de-

cisão desses fatos para o Rio de Janeiro, dizendo aquilo que li no final da decisão do acórdão.

O SR. DJALMA BESSA – Veja bem, o senhor relacionou alguns sindicatos constituídos de profissões exóticas, que o senhor qualificou como jo-cosas. Qual teria sido a participação do Dr. Mello Porto na organização desses diretórios, desses sindicatos?

O SR. MOISÉS SZMER – Ex^a, esse é que é o problema, volto a dizer ao senhor, não temos elementos concretos, porque, para isso, precisávamos de, primeiro, estarmos dentro da administração para ver esses processos. Porque é o seguinte: quando um sindicato pede habilitação apresentando lista tríplice para apresentar ao tribunal, que sai os editais, tenho até alguns aqui, não edital, mas convocações, para que os sindicatos organizados e não organizados em federações, seja de representantes de trabalhadores, seja de empregadores, os sindicatos apresentam, ele apresenta a lista tríplice, de acordo com a legislação em vigor, que é a CLT, e mais umas decisões aí, como é que se diz, daqui do TST, salvo engano, ele tem que preencher aquela documentação, aqueles requisitos que a lei manda. Então, aí ele tem que juntar estatutos, não sei o quê, entendeu? Isso nós não temos, nós que eu digo, enquanto sindicalista, não tem acesso, para isso, eu teria que ir ao tribunal: me ver, por favor, porque eu tenho o número do processo administrativo, me dê esse PA. Está na cara que não vão me dar.

O SR. DJALMA BESSA – O senhor sabe, aliás, que a Procuradoria tem uma participação na nomeação desses juízes, não é? E teria condições de, sendo irregular, inclusive interpor recursos, impugnar e adotar as providências legais. A impressão que se tem é que a Procuradoria silenciou.

O SR. MOISÉS SZMER – Não, eu não posso afirmar isso, excelência, porque, veja bem, seria até leviano da minha parte dizer que a Procuradoria se omitiu, aparentemente, dá essa impressão realmente. Só que é bom lembrar que a Procuradoria do Trabalho por mais que ela faça um exame desse em determinada época, não sei se está aqui ou se a Dr^a Ana se referiu, mas tem um ato do Dr. Mello Porto, eu teria que ver, em que determinou que os processos administrativos não fossem mais enviados à Procuradoria, ao Ministério Público, no caso representante da Procuradoria do Trabalho.

O SR. DJALMA BESSA – A Dr^a Ana fez referência.

O SR. MOISÉS SZMER – Já falou isso? Então. Então, não sei qual a época, entendeu? Como é que

a Procuradoria de repente, até estava atuando; de repente começou a atuar, começou a incomodar e, ao incomodar, baixa-se esse ato. Esse ato baixado tem relação exclusiva a ato administrativo, agora não sei a qual, eu teria que ver se tenho esse ato.

O SR. DJALMA BESSA – Mas a Procuradoria, a impressão que se tem, é que aceitou, acolheu, silenciou, se omitiu e ficou por isso mesmo.

O SR. MOISÉS SZMER – Acho que não, excelência. Vou dizer até o que estou pensando: nessa decisão que li aqui, do TCU, o senhor vai ver que o ato se refere não só a servidores, a prédios, de construção do prédio, irregular ou não, mas também a classistas, ou seja, porque provavelmente o processo passou pelo procurador ou mesmo o Ministério Público, aqui do TCU e foi visto isso. Então, em algum momento o órgão fiscalizador funcionou. Agora, não posso precisar: foi lá no Rio que funcionou? Eu sei, com certeza, que foi baixado um ato na gestão do Mello Porto, dizendo que os processos de questões administrativas não fossem mais à Procuradoria, em relação a essas questões.

O SR. DJALMA BESSA – Estranha-se, pelo seguinte: porque a participação da Procuradoria realiza-se mediante lei, não é um ato do Presidente da República que pode revogar essa lei. Aí é que a gente fica...

O SR. MOISÉS SZMER – Mas olha só, Ex^a, vou dar um exemplo para o senhor de uma coisa, quer ver? O senhor me lembrou uma coisa que está aqui do lado, eu ia falar depois e vou até falar agora. Aqui: isso é uma lei, votada aqui pelos senhores, entrou em vigor dia 12 de junho de 1992, é a Lei nº 8.432, de 11 de junho de 1992. Dispõe sobre a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento das regiões da Justiça do Trabalho e define jurisdições. Então a Justiça do Trabalho do Rio de Janeiro está aqui contemplada com as diversas juntas que foram inauguradas pelo Juiz Mello Porto, que foi na gestão dele. Foi em julho de 1992, e ele entrou em dezembro. O que aconteceu? Existe um dispositivo legal aqui, o 44, salvo engano, porque sou ruim de cabeça para guardar número, mas acho que é o 44, quer ver? É rapidinho, Ex^a, para não tomar muito o seu tempo. É o 44 sim, que está até grafado aqui para me chamar a atenção. O art. 44 dessa lei, que está em vigor, § 3º, diz o seguinte: "Não poderão ser nomeados ou designados para os cargos em comissão criados nesta lei parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, de juízes em atividades ou aposentados a menos de cinco anos, tanto no primeiro, como no segundo grau de jurisdição". Eu

lhe pergunto: Será que isso acontece? Tenho certeza que não, se fizermos uma devassa, uma devassa mesmo, o senhor vai ver que isso não existe, existe na lei, basta o administrador cumprir, que serve para todos nós, mas não deve estar sendo cumprida, com certeza. E está em vigor.

O SR. DJALMA BESSA – O senhor fez algumas restrições a determinados sindicatos. E tinha alguma restrição a fazer às federações?

O SR. MOISÉS SZMER – Olhe, Ex^a, no âmbito das federações, fiz a inscrição baseada nas nossas publicações de jornais. A grande restrição que faço é a de que a nomeação classista seja feita por sindicatos de base, aqui em baixo, a do juiz de 1º grau, seja feita pelas federações ou confederações no âmbito do 2º grau de jurisdição. Entendo que, para mim, sou sincero, tenho ojeriza a classista; ojeriza em termos de função; não à pessoa.

O SR. DJALMA BESSA – Sei.

O SR. MOISÉS SZMER – Tem até pessoas maravilhosas com quem convivi, até com grau de amizade. Mas, tenho ojeriza pelo seguinte: o que eu vi, – eu entrei na Justiça do Trabalho por Concurso, em 1978, e me aposentei em 1993 – nesses 15 anos em atividade, foram as coisas mais escabrosas que me deixam realmente muito triste, por ver que há pessoas, até pessoas que enquanto não são classistas, porque não é só em relação a classista; é o problema de estar no poder, de ter o poder, até o próprio cargo comissionado... Por que o cargo comissionado é objeto de desejo de tantas pessoas? E por que o administrador faz com seja objeto de desejo, e tanta gente ocorra a ele? É porque são remunerados da maneira que ele é remunerado. Lógico. O senhor faz um concurso... Antes de mim, tem gente muito mais velha do que eu no Tribunal, que estava trabalhando, esperando um dia ascender a um carguinho qualquer, e não ter esse cargo porque, de repente, o parente de alguém ou amigo de alguém chega lá, sem conhecer nada do serviço – nós que vamos ensinar, as pessoas que estão lá dentro é que vão ensinar o serviço –, vai ocupar o cargo comissionado de DAS-5, DAS-4, seja lá o valor eu for. Porque é remunerado e quem paga é o povo.

O dia em que baixarem uma lei... Podem até baixar uma lei agora e dizer que todo cargo comissionado, nos Três Poderes, não tem mais remuneração. Duvido que isso vá ser objeto de desejo. Duvido.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – E aposentadoria também.

O SR. MOISÉS SZMER – Além de aposentadoria, sim. V. Ex^a lembrou bem: É esse o intuito

imediatos. E o mediato mais além é tudo, porque a isso vão ser incorporados quintos, etc. Quer dizer, é muito bom. E aí vem o papel do classista. Vai lá, faz o mandato, consegue a recondução, não se sabe se legitimamente ou não, não sabemos, porque não temos acesso a isso. Reconduz-se para um mandato de mais três anos; tem três anos já feito, mais três por fazer, consegue recondução; traz o tempo de serviço de fora e se aposenta como juiz classista. E hoje são juizes classistas, fazem questão de dizer isso.

O SR. PAULO SOUTO – Uma coisa a que o senhor não se referiu, naturalmente, vi que o senhor ficou adstrito a coisas do seu conhecimento, mas, o senhor tem conhecimento daquela fita na qual uma conversa entre juizes fala em ...

O SR. MOISÉS SZMER – Não conheço a fita.

O SR. PAULO SOUTO – O senhor não conhece.

O SR. MOISÉS SZMER – Não. Eu sei do jornalista falar, mas não conheço o conteúdo dela.

O SR. PAULO SOUTO – Sei. Mas, eu digo o seguinte: o senhor acredita que, por exemplo, essa atuação dos classistas chegava a esse ponto também de interferência nas sentenças, enfim, das sentenças que não eram justas, etc. O senhor acha que isso era mais fácil na Justiça do Trabalho por causa disso?

O SR. MOISÉS SZMER – Ex^a, vou dizer uma coisa ao senhor – não posso afirmar – mas com certeza afirmo uma coisa: nos juizes de 1º grau, isso é coisa muito mais difícil. Sabe por quê? Juiz do 1º grau entre por concurso. Essa é a grande porta de entrada, é a salvadora de tudo. Então, o juiz, quando ingressa na Magistratura – a isso vários juizes já se referiram: o togado –, ele entra fazendo concurso para juiz do Trabalho substituto, que é o nosso caso. Então, fica muito mais difícil haver interferência. Pode ser, mas são casos que o senhor vai ver que são isolados.

Agora, como é a ascensão no Tribunal? Quais são as chances? Merecimento e antigüidade. Quando é realmente por antigüidade, não tem mais jeito, a pessoa está ali por anos a fio, e não tem mais jeito, é colocado – o senhor vai ver que tem pessoas velhíssimas, que vão, e com certeza deveriam ter ido até há mais tempo, pelo merecimento. Mas o critério de merecimento o senhor tem visto que, infelizmente, toda vez que deixa, a meu ver, com esse adjetivo "merecimento" ou então, como diz a Constituição Federal diz, na nomeação de cargos comissionados "preferencialmente", aí é que foi o problema para nós. A pessoa diz: "Eu tenho preferência..." Num quadro de

servidores como esse da Justiça do Trabalho, são, vamos dizer, entre aposentados e em atividade, cerca de 6.000 pessoas.

O SR. PAULO SOUTO – O senhor diz isso, porque no 1º grau, a sentença é sempre do juiz?

O SR. MOISÉS SZMER – Do juiz de 1º grau.

O SR. PAULO SOUTO – Sim. E, no 2º...

O SR. MOISÉS SZMER – Aí, o juiz, isoladamente, subiu – não sabemos por que ele subiu. Alguns não sabemos: favor ou interesse. Não sei, Ex^a. Não foi por concurso. A porta dele para subir, vamos dizer, não estou falando de antigüidade, porque não tem jeito. Mas, por merecimento, há juizes que foram por merecimento, porque tinham merecimento; realmente, ele já deviam estar lá há mais tempo. Mas, há juizes... temos visto coisas horrorosas, desculpem-me.

O senhor vê: é esse o tipo de procedimento. Entendeu, Ex^a? É a isso que queremos chegar. É difícil! Colocou preferencialmente. O que acontece? O senhor contesta. E a pessoa diz: "olha, são seis mil trabalhadores aqui na 1ª Região, mas eu tenho preferência pela minha mulher, que trabalha comigo há muitos anos e é bacharel, é doutora." Só que há muitos doutores nesse universo de seis mil pessoas. É impossível que eu não ache uma pessoa, no universo de seis mil, com o mesmo quilate dessa que está sendo nomeada porque tem parentesco com o juiz ou quem quer que seja. Esse é o problema para nós. Para mim, é muito fácil. Acaba com o cargo comissionado? Não. Mantém-se o cargo comissionado, mas não remunera. Por exemplo, faça com que, em cada ano de serviço, apenas um mês conte como tempo de serviço para aposentadoria. Eu duvido que alguém vá querer.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Continua com a palavra o Senador Djalma Bessa.

O SR. DJALMA BESSA – É a última.

Aliás, é uma observação. Dr. Moisés tem atuado na Justiça como autor e como réu e sabe perfeitamente que, enquanto a ação não for julgada com sentença transitada em julgado, não se pode concluir por uma condenação.

O SR. MOISÉS SZMER – Com certeza.

O SR. DJALMA BESSA – Há, portanto, um indiciado, mas não quer dizer que ele seja condenado.

O SR. MOISÉS SZMER – Com certeza.

O SR. DJALMA BESSA – O senhor trouxe uma série de documentos alicerçando suas denúncias. A Comissão recebe-os, e os recebe para examiná-los bem, mas com essa cautela, qual seja, a de aguardar que a sentença transite em julgado para

se chegar a uma conclusão determinada pela Constituição e pela Lei.

Muito obrigado pelas suas informações.

O SR. MOISÉS SZMER – Eu agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Tem a palavra o Senador Geraldo Althoff.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Sr. Presidente, eu farei uma única pergunta ao Dr. Moisés, muito mais por curiosidade.

O senhor sabe quantos processos foram impe-trados, nesses dois anos, contra o Juiz Mello Porto? E quantos ele impetrou contra outras pessoas nos dois anos em que foi Juiz?

O SR. MOISÉS SZMER – Eu para precisar a resposta, sinceramente, não sei, até porque a gente se perde. Eu vim a Brasília pedir à Federação que me ajudasse a ver o andamento de processos em que o Juiz Mello Porto fosse autor ou réu. Alguns processos não são de interesse ou são de interesse particular. Isso aqui é no STJ. Provavelmente, deve haver outro lote no Supremo.

O SR. PAULO SOUTO – Isso só no STJ?

O SR. MOISÉS SZMER – Só no STJ.

Agora, eu teria que ver aqui o que referente a ...

O SR. PAULO SOUTO – Cada página dessa é um processo, não?

O SR. MOISÉS SZMER – É um processo. Eu cortei cada processo hoje de manhã, para saber a quantidade e poder demonstrar. Não tenho noção.

No Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, há um andamento feito momentos antes de virmos. Eu contei. Alguns, por exemplo, estão na primeira instância rolando. Outros estão em grau de recurso no Tribunal de Justiça. Dali, já vêm para o STJ. São os mesmos processos, mas estão rolando. Ele perde numa, entra com agravo, aquela loucura.

Contei, se não me engano, 47 no Rio de Janeiro no Tribunal de Justiça, na primeira instância.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Contra?

O SR. MOISÉS SZMER – Contra e a favor. Eu teria que separar o material que tenho, para fazer uma afirmação. Tenho esse apanhado feito recentemente. E isso eu pedi à Federação. E eu teria que fazer uma garimpagem para separar o que não é processo de temática.

Aqui há um inquérito. Não sei quem é essa pessoa.

Indiciado: José Maria de Mello Porto. O Ministério Público é o autor. Está aqui.

Eu não sei. Teria que ver se está andando ou não. Então, é isso: É uma quantidade enorme.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – E V. Sª poderia deixar uma cópia na Comissão?

O SR. MOISÉS SZMER – Vou deixar.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Só para completar a pergunta, então.

E o senhor sabe se os outros juízes que antecederam o Juiz Mello Porto tiveram esse mesmo tipo de problema em número de processos?

O SR. MOISÉS SZMER – Olhe, Exª, fui servidor ativo da Justiça do Trabalho, conforme já relatei, por concurso público, por cerca de quinze anos. Não quinze, porque iniciei em fevereiro e aposentei em junho. Não me lembro de, em nenhuma gestão, ter acontecido isso enquanto fui servidor. Eu lembro de ter ouvido falar de um juiz, citado aqui, se não me engano, pela Drª Anna. Foi na época dela. E ela foi perseguida na época do regime militar. Falo do Juiz Pires Chaves. Mas mesmo a Drª Anna enfatiza que os desatinos praticados por ele, as atrocidades praticadas por ele contra determinadas pessoas – e ela foi uma das que sofreram conseqüências pessoais dos atos desse Juiz, Presidente na época – não se comparam à atuação do Juiz Mello Porto.

O SR. GERALDO ALTHOFF – Quer dizer que lá já se costuma comparar com o Juiz Mello Porto?

O SR. MOISÉS SZMER – Não, não. O senhor quer ver se existe alguém até para fazer essa comparação. Será que existe? Ele é realmente um marco nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Ele é incomparável.

Esta Presidência indaga se os Srs. Senadores têm mais alguma pergunta a fazer ao depoente. (Pausa.)

Não havendo mais nenhuma pergunta, Dr. Moisés, esta Presidência quer agradecer a participação de V. Sª, que contribuiu em muito com os trabalhos desta Comissão.

O SR. MOISÉS SZMER – Agradeço o convite. Só queria finalizar dizendo seguinte, Exª. Vou mostrar um jornal do Sindicato do Maranhão. Esse companheiro se chama Paulo Roberto Rios Ribeiro, dirigente sindical do TRT do Maranhão. Ele é autor dessas denúncias e sofreu as mesmas conseqüências que eu. No caso, ele ainda foi agredido fisicamente na época pelo Vice-Presidente do Tribunal, Dr. Alcebiades Dantas que já está aposentado, ele está há quatro anos sem receber salário, foi demitido do serviço público.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Foi demitido em 1995.

O SR. MOISÉS SZMER – Está no jornal. Então, gostaríamos de pedir uma atenção à situação do Maranhão, que, salvo engano, ouvi no noticiário de rádio há poucos dias, a procuradora do MPU teria enviado para esta Comissão o que ela detectou de imediato no TCU de irregularidades praticadas em estadas ou diárias, alguma coisa desse tipo. Ouvi no rádio que é desse tribunal. Então, eu gostaria de enfatizar essa situação e agradecer enormemente. Se precisarem de nós naquilo que pudermos corresponder, estamos às ordens.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Muito obrigado, Dr. Moisés.

Antes de encerrar, anuncio as oitivas que estão marcadas para a próxima semana. No dia 15/06/99, às 17h, terça-feira, Dr^a Beatriz Aparecida Naves Pacelle, advogada de Brasília. No dia 16/06/99, às 17h, quarta-feira, o Dr. Esdras Augusto de Carvalho, empresário de Jundiá. No dia 17/06/99, às 10h, quinta-feira, o Sr. Antônio Almério Ferreira Marra, do TRT da Paraíba.

Nada mais havendo a tratar, encerro a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 14h05min.)

29ª Reunião, realizada em 15 de junho de 1999.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e noventa e nove, às dezessete horas e quinze minutos, na sala 02 da ala Senador Nilo Coelho, reúnem-se os Senhores Senadores Ramez Tebet, Paulo Souto, Carlos Wilson, Maguito Vilela, Gerson Camata, Djalma Bessa, Jefferson Peres, Ney Suassuna, Moreira Mendes, Ludio Coelho, José Eduardo Dutra, Geraldo Althoff, Amir Lando, Pedro Simon e Luzia Toledo, membros da Comissão Parlamentar de Inquérito "destinada a apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, fatos do conhecimento do Congresso Nacional, e outros divulgados pela imprensa, contendo denúncias concretas a respeito da existência de irregularidades praticadas por integrantes de Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais, e de Tribunais de Justiça". Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberto os trabalhos da 29ª Reunião ordinária da Comissão, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A Presidência lê expedientes recebidos. A seguir, o Senhor Presidente esclarece que a presente reunião, destina-se a ouvir o depoimento da Dra. Beatriz Aparecida Naves Pacelle que se faz acompanhar do seu advogado, Dr. André Eduardo Vilela Cury. O Senhor Presidente determina à Secretaria que faça entrar no recinto da reunião a depoente, que toma assento à Mesa dos Trabalhos. A

Presidência informa que o Termo de Compromisso já está devidamente preenchido e assinado, qualificando-a em seguida. Após, concede a palavra à depoente para sua exposição inicial. Fizeram uso da palavra, conforme a ordem de inscrição, os Senhores Senadores Maguito Vilela, Carlos Wilson, Jefferson Peres, Djalma Bessa, Luzia Toledo e ao Senhor Relator. O Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Paulo Souto que lê quatro requerimentos, os quais são colocados em votação e são aprovados por unanimidade: **1)** Requer, seja determinado à Polícia Federal de São Paulo a convocação para prestar depoimento àquele órgão, o Sr. Pedro Rodovalho Marcondes Chaves Neto, sobre o Instrumento Particular de Gestão de Investimentos e outras avenças, firmado em 03 de maio de 1992, entre a empresa International Real Estate Investments Company S.A., cujo procurador é o Sr. Pedro Rodovalho e a Construtora Incal; **2)** Requer, a oitiva, perante a Polícia Federal de São Paulo, dos proprietários da empresa

CHJ Incorporadora e Construtora Ltda. e do Sr. Armindo Masanobu Takenaka; **3)** Requer, a transferência do sigilo bancário, relativo à conta corrente nº 111.560-2, junto a agência 310, do Banco Unibanco, na praça de João Pessoa/PB, no período de fevereiro a março de 1995, com a correspondente identificação do seu titular, uma vez que a mesma foi creditada com valores provenientes da compra do terreno localizado na Praça da Independência pelo Tribunal Regional do Trabalho da Paraíba, e **4)** Requer, a transferência do sigilo bancário relativo à conta corrente nº 516.640-3, junto ao Banco Bandeirantes, na praça de João Pessoa/PB, no período de fevereiro e março de 1995, com a correspondente identificação do seu titular, uma vez que a mesma foi creditada com valores provenientes da compra do terreno na Praça da Independência pelo Tribunal Regional do Trabalho. A Presidência agradece a presença do depoente pela sua colaboração à CPI, agradecendo também, a presença do seu advogado. A Presidência comunica que o depoente agendado para o dia 16 de maio do corrente, ficou transferido à sua oitiva para o dia 22 de junho do corrente, às 17 horas, conforme solicitação verbal do mesmo, ao tempo em que solicita à Secretaria que envie nova convocação ao depoente alertando-o das penas da Lei em caso de não comparecimento, uma vez que não está na qualidade de convidado e sim de convocado, assim como, o Senhor Presidente lembra aos Senadores e presentes da reunião do dia 17 de junho, às 17 de junho às 10 horas com a oitiva do Sr. Antonio Almério Ferreira Marra.

Não havendo mais oradores inscritos e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a presente reunião e, para constar, eu, Dulcídia Ramos Calháo, Secretária da Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação, juntamente com o acompanhamento taquigráfico, que faz parte integrante da presente ata.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Srs. Senadores, há número regimental.

Declaro, portanto, aberta a 29ª reunião desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Indago do Plenário se é necessário a leitura da Ata referente a 28ª reunião, que foi realizada em 10 de junho de 1999.

O SR. GERSON CAMATA – Requeiro a V. Exª a dispensa da leitura da Ata.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Senador Gerson Camata requer a dispensa da leitura da Ata.

Em havendo concordância, coloco em votação a ata da 28ª reunião.

Está aprovada.

Há expediente a ser lido. Um deles é do Sr. Eduardo Jorge Caldas Pereira, que enviou a esta Presidência cópia de carta transmitida à revista **Veja**, a propósito de matéria que foi publicada nesse fim de semana.

A carta diz o seguinte:

"Brasília 03 de junho de 1999.

Ilustríssimo Sr. Tales Alvarenga, Diretor de Redação da revista **Veja**...

Pergunto se esta correspondência foi recebida por todos os membros da comissão.

O SR. JEFFERSON PÉRES – A carta não recebi, mas li a revista **Veja**.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Então tenho obrigação de ler.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Mas ele apenas transcreve a carta da revista **Veja**?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não. Ele escreve uma carta para revista **Veja** e manda cópia para conhecimento da Comissão.

O SR. JEFFERSON PÉRES – A mesma carta que foi publicada na **Veja**?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não. Carta que ainda não foi publicada na revista **Veja**. Ele envia uma carta que ainda não sabemos se será publicada.

Está escrito assim:

"Ilustríssimo Sr. Tales Alvarenga, Diretor de redação da revista **Veja**."

– A carta está datada de 13/06/99, mas recebi o fax no dia de hoje, dia 15 de junho de 1999, às 09:04hs.

Está vazada nos seguintes termos:

"Repilo com pesar e profunda indignação o evidente propósito difamatório com que **Veja** – se refere a revista – tratou minha pessoa em matéria da edição de 16 de junho de 1990. Às págs 44 a 46.

Veja busca afirmar pela via covarde da insinuação que eu, de algum modo, teria concorrido para o desvio de dinheiro público, na construção da sede do Tribunal Regional do Trabalho, em São Paulo.

Isto é uma absoluta mentira, que desafio **Veja**, ou qualquer pessoa a sustentarem qualquer furo.

Veja – aqui se refere a revista – no afã de me denegrir, violou dois princípios fundamentais da ética jornalística. Primeiro, não teve o cuidado de conferir a consistência da informação em que se baseou para me atacar a honra. Segundo, não ouviu, adequadamente, a parte atacada; e quando ouviu não registrou.

Com base numa relação de ligações obtida da CPI do Senado, **Veja** afirma que eu teria recebido cento e dezessete ligações do Juiz Nicolau dos Santos Neto, "ligações que somadas rendem cerca de oito horas de conversa".

Obtive do Senado cópia de uma relação de telefonemas, cujas características coincidem com as mencionadas por **Veja**.

Uma análise superficial dessa relação revela inconsistências intrínsecas. Por exemplo:

Dia 24/12/97, teriam ocorrido duas ligações, originadas do mesmo telefone: uma aos 09h57min., e outra às 09h59min., ambas com duração de 10 minutos.

E mais, uma delas teria sido dirigida ao meu gabinete, outra a minha casa, distante vários quilômetros. Tanto para fazer duas ligações simultâneas do mesmo telefone como para atendê-las em lugares distintos seria preciso contrariar algumas leis da física. Isso poderia ter sido constatado pelos jornalistas através de uma análise minimamente cuidadosa da redação, o que por si só recomendaria cautela, antes de usar o material como base para ilações contra a honra alheia. Cautela tanto mais recomendável porque já havia sido noticiada pela imprensa a discrepância entre os dados da antiga Telesp, tempo de tarifação, com as da Telebrasil, tempos de comunicação efetiva, em outras relações de ligações em poder da CPI.

Pior: os jornalistas, a despeito da minha tentativa, recusaram-se a me dar a oportunidade de anali-

sar, eu mesmo, a relação de telefonemas e oferecer as explicações cabíveis. Se tivessem se dado ao trabalho de ouvir, eles podiam registrar que:

1) Das 117 ligações, mais de 90 têm a tarifa mínima de um minuto, o que significa que a conversação durou efetivamente menos de um minuto. A Revista **Veja** que, com frequência, ligou para o meu gabinete, sabe que a simples rotina do atendimento da ligação pela secretária até a transferência para mim demora mais de um minuto. Claramente, são ligações que não foram transferidas para mim, portanto, em mais de 90 dessas ligações, não houve contato entre quem chamou e eu;

2) Em várias das ligações que, de acordo com a relação da Telefônica, teriam durado mais do que um minuto, eu não estava no gabinete no horário chamado. Pude constatar isso mediante uma rápida verificação da minha agenda que registra meus compromissos nos horários das ligações. Por exemplo, no dia 10 de julho de 1997, quando eu teria recebido uma ligação de 13 minutos, eu estava no segundo andar do Palácio do Planalto, na solenidade de recepção do Presidente da Guiné Bissau. Às 21h11 do mesmo dia, quando teria havido uma ligação de 15 minutos, eu estava no Itamaraty, no banquete em homenagem ao Presidente da Guiné Bissau.

3) Em outros casos, a suposta duração das ligações não condiz com os compromissos da minha agenda. Por exemplo, no dia 16 de janeiro de 1998, às 12h46, eu teria recebido uma ligação de 43 minutos, enquanto estava em reunião com diversas pessoas de minha equipe.

4) A partir do dia 10 de junho de 1997, os números que expressam a hora e o tempo de duração das ligações aparecem, ambos, com mais de um dígito à direita. É óbvio que o tempo das ligações não se multiplicou por 10 a partir dessa data. **Veja** ignorou a mudança de forma de notação que, no entanto, salta aos olhos de quem leia a relação com o mínimo de cuidado cabível nas circunstâncias.

Mais de 100, das 117 ligações, e mais de 7, das cerca de "8 horas de conversas" que me são atribuídas por **Veja**, ficam eliminadas pelas considerações acima. Falta computar outras circunstâncias como afastamentos, férias, viagens, etc, para reduzir às devidas proporções aquilo que **Veja** qualificou de "animado canal de comunicação do Juiz Nicolau comigo". **Veja** foi, portanto, no mínimo, negligente com as obrigações mais elementares da ética jornalística.

Quanto ao teor da comunicação, reafirmo o que já informei à imprensa, em nenhum momento tratei com o juiz de liberação de verbas. Esse é o ou-

tro ponto em que o propósito difamatório de **Veja** se denuncia. A partir da relação de telefonemas com as inconsistências já apontadas, **Veja** se dedica a tentar estabelecer correlação entre as liberações de verbas federais para o Tribunal e o signatário. Novamente, a matéria incorre em erros primários, que seriam evitados com um mínimo de atenção, um pequeno esforço ou, quem sabe, boa fé.

Veja afirma que três liberações da verba para a sede do TRT de São Paulo teriam sido antecedidas de ligações do Juiz Nicolau para mim. A inconsistência da relação de ligações diz tudo da falta de cabimento desse tipo de ilação. Além disso, a mecânica das liberações do Tesouro Nacional para o Poder Judiciário torna decididamente sem sentido o tipo de ligação suposto pela revista.

O Tesouro efetua a liberação para o órgão setorial, que, no caso da Justiça do Trabalho, é o TST, e o faz dentro de uma rubrica global de "custeio e investimento", sem qualquer outra explicação. O TST, então, repassa a cada tribunal os valores necessários à sua programação. Essa é uma decisão do Tribunal Superior do Trabalho, sobre o qual o Executivo não tem qualquer ingerência.

Quem faz o pagamento à construtora, no caso, é o TRT, de acordo com suas disponibilidades financeiras. Por esse lado, mais uma vez, a suposta ligação entre telefonemas e pagamentos à construtora não tem o menor cabimento.

É portanto, não apenas falso, mas impossível que o Executivo tenha feito qualquer liberação de recursos para a Construtora Ikal por minha ingerência, como insinua **Veja**.

Expliquei tudo isso ao repórter Alexandre Oltamari inutilmente. Informei ainda que se os repasses do TST ao TRT de São Paulo foram interrompidos entre outubro de 92 e maio de 93 o foram por decisão do TST, e não do Executivo, que, nesse período, repassou 270 milhões para custeio e investimento à Justiça do Trabalho. Por alguma razão, o jornalista omitiu inteiramente essa informação ao registrar a suposta "coincidência".

A matéria contém outras inverdades flagrantes, como a de que eu teria estado em Nova Iorque com o Senador Luiz Estevão, que nos freqüentávamos habitualmente nos fins de semana ou que eu teria acionado a Subsecretaria de Inteligência, no episódio do seqüestro da filha do Senador. É minha vez de perguntar: será por mera coincidência que **Veja** se afasta tanto dos padrões usuais de boa prática do jornalismo para perpetrar uma séria grosseira de omissões, imprecisões e disparates?

Solicito que esta carta seja reproduzida na íntegra e com igual destaque, em consideração ao meu direito de resposta, nos termos do art. 5º, inciso V, da Constituição Federal.

Eduardo Jorge Caldas Pereira.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Jorge.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Senador quem?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Perdão, Senador José Eduardo Dutra. Isso não afeta, de qualquer forma, V. Exª. É muito comum que se troque aqui nomes, e V. Exª há de relevar, por certo, que acabamos de ler uma correspondência que foi firmada e endereçada à Veja, mas que, como veio à Presidência da Comissão, tivemos que lê-la ao plenário. Ela foi firmada por Eduardo Jorge Caldas Pereira.

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sem problemas, Presidente, não havia necessidade do pedido de desculpas.

Considerando que o Dr. Eduardo Jorge não está sendo investigado pela CPI; considerando que houve essa matéria de **Veja**, e ele fez por bem encaminhar para a CPI essa carta, e considerando ainda que V. Exª leu a íntegra da carta, numa demonstração de boa vontade, sugiro, até para dirimir possíveis dúvidas, que fosse solicitado – não é um requerimento, uma convocação, nem nada; apenas solicitado – ao Dr. Eduardo Jorge Caldas se ele poderia disponibilizar para a CPI os telefones celulares que ele usou nesse período de 95 98 e o telefone que ele atendia no período em que era Chefe de Gabinete no Ministério da Fazenda. Tenho certeza de que o Dr. Eduardo Jorge Caldas atenderá a essa solicitação de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A leitura foi feita, naturalmente, porque a notícia partiu da CPI. Ele enviou. Nós não poderíamos faltar, Senador, com nosso dever de ler, uma vez que ele enviou para cá talvez porque as coisas estejam partindo aqui da CPI.

V. Exª acaba de formular um requerimento oral e em reunião administrativa nós vamos colocá-lo em votação, por razões óbvias. Fica assim decidido.

Vou ler, também, o Ofício de nº 547/99, do Gabinete do Senador Luiz Estevão. É datado de 14 de junho de 99, mas eu confesso que recebi hoje.

Sr. Presidente:

Para minha estranheza, no dia 10 do corrente mês, a imprensa nacional veiculou ter a CPI do Ju-

diciário identificado algumas ligações do telefone celular do juiz Nicolau para os números eventualmente usados por mim em Brasília.

No mesmo dia, dirigi-me à Coordenação da CPI, solicitando que me fornecesse as datas dos telefonemas, os horários e a sua duração. Surpreendentemente, informaram os funcionários da CPI que não dispunham desses dados, já que encontravam-se em listagens não magnéticas, acondicionadas em caixa de papelão, não tendo havido, até aquele momento, uma análise desses documentos. A situação acima é absurda e ilegal.

A Telesp, ao transferir o sigilo telefônico à CPI, o fez nos limites da legislação vigente e tal deveria ser o procedimento da Comissão. No caso presente, as informações foram ilegalmente passadas a terceiros, não sendo disponíveis para as partes envolvidas, e não teriam sido sequer analisadas.

Diante de tais fatos, dirijo-me a V. Exª no sentido de manifestar minha perplexidade. Conforme já declarei à imprensa e ao Plenário do Senado Federal, as empresas de que participo mantiveram alguns negócios em parceria com o Grupo Inkal. Nenhuma dessas transações comerciais envolveu a obra de construção da sede do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, objeto de investigação por esta Comissão.

Saliento que o volume de negócios do grupo empresarial do qual sou acionista ultrapassou o montante acumulado de R\$1 bilhão nos últimos cinco anos e as transações comerciais envolvendo essas empresas e o Grupo Inkal não atingem a 2,5% dessa quantia.

É comum que empresas se associem para empreendimentos definidos. É importante ressaltar que outros negócios foram realizados pelo Grupo Inkal em associação com outras empresas do ramo da construção civil.

Torna-se conveniente lembrar que a obra do Tribunal Regional de Trabalho de São Paulo recebeu, ao longo dos últimos anos, recursos para o seu início e continuidade. Não era e nunca fui membro ou servidor do Tribunal Superior do Trabalho, ao qual cabia anualmente a elaboração da proposta orçamentária da Justiça do Trabalho que consignava recursos para essa obra e a quem cabia, também, a liberação dos respectivos valores necessários à execução das obras.

Assumi o mandato de Senador da República em 1º de fevereiro do corrente ano, não tendo, portanto, assento no Congresso Nacional e na sua Comissão Mista de Orçamento, à qual coube, de 92

a 98, referendar ou não a proposta orçamentária do Judiciário que, inclusive, foi incrementada anualmente por emendas de iniciativa de Parlamentares ou Bancadas.

Por não fazer parte dos quadros do Tribunal de Contas da União, não era responsável pela fiscalização do andamento dessa ou de qualquer outra obra pública. Dessa forma, vejo totalmente descabida a tentativa de me atribuir responsabilidade sobre as irregularidades argüidas na execução da referida construção.

Coloco-me, todavia, como sempre estive, à disposição desta CPI, em qualquer momento, para prestar todos os esclarecimentos que ser fizerem necessários, para dirimir questionamentos das minhas relações com órgãos do Poder Judiciário.

O grupo empresarial do qual sou acionista realizou duas obras para o Poder Judiciário: a construção do fórum na cidade de Paranoá, Distrito Federal, e a sede do Ministério Público do Distrito Federal. Nenhuma dessas obras recebeu qualquer denúncia de irregularidades ou superfaturamento.

A CPI, criada para investigar irregularidades no Poder Judiciário, ao dar publicidade das transações comerciais e financeiras, mantidas pela empresa construtora do fórum paulista, com o grupo empresarial do qual sou acionista, ingressa em matéria alheia ao seu objetivo definido, com gravíssimas consequências para a imagem das empresas e desgaste de minha reputação política, confundindo perante a opinião pública o mandato de Senador da República, iniciado há quatro meses, com relações comerciais regulares entre empresas ocorridas em momentos anteriores à minha posse.

Ressalto que, anteriormente ao mandato de Senador da República, o único cargo público ocupado por mim foi o de Deputado Distrital, no período de 1995 a 1998. Portanto, sem qualquer ingerência direta ou indireta com a realização daquela obra.

Recentemente, a divulgação de cheques que evidenciam a existência de transações entre a empresa responsável pela obra questionada e o grupo do qual sou acionista causou a este último grande desconforto, decorrente da ilegal exposição de seu sigilo bancário e do temor de outros parceiros de verem negócios lícitos estampados na imprensa de todo o País, sugerindo a existência de irregularidades.

Não é demais enfatizar que as empresas de que sou quotista ou acionista não são objeto de investigação, quer porque não realizaram ou partici-

param, de qualquer forma, da referida obra, quer porque não obtiveram qualquer vantagem ilícita.

Ressalte-se, por oportuno, que a CPI está obrigada, por lei, a guardar sigilo das informações que lhe são fornecidas pelo Banco Central do Brasil, por outros estabelecimentos de crédito ou que importem na revelação da intimidade de pessoas jurídicas ou físicas, consoante os arts. 5º, inciso X, da Constituição Federal, art. 2º da Lei 1.579, de 1952, e art. 38, § 3º, da Lei 4.595, de 1964.

É imperioso assinalar que em uma Casa de Leis como o Senado Federal, o primeiro dever que a todos se impõe não é outro senão o de guardar fiel observância à Constituição Federal e às leis que elabora, sob pena de constituir em exemplo nada dignificante, como se estivesse a dizer à sociedade que as leis existem mas não devem ser cumpridas.

À vista do exposto, solicito a V. Exª a adoção de providências, no sentido de impedir que informações protegidas por sigilo sejam divulgadas ao público, a fim de evitar, desta forma, a ocorrência de prejuízo irreparável a pessoas que não estão sendo objeto de investigação por parte da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Colho do ensejo para renovar a V. Exª os protestos de elevada estima e consideração.

Senador Luiz Estevão.

O SR. GERSON CAMATA – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA – Sr. Presidente, queria fazer uma consideração rápida sobre isso – e o faço como autor de dois projetos: um, que já foi derrubado nesta Casa, e o outro, que está em tramitação, sobre o problema do sigilo.

Penso que não deveria haver sigilo bancário. Interessa a pouquíssimas pessoas no Brasil o sigilo bancário. Então, é uma coisa em que a CPI terá que se debruçar. O meu segundo projeto, que foi derrubado, que foi anexado a um projeto de lei do Senador Pedro Simon que foi aprovado, estabelecia que estariam automaticamente quebrados a declaração de renda e o sigilo bancário de todo funcionário público e de todo servidor público – desde Vereador a Presidente da República; seja ele Senador, Deputado, Promotor ou Juiz – a partir do momento em que assumisse a função pública. E aí disseram que a quebra era inconstitucional, e levantei uma questão no sentido de que, para assumir o cargo, a pessoa teria que emitir uma procuração re-

nunciando ao sigilo bancário e ao sigilo de declaração de bens.

Então, sou o autor dessas duas proposições; uma delas, inclusive, está na Câmara, foi aprovada em parte aqui e anexada ao projeto de Lei do Senador Pedro Simon.

Eu gostaria de fazer duas considerações. Em primeiro lugar, normalmente, penso que devemos dispensar a leitura dessas cartas. A pessoa vem aqui e se defende, se assim o quiser e se a Comissão aceitar. Em segundo lugar, quero dizer que, na verdade, na legislação atual, quando há uma quebra de sigilo, há uma transferência do sigilo. O sigilo é quebrado e transferido para os membros da CPI. Quando ele sai daqui, já se trata da defesa. Naturalmente, essa pessoa que está como réu vai à Justiça e se defende tranquilamente, porque o sigilo foi quebrado de uma maneira ilegal.

E sabemos que é ilegal, inconstitucional, essa transmissão para o público do sigilo que saiu do banco e passou para os membros da CPI, que o divulgou para o jornal. Todos, na hora da defesa, dizem: "Houve ilegalidade aqui e na busca". E aí se defendem e saem tranquilamente dos Tribunais.

Então, junto com essa quebra ou com a dispensa do sigilo bancário ou fiscal, vamos ter que analisar se as CPIs podem legalmente – e aí temos que colocar isso na lei – jogar para frente o sigilo que saiu da companhia telefônica e passou para cá.

Há uma outra coisa que precisamos cobrar. Outro dia, pude verificar isso numa dessas séries de ligações. Eles tiram lá uma folha, que deve passar pela mão de algum diretor, e a mandam para cá. Houve várias ligações com a duração de zero minuto e zero segundo. Uma ligação com a duração de zero minuto e zero segundo? Que diabo de ligação é essa? Temos que analisar essa informação, um pouco ridícula, que é passada para a Comissão.

Era essa consideração que eu queria fazer. Estou agradecido pela oportunidade que V. Ex^a me concede.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Antes de passar a palavra ao Relator, quero dizer que recebemos expediente do Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas, nos seguintes termos:

"Em complementação ao Ofício nº 851/99, de 01 de junho de 1999, com o qual atendi ao Ofício nº 220 da CPI da Justiça; de 27 de maio de 1999, encaminhando a V. Ex^a, em anexo, o Ofício nº 738, de 1999, e a certidão enviada a esta Presidência pelo Exm^o Sr. Desembargador Corregedor Daniel Ferreira da Silva."

O ofício que o Corregedor Geral de Justiça enviou ao Presidente do Tribunal está redigido nos seguintes termos:

"Sr. Presidente, em atenção ao Ofício nº 853, de 1999, datado de 01 de junho passado, encaminhando a V. Ex^a, em apenso, a fim de atender expediente do Senador Presidente da CPI do Judiciário, certidão fornecida pela Secretaria desta Corregedoria-Geral de Justiça relativa aos alvarás de soltura expedidos e à progressão de regime concedida pelo titular deste órgão de Justiça.

Sem outro assunto, renovo-lhe protestos de elevada consideração e apreço.

Desembargador Daniel Ferreira da Silva"

E veio uma certidão fornecida pelo Secretário da Corregedoria-Geral da Justiça, informando que os alvarás de soltura expedidos pelo Desembargador se referem a quatro processos e uma progressão de regime. Um teve por requerente Edison Bento Brito, o segundo Rosmiere Moraes Pires, o terceiro Marco Antônio da Silva, o quarto Admilson Reategue Cruz, e na progressão de regime o requerente foi Luiz Miguel Sanches Aldana e Luiz Carlos Andrade Caicedo. É o que me cumpre certificar.

Quero esclarecer aos Sr. Senadores que nós enviamos ofício ao Sr. Presidente do Tribunal de Justiça que, pelo o que estou entendendo, mandou o próprio Corregedor informar. E o Corregedor, ao informar, anexou uma certidão do Secretário da Corregedoria-Geral de Justiça.

O Sr. Relator, naturalmente, vai cotejar esse documento com outros que estão, para se saber se a Comissão se dá por satisfeita ou não. Colocarei um segundo despacho aqui, pedindo que esse processo vá à consideração do Sr. Relator.

Acho que não há mais expediente. Concedo a palavra ao nosso eminente Relator Senador Paulo Souto.

O SR. PAULO SOUTO – Sr. Presidente, vou ler, tão rapidamente quanto possível, quatro requerimentos, porque acho que são importantes, porque nós vamos partir para uma fase de recesso e, ou temos os requerimentos feitos ou então durante a fase não vai ser possível, então, nós temos, tanto possível....

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Mas são de coisas em andamento?

O SR. PAULO SOUTO – Claro.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Se não fica para a parte administrativa. São de coisas em andamento?

O SR. PAULO SOUTO – O processo, claro.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pois não.

O SR. PAULO SOUTO – O primeiro para que, nos termos regimentais, seja determinado à Polícia Federal que promova para esta Comissão Parlamentar de Inquérito a tomada de depoimento do Sr. Pedro Rodovalho Marcondes Chaves Neto, sobre instrumento particular de gestão de investimentos e outras avenças, firmado em 13 de maio de 1992, entre a empresa International Rio Station Investment Company, cujo procurador é o Sr. Pedro Rodovalho e a Construtora Ikal.

Esse é um depoimento que considero extremamente importante.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está em discussão o requerimento.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PAULO SOUTO – Outro, que seja determinado à Polícia que promova para esta Comissão Parlamentar de Inquérito a tomada de depoimento dos proprietários da Empresa CHJ Incorporadora e Construtora Ltda, que é aquela que vendeu aquela casa lá no Guarujá, e do Sr. Armindo Takenaka. A justificativa está aqui explícita e tem por objetivo obter esclarecimentos relativos à venda da casa nº 6.166, na Rua 8, antiga rua principal na Cidade de Guarujá, para o Sr. Nicolau dos Santos Neto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está em discussão o requerimento.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o requerimento. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PAULO SOUTO – Requeiro, nos termos regimentais, a transferência do sigilo bancário relativo à conta corrente 111560.2, junto à Agência 310, do Unibanco, na praça de João Pessoa, Paraíba, no período de fevereiro e março de 1995, com a correspondente identificação do seu titular, uma vez que a mesma foi creditada com valores provenientes da compra do terreno na Praça da Independência, pelo TRT da Paraíba.

Então, é dentro daquela linha de rastrear cheques numa operação que estamos considerando, até agora, com indícios de suspeição.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está em discussão este requerimento.

O SR. GERSON CAMATA – A redação que V. Exª põe é a transferência do sigilo. Para quem?

O SR. PAULO SOUTO – Para a Comissão.

O SR. GERSON CAMATA – Só para a Comissão?

O SR. PAULO SOUTO – Claro.

O SR. GERSON CAMATA – Quando ela passa da Comissão, ela se torna ilegal.

O SR. PAULO SOUTO – É evidente. Eu não tinha falado sobre isso, mas é claro que todos nós devemos ter a preocupação, e quero dizer que esta relatoria está tendo essa preocupação, de evitar esses vazamentos. Infelizmente, eu não sei se, realmente, isso foi da Comissão ou não – não posso saber sobre isso. Mas, de qualquer sorte, se tivesse que fazer alguma coisa aqui, naturalmente, era o apelo para que, enfim, tenhamos todos os cuidados possíveis para que não haja essa...

O SR. GERSON CAMATA – A minha preocupação, Senador Paulo Souto, não é o fato de passar. É que, na hora da defesa na Justiça, ele sempre sai fora, alegando que houve ilegalidade, e se livra.

O SR. PAULO SOUTO – Por isso mesmo, acho que tem todo cabimento essa preocupação de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Então, coloco em discussão o requerimento. (Pausa.) Coloco-o em votação. Dou-o por aprovado com a fundamentação escrita, que foi lida pelo Relator, e com o esclarecimento de que, nessa conta foi depositado dinheiro, produto da venda daquele terreno. Então, está aprovado.

O SR. PAULO SOUTO – O último, transferência do sigilo bancário, relativo à conta corrente 516.640/3, junto ao Banco Bandeirantes, na praça de João Pessoa, no período de fevereiro e março de 1995, com a correspondente identificação do seu titular, uma vez que a mesma foi creditada com valores provenientes da compra do terreno na Praça da Independência, pelo TRT da Paraíba. Enfim, é uma outra conta.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está em discussão. (Pausa.)

Em votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pela ordem, com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, eu gostaria de saber se foi feito algum contato com o Ministro da Aeronáutica, no sentido de se saber a razão da demora da resposta ao requerimento

aprovado por esta Comissão, há mais de 1 mês, sobre os aviões que transportavam o Dr. Nicolau e o Juiz Delvio Buffulin, de São Paulo para Brasília.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador José Eduardo Dutra, temos procurado, telefonicamente, esses contatos e temos aceitado as explicações dadas pelo DAC, pelo Ministério da Aeronáutica, na medida em que estamos percebendo que se trata de um levantamento difícil. E eles inclusive estão prometendo isso já para a próxima semana. Eles alegam as dificuldades de fazer esse levantamento. Mas nós estamos insistindo por intermédio da Secretaria.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Na mesma linha do Senador José Eduardo Dutra, conforme decidiram na última reunião administrativa, foram feitas gestões mais vigorosas também junto ao Banco do Brasil e Banco Central para obtenção daquelas informações que estão tardando?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Olha, o Relator, Senador Jefferson Péres, insistiu para que eu entrasse em contato inclusive com o Presidente do Banco Central. Eu o fiz, e eles estão informando que estão trabalhando, na medida do possível, para atender, rigorosamente, aos pedidos desta Comissão Parlamentar de Inquérito. Só está faltando, estão encontrando dificuldades com relação ao rastreamento da parte internacional. Nesse sentido, peço à Secretaria que lembre a Presidência para amanhã termos novo contato com o Presidente do Banco Central.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Junto ao Banco do Brasil também não, havíamos solicitado informações?

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Banco do Brasil, não sei. Posso informar a V. Ex^a que mandamos funcionários nossos ao Banco do Brasil, que foram muito bem recebidos e atendidos, onde colheram bastantes informações, que estão à disposição.

Nessa parte de sigilo bancário e de sigilo telefônico, cumpre ressaltar que devemos ter cuidado, e terei de ter uma reunião administrativa amanhã, um contato com o Relator, porque as coisas estão vazando em tal ordem que isso pode redundar em prejuízo para os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, consoante opiniões de juristas. Os Senadores têm o direito de examinar. Agora, no meu entender, passar o sigilo sem autorização do Plenário é muito grave.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Não, são só os Senadores. Outras pessoas têm acesso, inclusive as

nossas fontes podem permitir o vazamento de informações também.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Podem, claro. Mas temos que cuidar de nós, e os outros que se cuidem, não é? Nós temos que cuidar de nós.

Muito bem, terminada a leitura dos expedientes recebidos, vamos prosseguir com os nossos trabalhos. A reunião de hoje, comunico-lhes, destina-se a ouvir a exposição da Dr^a Beatriz Aparecida Naves Pacelle. Peço à Secretaria que a convide a entrar, tomar assento no lugar que lhe está destinado.

Comunico também que ela vem acompanhada do advogado André Eduardo Vilela Cury, inscrito na Ordem dos Advogados de São Paulo sob o número 117095, com escritório em Ituiutaba, Minas Gerais. Ambos podem ser convidados a tomar assento à mesa. (Pausa.)

A Dr^a Beatriz Aparecida Naves Pacelle tem inscrição na Ordem dos Advogados de Goiás – a inscrição tem o número 17.158 –; 30 anos de idade; seu CPF é 154.189.166-68; é casada; reside à rua 21 de abril nº 26; é advogada e exerce suas atividades na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás.

É parente em algum grau de parte envolvida? Ela declarou ser irmã dos herdeiros e se compromete, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal, sob as penas da lei, a dizer a verdade sobre o que souber e sobre o que lhe for perguntado, não sendo obrigada a depor contra a si própria, nos termos do art. 5º, inciso 63 da Constituição Federal.

Queria dizer à Dr^a Beatriz Aparecida Naves Pacelle que ela comparece aqui em razão de requerimento aprovado pela Comissão, de autoria do nosso ilustre colega, Senador Maguito Vilela.

Vamos lhe conceder a palavra para que V. S^a possa, rapidamente, fazer uma exposição dos fatos aos membros desta Comissão. Essas considerações que a senhora vai apresentar, naturalmente, têm que ser objetivas, quer dizer, devem ficar claros os fatos que V. S^a tem a relatar. O mais importante, é a clareza dos fatos.

Vamos ouvir V. S^a e logo após os Srs. Senadores lhe farão perguntas.

Tem a palavra V. S^a.

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Obrigada.

Exm^o Sr. Senador Ramez Tebet, Presidente desta Comissão Parlamentar de Inquérito do Judiciário, Exm^o Sr. Senador Carlos Wilson, Vice-Presidente desta Comissão, Exm^o Sr. Senador Paulo Souto, relator desta Comissão, Exm^{os} Srs. Senadores membros desta

Comissão Parlamentar de Inquérito, apresento-lhes os meus mais sinceros cumprimentos.

Primeiramente gostaria de apresentar a esta CPI o motivo pelo qual nós os procuramos: para expor o caso do inventário de meu pai. Diante dos fatos divulgados pela imprensa, no caso do inventário de Washington Nominato, verificamos que no processo de inventário de meu pai, Jair Naves, ocorreu uma série de coincidências, a começar pelas autoridades judiciais que atuaram em ambos os processos. Ou seja, o então desembargador Asdrubal Zolla Vasquez Cruxen, a promotora, Dr^a Zenaide Martinez, e ainda o fato de ter corrido no mesmo cartório da Vara de Órfãos e Sucessões.

O que nos chamou mais a atenção foi que, no nosso caso, nunca entendemos o porquê de não ter havido partilha de bens, uma vez que meu pai não devia todo o patrimônio que construía. A partir daí, decidimos pegar o processo para apurar todo o procedimento processual e a venda dos nossos bens, assim como as habilitações apresentadas no decorrer do inventário.

Inicialmente acreditávamos que retiráramos o processo com certa facilidade, mas não foi bem assim. Eu vim à Brasília representando os meus irmãos – da mesma forma que faço neste momento – e chegando ao cartório nos foi dito pelo seu titular, o Sr. Neiva, que o processo estaria em mãos do desembargador.

Na ocasião – isso deve ter mais ou menos um mês. Diante da negativa de entregar o processo, pedi ao cartório que emitisse uma certidão alegando o que ele havia me dito. Então, foi-me fornecida esta certidão dizendo que o processo estava com o desembargador. Passo às mãos dos Senadores para que possam verificar o que estou dizendo. Sabemos que qualquer desembargador pode requerer, **ex officio**, um processo em qualquer cartório, desde que ele seja parte interessada ou tenha algum despacho pendente, o que não era o caso. E ainda me foi dito, na ocasião, que ele havia pego o processo para se defender de futuras acusações.

Após essa fase, o que fizemos foi analisar os procedimentos processuais, a fim de verificar se havia alguma irregularidade. E, no caso, se estas fossem realmente encontradas, tomar as devidas providências.

Exm^{os} Srs. Senadores, tenho em minhas mãos, aqui, as cópias do processo, que estão autenticadas, do inventário de meu pai de nº 2.449, de 1983; dos bens deixados com a morte de meu pai.

Em síntese, vou procurar ser o mais breve possível, vou dizer o que ocorreu desde então, desde a abertura do inventário. O inventário foi aberto na data de 8 de setembro de 1983, onde figuravam como herdeiros os menores Jair Naves Júnior, Fabiana Lima Naves, Patrícia Lima Naves e Beatriz Aparecida Lima Naves. E, ainda, como companheira de meu falecido pai, Maria Lúcia de Moraes Pirajá, a qual é mãe de Jair Naves Júnior, assumindo o encargo de inventariança, em 21 de setembro de 1983.

Os bens deixados foram especificados no termo de primeiras declarações, datado de 28 de setembro de 1983; está aqui a relação de todos os bens. São eles: bens imóveis – na época, cinco automóveis, dois lotes, imóvel rural Fazenda Bisnau e Taquari, ela tem esses dois nomes, no Município de Formosa, com 387,2 hectares; outro imóvel rural com 1790,8 hectares, localizadas nas fazendas Manoelzinho Delgado e Solidade; outro imóvel rural com área de 86,4 hectares de terras e benfeitorias, também no Município de Monte Alegre de Goiás; outro imóvel rural, com uma gleba de terra de 91,96 hectares, também em Monte Alegre de Goiás, e 50% de uma gleba de terras com 183,92 hectares, também no Município de Monte Alegre de Goiás. Isso vem a totalizar, praticamente, 600 alqueires. Bens semoventes: eram poucos, 10 vacas adultas, 16 bezerros, 2 éguas e 1 cavalo quarto de milha. Contas bancárias com depósitos no valor, na época, de Cr\$3.502.459,00, Bancos Itaú, Bradesco e Caixa Econômica Federal. Houve erro de digitação aqui. Os bens eram esses.

Na sequência, a então inventariante, companheira de meu pai, requereu alvará judicial para levantar as contas bancárias, assim como a venda dos veículos para custear as despesas, porque, a partir do momento da morte do meu pai, ela ficou só e teria que arcar com a manutenção dessas fazendas, caseiros, viagens, coisa que ela nunca havia feito. E foram depositados, o juiz autorizou, foi depositado 50% da venda dos carros e dessas contas que foram levantadas, os depósitos, em nome dos menores herdeiros. No pedido de fls. 65 dos autos, o advogado da Maria Lúcia, o então advogado na época, solicitou o alvará judicial para que se tomassem providências autorizando o espólio a ingressar com ação de manutenção de posse, das quais uma terra meu pai havia comprado o direito possessório, para que se assegurasse o direito dos menores. E esse pedido feito por esse advogado, na ocasião, foi totalmente, simplesmente ignorado pelo então juiz da época, o Dr. Asdrubal Cruxen do qual está, aqui, o pedido do advogado e ele não se manifesta sobre isto.

Em 31 de maio de 1984, a inventariante Maria Lúcia requer a sua renúncia, alegando não ter condições psicológicas e financeiras de arcar com a despesa da inventariança, o que foi aceito de pronto pelo MM. juiz, na época, o Dr. Asbrubal Cruxen em 1º de junho de 1984. Ela pediu a renúncia em 31 de maio e ele despachou em 1º de junho, no dia seguinte, determinando, inclusive, um prazo de 15 dias para que ela prestasse contas de tudo o que havia dos bens que ele vendeu para que ela custeasse as fazendas, a manutenção das fazendas, enfim, as despesas.

Aqui, ele nomeia, então, o Sr. Sebastião Borges Taquari como o Inventariante dativo para o nosso espólio para, daí em diante, administrar os nossos bens.

E, aqui, quero ressaltar que no seu despacho ele diz o seguinte:

"Marco o prazo de 15 dias para que preste contas" — a inventariante renunciando do cargo — "e nomeio, de pronto, o advogado Sebastião Borges Taquari, conhecido do Cartório, para o cargo de inventariante."

A sua nomeação está aqui também.

É de relevante valor — eu preciso citar — que nessa nomeação não foi respeitada a sequência, pois existe uma ordem legal para que seja nomeado o inventariante, ainda mais no que diz respeito a bens de melhores, a respeito do qual temos amparo legal do nosso Código de Processo Civil no seu art. 1.579 que diz respeito à nomeação de inventariante e a nomeação de inventariante dativo é a última opção, ou seja, é o último inciso deste artigo. A esse respeito, a escolha do inventariante não pode ser um ato arbitrário ou caprichoso do juiz e muito menos a investidura da inventariante pode derivar das relações pessoais ou do alto conceito do juiz sobre o escolhido. A escolha do inventariante, ao contrário, deve ser feita dentro de cada feito, dentro de um critério rígido do qual eu já disse no disposto em que nós estamos nos amparando.

Várias leis de organização judiciária criaram o cargo de inventariante judicial. Este, portanto, tem preferência sobre o inventariante dativo, o qual seria o inventariante judicial, o serventuário da Justiça, mas, para isso, tem que existir, também, o amparo da organização judiciária do DF e ele não seguiu essa ordem. Ele, primeiro, nomeou e depois já foi no último item que é o inventariante dativo.

Na hipótese em tela, no entanto, ao invés do juiz obedecer a preferência legal e nomear o inventariante judicial, nomeou, diretamente, um advogado

de sua confiança para o encargo de inventariante dativo: Usou como critério, portanto, as suas relações pessoais. Nomeou, ainda, não-somente pessoa estranha e idônea mas um advogado de sua confiança.

Ora, Srs. Senadores, adotando o mesmo raciocínio empreendido por alguns nobres Srs. Senadores por ocasião da nomeação do Sr. Arminio Fraga para a Presidência do Banco Central é como nomear um vampiro para tomar conta do banco de sangue, guardadas, evidentemente, as devidas proporções.

Seguindo esse raciocínio, a inventariante cumpre o despacho do juiz e presta contas de todos os gastos com o espólio. Logo após, o inventariante dativo é nomeado, assina o Termo de Compromisso que, também, estão nos autos, como, também, por um fato muito estranho, ele, em 1º de agosto de 1985, logo depois que assumiu a inventariança, presta contas antes de vender os bens — é o único momento em que ele presta contas. Ocorre que em 27 de agosto de 1985, o Dr. Jonas Alves de Oliveira, Procurador de um dos credores habilitados no processo, peticiona nos autos não concordando com a prestação de contas do inventariante por desatender disposições contábeis e legais. Inobstante o despacho do Juiz intimando o inventariante a dizer sobre a impugnação, o mesmo se quedou inerte.

Só para citar um exemplo, ele prestou contas de diárias que juntou, dizendo que ia às fazendas de Campos Belos para manter e pagar os funcionários. A título de exemplo, ele junta duas diárias de Cr\$1.200 mil, o que é muito estranho, porque, na época, um salário mínimo era Cr\$97 mil. Quer dizer, é uma diária um pouco cara para quem vai a um hotel em cidade do interior para cuidar de fazendas.

As fls. 243 dos autos, a douta Curadora, que também atuou como Promotora, em despacho, no segundo parágrafo, destaca que foi nomeado como inventariante dativo o Senador Sebastião Borges Taquari. Dativo, ela grifa essa palavra.

No que tange à venda da Fazenda Bisnau, Taquari, também chamada Taquari, às fls. 275 dos autos, o inventariante requer a avaliação da fazenda para a sua respectiva venda, em 12.03.85. O mais interessante foi que no procedimento dessa venda, assim como na avaliação, feita e tida como judicial, não consta a qualificação do possível perito, nem CPF ou nenhum tipo de documento, assim como também a medição da área, o que normalmente deveria ter ocorrido.

As fls. 322, o Procurador dos herdeiros concorda com a venda da Fazenda Bisnau, que era o

procurador que tinha poderes para nos representar neste processo. Nessa fase, ele deveria ter contestado ou, no mínimo, providenciado outra avaliação. Ele não o fez; foi omissivo.

Às fls. 323, o inventariante requer a juntada das propostas de compra e venda da Fazenda Bisnau. São quatro propostas feitas para comprar a fazenda, de pessoas diferentes. Elas foram feitas devido a uma perícia que nós requeremos ao Dr. Antônio José Heitor – que dá o parecer – que são o mesmo tipo, à máquina. São propostas do mesmo tipo de máquina, que os senhores vão ter em suas mãos para verificar.

O mais grave é que o procedimento judicial correto nessa fase da venda dos bens seria seguir o disposto no art. 1.017 do Código de Processo Civil, ou seja, separados os bens, os mesmos serão vendidos em praça ou leilão, o que não ocorreu. Não houve praça nem publicação no **Diário de Justiça**, portanto não houve oportunidade de melhor oferta de arrematação em praça para que nós, os menores, pudéssemos ter tido uma melhor oferta na venda desse bem. Houve apenas uma publicação nos classificados do **Correio Braziliense**, que também vai às mãos dos Senadores, ofertando a venda de uma fazenda de espólio de Jair Naves, somente isso.

Depois que ele oferece e junta essas quatro propostas, é escolhida uma melhor, que é, na época, a de Cr\$150 milhões. Ocorre que, se formos transformar isso hoje – na época, essa fazenda por Cr\$150 milhões –, está avaliada por um perito que fez avaliação nas terras de R\$1 mil a R\$1.500 o alqueire. Se formos comparar o preço por que ela foi vendida, ela foi vendida a R\$600 o alqueire. Houve uma subavaliação.

Às fls. 338 dos autos, a Curadora pede que sejam ouvidos os interessados, principalmente o nosso procurador.

Às fls. 339, "o inventariante propõe que lhe seja paga verba honorária de 20% sobre o valor da Fazenda Bisnau" – essa que foi vendida e que acabei de citar. Era o inventariante dativo. Nessa fase, ocorre algo muito estranho. Às fls. 340 dos autos, "o Dr. Marco Antônio Mundin, advogado de um dos credores do espólio, manifesta seu descontentamento com o negócio efetuado. Alega que além de serem um absurdo os honorários pleiteados pelo inventariante dativo, diz que a fazenda foi vendida por preço muito aquém daquele que efetivamente corresponderia ao seu valor venal. E mais, lamenta que o anúncio publicado na imprensa local tenha-se dado em

seção de jornal que não possibilitou perfeita divulgação da venda. Por fim, diz que ele, como credor habilitado, teria ofertado preço bem mais elevado do que aquele alcançado. Propõe a compra pelo dobro do valor correspondente àquele alcançado".

Realmente esse credor teria preferência, porque ele era credor habilitado.

O SR. PAULO SOUTO – Não havia se consumado a venda ainda quando ele fez isso?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – A venda foi muito rápida. Logo que eles acharam a melhor proposta – a de 150 milhões – foi feito um depósito.

O SR. PAULO SOUTO – Quem comprou a fazenda?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – O general Caldeira, aposentado do Exército.

Às fls. 342, "depois de esse credor, por via de seu advogado, peticionar dizendo que oferecia o dobro do valor, o juiz considera o pedido do credor habilitado extemporâneo, por isso tão generoso.

Ocorre que o douto magistrado ignorou por completo a manifestação da curadora de menores..."

Vale ressaltar que esse é o único momento em que a doura se manifesta em defesa dos menores. Os outros pedidos ela despachava, aceitava, mas nunca impugnou.

"...que ante a proposta apresentada, ela purgou pela urgente manifestação do inventariante, fato esse que, cabe ressaltar mais uma vez, foi ignorado pelo juiz."

Ela pede que nós sejamos novamente intimados da venda da fazenda, principalmente do pedido de honorários.

Mais uma vez, às fls. 343, ela vem de novo insistir ao juiz que sejamos intimados. Ela fez isso duas vezes.

"Deve ser intimado o advogado dos interessados na questão, a fim de que cada um deles se manifeste sobre o pedido de honorários referente à venda da Fazenda Bisnau que, como era de se esperar, foi mais uma vez desacolhido."

O Cruxen não aceitou o pedido dela.

"Ora, se o procedimento foi totalmente sem respaldo legal, a venda poderia ter sido cancelada, por o depósito ter sido feito tão rápido, tendo em vista que se tratava de patrimônio de menores, e vender o bem para melhor proposta. Mas isso não ocorreu.

Às fls. 346, novamente a doura curadora se manifesta sobre a petição do inventariante dativo dizendo o seguinte: "os interessados deverão ter ciência não só da determinação de V. Ex.^a como do

pedido formulado pelo inventariante dativo sobre a fixação da verba honorária". Mais uma vez o juiz se manifesta totalmente contrário ao pedido dela.

As fls. 347 dos autos, o § 3º, diz que: "esperar que os interessados se manifestem sobre o pedido em exame seria retardar um ato que, de qualquer forma, terei que realizar, qual seja, de fixar a verba, pois não se pode presumir trabalho gratuito".

Pergunta-se: o inventariante não era dativo? Nós advogados sabemos que quando somos nomeados pela Assistência Judiciária não podemos cobrar honorários.

"Não se entende, portanto, por que o douto magistrado se recusou a dar ciência às partes interessadas de seu ato. Como se não bastasse, fixou a verba honorária do inventariante em 20% do valor da venda da fazenda e mais: determinou a expedição imediata de alvará, a fim de levantar 10% dos honorários adiantados. E mais: a verba honorária é recebida ao final. Sabemos que ela é recebida sempre ao final de qualquer processo, no entanto, foi recebida de imediato, adiantado.

Só queria ressaltar um documento aqui, em relação aos honorários que foram arbitrados para ele, porque o Cruxen, em certo documento aqui, praticamente parece que está advogando para o inventariante, diz que é merecedor, pois trabalhou muito, custeou as despesas de manutenção das fazendas. Além de questionável esse fato, muito questionável, a própria Curadoria e um dos credores impugnaram, na ocasião, e ele simplesmente ignorou o fato protestando. E, nessa ocasião, inclusive, o juiz fez uma verdadeira defesa do inventariante dativo e da legitimidade do recebimento de honorários, o que também causa espécie pela obrigatoriedade de o juiz ser imparcial e agir com inércia.

A viúva Maria Lúcia Moraes Pirajá reassumiu a inventariança para levantar depósitos que são provenientes de um restante de seguro de vida e um restante da venda desta fazenda que ficou ainda em depósito judicial. Na ocasião, quem era o Juiz o Dr. Silvânio Barbosa dos Santos, hoje Juiz da Vara de Órfãos e Sucessões. E ela reassume isso em 14.02.97, e não em 94, como o juiz, hoje desembargador, alega nas suas notas à imprensa.

Detalhe ainda importante é que o processo retornou das mãos do desembargador Cruxen faltando duas folhas. Quando fui buscá-lo, tive dificuldades para pegá-lo, levei dois dias para tê-lo em minhas mãos, voltou faltando duas folhas. E, por sorte, acho que até por bênção de Deus, eu tinha essas cópias, pois a minha madrasta me mandava, às vezes,

cópias de como estava o processo. Então, submeti essas cópias a uma perícia. E essas cópias são importantíssimas. Foi também o Dr. Antonio José Heitor quem fez a perícia. Essas cópias dizem respeito à vinda de 20% de seguro de vida para o espólio para manter as custas dos bens, custear os bens, mas esse depósito fica à disposição do juízo. Cruxen é claro nisso. São duas folhas: as fls. 354 e 355. Na 355, o Juiz da 3ª Vara Cível de Brasília transfere essa percentagem que fica à disposição do juízo. Então, em uma folha, ele pede esses 20%. Seguro de vida não pode vir para inventário. Não existe. Isso é proibido. Seguro de vida corre à parte, foi um processo à parte do inventário. E ele, então, recebeu para o espólio depositado em juízo, este dinheiro: 20%.

Enfim, dos bens imóveis vendidos durante a administração do inventariante dativo, Dr. Taquari, foi só a Fazenda Bisnau, que está eivado de vícios. Desde o início até o final, não há nem prestação de contas após a venda. O mais curioso é que descobrimos que a maior parte dos bens... agora é que... diante disso, ficamos realmente estarecidos e mais chateados porque terras em torno de... um total de terras em torno de 600 alqueires, a maioria delas na localidade de Campos Belos, foram simplesmente ignoradas no decorrer do processo, ou seja, foi vendido um bem, que é essa fazenda, cujo procedimento ainda está eivado de vícios, e as outras não foram mais mencionadas, muito menos partilhadas.

As fls. 345, o inventariante dativo requer ao juiz que adiante mais 10% de honorários da fazenda, que é quando ele recebe os 20 — recebeu 10, depois, mais 10 —, pois ele alega que teve que se deslocar constantemente para a comarca de Campos Belos de Goiás, onde sofreu desgastes físicos e materiais para defender interesses do espólio.

Ressalte-se que esses interesses a defender em Campos Belos, alegados pelo inventariante, referem-se a defesa que ele deveria ter feito numa ação de manutenção de posse, em cujo início um advogado vem requerer ao Cruxen que seja feita essa defesa. E essa ação de manutenção de posse tem como base documentos fraudados.

Há poucas horas recebi da cidade de Campos Belos certidão de todas as escrituras juntadas nas primeiras declarações de bens de meu pai. Esses bens realmente são de propriedade do meu pai. Ele tem escrituras de compra e venda, que estão aqui no processo, como também a escritura de certidão de direitos possessórios e direitos hereditários. E esses documentos me chegaram do cartório há pou-

cas horas, confirmando que realmente essas terras são de meu pai. E essas terras ficaram fora do inventário.

Srs. Senadores, essa ação de manutenção de posse que ajuizaram contra o espólio do meu pai referia-se a terras sujeitas, na época, à invasão de posseiros. Estavam mesmo. Havia um processo de manutenção de posse contra o espólio, que confirmei que existiu, e tenho-o em mãos. No decorrer desse processo, o inventariante dativo, Dr. Sebastião Borges Taquari, foi citado para contestar essa ação. Ele apresenta uma petição com o nome de contestação, mas não junta prova nenhuma. O mais gritante é que esse processo foi julgado à revelia. Nós perdemos essas terras em juízo. Foi julgado à revelia; ele não fez nenhuma defesa em nome do espólio. E essa falta de defesa nos custou a maior parte dos bens.

O inventariante dativo junta em sua prestação de contas, em 1985, várias despesas com a manutenção dessas fazendas – despesas processuais – e simplesmente deixa o processo correr, sem nos defender. E mais: o juiz, ao ignorar o pedido do advogado para promover a devida ação de manutenção de posse, já na abertura do inventário, nem sequer atenta para o fato de que um inventariante dativo não pode representar o espólio ativo e passivamente, com base no art. 12 do nosso Código de Processo Civil, e seus herdeiros teriam que ser representados pelo seu procurador.

O Cruxen não fez isso. Ele deixou que o Sebastião Borges Taquari nos representasse nessa ação de manutenção de posse, e deixou que o processo corresse sem nenhuma defesa, e foi julgado à revelia. Fato estranho, e nós realmente concluímos que foi uma perda que pode ser recuperável, com a ação cabível, mas nós realmente temos que, para reaver isso, entrar na Justiça.

Corroborando esses fatos, o processo de manutenção de posse foi sentenciado em setembro de 1997, já tendo transitado em julgado. A defesa da qual fomos privados era simples, porque existiam documentos no inventário do meu pai que comprovavam a propriedade das terras em nome de meu pai. O mais grave disso tudo é que, antes de essas fazendas terem sido passadas para o meu pai, o antigo proprietário declara haver uma certidão em cartório, que os documentos que dão base para a ação de manutenção de posse foram fraudados e que ele vendeu a fazenda para o meu pai e não para aquelas pessoas que entraram com essa ação de manutenção de posse.

Sabemos que a sentença de manutenção de posse não dá direito à propriedade. Tenho as escrituras públicas das quais estou falando, e somente agora à tarde comprovou-se que esses documentos são realmente verdadeiros.

Aqui está a declaração do antigo proprietário da fazenda. Na sentença dessa ação de manutenção de posse, o Juiz de Campos Belos diz: "A peça ofertada à guisa de contestação a isso não se presta, posto que, nela, o réu Jair Naves, o espólio Jair Naves, se limita a ofertar argumentos para rechaçar o pedido de liminar, como se, nessa fase, defesa houvesse e, apesar de falar do mérito, se limita a dizer que ação deve ser julgada improcedente". O inventariante da ativa, Taquaril, não pediu nem isso, que a ação fosse julgada improcedente. Ele anexa um único documento a essa ação de manutenção de posse. Continuando o despacho do juiz, "ofertando contestação por negação geral, o que não é permitido senão como defensor da ativa, curador especial, Ministério Público".

Mais ao final, ele diz: "Considero prevalentes os efeitos da revelia e, por isso, julgo procedente o pedido para, enfim, consolidar a decisão liminar e manter em definitivo os autores da posse". Essa ação foi sentenciada em 23 de abril de 1997, na Comarca de Campos Belos.

Bom, finalmente, o processo do inventário foi julgado extinto por falta de interesse processual. Segundo o prolator da sentença, que, na ocasião, era outro juiz, todos os bens haviam sido vendidos, extinguindo o processo, ficando ressaltados de partilha qualquer bem que venha a ser localizado.

Foram os seguintes alguns dos vícios processuais e dos prejuízos causados a nós, herdeiros: nomeação de inventariante; a não-alienação dos bens em praça ou leilão; a falta de prestação de contas ao final do inventário, que foi totalmente ignorada; o arbitramento de 20% a título de honorários para o inventariante da ativa; a vinda de 20% de dinheiro de seguro de vida depositado em nome dos menores. Além desses vícios, houve a ignorância de grande parte do patrimônio, que são a maioria das terras que estavam em nome de meu pai.

É de relevante valor trazer ao conhecimento desta Comissão de Inquérito que, no dia 27 de maio último, o Senador Maguito Vilela recebeu um e-mail de um cidadão de Formosa, contendo o seguinte texto:

Após ver na TV Senado que o Senador Maguito Vilela estava falando sobre esse caso, fiquei

muito satisfeita em saber que poderei ser útil em informações para esta CPI.

Indignado com o procedimento do Juiz Cruxen, nos casos que tenho lido nos jornais e visto na TV, da Vara de Família do DF, tenho algumas informações a V. Ex^{as} que, creio, seja interesse sobre o caso de Jair Naves.

Isso tudo o que vou relatar é de conhecimento público e notório em Formosa. Um "picareta" de lá, chamado Benedito Teixeira teve uma morte muito esquisita: ele morreu do coração, logo após a venda da fazenda. Foi ele quem agenciou a venda da Fazenda Bisnau/Taquari para um general aposentado do SNI, chamado General Caldeira.

O preço da venda foi uma bagatela, foi vendida a preço de banana, com a mudança de dinheiro é difícil até calcular o valor. Mas vou dar um exemplo: o preço de mercado era 400, e o general a comprou por 150.

Sei também que pagou assim: 50 em dinheiro brasileiro e 100 em dólar, segundo o próprio Benedito, corretor, na ocasião, me disse. Sei também quem foi o advogado, um tal de Sebastião Taquari, que tinha escritório no Setor Comercial Sul, se não me engano, no Palácio de alguma coisa.

Soube também que, quando começaram os rumores sobre a apuração dos bens de Jair Naves, o general providenciou logo a venda da propriedade."

Realmente, ela foi vendida. Ele não é mais o dono. Tenho a escritura em mãos, e foi vendida a preço de mercado.

"Sei também que a Fazenda Taquari tem documento de mais ou menos 100 alqueires, mas como é formada só de bucinas, ou seja, ela é uma região muito montanhosa, nunca foi medida, e eu acho que ela tem mais ou menos 400 alqueires, pois andei nela toda para ver se realmente me interessava e vi o tanto de terras que ali tinha.

Sei de tudo isso porque também estava interessada em comprar a fazenda e já tinha até acertado a comissão com o Benedito. Ele era o agenciador. Ele me enrolou, levou meu dinheiro e vendeu a fazenda para o General Caldeira.

Após esses fatos, resolvi investigar o caso e, agora, vejo que posso ser útil à sociedade e aos Srs. Senadores. Espero que minhas informações possam ajudar a esclarecer alguns pontos ainda obscuros nesta questão, e que os senhores possam fazer algo para acabar com essas irregularidades dentro da própria Justiça."

Este é o e-mail dele.

Bom, esse cidadão, ele foi procurado por mim, mas ele está com medo de se expor.

Para findar, sobre a avaliação desses bens, hoje, chegou agora há pouco também de um perito que avalia terras, que essas fazendas em Campos Belos, que tem por volta, só em Campos Belos, 445 alqueires, estariam avaliadas, hoje, entre R\$1.557.000,00 a R\$2.225.000,00; e a de Formosa estaria avaliada entre R\$120.000,00 a R\$300.000,00 hoje. Então, é uma quantia bem distante daquela pela qual, na moeda antiga... As de Campos Belos, R\$1.557.000,00.

O SR. PAULO SOUTO – Na época, a avaliação em dólar, V. S^a. lembra mais ou menos?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Na época, não. Aliás, essas são as terras que não foram levadas, foram excluídas, não foram mais mencionadas.

O SR. PAULO SOUTO – ...desapareceu?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Não houve nenhuma menção mais desses bens, de uma única fazenda. A única fazenda que se mencionou e foi vendida e a um preço aquém do que ela valia foi a fazenda de Formosa. Essas, aqui, não houve partilha, não se mencionou mais nada. Houve apenas uma ação de manutenção de posse contra o espólio e que nós perdemos à revelia, foi julgada à revelia.

O SR. PAULO SOUTO – E essa área, hoje, está invadida?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Nessa área, hoje, existem donos lá.

O SR. PAULO SOUTO – Donos?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Que se dizem donos.

O SR. PAULO SOUTO – Pequenas propriedades?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – São 445 alqueires de terra.

São todas com plantações. As perícias ainda continuam, principalmente desse processo, dessa ação de manutenção de posse, quanto à veracidade dos documentos e das escrituras que nós temos, que agora eu tenho confirmado que são verídicas, verdadeiras. Bom, e nossa intenção dos fatos aqui relatados, que nós trouxemos a V. Ex.^{as}, a qual sabemos que nos dará o justo e legal respaldo para que futuramente sejam tomadas as medidas judiciais

cabíveis, que nós já estamos fazendo isso. Eu procurei me ater ao processo, aos processos, tudo o que eu disse está documentado, e, sem nenhuma sombra de dúvida, sabemos que talvez nós não possamos reaver esses bens, mas vamos tentar. Com certeza. E com as perícias, com os caminhos que elas estão tomando, acredito que nós tenhamos êxito. Enfim, nós queremos... é preciso deixar claro que eu não estou aqui para acusar ninguém, eu apenas trouxe o que eu disse estar nos autos, houve uma coincidência de quem atuou no processo de Washington Nominatto serem os mesmos que atuaram no processo de inventário do meu pai, e se essas pessoas realmente tiverem alguma coisa a responder, elas vão ser acusadas e devidamente sofrerem o processo na Justiça, na via judicial, e terão que responder em juízo dessa forma e com certeza terão que pagar pelos danos causados a nós, herdeiros. Eu me disponho, dou a palavra a V. Ex.^a, se houver alguma dúvida...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao requerente Senador Maguito Vilela, por deferência do senador relator.

O SR. MAGUITO VILELA – Muito obrigado, Sr. Presidente, muito obrigado, Sr. Relator, pela deferência. Sr. Presidente, Srs. Senadores, Dr.^a Beatriz, quando iniciou propriamente esse inventário?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Ele iniciou-se em setembro de 1983.

O SR. MAGUITO VILELA – Quer dizer que nessa época V. S.^a era menor também...

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Eu era menor. Eu sou a filha mais velha, na época eu tinha catorze anos.

O SR. MAGUITO VILELA – E ainda tem menores no processo?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Hoje o caçula tem dezoito anos. Considerado ainda... tem que ser assistido, não é?

O SR. MAGUITO VILELA – Exatamente. Bem, eu acho que ela expôs com muita clareza todos os fatos, todos os fatos estão documentados, acho que não resta dúvida nenhuma aí com... Esse processo já terminou?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – O processo de inventário foi sentenciado em 98. Em 98 ele transitou em julgado.

O SR. MAGUITO VILELA – Já transitou em julgado?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Transitou em julgado. Está aqui a sentença do então juiz...

O SR. MAGUITO VILELA – E por que...

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Desculpe, Senador, Dr. Silvano Barbosa.

O SR. MAGUITO VILELA – E por que o processo transitado em julgado estava nas mãos, quando V. S.^a quis conhecê-lo há um mês, estava nas mãos do desembargador Cruxen? Qual o motivo, assim, palpável, ou explicável para esse fato?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Bom, como eu já disse, Senador, um desembargador pode perfeitamente requerer um processo em qualquer vara, desde que ele seja parte interessada ou tenha algum despacho pendente. Ele saiu...

O SR. MAGUITO VILELA – Mas já estava transitado em julgado.

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Já. O que me foi dito pelos assessores é que ele estava com o processo para fazer a sua defesa. E, até então, eu continuo ainda... não o havia acusado de nada, só fui para buscar o processo. Nem sei como ele também ficou sabendo que eu vinha. Coincidiu...

O SR. MAGUITO VILELA – ...que V. S.^a fosse buscar o processo.

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Exatamente.

O SR. MAGUITO VILELA – Bem, eu requeri naturalmente a oitiva da Dr.^a Beatriz justamente pela série de coincidências entre um caso e outro: mesmo juiz, o mesmo...

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – ... promotora.

O SR. MAGUITO VILELA – ... a mesma promotora, o mesmo cartório, e além de tudo uma série de outras coincidências. Constatei a coincidência, também, quando, no primeiro caso – e temos que distinguir bem, porque são dois casos de inventário –, procurei saber as causas da morte, as quais, até hoje, ninguém esclareceu. Não ficou muito claro como se deu aquela morte.

No caso do seu pai, como é que aconteceu a morte dele? Se não for difícil naturalmente.

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – É sempre um pouco difícil, mas procurarei ser o mais concisa possível.

Meu pai foi assassinado. O inquérito policial foi arquivado sem nenhuma conclusão sobre quem cometeu esse homicídio. Inclusive, o corpo do meu pai foi exumado por duas vezes, a pedido da seguradoras – que não queriam nos pagar os seguros – a fim de se confirmar que era realmente ele.

O fato de sua morte foi muito estranho. O assassinato ocorreu em agosto de 1983. Ele levou dois tiros na nuca, foi colocado novamente no carro, o qual foi jogado em um abismo e ateado fogo. Ele foi reconhecido pela arcada dentária.

O SR. MAGUITO VILELA – E o inquérito, até hoje, não chegou a nenhuma conclusão?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Foi arquivado, sem nenhuma conclusão.

O SR. MAGUITO VILELA – Estou satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Carlos Wilson, na qualidade de Vice-Presidente.

O SR. CARLOS WILSON – Sr. Presidente, serei muito rápido, até porque, a meu ver, o depoimento da Dr^a. Beatriz foi muito preciso, então pouco teria a acrescentar.

Mas quem ficou como inventariante, no início, foi a senhora sua mãe, a Sr^a. Maria Lúcia?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Ela não era minha mãe; era companheira de meu pai. Ela é mãe do menor Jair Naves Júnior, meu irmão caçula.

O SR. CARLOS WILSON – Ela ficou por quanto tempo como inventariante?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Ficou por poucos meses. Ele faleceu em 1983; no início de 1984, ela pediu a renúncia.

O SR. CARLOS WILSON – Ela pediu a renúncia ou foi incentivada pelo Desembargador Cruxêm?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Ela procurou o desembargador, dizendo a ele que não tinha mais condições de continuar como inventariante; de pronto, ele lhe disse que, em sendo assim, ela poderia, de imediato, requerer a sua renúncia que ele iria indicar um advogado, o Dr. Sebastião Borges Taquari, para, a partir de então, assumir a inventariância.

Ela peticionou num dia, e, no dia seguinte, ele despachou nomeando.

O SR. CARLOS WILSON – A Sr^a. Maria Lúcia já conhecia o Dr. Sebastião Taquari?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Não. Eu o vi por duas vezes, no decorrer do inventário, porque procurei por ele. Nessas ocasiões, ele me disse, até com certa rispidez – nunca me atendeu bem –, que o inventário estava negativo. Ele sempre respondia dessa forma, dizendo que não sobraria nada.

O SR. CARLOS WILSON – Existe uma coincidência aqui: o nome da Fazenda é Bisnau Taquari.

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Ela tem de fato esse binômio; não sei o porquê. É uma mera coincidência.

O SR. CARLOS WILSON – É uma mera coincidência.

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Creio que sim.

O SR. CARLOS WILSON – O inventariante citava nomes de pessoas de que o Sr. Jair Naves poderia ser devedor?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Existem credores habilitados no processo.

O SR. CARLOS WILSON – Mas, especificamente, ele citava mais algum?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Não; para mim não, porque, na época, não acompanhei todo o processo, mas só mais ao final. Depois que me casei, passei a procurá-lo; mas, na época, quando era menor, não tive nenhum contato, ainda porque não se conversava sobre isso. Não foram citados nomes.

O SR. CARLOS WILSON – Dr^a Beatriz, V. S^a. já ouviu falar em Mário Antônio Mundim?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Marco Antônio Mundim.

O SR. CARLOS WILSON – Sim; exatamente.

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Parece que é o advogado de um dos credores habilitados, que peticiona, contestando o arbitramento de 20% de honorários que o Taquari pediu pela venda da fazenda, e oferecendo, em nome desse credor habilitado, o dobro do valor.

O SR. CARLOS WILSON – A senhora teve conhecimento do posicionamento da Desembargadora Nanci nesse processo?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Não.

O SR. CARLOS WILSON – Como ela se posicionou contrária?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – A Desembargadora, não.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Esse processo foi em grau de recurso à instância superior?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Não.

O SR. CARLOS WILSON – Dou-me por satisfeito, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra, pela ordem de inscrição, ao Senador Jefferson Pères.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Os herdeiros não tiveram advogado nesse processo, não acompanharam esse processo?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Tivemos um Procurador nos representando.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Escolhido por sua madrastra?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – É meu primo de segundo, Dr. Heleno, que ele poucas vezes se manifesta. Ele se manifesta durante o processo, salvo engano, por duas vezes. Uma quando ele junta o contrato, quando ele junta as procurações que minha mãe deu a ele para nos representar e a Maria Lúcia também dá a ele essa procuração. E a outra, um contrato de honorários, cobrando 20% de tudo que fosse vendido. Ele recebia, por exemplo, o que Maria Lúcia pediu para ser vendido para manter as fazendas, alegando a manutenção das fazendas, um carro que fosse vendido, os cavalos, o gado, tudo, cada venda, ele recebia 20% de honorários.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Ele não contestou a nomeação do inventariante, Sr. Taquari?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Não, não contestou a venda da fazenda, ele quase não se manifesta.

O SR. JEFFERSON PÉRES – A sua madrastra não pediu a ele que contestasse, ela portanto aceitou o inventariante?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Ela foi embora para São Paulo; por isso ela pediu a renúncia. Ela voltou para a cidade de onde ela era. A família dela era de lá, então, ela foi embora com o meu irmão.

Como a minha família reside em Araguari, Minas Gerais, nós também morávamos lá, o processo correu na mão desse Procurador que nos representava e do inventariante do qual havia visto em minha vida, em nossa vida. Nós não o conhecíamos.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Quando sua mãe assumiu o cargo de inventariante, na declaração do rol de bens, quais eram os bens imóveis?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Como?

O SR. JEFFERSON PÉRES – Quando ela fez a relação dos bens, o primeiro ato do inventariante, quais eram os bens imóveis, que bens imóveis ela declarou como de propriedade de seu pai?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Vou relatar aqui novamente. Bens imóveis: 5 automóveis, 2...

O SR. JEFFERSON PÉRES – Imóveis?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Desculpe. Dois lotes e quatro imóveis rurais.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Quatro? Só um foi vendido oficialmente.

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Só um.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Mas eram propriedades ou posse os outros? Eram todos de propriedade de domínio do seu pai?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Duas propriedades, uma posse e um direito hereditário.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Foi vendida uma fazenda de propriedade do seu pai, é o que consta nos autos do inventário?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Uma de propriedade.

O SR. JEFFERSON PÉRES – E os outros?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Os outros não foram mais mencionados nos autos.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Nem aqueles de propriedade, tinha outra fazenda de propriedade do seu pai?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Não.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Não há mais menção no inventário?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Nenhuma menção.

O SR. JEFFERSON PÉRES – E o advogado também não se manifestou?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Também não.

O SR. JEFFERSON PÉRES – O seu pai deixou dívida

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Deixou dívidas que, por sinal, são mediantes a quantidade de bens – o mais interessante disso tudo é que os credores habilitados, de todos, 3 receberam valores pequenos. Os outros perderam o direito de receber porque foi prescrito, eles nem pagaram também.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não se habilitaram no inventário?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Se habilitaram.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Como ocorreu a prescrição?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – O direito de receber deles prescreveu. Quer dizer, vender um bem com o fim de se pagar a dívida e não pagaram as dívidas.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, pelo que se vê, é um processo cheio de falhas processuais, mas com advogado escolhido pela família, acompanhou o processo, foi omisso, mas sinceramente não vejo que seja investigado por esta Comissão. Mas é uma opinião pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Djalma Bessa.

Antes, pela ordem, concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA – O advogado não foi escolhido pela família, foi escolhido pelo juiz.

O SR. JEFFERSON PÉRES – O advogado foi nomeado pela madrasta.

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – O nosso procurador foi indicado; a minha madrasta o procurou e ele... A minha mãe também deu procuração a ele. Só que o fato de ele nos representar na época e não dar motivo para que isso seja relevante, todos esses bens que foram praticamente ignorados... Nós éramos menores. Não tínhamos, nós, como herdeiros interessados, como contestar qualquer ato, mesmo dele.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vou fazer uma pergunta à senhora. A sua mãe mudou-se para São Paulo e nunca mais se interessou pelo caso? Como é isso?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Ela retomou a inventariança em 97 para levantar apenas uns depósitos que ficaram, que estavam em contas dos menores.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Djalma Bessa.

O SR. DJALMA BESSA – Dr^a Beatriz, eu queria uma informação para completar a indagação por sinal formulada pelo Senador Jefferson Péres, com intervenção do Senador Maguito Vilela.

Esse primo por parte da senhora foi constituído procurador, portanto, advogado, e ele funcionou como advogado do princípio ao fim do inventário ou depois se afastou?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – A última manifestação dele é até receber 20% de honorários da fazenda. Depois ele não se manifesta mais nos autos. Ele continuou. Com certeza ele tinha procuração para isso. O processo foi extinto com ele ainda como procurador das partes.

O SR. DJALMA BESSA – Então ele teve participação durante todo o processo?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Todo o processo. Mas se manifestou até certo ponto, peticionando.

O SR. DJALMA BESSA – E com a entrada do inventariante judicial, o Sr. Sebastião Borges Taquari, qual foi a atuação do advogado?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Nenhuma.

O SR. DJALMA BESSA – Veja bem. Foi feita, após a morte do Sr. Jair Naves, uma declaração de bens. Posteriormente, a inventariante, D. Maria Lúcia, prestou contas. E aí veja bem: surgiu uma segunda relação dos bens. E, por fim, ao julgar o inventário, uma terceira relação. Nessa terceira relação, segundo a senhora informou, já não constava imóvel rural nenhum.

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Eles não foram mencionados depois das primeiras declarações, mais.

O SR. DJALMA BESSA – Atente V. S^a para o seguinte: esses bens não podem ter sumido nem desaparecido. Um foi vendido; o outro sofreu uma ação de manutenção de posse. Essa ação foi promovida por ocupantes do imóvel?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Por ocupantes do imóvel.

O SR. DJALMA BESSA – Ainda havia mais imóveis?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Essas terras de Campos Belos, essa manutenção de posse foi contra toda essa gleba de

445 alqueires. Perdemos todo esse outro, essas terras, que não mais foram mencionadas no processo.

O SR. DJALMA BESSA – Então atente bem: uma fazenda foi vendida e os outros imóveis foram ocupados ou perdidos em função de ação judicial. É isso?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NEVES PACELLE – Isso. Ação de Manutenção de Posse.

O SR. DJALMA BESSA – Certo.

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NEVES PACELLE – É inclusive parte dessas terras que eles entraram com Ação de Manutenção de Posse, meu pai tem a escritura.

O SR. DJALMA BESSA – Certo.

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NEVES PACELLE – De propriedade.

O SR. DJALMA BESSA – Na verdade, não precisa nem ser advogado, nem entender de Direito para se concluir que há muito desacerto em tudo isso. Inclusive é um desacerto que não tem mais tamanho: colocar bens de imóveis para a venda em classificados. Haveria de ter um edital com destaque...

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NEVES PACELLE – Exatamente.

O SR. DJALMA BESSA – edital no cartório, publicação no jornal de grande circulação como tantas outras irregularidades.

A gente assim, pela exposição da senhora tem a idéia de que o inventariante – e se me permita até o advogado – eles foram, de um lado, diligentes, cuidadosos, zelosos, no receber de comissões e vantagens. Na defesa do Direito para um trabalho de interesses aos menores, foram, na verdade, negligentes, desinteressados. É lamentável uma situação dessas, mas, na verdade, houve.

Veja bem: o juiz Cruxen foi até certo limite. Desse limite em diante entrou o Dr. Silvano Barbosa

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NEVES PACELLE – Exatamente.

O SR. DJALMA BESSA – Qual foi a atuação do Dr. Silvano Barbosa? Ele foi quem julgou o inventário.

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NEVES PACELLE – Foi.

O SR. DJALMA BESSA – E num processo que não foi tão normal, e tão pacífico, e tão sossegado e tão calmo.

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NEVES PACELLE – Sim.

O SR. DJALMA BESSA – Porque houve impugnações várias vezes, inclusive para estar repre-

sentando o Ministério Público sobre a avaliação do imóvel.

A minha pergunta é a seguinte: qual foi a atuação dele no examinar esses recursos e essas impugnações levantadas no curso do processo?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NEVES PACELLE – Quanto às impugnações feitas pela promotora e quanto a esses bens que não mais foram mencionados durante o processo, ele não diz absolutamente nada na sua sentença.

O SR. DJALMA BESSA – Ignora.

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NEVES PACELLE – Ele simplesmente autoriza levantamento de um depósito que estava em conta dos menores, que foi para cada filho R\$3.500,00 reais do seguro de vida e julga o processo extinto.

O SR. DJALMA BESSA – Houve prorrogação do inventário?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NEVES PACELLE – É só isso que ele diz. Está aqui a sentença dele. O senhor quer que eu leia?

O SR. DJALMA BESSA – Eu só queria no que diz respeito aos bens.

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NEVES PACELLE – Ele não relata, ele não menciona.

O SR. DJALMA BESSA – Ele julgou o processo extinto como julgado em definitivo. Qual foi a expressão que ele utilizou, por obséquio?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NEVES PACELLE – Ele diz aqui o seguinte: assim, não havendo bem conhecido e existente para partilhar, ocorreu perda do objeto, ficando facultado para a sobrepilha qualquer bem que venha ser localizado. Isto posto, julgo extinto o presente processo por perda intercorrente do objeto, levando a falta de interesse processual.

O SR. DJALMA BESSA – Por certo – e aí vai um palpite – salvo engano, ele está se referindo ao descaso do inventariante e do advogado. Dá essa idéia.

O SR. MAGUITO VILELA – Permite V. Exª um aparte? Mas, num inventário, onde tem menores o interesse maior tem que ser do Ministério Público. Isso é muito claro. O Ministério Público ele é o que fiscaliza os atos processuais e que tem o dever constitucional de proteger os menores. O Ministério Público também não o fez. Por isso, acho que é motivo de ser investigado por esta CPI. Justamente por isso.

O SR. DJALMA BESSA – A depoente faz uma referência aí de uma impugnação que o Ministério

Público fez quanto ao valor do imóvel Taquari. Não foi isso?

Agora, há alguma ação contra o resultado desse inventário?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NEVES PACELLE – Não.

O SR. DJALMA BESSA – Está tramitando alguma ação?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NEVES PACELLE – Não.

Até o momento em que eu peguei o processo em cartório, não.

O SR. DJALMA BESSA – Bom, então, qual o relacionamento, a senhora tem idéia, entre o Juiz Cruxen e o inventariante que ele designou, que ele nomeou?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NEVES PACELLE – Eu não tenho conhecimento de nenhum relacionamento entre o Desembargador Cruxen e o advogado que ele nomeou; ele só cita e tece comentários, dizendo que é um advogado conhecido do cartório.

O SR. DJALMA BESSA – Do cartório?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NEVES PACELLE – Do cartório.

O SR. DJALMA BESSA – Era para ser conhecido dele.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Durante quanto tempo a sua mãe ficou como inventariante e durante quanto tempo o inventariante funcionou como inventariante do juízo, dada a desistência da sua mãe? Já tinham sido vendidos imóveis quando sua mãe era inventariante?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NEVES PACELLE – Sim, foram vendidos cinco carros e os animais da fazenda, que eram poucos.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os imóveis foram vendidos depois que sua mãe desistiu?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NEVES PACELLE – Os imóveis de valor, de um montante maior, foram vendidos depois que ela saiu da inventariança, em 1º de junho de 1984. Ela ficou, portanto, desde a abertura do inventário, no final de 1983, até junho de 1984.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pois não! Mais alguma pergunta, Senador?

O SR. DJALMA BESSA – Eu queria apenas concluir, alegando que não há dúvida nenhuma que o Ministério Público representa os menores. Não há dúvida nenhuma! Só havia menor nesse inventário, Doutora?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NEVES PACELLE – Só.

O SR. DJALMA BESSA – Não há dúvida nenhuma que o Ministério Público representa, mas não se pode descartar a hipótese da responsabilidade também grande do advogado, que se presume ser uma pessoa de confiança da inventariante, como também...

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NEVES PACELLE – Existe realmente um grau de parentesco entre esse advogado, que é o nosso procurador, e a nossa família. Esse advogado mora em Brasília, nós mal o vemos, porque nós morávamos em Araguari, à época. E ele nunca prestou nenhum tipo de informação sobre o decorrer desse inventário à família.

O SR. DJALMA BESSA – Portanto, não se pode descartar, embora a responsabilidade é necessária, é imprescindível, da presença do Ministério Público, mas não se pode descartar a responsabilidade também tanto do advogado como do inventariante designado pelo Juiz.

Muito obrigado.

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NEVES PACELLE – Doutor, só mais uma coisa, por favor. Em relação a essa questão do nosso procurador, quero ressaltar uma coisa: ele não foi citado na venda da fazenda e principalmente... Ele foi citado para que levasse o bem à venda, mas do valor da venda da fazenda e dos 20% de honorários, o hoje Desembargador não deixou que fosse pedido mandato. Ele não soube dos 20% de honorários que o inventariante pediu para a venda da fazenda, por determinação do próprio Juiz, à época. Inclusive disse isso no relatório.

O SR. DJALMA BESSA – Mas o advogado requereu também o pagamento de comissão?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NEVES PACELLE – Da venda da fazenda, parece-me que não constam os 20% da venda da fazenda para ele não; ele recebeu 20% de tudo, até o momento em que a Maria Lúcia, inclusive dos depósitos de seguro de vida, da venda dos semoventes, que eram os animais, que eram os carros; da venda da fazenda, eu não tenho aqui em mãos.

O SR. DJALMA BESSA – Mas, Drª Beatriz, (Inaudível) Veja bem, o inventariante cobrou comissão....

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NEVES PACELLE – Vinte por cento de honorários, o inventariante dativo.

O SR. DJALMA BESSA – O advogado cobrou comissão?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Sim, 40% de todo o nosso patrimônio foi para as mãos de terceiros.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra a Senadora Luzia Toledo.

A SRA. LUZIA TOLEDO – Sr. Presidente, eu gostaria apenas de fazer uma colocação a uma pergunta. Primeiro, quero parabenizar a depoente pela forma determinada com que ela vem a esta CPI. Não tenho dúvida, Senador Maguito, que ela mesma vai cuidar do caso. Valeu ter vindo à CPI, penso eu, porque, primeiro, mostrou uma garra, mostrou conhecer o processo. É um processo que tratou de menores, e evidentemente houve falhas de toda natureza. Mas não me pareceu que a CPI possa, através de seus membros, lhe ajudar ou trazer para si esse problema. Penso que não. Mas, de qualquer forma, acho que a sua vinda aqui vai lhe ajudar, porque já há uma coisa muito importante, um fato determinante, que é a sua vontade férrea de trabalhar esse processo, considerando que V. S^a tinha quatorze anos quando o processo começou.

Mas não foi dito aqui – e sua explanação foi perfeita, tanto é que deixou pouca margem para perguntas – o montante da dívida que seu falecido pai deixou. Qual foi o montante da dívida que ele deixou?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – O montante da dívida, na época, eu só tenho de cruzeiros.

A SRA. LUZIA TOLEDO – Foi aquela mesma importância que V. S^a declinou no início?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Não, eu não disse o valor.

A SRA. LUZIA TOLEDO – Então, qual era o valor da dívida?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Só um instante, que isso eu preciso checar.

V. Ex^a aguarde um minuto, por favor?

Esse valor atualizado hoje nós não temos.

Sessenta e nove mil e oitocentos e quarenta cruzeiros.

A SRA. LUZIA TOLEDO – Cruzeiros. Então, relativamente, é pouca a dívida.

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – É, diante de bens – só um foi vendido a 150 milhões de cruzeiros...

A SRA. LUZIA TOLEDO – Sr. Presidente, eu estou satisfeita. Realmente, acho que a CPI vai ajudá-la, porque ela trouxe o problema dela para a CPI, que está eivado de vício, de erro, de omissão,

de todos os lados. Omissão da própria família, V. S^a me desculpe.

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – É verdade.

A SRA. LUZIA TOLEDO – Omissão do advogado, do procurador, omissão da promotora. E aí entraram outros entraves que a gente já percebeu na sua explanação.

De modo que não tenho mais nenhuma pergunta a fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Muito bem. O Sr. Relator deseja formular perguntas?

O SR. PAULO SOUTO – Aquelas terras – eu não sei – de que se perdeu a posse durante o inventário... Houve alguma ação dos advogados ou de quem quer que seja para, enfim, recuperar a posse dessas terras, durante o inventário? Quer dizer, elas todas estavam lá, durante a vida do seu pai, eram de posse dele. Ou não?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Ele as comprou, não durante toda a vida. Existem escrituras dessas terras.

O SR. PAULO SOUTO – Mas quando morreu, ele não tinha a posse dessas terras?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Tinha. Existem documentos. Existem, inclusive, certidões que chegaram agora há pouco dos cartórios de lá, que hoje ainda constam em nome dele.

O SR. PAULO SOUTO – Mas a ocupação dessas terras por terceiros foi na época em que ele estava em vida ou foi só depois que ele morreu?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Começou na época que ele estava em vida.

O SR. PAULO SOUTO – Começou na época em que ele estava em vida.

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Exatamente.

O SR. PAULO SOUTO – E durante o inventário se tentou alguma ação para recuperar essas terras?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Não.

O SR. PAULO SOUTO – Não teve alguma coisa referente a isso?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Houve pedido do advogado de Maria Lúcia. No início, era outro advogado, não o procurador, meu primo. Ele pediu que houvesse uma providência quanto a essas ações, que o juiz despachasse isso, deferisse esse pedido. O juiz sim-

plesmente ignorou esse pedido do espólio entrar com a ação contra essas pessoas. No entanto, ele já tinha uma ação contra o espólio. Eles entraram antes, essas pessoas que estavam nas terras, pedindo a manutenção de posse.

O SR. PAULO SOUTO – Então, o juiz não permitiu, não sei se certo ou errado, de qualquer sorte, já havia uma ação de quem estava na posse contra o espólio.

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Contra o espólio. O que foi feito, o que o advogado de Maria Lúcia pediu foi que o juiz deferisse o pedido, que o espólio entrasse também contra uma ação ou fizesse essa defesa, e ele ignorou esse pedido. Tanto que o processo correu e foi julgado à revelia. Não tivemos defesa do inventariante, na ocasião, que administrava os bens e atuava no espólio nesse processo de manutenção de posse.

O SR. PAULO SOUTO – A senhora considera esse um dos pontos, vamos dizer assim, mais importantes na perda de patrimônio do inventário?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Com certeza. Para mim é o ponto mais importante.

O SR. PAULO SOUTO – Quer dizer, hoje, a senhora imagina que tem algum tipo de recurso a se fazer ainda. Está cuidando disso?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Com certeza. Existe uma ação rescisória para isso. No entanto, tenho as escrituras, as certidões dos cartórios, e eu vou entrar com essa ação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A senhora já entrou com a ação rescisória?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Não, nós vamos entrar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Ainda vão entrar.

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Porque eu só tive a confirmação de que esses documentos estão em nome do meu pai...

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Qual é a maior gravidade de ordem moral, não é processual, que V. Sa, como advogada, constata ter existido nesse inventário, contra alguma pessoa e, especificamente, do Poder Judiciário?

A SRA. BEATRIZ APARECIDA NAVES PACELLE – Olha, Senador, eu acho que todos os atos nesse processo, inclusive do nosso próprio Procurador, envolvem, com certeza, uma falta tanto de responsabilidade quanto aos menores, porque eles não sabem o prejuízo que isso nos trouxe não só

economicamente, mas moralmente, porque tivemos dificuldades. Fomos morar com a minha vó e a minha mãe, que nos sustentavam, e para estudar nós tivemos que trabalhar desde quando o meu pai faleceu, porque ficamos sem nada. O que foi para as nossas contas, que nós só pudemos receber, foi com a nossa maioria, que eram seguros de vida, que ajudaram, depois, um pouco nos estudos. Mas foi só.

Portanto, acredito que o dano não só moral quanto material não se pode nem medir. Não tenho palavras para ele.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Algum dos Srs. Senadores desejam formular mais alguma pergunta para a Depoente?

Quero agradecer a presença da Dr^a Beatriz Aparecida Naves Pacelle a esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Quero, primeiro, pedir a presença, mais um pouquinho, Senador Jefferson, dos Srs. Senadores para dizer que tínhamos uma audiência designada para amanhã, para ouvir o Dr. Esdras Augusto de Carvalho, da Cidade de Jundiá. Fizemos um convite a ele para depor. Em princípio, houve o assentimento para esta data de 16 de junho. Depois, ele comunicou à Secretaria que estava arregimentando, reunindo documentos e pediu a transferência do seu depoimento.

Conversei com o nosso Relator, e o depoimento dele ficou transferido para a próxima terça-feira. E, já, agora, com a determinação à Secretaria que o convoque, e que ele está sob as penas do Código de Processo Penal. Já agora não se trata de convite. Trata-se de convocação. Não obstante, a princípio, ele ter justificado. Mas é que não podemos ficar, terminantemente, aqui a esperar. A princípio, houve a concordância dele.

Então, peço que o ofício seja redigido em forma de convocação, sob as penas da lei, para a próxima terça-feira, às 17 horas. Para quinta-feira, temos o depoimento do Dr. Antonio Almério Ferreira Marra, que também já está acertado, que é do Tribunal Regional do Trabalho da Paraíba. Esse na quinta-feira é às 10 horas da manhã.

E brevemente, juntamente com o Sr. Relator, vamos designar, não sei se para amanhã, o mais rápido possível, uma reunião administrativa.

Está encerrada a reunião de hoje, com os nossos agradecimentos, inclusive, ao ilustre advogado que acompanhou a Dr^a Beatriz.

Muito obrigado.

(Levanta-se a reunião às 19h19min.)

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente : Casildo Maldaner - PMDB - SC
Vice-Presidente: (Vago)
(Eleitos em 28-2-96)

Titulares		Suplentes
PFL		
1. (Vago)		1. José Agripino
2. Francelino Pereira		2. Carlos Patrocínio
3. Waldeck Ornelas (1)		3. (Vago)
4. (Vago)		4. (Vago)
PMDB		
1. Casildo Maldaner		1. (Vago)
2. Ramez Tebet		2. Gerson Camata
3. Nabor Júnior		3. (Vago)
4. Ney Suassuna		4. (Vago)
PSDB		
1. Lúcio Alcântara		1. Jefferson Peres
2. (Vago)		2. (Vago)
PPB (Ex- PPR + Ex-PP)		
1. (Vago)		1. (Vago)
2. Osmar Dias		
PTB		
1. Emilia Fernandes		1. Arlindo Porto
PP		
1. Osmar Dias		1. Antônio Carlos Valadares
PT		
1. Marina Silva		1. Lauro Campos
PDT		
1. (Vago)		1. Sebastião Rocha
Membro Nato Romeu Tuma (Corregedor)		

(1) Posse como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social

SENADO FEDERAL
SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: CRISTINA JUDITE VICINO (Ramal 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4526)
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários:

CAE	- DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
	- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
CAS	- JOSÉ ROBERTO ASSUNÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
	- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)
CCJ	- MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4609)
	- ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4609)
CE	- JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
	- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)
CFC	- JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
	- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)
CI	- CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
CRE	- MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
	- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE					
Presidente: FERNANDO BEZERRA					
Vice-Presidente: BELLO PARGA					
(27 titulares e 27 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
FERNANDO BEZERRA	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2272	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
PSDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. CARLOS WILSON	PE	2451/2457
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
PAULO HARTUNG	ES	1129/7020	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLYCY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230	4. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199
PPB					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM	RO	2255/2257

(1) Licenças, a partir de 3/5/99, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS					
Presidente: OSMAR DIAS					
Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA					
(29 titulares e 29 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. DJALMA FALCÃO	AL	2261/2267
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VAGO		
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2277	1. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	7. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		
PSDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
PAULO HARTUNG	ES	1129/7020	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2172	1. EMÍLIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067
PPB					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNANDES AMORIM	RO	2251/2257

(1) Licenças, a partir de 3/5/99, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
Horário regimental: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jrac@senado.gov.br

2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS

PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA

PMDB	
MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
LUIZ ESTEVÃO	DF-4064/65
PFL	
GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
PSDB	
OSMAR DIAS	PR-2121/25
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)	
HELOÍSA HELENA (PT)	AL-3197/99
TIÃO VIANA (PT)	AC-3038/3493
EMÍLIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/37

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**Presidente: JOSÉ AGRIPINO****Vice-Presidente: RAMEZ TEBET****(23 titulares e 23 suplentes)****PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
DJALMA FALCÃO	AL	2261/2267	2. FERNANDO BEZERRA	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1. ARTUR DA TAVOLA	RJ	2431/2437
CARLOS WILSON	PE	2451/2457	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2204	1. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2167	2. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 03 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: veranunes@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

Presidente: FREITAS NETO

Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO

(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
FERNANDO BEZERRA	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. DJALMA FALCÃO	AL	2261/2267
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8. VAGO		
VAGO			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4056/4057

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	3. PAULO HARTUNG	ES	1129/7020
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA -PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207
EMÍLIA FERNANDES - PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO	PA	3050/4393	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(1) Licenças, a partir de 3/5/99, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Parlamentares.
Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

4.1) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

PRESIDENTE:
(09 TITULARES)

TITULARES

PMDB	
AMIR LANDO	RO-3130/32
GERSON CAMATA	ES-3203/04
PEDRO SIMON	RS-3230/32
PEL	
DJALMA BESSA	BA-2211/17
ROMEU TUMA	SP-2051/57
PSDB	
ALVARO DIAS	PR-3206/07
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)	
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ-2171/77
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (9) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**Presidente: JOSÉ SARNEY****Vice-Presidente: CARLOS WILSON****(19 titulares e 19 suplentes)****PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. FERNANDO BEZERRA	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPIANO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	1. LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
CARLOS WILSON	PE	2451/2457	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)

Secretário: Marcos Santos Parente Filho

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 07 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Presidente: EMILIA FERNANDES

Vice-Presidente: VAGO

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO			6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPIÑO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
ARLINDO PORTO PTB (Cessão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ALVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCA	RR	2111/2117	4. VAGO		
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096	5. PAULO HARTUNG	ES	1129/7020

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230

(1) Licenças, a partir de 3/5/99, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ

Vice-Presidente: ROMEU TUMA

(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
DJALMA FALCÃO	AL	2261/2267	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. VAGO		
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062			
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNANDES AMORIM	RO	2251/2255			

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS WILSON	PE	2451/2457	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA - 51ª LEGISLATURA

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA

CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSE FOGACA	PMDB	RS	07	311 1207	223 6191
SECRETARIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4206	323 5470
SECRETARIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

MEMBROS TITULARES | MEMBROS SUPLENTEs

SENADORES

NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSÉ FOGAÇA	RS	07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	#14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	# 08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIÃO	PR	*** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSÉ JORGE	PE	# 04	311 3245	323 6494
PSDB									
ALVARO DIAS	PR	** 08	311 3206	321 0146	ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1248	321 9470
PEDRO PIVA	SP	#01	311 2351	323 4448	LUZIA TOLEDO	ES	*13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMILIA FERNANDES	RS	### 59	311 2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

LEGENDA:

* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
** ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
*** ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MULLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ ALA SEN. DENARTE MARIZ		

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTE				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFUCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARQUEZAM	RS	# 13	318 5963	318 2963	ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	SP	225	318 5225	318 2225
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	NARCIO RODRIGUES	MG	431	318 5431	318 2431
PPB									
JULIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	* 369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

LEGENDA:

- * GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
- # GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154

<http://www.camara.gov.br> (botão de Comissões Mistas)

e-mail - mercosul@abordo.com.br

SECRETARIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLAUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

MESA DO CONGRESSO NACIONAL

PRESIDENTE

***Senador* ANTONIO CARLOS MAGALHÃES – PFL – BA**

1º VICE-PRESIDENTE

***Deputado* HERÁCLITO FORTES – PFL – PI**

2º VICE-PRESIDENTE

***Senador* ADEMIR ANDRADE – Bloco (PT/PDT/PSB/PPS) – PA**

1º SECRETÁRIO

***Deputado* UBIRATAN AGUIAR – PSDB – CE**

2º SECRETÁRIO

***Senador* CARLOS PATROCÍNIO – PFL – TO**

3º SECRETÁRIO

***Deputado* JAQUES WAGNER – Bloco (PT/PDT/PSB/PPS) – BA**

4º SECRETÁRIO

***Senador* CASILDO MALDANER – PMDB – SC**

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho**, **Ordem de Pagamento** pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386-2 PAB SEEP, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (061) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadoros abaixo discriminado:

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
02000202902003-X – Venda de Editais
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3812 e (061) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.

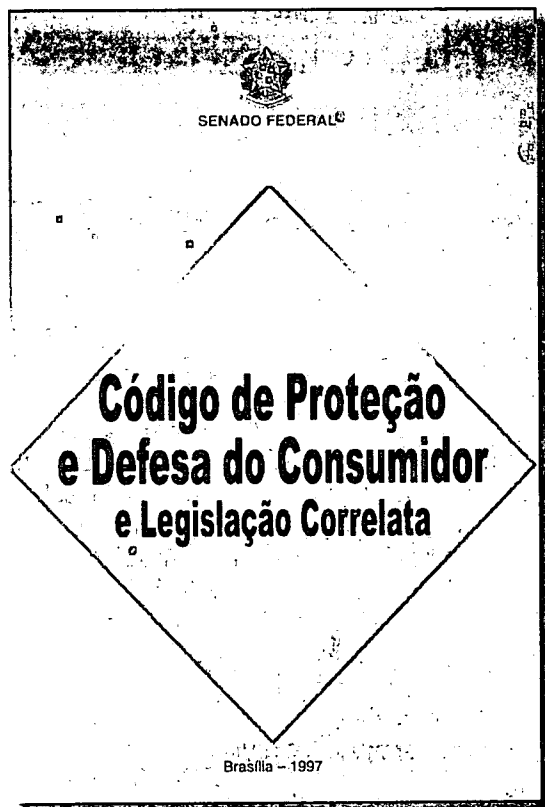


SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Código de Proteção e Defesa do Consumidor e Legislação Correlata

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e legislação correlata. Com 115 páginas, traz índice temático remissivo, elaborado por Alcides Kronenberger e Maria Celeste J. Ribeiro.

Preço por exemplar: R\$ 5,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF.

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



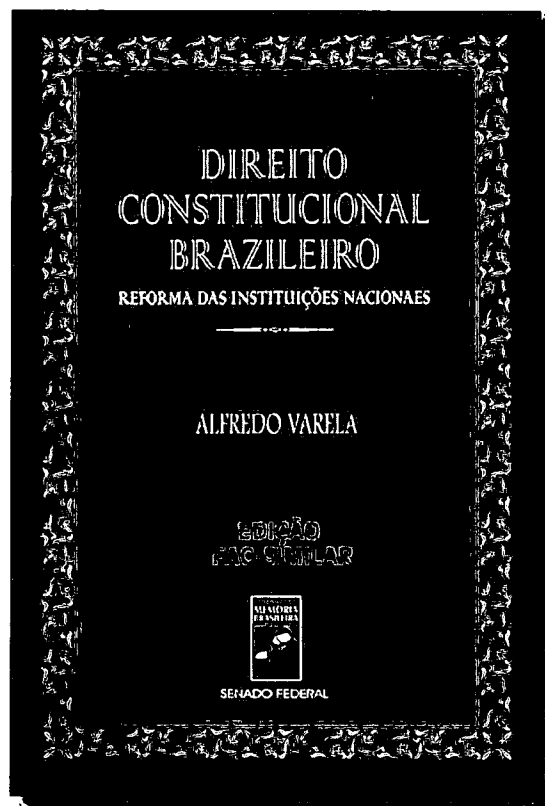
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Direito Constitucional Brazileiro - reforma das instituições nacionais

Coleção Memória Brasileira

Fac-símile da segunda edição da obra publicada em 1902. Abrange onze temas: reformas constitucionais no Brasil, organização federal, base material da união, poder público federal, sistema eleitoral, a questão da estabilidade governativa, a decretação de leis, os juízes, cidadania, liberdade e a questão da defesa social. Com 544 páginas, tem introdução de Nelson Saldanha e prefácio de J. Izidoro Martins Júnior.

Preço por exemplar: R\$ 8,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome: _____			
Endereço: _____			
Cidade: _____		CEP: _____	UF: _____
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



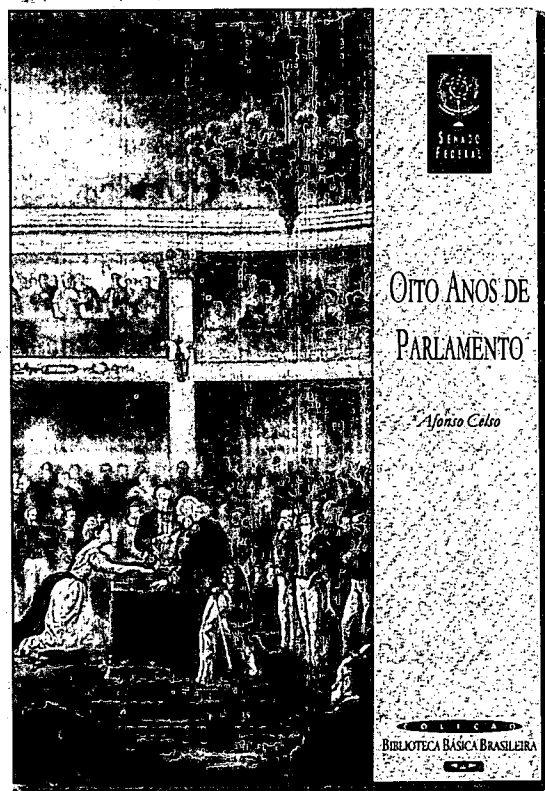
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Oito Anos de Parlamento

Coleção Biblioteca Básica Brasileira

Relato da experiência de Afonso Celso de Assis Figueiredo Júnior como Deputado na Câmara dos Deputados, representando a província de Minas Gerais de dezembro de 1881 a novembro de 1889. Com 163 páginas e introdução do Senador Lúcio Alcântara.

Preço por exemplar: R\$ 15,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1, do Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **0200020902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome: _____			
Endereço: _____			
Cidade: _____		CEP: _____	UF: _____
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Conheça algumas de nossas publicações



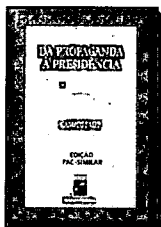
O Livro da Profecia – Obra organizada por Joaquim Campelo Marques, com 976 páginas. Coletânea de artigos da lavra de diversos pensadores, artistas, cientistas, escritores e intelectuais brasileiros sobre o século XXI.

Preço por exemplar: R\$ 25,00

De Profecia e Inquisição – Coleção Brasil 500 Anos – Coletânea de textos da autoria do padre Antônio Vieira, referentes ao processo que o Santo Ofício promoveu contra o grande missionário e pregador. Edição alusiva ao terceiro centenário da morte do autor, com 278 páginas.



Preço por exemplar: R\$ 20,00



Da Propaganda à Presidência – Coleção Memória Brasileira – Edição fac-similar da obra de Campos Sales, publicada em 1908. Contém narrativa detalhada a respeito da trajetória do autor, desde os tempos da propaganda republicana até o mandato presidencial, retratando, histórica e analiticamente, o surgimento do pacto político de maior durabilidade do período republicano brasileiro. Com 232 páginas e introdução de Renato Lessa.

Preço por exemplar: R\$ 8,00

Consulte nosso catálogo na Internet: www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir uma ou mais publicações:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone: **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

O Livro da Profecia

Obra organizada por Joaquim Campelo Marques, com 976 páginas. Coletânea de artigos da lavra de diversos pensadores, artistas, cientistas, escritores e intelectuais brasileiros sobre o século XXI.

Preço por exemplar: R\$ 25,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via: N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:				
Endereço:				
Cidade:		CEP:	UF:	
101	(25)	Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)
				Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 224 PÁGINAS